

« U.F.R. DE SCIENCES SOCIALES »

*N° attribué par la bibliothèque*

|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

*T H E S E*

pour obtenir le grade de  
DOCTEUR DE L'UNIVERSITÉ PARIS 13  
*Discipline : DROIT DE L'ENVIRONNEMENT*

présentée et soutenue publiquement

par

Simy de Almeida Corrêa

le 28 avril 2017 à l'Auditorium de Conférence NAEA/UFPA 9h:00

DROITS DE LA NATURE? Les Changements dans les notions de la nature et son  
Processus d'aliénation au sud-ouest du Pará, Brésil

*Directeur de thèse:*

Mme. Edna Maria RAMOS DE CASTRO

M. Eric NAIM-GESBERT

JURY

Mme. Edna Maria RAMOS DE CASTRO

M. Eric NAIM-GESBERT

Mme. Marcela VECCHIONE GONÇALVES

M. Pierre SALAMA

M. Philippe PLAS

M. Marcelo SAMPAIO CARNEIRO

Mme. Claudia LOPÉS GARCÉS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO TRÓPICO ÚMIDO**

UNIVERSIDADE PARIS 13  
CENTRE D'ETUDES ET DE RECHERCHES ADMINISTRATIVES ET POLITIQUES -  
CERAP  
(Tese en co-tutela/Thèse en cotutelle)

SIMY DE ALMEIDA CORRÊA

**A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS?  
As transformações do conceito de natureza e seu contexto de alienação no  
sudoeste do Pará, Brasil**

Belém, PA  
2017

SIMY DE ALMEIDA CORRÊA

**A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS?**  
**As transformações do conceito de natureza e seu contexto de alienação no**  
**sudoeste do Pará, Brasil**

Tese apresentada ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da Universidade Federal do Pará em regime de cotutela com a Universidade Paris 13, França para obtenção do título de doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido.

Orientadora: Profa. Dra. Edna Maria Ramos de Castro  
Orientador: Dr. Eric Naim-Gesbert

Belém,PA  
2017

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)  
Biblioteca do NAEA/UFPA

---

Correa, Simy de Almeida

A natureza como sujeito de direitos ? as transformações do conceito de natureza e seu contexto de alienação no sudoeste do Pará, Brasil / Simy de Almeida Correa ; orientadora Edna Maria Ramos de Castro. – 2017.

359f. : il. ; 29 cm

Inclui Bibliografias

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2017.

1. Filosofia da natureza. 2. Direitos da natureza. 3. Conflitos Socioambientais. 4. Amazônia. 5. Desenvolvimento. I. Castro, Edna Maria Ramos de, Orientadora. II. Título.

CDD. 22. 363.700988115

---

Elaborada por  
Rosângela Caldas Mourão  
CRB-2/888

SIMY DE ALMEIDA CORRÊA

**A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS?  
As transformações do conceito de natureza e seu contexto de alienação no  
sudoeste do Pará, Brasil**

Tese apresentada ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da Universidade Federal do Pará em regime de cotutela com a Universidade Paris 13, França para obtenção do título de doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido.

**Banca examinadora**

Profa. Dra. Edna Maria Ramos de Castro  
Orientadora – NAEA/UFPA

Prof. Dr. Eric Naim-Gesbert  
Programme doctoral de l'Université Paris 13 – Sorbonne Paris Cité  
Université Toulouse 1 Capitole - Orientador

Profa. Dra. Marcela Vecchione Gonçalves  
Examinadora Interno– NAEA/UFPA

Prof. Dr. Pierre Salama  
Professor Emérite des Universités, França - Examinador Paris 13

Prof. Dr. Philippe Plas  
Universidade Paris 13, França - Examinador Paris 13

Prof. Dr. Marcelo Sampaio Carneiro  
Examinador Externo- UFMA

Profa. Dra. Claudia Lopés Garcés  
Examinadora Externo - MPEG

À minha mãe  
que me inspirou bastante para  
chegar até aqui.

## **AGRADECIMENTOS**

À Profa. Dra. Edna Castro, pela participação ativa e direta neste passo gigantesco a caminho do nosso engrandecimento profissional, nos ensinando a conciliar a realização deste trabalho com os outros momentos da nossa vida, que não cessam em nos surpreender todos os dias, seja com dias difíceis ou com dias de muita alegria, meu eterno e afetuoso agradecimento.

Ao Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), na pessoa do Coordenador do nosso Programa de Doutorado, Silvio Lima Figueiredo, onde tive a oportunidade de dar um importante rumo ao crescimento científico e profissional.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que financiaram parte deste trabalho, cujas participações foram imprescindíveis para o alcance desse resultado.

Ao Centre d'Etudes et de recherches Administratives et politiques (CERAP) da Faculté de Droit, Sciences politiques et sociales de l'Université Paris 13, Sorbonne Paris Cité, na pessoa do Prof. Dr. Eric Naim Gesbert, pela recepção e colaboração no desenvolvimento deste trabalho.

À minha família, ao meu companheiro e aos meus amigos pelo incentivo diário nessa longa caminhada, meu mais amoroso agradecimento.

A todas as pessoas que participaram, contribuindo para realização deste trabalho, direta ou indiretamente, sou fortemente agradecida.

## Oração Xamânica

Aceito as forças da natureza que guiam meus caminhos, expresso a vontade do grande espírito em minha jornada, revelo a pureza de minha alma nas trilhas de meu dia, me uno aos espíritos da floresta e aceito seus sábios conselhos, acolho a voz de meus ancestrais e aprendo a ouvir meu coração, caminho com coragem e supero minhas provações, confio na luz e me entrego ao amor.

(OKÁ! FORÇA DIVINA)!



## RESUMO

O principal esforço deste trabalho foi resgatar as transformações do conceito de natureza dentro da filosofia ocidental e relacionar a história do Direito, a partir de categorias analíticas como poder e dominação que desenham um caminho particular ao processo de crise ambiental tão discutido na atualidade. O objetivo era discutir o papel do Direito enquanto ciência e enquanto instrumento de poder que conduziu historicamente apenas parcelas das sociedades ao status de dominante e que exerce grande controle da crise hoje vivenciada e propagada. Neste sentido, é inexorável falar da Amazônia, especialmente do Pará, Estado com recordes de desmatamento e conflitos. O reflexo de todas as transformações são vivenciadas dia-a-dia na região onde visões de natureza diametralmente opostas convivem conflituosamente e, portanto, será dentro do campo de forças que os agentes demonstram seu poder e ditam o futuro deste lugar. Apresentamos uma breve análise de como os juristas manifestam-se dentro dos processos relacionados aos grandes projetos na região oeste do Pará como ilustração da visão e dos conceitos de natureza apreendidos por esses importantes agentes. Mas o que poderia ser realmente diferente em todo esse percurso que se repete em todo mundo? Ao final, apresentamos as últimas discussões quanto ao empoderamento social de agentes que resistem à dominação secular. A natureza enquanto sujeito de Direitos não é apenas um pensamento ou uma vertente teórica biocêntrica, representa um movimento de descolonização do pensamento e das construções teóricas europeizadas/ocidentais, como também uma construção de empoderamento dos agentes que dão identidade ao lugar, a Amazônia.

**Palavras-chave:** Filosofia da natureza. Direitos da natureza. Conflitos socioambientais.

## RÉSUMÉ

Le but principal de ce travail a été de reprendre les transformations du concept de la nature au sein de la philosophie occidentale et de mettre en relation l'histoire du droit, à partir des catégories analytiques telles que le pouvoir et la domination qui tracent un chemin particulier au déroulement de la crise environnementale également mise en question aujourd'hui. L'objectif était de discuter le rôle du Droit en tant que science et comme un instrument de pouvoir qui a historiquement conduit seulement des tranches de la société à un statut de position dominante, ces petits groupes corroborent à la crise environnementale. En ce sens, il est inévitable de parler de l'Amazonie, en particulier du Pará, un État où la déforestation et les conflits atteignent des records. Le reflet de toutes ces transformations est vécu au quotidien dans cette région où des points de vue opposés sur la nature cohabitent conflictuellement et alors, c'est dans ce champ de forces que la classe dominante montre son pouvoir et détermine l'avenir de ce lieu. Nous présentons une brève analyse de la façon dont les juristes se manifestent dans les processus liés à des grands projets parmi la région ouest du Pará pour illustrer la vision et les concepts de la nature tirés par ces importants acteurs. Mais qu'est-ce que qui pourrait être vraiment différent dans cet ensemble qui se répète à travers le monde? A la fin, nous présentons les dernières discussions sur l'autonomisation sociale des agents qui résistent à la domination séculaire. La nature comme sujet de droit est non seulement une pensée tirée d'une dimension théorique biocentrique, mais aussi elle représente un mouvement de décolonisation de la pensée et des constructions européanisées / occidentales, ainsi qu'une construction de l'autonomisation des agents qui donne l'identité à ce lieu, l'Amazonie.

**Mots-clés:** Philosophie de la nature. Droits de la nature. Conflits socio-environnementaux.

## ABSTRACT

The main effort of the rescue work was the transformation of the concept of nature in Western philosophy and relate the history of law, analytic categories such as power and domination of drawing a particular way the crisis process environmental as discussed today. The aim was to discuss the role of law as a science and as an instrument of power that historically only led party on a dominant status and a mastery of the crisis experienced and propagated today. In this sense, it is inevitable question of the Amazon, in particular the state of Pará with record of deforestation and conflict. The reflection of all the transformations are experienced daily in the region where the nature diametrically opposed visions of the life of a conflict and therefore within the force field agents to show their power and dictate the future of this location. A brief analysis of how lawyers are manifested in processes related to large projects in the western region of Para to illustrate the vision and the nature of the concepts learned by these important agents. But what could be really different in this whole journey that repeats throughout the world? At the end, we present the latest discussions on the social empowerment of officers who resist the secular domination. Nature as a subject of rights is not only a thought or a biocentric theoretical aspect, is a decolonization movement of thought and theoretical constructs Europeanized / Western and a building accountability agents that give identity to place, the Amazon.

**Keywords:** Philosophy of nature. Rights of nature. Environmental conflicts.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa1-	Mapa do Sudoeste do estado do Pará – Área de Influência da BR-163.....	131
Mapa2-	Mapa do Uso do solo do sudoeste paraense.....	133
Figura 1-	Flow of legally Harvested Logs.....	144
Fluxograma 1-	Dinâmica da Exploiração ilegal de madeira na Br-163..	147
Figura 2-	Sistema multimodal com Concessões de Rodovias – realizadas e futuras.....	166
Figura 3-	Estações de Transbordo de Cargas ao longo do Rio Tapajós – Itaituba (Pará) .....	168
Mapa 3-	Dinâmica de Uso e Cobertura da Terra no encontro da ETC de Miritituba, Itaituba (PA) (2005-2015) .....	171

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1-	As principais deliberações na convenção quadro da ONU.....	102
Quadro 2-	Acordos internacionais recepcionados pelo Brasil.....	122
Quadro 3 -	Taxa de desmatamento anual na Amazônia Legal (km <sup>2</sup> /ano)..	135
Quadro 4-	Projetos para geração de energia elétrica pelo Plano de Aceleração do Crescimento – PAC.....	156
Quadro 5-	Obras de infraestrutura logística - PAC – Ferrovias-hidroviás-portos.....	163
Quadro 6-	Análise dos instrumentos legais.....	175

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1-	Investimento em infraestrutura por país (% em relação ao PIB) média – 2010 a 2015.....	114
Gráfico 2-	Variação Anual do abate de bovinos no Brasil – 2015-2016..	115
Gráfico 3-	Evolução das exportações e importações 2014-2015.....	116
Gráfico 4-	Produção Brasileira de Grãos 2000-2016.....	158
Gráfico 5-	Transporte de Cargas no Brasil (em bilhões de toneladas) – 2000-2015.....	159

## LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1-	Construção da Br-163 – Trecho Cuibá (MT)- Santarém (PA).....	128
Fotografia 2-	Rebanho dentro da Flona Jamanxim.....	150
Fotografia 3-	Caminhão queimado em ação do Ibama.....	150
Fotografia 4-	Trecho em duplicação da Br-163 (Mato Grosso).....	161
Fotografia 5-	Trafego Br 163.....	161
Fotografia 6-	Situação da br 163- Itaituba.....	162
Fotografia 7-	Rio Whanganui, Nova Zelândia.....	196

## LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

A.C	Antes de Cristo
ACP	Ação civil pública
AEC	Antes da Era Comum
AGROSTAT	Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
BEC	Batalhão de Engenharia de Construção
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CDM	Clean Development Mechanism
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina
CF	Constituição Federal
CHT	Complexo hidrelétrico do Tapajós
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
COP	Conference of Parties
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima
DDT	Diclorodifeniltricloroetano
DNPM	Departamento Nacional de Prospecção Mineral
ECO	Ecology
ELETOBRAS	Centrais Elétricas Brasileiras
ELETRONORTE	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ET	Emissions Trade
ETCs	Estação de Transbordo de Cargas
EUA	Estados Unidos das Américas
FAMASUL	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul
FIEMS	Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul
FLONA	Floresta Pública Nacional
FLOTAS	Florestas Públicas Estaduais
FNDF	Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GTA	Guia de Transporte Animal
HBSA	Hidrovias do Brasil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INDCs	Intended National Determinate Contributions
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INTERPOL	International Criminal Police Organization
ISA	Instituto Socioambiental
JI	Joint Implementation
LULUCF	Land Use, Land Use-Change and Forestry



MDIC	Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MME	Ministério de Minas e Energia
MPE/PA	Ministério Público do Estado do Pará
MPF	Ministério Público Federal
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organizações Não-Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Plano de Aceleração do Crescimento
PAOF	Plano de Outorga Florestal
PFPE	Projetos Florestais de Pequena Escala
PIB	Produto Interno Bruto
PIN	Programa de Integração Nacional
PNB	Produto Nacional Bruto
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PORTLOG	Grupo Portlog Logística e Transportes
PPC	Paridade do Poder de Compra
RADAM	Radar da Amazônia
REDD	Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação
SÉC	Século
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidade de Conservação
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STTR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TAC	Termos de Ajustamento de Conduta
TI	Terras Indígenas
TUPs	Terminais de Uso Privado
UCs	Unidades de Conservação
UHE	Usina hidrelétrica
UNGASS	The United General Assembly
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos
ZEE	Zoneamento Econômico ecológico

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>O HOMEM E A NATUREZA – UMA RUPTURA ONTOLÓGICA - CONCEITO DE NATUREZA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....</b>	<b>28</b>
<b>2.1</b>	<b>A origem da filosofia da natureza.....</b>	<b>33</b>
2.1.1	Conceito de <i>Physis</i> .....	34
2.1.2	Atomismo.....	35
2.1.3	Idade Média: Natureza é criada por Deus, mas inabitada por Ele.....	36
2.1.4	Teoria Mecanicista.....	37
2.1.5	Concepção humanista da natureza – as ideias de Kant (1724-1804).....	38
2.1.6	A concepção romântica de natureza – as idéias de Schelling.....	41
<b>2.2</b>	<b>Natureza e Cultura.....</b>	<b>43</b>
<b>2.3</b>	<b>As crises do progresso e a emergência de uma nova ontologia.....</b>	<b>48</b>
<b>3</b>	<b>UM BREVE PASSEIO PELA HISTÓRIA DO DIREITO (OCIDENTAL)?.....</b>	<b>53</b>
<b>3.1</b>	<b>Da antiguidade ao iluminismo: uma história do direito ou uma história do poder?.....</b>	<b>56</b>
<b>3.2</b>	<b>Oposição clássica: direito positivo versus direito natural.....</b>	<b>68</b>
<b>3.3</b>	<b>Direito, cultura e natureza.....</b>	<b>80</b>
<b>4</b>	<b>A TRANSFORMAÇÃO TÉCNICA DA NATUREZA E SEU CONTEXTO DE ALIENAÇÃO.....</b>	<b>84</b>
<b>4.1</b>	<b>O fantasma do desenvolvimento.....</b>	<b>88</b>
<b>4.2</b>	<b>Cenários e agentes no debate político global do desenvolvimento sustentável.....</b>	<b>100</b>
<b>4.3</b>	<b>Decisões tomadas e compromissos não assumidos.....</b>	<b>111</b>
<b>4.4</b>	<b>Normas ambientais no Brasil.....</b>	<b>117</b>
<b>4.5</b>	<b>Desenvolvimento sustentável enquanto discurso.....</b>	<b>123</b>
<b>5</b>	<b>A NATUREZA DO HOMEM: DESTRUIÇÃO E PODER NO OESTE DO PARÁ.....</b>	<b>125</b>
<b>5.1</b>	<b>Unidades de conservação e desmatamento.....</b>	<b>134</b>
<b>5.2</b>	<b>Os novos valores na fronteira.....</b>	<b>137</b>
5.2.1	Novos Valores, velhos agentes.....	138
5.2.2	Do modus operandi criminoso.....	142
<b>5.3</b>	<b>Dos projetos de logística e infraestrutura.....</b>	<b>154</b>
<b>6</b>	<b>A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS?.....</b>	<b>181</b>
<b>6.1</b>	<b>A ciência joga de qual lado?.....</b>	<b>192</b>
<b>6.2</b>	<b>Avanços, reflexões ou religações.....</b>	<b>194</b>
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>199</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>204</b>
	<b>APÊNDICES.....</b>	<b>215</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Viver na Amazônia significa ver uma rodovia, um porto ou uma hidrelétrica sendo construída na região apresentado como um grande avanço para a sociedade local. Mas, o dia-a-dia é acompanhado de indígenas sendo desterritorializados por causa de um reservatório que inundará o lugar onde eles estão há gerações, como também o medo da violência crescente nos centros urbanos ou as filas nos corredores dos postos de saúde, sem estrutura para atendimento mínimo. Então, penso: é esse o avanço que eles apresentaram há décadas? Ser desenvolvido é isso ou é ter que passar por isso?

Todos os debates das implantações de grandes projetos na Amazônia apresentam populações tradicionais que reivindicam visibilidade, reconhecimento como Seres e não como coisas, reivindicam outro lugar diferente do primitivo, reivindicam coexistir sem perder a sua identidade com o lugar, sem perder a sua forma de se relacionar com a natureza, reivindicam escuta, reivindicam SER.

Neste sentido, questionei-me por quê eles reivindicavam isso, por quê reivindicam sobre o lugar, sobre coexistir, sobre poder existir, sobre a vida. Enquanto, geógrafa e bacharel em direito, formada dentro de uma família que também passou pela universidade, moldada a pensar e agir a partir da racionalidade hegemônica, científica, tecnológica, moderna inquietou-me perceber que existem limites em aceitar a cultura do outro, a religião, as crenças, os rituais, as comidas, os remédios, as roupas, as línguas, os cheiros, a existência com um todo do *outro*.

Acompanhando os conflitos socioambientais e territoriais no oeste Paraense, especificamente na região da rodovia BR 163, questionei-me ainda se os povos tradicionais podem existir na atualidade? Será que eles podem coexistir ao menos?

O principal esforço desta tese foi, portanto, analisar as transformações do conceito de natureza dentro da filosofia ocidental e relacionar à história do Direito, a partir de categorias analíticas como poder e dominação que desenham um caminho particular ao debate sobre o lugar da natureza nos conflitos socioterritoriais, tão discutido na atualidade. O objetivo geral é discutir como o Direito enquanto ciência e enquanto instrumento de poder e arrogância tem reproduzido historicamente processos culturais de exclusão a partir da sua noção de natureza e do outro.

Assim, o Estado da arte começa com a apresentação das transformações da noção de natureza que conduziram à um processo de alienação da sua essência, desnaturalizando-a e a transformando em coisa, proporcionando, permitindo, autorizando seu processo de destruição.

A relação homem e natureza tinha uma mesma origem, uma mesma essência e uma mesma natureza, mas ao longo da tomada de consciência do homem enquanto ser racional, esta unicidade rompeu-se. O homem distanciou-se da sua *natureza animal*, da sua essência natural. A domesticação do homem o torna um ser superior aos animais, ele reivindica outra natureza que não é animal. Assim, com privilegio e superioridade diante dos demais seres vivos, marcado pela racionalidade, as pessoas que não interagem ou vivem a partir desta razão são, portanto, primitivos. São todos aqueles que ainda não se reconhecem plenamente como seres superiores à intuição, ao instinto, aos sentimentos e sentidos que nos assemelham aos outros animais.

Essa construção de pensamento é eminentemente ocidental e está no berço da filosofia europeia, como construção hegemônica do pensar, da forma de racionalizar o mundo, a realidade. Neste sentido, elaboramos um debate sobre filosofia da natureza, antropologia e sociologia para entender esse caminho de desnaturalização da natureza e de ruptura com o homem. Kant (1980), Nunes (2011), Descola (2011), Gattarri e Deleuze (2004) entre outros dão suporte à discussão que revela a cultura como instrumento de diferenciação entre os homens e as suas naturezas, como também marcam a distinção entre os próprios homens. Cultura que sintetiza o pensamento, o agir, o ser de cada homem em si e dentro do seu grupo, família, cidade, país. Mas, principalmente, da valorização do homem que é o SER, é o SER RACIONAL, é o SER RACIONAL MODERNO, ou seja, não é qualquer homem! Pois, também vislumbramos a construção do “outro”, que pode não ser humano, mas sendo humano, poder ser primitivo e é excluído, depreciado, não valorizado, desqualificado em sua essência e no seu saber.

Neste sentido, recorreremos ao universalismo relativo de Descola para entender como as diversas culturas precisam ser consideradas em si e relativizadas para a compreensão dos outros e a sua coexistência sem requisitos de verdade, validade e superioridade.

A nova ontologia que discutimos está na coexistência dos outros Seres com tudo que eles são e carregam culturalmente, nas suas diferenças. Questionando a hegemonia de um só olhar, de uma só cultura ou de um Ser superior que subjuga todos os “outros”, humanos e não-humanos.

Em seguida, passamos à formação do Direito enquanto reflexo do fato social entendido por ele mesmo, na sua constituição enquanto ciência, mas que refletirá, portando, um padrão cultural que para nossa análise é hegemônico e que reitera, reforça e valida as distinções, diferenciações que excluem os *outros*, entre eles a natureza, da sua tutela, proteção e guarda. A exclusão é jurídica e física do *outro*, pois sua eliminação é muitas vezes normatizada, legalizada. O direito é aqui discutido como um poder de arrogância sobre os *outros*. Traduzível em tragédias como o holocausto ou a partir dos licenciamentos ambientais e planos de desenvolvimento na Amazônia, pois materializam a violência simbólica com que o Estado age amparado pelo Direito.

Destacamos que os textos legais e sua interpretação estão em disputa dentro do campo e demonstram força simbólica que o texto ou interpretação tem em potencial. A hierarquia das normas traduz-se como uma das formas de resolução de conflito entre os juristas e são mecanismos internos da ciência jurídica e do próprio campo de forças que se estabelece.

Fizemos uso da categoria de análise poder como norte para leitura do Direito, pois o enredo histórico que ensaiamos não são simples sucessões de fatos que geraram instrumentos, institutos jurídicos, mas representam a materialidade de concepções de classe que a partir do domínio do Direito tornou possível a reprodução social não apenas de determinadas classes, mas legitimou processos e mudanças aparentemente revolucionárias, mas bastante conservadoras na arquitetura da ação os agentes e seus capitais (privilegiadamente jurídico e econômico) que ordenam, organizam e direcionam a ação.

Assim, entender como o direito e seus fundamentos na sociedade ocidental foram e são construídos, como os instrumentos de funcionamento, validade e, sobretudo, de legitimidade foram imprescindíveis para compreendermos como a interpretação e aplicação das normas ambientais foram também construídas e são aplicadas, especialmente no Brasil.

Discutimos ainda o processo de secularização da natureza como resultado do próprio processo de modernidade enquanto racionalidade. Vimos a razão ascender à condição de instrumento absoluto de análise e orientação da vida, do pensamento e do direito. O moderno é a síntese dessas transformações, o que implicou na transformação da natureza pela técnica como mola propulsora da modernidade.

A modernidade e a razão retiraram a percepção sensível da natureza, estabeleceram uma relação de frieza e distanciamento, empreendendo um processo de alienação técnica da natureza. Discutimos como o caráter cultural, político e econômico incontornável do uso da técnica foi associado aos planos de desenvolvimento para a região amazônica, passando pelas várias teorias de desenvolvimento.

Os modelos de desenvolvimento são modos sociais de apropriação do mundo material. Eles articulam: formas técnicas, definidas por sua espacialidade e temporalidade; formas sociais, que exprimem os padrões de desigualdade de poder sobre a natureza; e formas culturais que encerram os valores e racionalidades, que orientam as práticas sociotécnicas de ver, explorar, conviver com a natureza (ACSELRAD, 2004).

A região oeste do Estado do Pará é hoje consequência desta lógica, pois as transformações no território e a violência sofrida pelas pessoas que vivem na região são resultado de mais um *Plano de Desenvolvimento* para a Amazônia. A escolha desta região não foi por acaso, mas resultado da pesquisa prévia que apontou esta área como a *nova fronteira*. O eixo rodoviário da Br-163, tal qual foi a rodovia Belém-Brasília possibilita o acesso à um novo estoque de *recursos naturais* (minérios, madeiras, terras, rios, etc), acesso à uma alternativa de saída para o oceano atlântico e pacífico, interliga dinâmicas sociais, econômicas de outras frentes novas e antigas (Br-230 – Transamazônica), como também representa esse *novo plano de desenvolvimento* para a região cheio de projetos de infra-estrutura *modernizantes*.

Apresentamos os agentes, suas estratégias e analisamos os conflitos dentro do campo de forças que se estabelecem pelo domínio, controle e exploração dos *recursos naturais* nesta região. O direito é uma estratégia dentro do campo, pois alguns agentes que fazem seu uso como instrumento de dominação reproduzem a visão de natureza a partir do homem.

Ao final, entendemos que o modelo de desenvolvimento que o Brasil tem, como também o seu modelo cultural de natureza, contrasta e se apresenta incompatível aos modelos pensados a partir de teóricos como Arturo Escobar (2005), Acosta (2012), François Ost (1997), Marie-Angèle Hermitte (2011) que estão na vanguarda do pensamento sobre direitos à natureza

Arturo Escobar (2005) nos conduz a refletir sobre o lugar, não apenas enquanto escala de análise, mas enquanto a primeira dimensão e categoria para repensarmos os modelos de desenvolvimento, o que também nos levou a questionar de que lugar o direito é aplicado no Brasil. Acosta (2012) defende o “bien vivir” como uma modelo autóctone de organização social, rompendo com conceito de desenvolvimento ocidental, eminentemente progressista e linear.

François Ost (1997) e Marie-Angèle Hermitte (2011) partem de um lugar diferente para a natureza, no direito. A natureza como sujeito de direitos não deixa de ser um modelo de natureza que se traduz também em um modelo diferenciado de organização social.

Ao analisar esses modelos alternativos de organização social todas as rupturas encontradas nos impuseram o desafio de pensar nas fraturas epistemológicas necessárias à essas novas construções. Mignolo (2008), Quijano (2005), Foucault (2008) Latour (2013) e Said (1990) trouxeram grandes contribuições para entendermos o quão necessário faz-se o aprofundamento desta discussão e dessas construções enquanto libertação do pensamento e resistência à manutenção das diferenças culturais que nos garantem singularidade. Mas, especialmente, ao falarmos de natureza, a construção deste espaço de resistência do pensamento que é do povo da floresta ou do povo que defende a coexistência com a natureza, resguarda a Amazônia. O que não se restringe a pensarmos apenas em não derrubar árvores, mas se estende para uma ética social que ainda é inteligível para o mundo capitalista, especialmente ocidental.

À luz dos caminhos teóricos e empíricos propostos, chegamos às seguintes hipóteses, sejam elas:

- 1) As transformações no conceito e na visão de natureza ao longo da história ocidental transmutaram muito a relação homem-natureza, produziram conhecimento falso, compreensão errônea sobre a crise ambiental e do mundo;



2) As ciências produziram maneiras e fórmulas de desestruturar e desnaturalizar a natureza, reproduzindo mais poder e menos conhecimento ou saber ambiental. As relações de poder nas múltiplas escalas global-regional-local alienam tecnicamente a natureza por meio da cultura, da linguagem e do Direito, pois constroem uma racionalidade opressora, destruidora e excludente;

3) Os instrumentos/intervenções jurídicas / O discurso jurídico ocidental e hegemônico ocupa um lugar central estratégico no avanço dos projetos de desenvolvimento capitalista na região Amazônica, legitimando a destruição da natureza e das comunidades tradicionais.

4) O avanço do pensamento epistemológico de ruptura com a cultura ocidental, colonialista, europeia contribui para a produção de um novo saber ambiental que representa a esperança e impulsiona a resistência na manutenção da floresta e dos povos pan-amazônicos.

Quanto ao método usado para a construção desse trabalho, nosso esforço concentrou-se em desenvolver uma análise eminentemente interdisciplinar, sem contudo furtar-se a enfrentar o grande desafio que é fazê-lo dessa forma. Mas não seria possível de outra forma, pois questionando a própria produção padrão de conhecimento, não poderia ser mais oportuno arriscar a aplicação de um método interdisciplinar.

O paradigma hegemônico da ciência clássica favorece métodos científicos positivistas, dando talvez pouca credibilidade e espaço para estudos que contemplem a desordem, a multiplicidade do uno. Assim, a construção do conhecimento enquanto disciplinas especializadas e simplificadoras seguiram produzindo saber de forma irrestrita até 1960, quando a interdisciplinaridade surge na busca por superar tais pressupostos.

Foi, portanto, também com esse objetivo que buscamos analisar o nosso objeto de pesquisa para além de apenas um instrumental disciplinar. Quando visualizamos o objeto de pesquisa dentro de sua complexidade, enxergamos que apenas um universo disciplinar não conseguiria responder ou alcançar os objetivos propostos.

O Direito com seu *universo próprio* parece não responder, não humanizar a sociedade e/ou naturalizar a natureza tal qual o objeto pede e a complexidade demanda. E, por sua vez, a Sociologia e a filosofia sozinhas também não



conseguem responder ou revelar a lógica ou a teleológica dos instrumentos normativos envoltos da problemática a ser estudada.

Assim, dentro de cada universo disciplinar buscamos os instrumentais necessários para num esforço científico e multidisciplinar estabelecer uma (re)ligação desses saberes e desta maneira traçamos os objetivos e tentamos comprovar teoricamente e empiricamente a hipótese proposta.

Essa (re)ligação está articulada por elementos comuns. Principalmente a dialética de cada universo disciplinar. Tanto no Direito, quanto na Sociologia e na filosofia vamos buscar discussões e/ou vertentes que privilegiem o contraditório, a complexidade do fenômeno, a multipresença da desordem.

Entendemos que qualquer análise acerca do meio ambiente prescinde desse esforço, exatamente por considerarmos tal objeto em sua essência complexo que supera qualquer dicotomia homem x natureza. Sem desconsiderar o avanço disciplinar que há sobre o tema, nosso objeto, data vênua, demanda tal metodologia.

Entretanto, nosso esforço não buscou formular ou utilizar uma metalinguística e/ou uma meta-teoria. Faremos uso dos recursos lógicos, epistemológicos e ontológicos de cada disciplina envolvida com a problemática aqui apresentada. Segundo Oliveira Filho (1976), a diferenciação entre decisões “instrumentais” e a natureza dos objetos sociais constitui-se nos dois pontos extremos do esforço na construção da meta-teoria hierárquica.

E nesse sentido, ainda segundo Oliveira Filho (1976), as reconstruções metodológicas possíveis dependerão das reconstruções metodológicas existentes nas ciências sociais. E para tanto, tentamos na tese fazer a ligação entre as disciplinas através da dialética presente em cada uma.

Ao analisarmos como os instrumentos legais e normativos que influenciam na dinâmica dos agentes e contribuem para a territorialização dos espaços, acirrando os conflitos e cumprir dessa maneira um dos nossos objetivos, aplicou-se a hermenêutica dialética fundamentalmente como instrumental para restituir dos textos normativos o sentido perdido ou obscuro. Abandonar a literalidade gramatical e buscar a intenção originária para então compreender o objetivo dos textos normativos desprendidos assim de sua estrita legalidade, situando no plano histórico, social, político e temporal para extrair o que de fato guiou os agentes sociais envolvidos na tomada de decisão.

A pesquisa foi realizada com três idas à campo, onde realizamos entrevistas abertas, semi-estruturadas com levantamento a partir de pesquisa bibliográfica quanto às transformações dentro do recorte espacial que se delimitou para este trabalho. A Br-163 revelou-se emblemática como caso empírico da violência e da destruição como razão, seja contra os homens, seja contra a natureza. O processo de reordenamento territorial proposto pelo Estado ensejou muitos desdobramentos e análises. Edna Castro e outros autores (1987, 2004, 2008), trazem um panorama norteador da pesquisa de campo que realizamos. Os agentes, suas redes e seus interesses foram revistos dentro das novas dinâmicas que velhos projetos pensados e em execução impuseram à região.

A pesquisa bibliográfica e documental foi marcada por muitos autores franceses cujos estudos sociológicos críticos deram luz à análise metodológica e teórica do objeto de estudo, como também os autores latino-americanos de vanguarda no pensamento descolonial. O debate da natureza como sujeito de direitos, enquanto objeto de observação e análise, nos impôs um resgate das transformações do conceito de natureza ao longo dos anos. Neste sentido, *arqueologia foucaultiana* e suas contribuições para a historiografia também espelharam um método que pode funcionar para pensar a natureza, na busca da *genealogia* da transformação de seu conceito.

Este método também atravessa parte de nossa análise quanto à história do Direito, cuja leitura realizou-se a partir da categoria analítica de poder. Ainda que Foucault (2008) tenha contribuído para esta parte do trabalho também, foi Bourdieu (2008, 2010) quem mais nos conduziu metodologicamente. Pois, consideramos que a formação do direito enquanto ciência e enquanto conhecimento passa pelas relações de poder que a utilizam como instrumento/estratégia de dominação dentro do campo de forças.

A pesquisa foi majoritariamente qualitativa, não envolveu métodos matemáticos ou quantitativos, os dados numéricos foram apenas ilustrativos das contradições, cuja interpretação invariavelmente foi dinâmica e totalizante da realidade. Considerou-se que os fatos não podem ser considerados fora de um contexto social, político e econômico. Pois, o processo e seu significado foram os focos principais de toda abordagem, definindo a pesquisa como explicativa.

Os objetivos assumidos foram:

1) Entender as transformações no conceito de natureza ao longo da história da filosofia ocidental enquanto sistema cultural de pensamento;

2) Analisar a incorporação das transformações da noção de natureza no campo jurídico;

3) Entender as transformações no oeste paraense analisando a destruição da natureza à luz dos teóricos propostos;

4) Entender as rupturas e as repercussões para a construção de um novo saber a partir da atribuição de direitos intrínsecos à natureza.

A tese está dividida em cinco capítulos, sejam eles:

1) o homem e a natureza – uma ruptura ontológica -conceito de natureza e suas transformações

2) um breve passeio pela história do direito (ocidental)?

3) a transformação técnica da natureza e seu contexto de alienação

4) a natureza do homem: destruição e poder no oeste do Pará.

5) a natureza como sujeito de direitos?

Ao final, apresentamos as considerações finais e perceptivas de reflexão para o futuro.

## 2 O HOMEM E A NATUREZA – UMA RUPTURA ONTOLÓGICA -CONCEITO DE NATUREZA E SUAS TRANSFORMAÇÕES

Existe natureza por toda parte onde há uma vida que tem um sentido, mas onde, porém, não existe pensamento; daí o parentesco com o vegetal: é natureza o que tem um sentido, sem que esse sentido tenha sido estabelecido pelo pensamento. É a autoprodução de um sentido. A Natureza é diferente, portanto, de uma simples coisa; ela tem um interior, determina-se de dentro; daí a oposição de “natural” a “ocidental”. E não obstante a Natureza é diferente do homem; não é instituída por ele, opõe-se ao costume, ao discurso. É Natureza o primordial, ou seja, o nãoconstruído, o não-instituído; daí a ideia de uma eternidade da Natureza (eterno retorno), de uma solidez. A Natureza é um objeto enigmático, um objeto que não é inteiramente objeto; ela não está inteiramente diante de nós. É o nosso solo, não aquilo que está diante, mas o que nos sustenta. (MERLEAU-PONTY, 2006, p. 4).

As nossas origens culturais colocaram o *animal* e o *primitivo* às margens da compreensão, às margens da aceitação, às margens[...]. Esse lugar do outro que não é como *a gente*, que é o *estranho*, também foi e é o *inimigo*, o *adversário*, o *oposto*.

Várias acepções estão sutilmente imbricadas nessa relação *homem e natureza*, mas essa relação de distanciamento que o homem passou a ter com a natureza o colocou muito longe do animal. Benedito Nunes<sup>1</sup> (2011) destaca que essa oposição que também se impõe ao próprio homem é uma espécie de simbolização do dele próprio, mas relacionado às suas qualidades. Pois, simboliza também o que o homem teria de mais baixo, de mais instintivo, de mais rústico ou

<sup>1</sup>Benedito José Viana da Costa Nunes ou simplesmente *Benedito Nunes* (1929-2011) como era chamado, foi filósofo, professor na Universidade Federal do Pará e crítico de arte. Ganhou diversos prêmios, entre eles o Prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras pelo conjunto de sua obra. Benedito Nunes proferiu Conferência em 21 de outubro de 2005 que resultou no artigo *O animal e o primitivo: os outros de nossa cultura* (NUNES, 2011) cuja reflexão enriquece nossa discussão pois, mesmo sem ter sido o foco do artigo, Benedito Nunes traz a *insights/intuições* para pensarmos a animosidade do homem, debate sobre cultura e construções ontológicas de como o homem chegou ao *topo da evolução*: “Quando o darwinismo colocou-nos no topo da evolução, abrindo-nos a segunda ferida narcísica, depois daquela que Copérnico nos infringira, o pensamento filosófico moderno já havia separado o homem do animal. Homem e animal se tornariam cada vez mais estranhos entre si quanto mais se consolidasse, a partir do século XVII, na filosofia cartesiana, a identidade entre pensamento e consciência.” (NUNES, 2011, p. 200).

rude na sua existência. Por isso mesmo o animal para nós é o grande outro da nossa cultura.

Entender esse *caminho* e esse *olhar* é também entender de onde ele parte. O antropólogo Philippe Descola (2011), no seu livro *L'écologie des autres* também faz uma contribuição original ao colocar em debate discussão já antiga sobre universalismo e relativismo, mas para questionar a ciência e a relação com a natureza dentro da cultura ocidental. Ele, então, formula entre as questões Como conceder alguma verdade da ciência, respeitando a legitimidade de outros pontos de vista como a única perspectiva ocidental sobre a relação entre natureza e cultura? Descola nos incita a refletir sobre o lugar dessa perspectiva que é ocidental, sobre a nossa percepção cotidiana e da natureza espontânea, sobre como os homens e mulheres comuns, de outras culturas, não cientistas, raciocinam[...] (?).

Descola desafia ainda as várias maneiras pelas quais os antropólogos entenderam a relação entre natureza e cultura. A distinção como a compreendemos hoje foi introduzida no século XIX na Europa. Embora um conceito de natureza parecido com o presente se remonte aos gregos, como veremos à seguir, a distinção plena devia esperar a formulação clara da ideia de um coletivo social diferenciado de sua base natural. Uma vez estabelecida a distinção tornou-se o fundamento metodológico e ontológico das ciências.

Depuis plus d'un siècle, en effet, l'anthropologie sociale et culturelles s'est définie comme la science des médiations entre la nature et la culture, entre les déterminations physiques qui conditionnent la vie des humains, y compris leur propre organisme, et les significations d'une étourdissante diversité dont ces déterminations sont investies. (DESCOLA, 2011, p.11, grifo nosso).

Eles assumiram sua universalidade e mediram outras culturas em termos de sua capacidade de operar dentro dela. A ideia de que há uma natureza e muitas culturas, de uma maneira que as coisas realmente são e muitas maneiras de compreendê-las, parece central para a grande investida antropológica. No entanto, Descola (2011) desafia esta premissa como essencialmente etnocêntrica, uma vez que a natureza supostamente está por trás de todas as culturas e é definida pela nossa ciência, isto é, por um produto de nossa cultura.

Resultado desse produto da cultura permitiu e permite que o homem como o ser superior atente violentamente contra a natureza. Nos indagamos, portanto, se a violência com a qual o homem agride a natureza seria realmente decorrente da cultura? Se os homens não se voltassem com a mesma fúria e violência com que atacam seus próprios semelhantes, de mesma *espécie*, poderíamos reduzir a uma simples sentença, no entanto, parece-nos que a animosidade do homem ou a sua *selvageria* desafiam a racionalidade. Benedito Nunes cita Schopenhauer (1788-1860) para trazer à tona o que seria o *lado animal* do homem (?):

Schopenhauer faz alusões ferinas a respeito do tema. Nenhum animal maltrata apenas por maltratar, mas o homem sim, e nisso constitui o seu caráter demoníaco, muito mais grave do que o caráter simplesmente animal. Qualquer um tem a oportunidade de observá-lo na caça e, sobretudo, no exercício da crueldade. Alguém chamou o homem de “animal mau por excelência”, por isso todos os demais temem instintivamente à vista dele ou ao seu rastro. Esse instinto não se engana, porque o homem também vai à caça de animais que não lhe são úteis nem prejudiciais. (NUNES, 2011, p. 202, grifo nosso).

A perversidade do desejo de maltratar ou matar desafia o processo racional de compreensão, mas revela que antes de tudo está o desejo. A satisfação do desejo que comanda as ações desses homens. Benedito Nunes (2011) acrescenta ainda:

Leiamos, ainda, este trecho de Peter Singer em *Libertação animal*: Nós consideramos os leões e os lobos como selvagens porque eles matam, mas ou eles matam ou eles morrem de fome. Os humanos matam outros animais por esporte, para satisfazer a sua curiosidade, para embelezar o corpo e para agradar o paladar. Os seres humanos matam, além disso, membros da sua própria espécie, por cupidez e por desejo de poder. [...] Além do mais, os seres humanos não se contentam simplesmente em matar, além disso, através de toda a história, eles mostraram uma tendência para atormentar e torturar tanto seus semelhantes humanos como seus semelhantes animais, antes de fazê-los morrer. Nenhum animal se interessa muito por isso, isto é, pela tortura. (NUNES, 2011, p. 203, grifo nosso).

Gilles Deleuze e Félix Guattari (2004) apresentam como protagonista o desejo, não *apagam* os antropocentrismos de sua análise, mas o homem não é necessariamente superior. Neste caso, o humano não deseja propriamente falando, pois não é o homem que será sujeito/agente do desejo. O desejo é que comanda, e

o faz ser o que ele é — ou não. Este desejo no homem é o mesmo desejo no tigre, na árvore, nas rochas. O desejo que comanda forças impessoais, não-figurativas, não-simbólicas, forças conspiratórias do *Ser*. Ele produz o *real*.

Deleuze e Guattari (2004) apontam que toda a realidade se cria no desejo e pelo desejo, num movimento interno e externo, que se diferencia inclusive em si mesmo. Os homens são tocados pelo desejo, sempre há algo em nós que nos convoca para além do que somos. O desejo nos chama de um nome estranho e nós respondemos com outros nomes. Ele vem primeiro e doa (ou *rouba*) tudo, sem contrapartida. E, portanto, nenhuma pessoa, nenhuma coisa, nada basta em si próprio. Há sempre “*um excedente, uma carga delirante que desborda e embaralha*”. Todos os desejos, desejo de vida e desejo de morte, não surpreende, portanto, o desejo de morrer (suicídio?) (DELEUZE; GUATTARRI, 2004).

O desejo está vivo no interior das coisas, das relações, dos sentimentos, das divagações, do que existe e pode existir. Os autores chamam de *metonímia infinita*, um *continuum de matéria e espírito*, a contiguidade última, *coextensividade* entre homem e natureza, entre cultura e universo, que os fluxos desejantes percorrem sem distinção real. Isto não significa que homem e natureza se unam. Mas, sim, que cultura e meio ambiente se dobram e redobram entre si, uma essência natural do homem, uma essência humana da natureza. A natureza funciona como processo de produção, enquanto a humanidade é colocada de todas as formas. Um *pan-desejo* essencialmente revolucionário, só por querer como, com efeito, ele quer: infinitamente (DELEUZE; GUATTARRI, 2004; DAMICO, 2016).

A cultura é também ponto de partida de Descola (2011) quando ele se propõe a *recompor a natureza e a sociedade*, para superar a dualidade, mostrando como os elementos que organiza são moldados de forma diferente em diferentes culturas. Este autor crítica, inclusive, as várias tentativas fracassadas de superar os problemas criados pela imposição de nossa maneira culturalmente específica de distinguir a natureza e a cultura em outras culturas.

Entender a partir da qual surgem as diversas ontologias nas diferentes sociedades, mas principalmente a nossa ontologia que construiu uma nítida distinção de natureza e cultura ao longo da história é também preocupação que Descola (2011) observa e que nos orienta a pensar na filosofia da natureza. A constituição dessas ontologias como uma dimensão contingente da vida social sem



privilegiar nenhuma em particular ou pressupor suas categorias nos ajuda a entender a oposição da natureza e da cultura, *ipis litteris*:

il faut l'intégrer dans un nouveau terrain analytique au sein duquel le naturalisme moderne, loins de constituer l'étalon permettant de juger des cultures distantes dans le temps Ou dans l'espace, ne serait que l'une des expressions possibles de schèmes et généraux gouvernant l'objectivation du monde et d'autrui. (DESCOLA, 2011, p. 82, grifo nosso).

A cultura, portanto, criou um abismo onde além do *animal* e do *desejo*, há ainda o *primitivo* que também é chave interpretativa para entendermos a relação homem-natureza seja na unicidade ou na completa ruptura. Benedito Nunes (2011) indiretamente também fala de cultura no seu artigo e complementa o entendimento de Descola (2011), Deleuze e Guattari (2004) quando disserta sobre o *primitivo*, pois, este é também o *outro*, aquele que é *selvagem*, que não tem *alma*, que prática rituais fora da *lógica e racionalidade humana*.

Ironicamente, o primitivo tem maior conexão cultural com a natureza e, justamente, essa conexão parece pejorativamente *atrasada, primitiva, ancestral, retrógrada*. E assim, foram *taxados* os negros vindos como escravos e os índios, durante o processo de colonização e que desafia o tempo, porque o são até hoje, sejam pela pajelança ou pelas religiões afros, entre outros *artefatos/aspectos* culturais que dentro da *racionalidade moderna* são incompreendidos por não partirem de uma concepção de *utilidade*, esta por sua vez é também uma dimensão cultural de percepção da realidade, com fundo econômico utilitarista-liberal.

Assim, o percurso de construção dessa racionalidade importa para descobrirmos como essa ruptura foi construída e como os saberes hoje validados foram forjados, construídos, criados e o que temos de fundo para instrumentalizar e dar luz às análises empíricas da realidade amazônica. Considerando dois modos de produzir conhecimento, tal como Benedito Nunes (2011) brilhantemente brevemente *classificou*: 1-aquele que está mais próximo do real, por intermédio da imaginação, apreendido pelos sentidos; 2-e outro que está um pouco mais distante do real, pelo raciocínio, pelos conceitos abstratos, conduzido pelo pensamento.



## 2.1 A origem da filosofia da natureza

A filosofia busca como princípio fundamental explicar ou pelo menos questionar a existência de todas as coisas. A filosofia da natureza é tão antiga quanto a filosofia em seu conteúdo originário e tem início há mais de cinco séculos antes da era cristã, ela não responde ou questiona a física. Mas tenta ir muito além da *physis*<sup>2</sup>, busca encontrar-se na metafísica, que transcende a possibilidade de experimentação.

Gonçalves (2006) destaca que o conceito de natureza inaugurado pelos gregos vem sofrendo notáveis transformações de significado e uma das principais razões foi o desenvolvimento das “ciências da natureza”. Entretanto, tais desdobramentos implicam em distinção não apenas semântica ou de linguagem, mas também metodológica. A apropriação pelas várias esferas do saber de certa forma limitou tal conceito, pois para as demais “ciências” a verificação, demonstração ou comprovação matemática algumas vezes impõem limites que a filosofia desconhece.

Gonçalves (2006) marca quatro momentos do percurso histórico que o conceito de natureza faz, sejam eles: 1- Grécia antiga – 1.1 - conceito de *physis* – primeiro conceito de natureza – o elemento primordial de onde tudo surge – a natureza em sua totalidade – espírito e natureza. 1.2 – Atomismo – início do processo de secularização<sup>3</sup> da natureza – ideia materialista que desmistifica a natureza; 2- Idade média – Natureza criada por Deus, mas inabitada por Ele; 3Pensamento mecanicista – séc. XVII – a natureza é como uma máquina que tem um funcionamento onde o homem; 4-Pensamento atual – ideias de Schelling. Vamos desenvolver a partir desta escala conceitual e cronológica.

O surgimento da filosofia da natureza está associado à transformação da cosmogonia dominante no pensamento mítico grego em uma cosmologia propriamente dita, do *mito* ao *logos*. O começo de tudo para os gregos vem a partir de alguns deuses primordiais: Caos, Eros e Géia (em grego *gaia*). Gaia gera

<sup>2</sup>Ideia grega enquanto totalidade substancial do mundo material (GONÇALVES, 2006; MERLEAUPONTY, 2006).

<sup>3</sup>Secularização consiste na transformação ou passagem de coisas, fatos, pessoas, crenças e instituições, que estavam sob o domínio religioso, para o regime leigo.

sozinha alguns de seus “filhos”, entre os quais nasce Urano (céu) com quem se envolverá e gerará Cronos (GONÇALVES, 2006; MERLEAU-PONTY, 2006).

O deus Cronos, o *deus do tempo*, tornou-se poderoso, mas Gaia continuou uma deusa muito forte pois acumulava “o poder da sabedoria de toda a verdade anterior ao tempo” (GONÇALVES, 2006, p.12), como também por ter sido a mãe originária de todos os deuses. Gonçalves (2012) explica que a teogonia<sup>4</sup> grega antiga como uma cosmogonia mítica e pré-racional, apresenta em forma de poesia, através da metáfora dos deuses, o mito fundador da sociedade ocidental e, portanto, a origem de cada elemento do universo refletindo a unidade que o conceito *physis* traz e que é tão relevante para nossas considerações.

### 2.1.1 Conceito de *Physis*

A origem do conceito *physis* está nesta mística grega para explicação do mundo onde espírito e natureza tinham uma unidade. Subsistindo um estranhamento entre o ser humano pensante e o ser natural, inerente às indagações filosóficas, bastante marcantes em Aristóteles, por exemplo.

Para Aristóteles, os homens começam a filosofar movidos pela admiração em relação a natureza exterior e seus fenômenos cósmicos como a lua, o sol, as estrelas ou geração do universo. E, portanto, ao compreenderem o mundo a partir da concepção enquanto ordem natural, os primeiros questionamentos dos filósofos pré-socráticos foram sobre a natureza, seu conceito e sua determinação.

Gonçalves (2006) lembra que cerca de 200 anos antes de Aristóteles os filósofos jônicos já se ocupavam da *physiologos*. Ela cita vários nomes e destaca que a principal busca era encontrar uma substância originária ou um princípio fundamental a partir do qual todas as coisas seriam constituídas. Após, os présocráticos contribuíram intensamente com a tese sobre constituição do universo a partir dos

<sup>4</sup>Teogonia - (em grego: Θεογονία [theos, deus + gonia, nascimento] - THEOGONIA, na transliteração), também conhecido por Genealogia dos Deuses, é um poema mitológico em 1022 versos hexâmetros escrito por Hesíodo no século VIII a.C., no qual o narrador é o próprio poeta. O poema se constitui no mito cosmogônico (descrição da origem do mundo) dos gregos, que se desenvolve com geração sucessiva dos deuses, e na parte final, com o envolvimento destes com os homens originando assim os heróis. Nesse mito, as deidades representam fenômenos ou aspectos básicos da natureza humana, expressando assim as ideias dos primeiros gregos sobre a constituição do universo.

elementos: o conceito de matéria e a hipótese de sua estrutura atômica; a ideia de uma harmonia universal, teses sobre matéria e força, orgânico e inorgânico.

Entretanto, uma observação bastante pertinente à fazer é que os pré-socráticos eram em sua maioria matemáticos: Tales de Mileto, Pitágoras, etc. Esforços em representar e organizar matematicamente a natureza aparentemente caótica para eles. Isto trouxe reflexos para a análise da natureza. Pitágoras, por exemplo, estabeleceu, além do seu teorema utilizado até hoje, uma fórmula paradigmática de que tudo é número e, portanto, princípios como limitado e ilimitado foram afirmados por ele a partir de então.

A presença de muitos matemáticos trazia a necessidade de se buscar uma ordem na natureza *aparentemente* caótica. Platão posteriormente também reitera a ideia de ordem numérica e geométrica para uma concepção cosmológica. Mas não mais permeada pela mitologia antiga, o mundo possui alma própria. Os gregos antigos pensavam o mundo como finito e o representavam pelo círculo, simbolizando, entre outras coisas, a perfeição e a finitude, que não era temporal, apenas espacial (GONÇALVES, 2006; MERLEAU-PONTY, 2006).

### 2.1.2 Atomismo

Entre as múltiplas ideias, conceitos e teorias desenvolvidas nesse período, assusta até os nossos dias a genialidade da teoria atomista, não apenas pela profundidade, mas principalmente pelo esforço em desmistificar a natureza ainda no século IV antes da era comum. É um marco importante para as transformações na natureza, pois significou o início de sua secularização a partir de explicações materialista dos fenômenos naturais. Os atomistas acreditavam que a origem do homem seria a própria terra, e que, assim como os vermes, teriam surgido sem nenhuma destinação especial (sem qualquer aspectos religioso especial ou superior aos demais seres), apenas como fruto da combinação contingente da matéria (GONÇALVES, 2006).

Gonçalves (2006) destaca que outra conclusão brilhante era que apesar de não percebermos sensivelmente os átomos, eles existem e são perfeitamente demonstráveis. A mudança do estado físico das coisas é uma dessas

demonstrações e, compreendido, portanto, como processo essencialmente mecânico.

### 2.1.3 Idade Média: Natureza é criada por Deus, mas inabitada por Ele

Todo o processo de secularização da natureza a partir do atomismo grego, não será o responsável pelo “momento mais complicado” entre o ser humano e o ser natural. A problemática desenvolve-se no período medieval, quando a natureza volta a ser vista como criada por um divindade, mas agora à serviço dos homens, os únicos à *imagem e semelhança* de Deus.

O fato do ser humano ser superior aos demais seres vivos lhe atribuía poder e não lhe impunha limites naquele momento. Curiosamente, na idade média sempre havia algum bosque ou floresta ao alcance das pernas e/ou da imaginação do homem medieval. O termo floresta deriva do latim *foris*, significando algo como do lado de fora. Entretanto, essa imagem cênica das florestas está apenas no imaginário construído pelos filmes, pois a madeira era um dos recursos mais explorados nesse período. A madeira era energia, pois aquecia toda a Europa durante o inverno através da lenha; era ainda usada de casas, móveis, ferramentas. E, principalmente, usada como carvão vegetal, como combustível para forjas, vidrarias, fornos de produção de cerâmica e afins.

Durante o período medieval, temos grande influência dos escritos de Santo Agostinho que concebeu nova interpretação às escrituras sagradas e concebeu dois conceitos distintos a *natura naturans* e a *natura naturata*. A primeira é o Criador (Deus) e a segunda é a Criação (natureza) (GONÇALVES, 2006). E ainda, para Santo Agostinho a natureza também era como um livro sagrado, mas cifrado matematicamente, mas que a busca do seu conhecimento não passaria por um sacerdote, como era com as escrituras sagradas, cuja interpretação e leitura era indispensável uma autoridade eclesiástica, reafirmando o poder da igreja. Isso parece simplório mas foi uma mudança relevante para o surgimento das ciências. O estabelecimento de uma verdade a partir de linguagem matemática mudaria para sempre a visão de natureza.

Tais concepções são ainda mais definitivas para as grandes transformações seguintes com as contribuições de Tomás de Aquino. Ele estabelece o princípio da

causalidade e desenvolve uma ideia teleológica e hierárquica da natureza que ecoará sobre a concepção moderna pois exclui pouco a pouco todo e qualquer resquício de transcendência na interpretação dos fenômenos da natureza, concretizando seu processo de secularização que o *mecanicismo moderno* se deleitará.

Todas essas transformações são importantes para justificar não apenas a exploração da natureza enquanto recurso para a vida, mas para as mudanças dos direitos que estavam em curso com a política dos cercamentos e instituição da propriedade privada nos termos que a conhecemos agora. As transformações conceituais coincidem com esses processos sociais de configuração de uma nova sociedade em mudança do sistema feudal para o sistema capitalista, como veremos.

As visões de natureza acima descritas foram aceitas e difundidas pela igreja. Entretanto, durante o renascimento observamos o retorno ou resgate de concepções gregas. No século XVI, Giordano Bruno foi morto pelas suas ideias sobre organização da natureza diferentes do que a igreja pregava, fortemente influenciadas pela filosofia grega e que repercutiram à época e ressurgiram no século XX, com a forte difusão da *natureza como a grande mãe* e a “redescoberta” de sua finitude.

#### 2.1.4 Teoria Mecanicista

Por algum tempo a igreja tentou sustentar alguma relação entre material e espiritual com a natureza. Entretanto, o processo de secularização avançou como necessário para o também avanço das relações capitalistas. Merleau-Ponty (2006) foi bem claro quando disse que “*não foram as descobertas científicas que provocaram a mudança da ideia de natureza. Foi a mudança da ideia de natureza que permitiu essas descobertas*” (MERLEAU-PONTY, 2006, p.10). Assim também disse Benedito Nunes (2011) As ideias de Descartes (1596-1650) inauguraram esse novo paradigma.

As primeiras ideias de Descartes ainda refletem esse processo de transição pois a natureza é um ser inteiramente exterior, feito de partes exteriores, mas ainda há uma relação com Deus, pois o *sentido da natureza enquanto naturado* refugia-se

no *naturante*. Ela está à imagem Dele, se não infinita é ao menos indefinida, a natureza é a existência em si, sem interior, sua divisão é imaginativa e seus processos resultam de leis (Descartes discorre em *Discurso do Método*), como um mecanismo. Apenas o TODO existe verdadeiramente, causalidade e finalidade já não se distinguem, pois, a natureza exprime o *funcionamento* ou *imagem* de máquina (MERLEAU-PONTY, 2006).

Merleau-Ponty (2006) associa ainda ao pensamento de Descartes, algumas conclusões inspiradas a partir de Spinoza (1632-1677) quando deduz que o primeiro filósofo avalia:

a) A finalidade será circunscrita enquanto exercício do pensamento infinito de Deus;

b) A natureza é como Deus, tem a mesma essência e é tudo que pode ser

– positividade absoluta;

c) ideia de natureza resulta da prioridade dada ao infinito sobre o finito;

d) Tal como a inércia em física, há uma espécie de inércia da essência.

Com efeito, Descartes efetuará, depois da demonização cristã do animal, o primeiro corte moderno entre este e o homem, aproximados na Antiguidade por meio da noção de alma, tanto em Platão quanto em Aristóteles, que reconhecia uma alma sensitiva, uma alma racional e uma alma vegetativa. Para Descartes o homem é o *animal racional*, tendo na sua razão ou na linguagem a diferença que o distingue da animalidade. Mas o ser do homem coincide, de acordo com o ponto de vista cartesiano, que é o ponto de vista moderno, com a evidência do pensar. O animal é o que de mais estranho a nós se torna. É o grande *Outro* porque é um corpo sem alma, um simples mecanismo. Essa é a teoria mecanicista de Descartes que prevaleceu nos séculos XVII e XVIII.

#### 2.1.5 Concepção humanista da natureza – as ideias de Kant (1724-1804)

A concepção humanista da natureza começou em Descartes (1596-1650), mas é com Kant (1724-1804) que essa concepção tem pleno desenvolvimento. A partir deste último filósofo a natureza deixa de ser construída por Deus e passa a ser resultado da razão humana.

Até Descartes (1596-1650), as reflexões ainda não excluía Deus das análises, houve um esforço em separar, mas o contexto histórico social era muito favorável às reflexões que retiravam Deus e o que Ele representava das considerações filosóficas e teóricas naquele momento. Kant retorna à metafísica do absoluto, mas o absoluto agora não é mais *substância*, ele é *sujeito*.

Ao escrever *Crítica da Razão Pura*, Kant (1724-1804) buscava respostas quanto ao processo de construção do conhecimento seja quanto ao seu requisito de validade ou quanto a sua verdade. Essas respostas também eram objeto das grandes escolas filosóficas, os *filósofos racionalistas* pensavam o conhecimento a partir da razão (podemos colocar nesta escola Platão, Descartes, Leibniz e Espinosa, etc). Enquanto que, os *filósofos empiristas* pensavam o conhecimento a partir da experiência (Aristóteles, Hobbes, Locke, Berkeley, Hume, etc).

Em ambas as *escolas*, vislumbramos dificuldades, a razão especulativa, por não confirmar/validar suas investigações em testes práticos, incorre no risco de se tornar dogmática. Já o empirismo opõe-se ao ceticismo, que argumenta que a Natureza é o reino do contingente e, por esta razão, não pode ser fonte de conhecimento universal.

O filósofo inglês David Hume (1711-1776), influenciou bastante a construção do pensamento de Kant que afirma ser responsável por tê-lo acordado do "sono dogmático". Hume questionou o princípio de causalidade, para este autor não existe nada na causa que contenha a relação objetiva com seu efeito. Por mais que eu repita a experiência muitas vezes, nada me dará a certeza de que a pedra cairá e não levará, seu exemplo fundamental. Portanto, conclui o filósofo inglês, *a causalidade não está no mundo, mas é produto de nossos hábitos*, ou seja, a repetição da experiência nos faz acreditar que haja uma relação causal nos objetos, quando não passa de uma espécie de *condicionamento psicológico*.

Kant afasta o caráter psicológico de suas análises e se concentra nos aspectos lógico e transcendental. A partir disso, elaborou quatro conceitos básicos que norteiam sua tese *a priori*, *a posteriori*, *analítico* e *sintético*. O conhecimento que não apresenta ligação com os sentidos é chamado *a priori*, podem ser fórmulas matemáticas, por exemplo, que não precisam de evidência material. O conhecimento produzido a partir da experiência é dado *a posteriori*, pois precisam ser *testadas*. Quanto aos conceitos de analítico e sintético, dizem respeito ao juízo



analítico em que o predicado está contido no sujeito e o sintético na experiência (MERLEAU-PONTU, 2006; GONÇALVES, 2006; KANT, 1980).

Esclarece-nos assim a questão central da *Crítica da Razão Pura*, que é "Como são possíveis os juízos sintéticos a priori?". Ou seja, como podemos ter um conhecimento *a priori* (*matemático, frio, sem experimentação, distante...*) de questões de fato? Kant (1980) se propõe a apresentar a inversão do *raciocínio* ou *método* que o astrônomo Nicolau Copérnico (1473-1543) expôs. Copérnico formulou a teoria heliocêntrica - a teoria de que os planetas giravam em torno do Sol - para substituir o modelo antigo, de Aristóteles e Ptolomeu, em que a Terra ocupava o centro do universo, o que era mais coerente com os dogmas da Igreja Católica. Merleau-Ponty (2006) disserta sobre o duplo sentido da *inversão copernicana* que Kant apresenta para a filosofia: 1-sentido antropológico; 2-sujeito absoluto.

Até então, as teorias consistiam em adequar a razão humana aos objetos, que eram, por assim dizer, o "centro de gravidade" do conhecimento. Kant propôs o contrário: os objetos, a partir daí, teriam que se regular pelo sujeito, que seria o depositário das formas do conhecimento, neste caso o *homem*. As leis não estariam nas coisas do mundo, mas no próprio homem; seriam faculdades espontâneas de sua natureza transcendental (MERLEAU-PONTY, 2006, não paginado). Como Kant afirma no prefácio da segunda edição da *Crítica da Razão Pura*:

Até agora se supôs que todo nosso conhecimento tinha que se regular pelos objetos; porém todas as tentativas de mediante conceitos estabelecer algo a priori sobre os mesmos, através do que ampliaria o nosso conhecimento, fracassaram sob esta pressuposição. Por isso tentese ver uma vez se não progredimos melhor nas tarefas da Metafísica admitindo que os objetos têm que se regular pelo nosso conhecimento, o que concorda melhor com a requerida possibilidade de um conhecimento a priori dos objetos que deve estabelecer algo sobre os mesmos antes de nos serem dados.

Assim, Kant encerrou apenas no sujeito as condições de possibilidade de conhecer qualquer coisa. É o homem que conhece as regras pelas quais os objetos podem ser reconhecidos, essas regras não estão no mundo exterior, pois se cairia no problema de Hume. O mundo não tem sentido, salvo aquele dado pelo homem. O que conhecemos, então, é profundamente marcado pela maneira - humana - pela qual conhecemos, capturados por formas lógicas atribuídas pelo sujeito (MERLEAU-PONTY, 2006).



A partir dessa formulação, torna-se desprezível refletir sobre pretensão acesso à essência dos *objetos* do mundo. Só temos acesso às coisas enquanto fenômenos para uma consciência. O que a realidade é, em si mesma, o que Kant chama de coisa-em-si, não é matéria de conhecimento humano, sendo, portanto, incognoscível (aquilo que não pode ser conhecido).

A coisa-em-si não pode ser conhecida mas pode ser pensada, desde que seja contraditório (conhecer, em Kant, diz respeito ao que é possível de ser objeto da experiência). Três objetos de estudo da metafísica podem ser pensados mas não conhecidos: Deus, a imortalidade da alma e a liberdade. Deus e a alma não podem ser conhecidos porque não aparecem como fenômenos no espaço e no tempo. A liberdade, porque contraria o princípio de causalidade: liberdade é aquilo que não tem causa, e o que é absolutamente livre não pode ser matéria de conhecimento. São, no entanto, postulados para a ética de Kant.

A filosofia crítica de Kant consiste, desta forma, em impor à razão os limites da experiência possível. O filósofo alemão pretende, com isso, fornecer rigor metodológico à metafísica, livrando-a de seu caráter dogmático e trazendo-a para o rumo seguro da ciência. Este método que analisa as possibilidades do conhecimento a priori do sujeito, dentro dos limites da experiência, é chamado de transcendental.

Isso tudo implica, portanto, o lugar que a natureza terá a partir dessas considerações. A natureza será objeto dos sentidos, ou seja, o que o SER sensível percebe, apenas percepção. Além disso, sua finalidade também só subsistirá a partir do pensamento e decisão do homem, o *“verdadeiro país da finalidade é o homem[...] , como meta final da natureza, na medida em que ele não é natureza mas pura liberdade sem raízes”* (MERLEAU-PONTY, 2006, p. 40). O homem torna-se o *antiphysis* – o sujeito que arruína a natureza, opondo-se à ela, ela será reduzida à natureza finalizada, tão somente finalidade do homem.

#### 2.1.6 A concepção romântica de natureza – as idéias de Schelling

Friedrich Wilhelm Joseph von Schelling (1771-1854) foi um filósofo alemão, representante do idealismo alemão, assim como Fichte e Hegel, ele não aceitava que o homem enquanto SER superior aos demais viesse *da eternidade para*

*eternidade*, tão pouco aceitava que tudo que não fosse humano não existisse enquanto SER, enquanto apenas criação da razão humana ou da vontade humana. De onde o homem existe, então? Indagou-se Schelling (1771-1854).

Ele retorna a um Deus que existe sem razão, cujo motivo não se pode procurar. Enfrenta, portanto, o abismo do qual Kant falava e que passou a nominar como não-saber, há um reconhecimento de um SER não sabido (MERLEAUPONTY, 2006). É nesse sentido que todos atribuíram às acepções de Schelling um aspecto romântico, pois, há uma espécie de surgimento puro, imotivado, do qual não se pode procurar a razão em nenhuma essência, fosse infinitamente infinita, como em *Spinoza*.

A relação, portanto, naturante-naturado deixou de ter mão única e, sendo o infinito um abismo, ele tem necessidade do mundo e de sua existência para além de um produto, ou seja, a natureza é ao mesmo tempo produto-productividade, mas o que rege tudo isso? Qual seu princípio? Schelling indaga-se:

[...] ¿qué es el principio? Desde el punto de vista de la filosofía moderna, la respuesta ya está dada: el principio es el cogito, o la conciencia, o el saber. Ya sea entendido em su sentido dogmático (Descartes, Spinoza) o en el crítico-transcendental (Kant, Fichte), el principio viene definido por la posición de lo que en la tradición idealista se llama <Yo>. Desde este Yo, la naturaleza es sólo un resultado y algo secundário, a lo que sólo le cabe una denominación negativa, <no-yo>. Semejante postura sí constituye una reducción del tema de la filosofía al tener sólo presente un lado, la pura posición del conocimiento, a base de sacrificar lo que como ser real se encuentra simplemente ahí, esperando quizás antes que ser conocido, ser simplemente reconocido. (SCHELLING,1996, p.12)

De alguma maneira, Schelling (1996) elabora uma crítica ao humanismo idealista que colocou o EU acima de tudo. Para este autor, a natureza está para além do mundo e aquém de Deus, pois ela não é nem Deus, nem o mundo. E assim, a própria produção do saber. Como surge em nós a representação das coisas?

La verdad es que no se puede concebir como pueden actuar las cosas sobre *mí* (un ser libre). Lo único que concibo es que las cosas actúen sobre las cosas. Pero en la medida en que soy *libre* (y lo soy, desde el momento en que me alzo por encima de la relación de las cosas y pregunto cómo ha sido posible la propia relación) ya no soy en absoluto una cosa, no soy un objeto. (SCHELLING,1996, p.75)

Há, portanto, um retorno à totalidade e ao absoluto, a natureza como matéria, espírito, sujeito e objeto. Schelling concebe a natureza como dinâmica, viva, autônoma, com a sua atividade em si mesma, sem que seja necessário algo externo que a determine, pois ela é infinita e incondicionada. Há duas grandes dimensões da natureza: 1-originária: anterior a dicotomia sujeito-objeto; 2-duplicidade: sujeito e objeto. A concepção multifacetada da natureza lhe proporciona liberdade. Acrescenta ainda que não há mecanismo nisso e sim auto-organização, como uma inteligência ordenadora regida pelas suas leis próprias. Assim, não é nem subjetivo, nem objetivo, é absoluto! *É aquilo que é porque é.*

Schelling (1996) se impôs o desafio da totalidade em contraponto à Descartes, por exemplo, no que tange inclusive à concepção das ciências, a produção do saber e ao conhecimento do conhecimento. Contrapõe-se, portanto, ao sistema eminentemente filosófico que parte da base ontológica de não mostrar ou demonstrar o que é exterior ao EU.

Decorre de sua oposição também às filosofias reflexivas para as quais o SER é contemporâneo a reflexão. Para Schelling há uma prioridade de existência sobre a essência. A natureza é elemento mais antigo que está presente em nós, como em todas as coisas (MERLEAU-PONTY, 2006).

## **2.2 Natureza e Cultura**

As mudanças no conceito de natureza nos imprimem algumas pequenas conclusões. Descola (2011) entende que cada cultura tem sua própria maneira de conhecer o mundo e que o conhecimento não pode ser separado da diversidade de práticas que situam o conhecido em seu contexto cultural. E, portanto, a *natureza* não se apresenta da mesma forma em culturas diferentes e assim o conhecimento dela não pode ser comparado como mais ou menos verdadeiro ou falso entre culturas. Não é apenas que cada cultura atribui qualidades diferentes à mesma natureza, mas que o que entendem como natureza é definido de forma diferente em cada cultura. Ao elaborar tais premissas, Descola (2011) a partir teoria da rede de atores usa uma palavra ainda mais geral do que a natureza para se referir ao tipo de objetos que identificamos como natureza através das culturas, ele chama, portanto, de *não-humanos*.

Possivelmente, cada cultura tenta distinguir seus membros humanos das coisas que os cercam, que não têm forma humana. O não-humano é entendido de maneiras diferentes entre as quais o que chamamos de "natureza" é apenas uma maneira. Descola chama isso de "universalismo relativo", uma vez que permite que cada cultura tenha sua própria verdade, inclusive a nossa. Daí ele rejeita a noção de que é um relativista no sentido de desvalorizar as afirmações de verdade da ciência moderna: a ciência é verdadeira em seu contexto apropriado, a saber, a cultura ocidental.

Feenberg (2011) usou um exemplo que nos ajuda a entender esse *relativismo* que Descola propõe no artigo sobre a "eficácia simbólica" da cura xamânica de LeviStrauss (*Anthropologie Structurale*). A conclusão do artigo é que a narrativa da doença do xamã dá significado à experiência do paciente de uma forma que alivia a ansiedade e promove a cura. Isto é essencialmente uma explicação do que chamamos de efeito placebo. É uma consequência somática das práticas de cura como tal, independentemente da sua capacidade de atingir um processo ou causa específica da doença.

Do ponto de vista ocidental, o efeito placebo é tratado como um fator residual, mas no sistema de cura xamanístico é a cena principal da ação. A concepção de doença é completamente diferente, baseada em uma narrativa em vez de uma causa e resolvido através de uma outra narrativa, em vez de uma intervenção causal. Dado o fato de que muitas doenças são auto-limitantes e que muitas vezes o que se apresenta como uma doença física é na realidade uma desordem psicossomática ou agravada por processos psicológicos, não é surpreendente que as práticas de cura xamânica sejam julgadas bem sucedidas em sua própria cultura. Na verdade, essas práticas podem funcionar melhor do que a nossa para o que nós identifiquemos como sofrimento psicológico, doenças psicossomáticas e certas doenças crônicas.

Descola argumentaria que os dois sistemas de cura, os nossos e os do xamã, não podem ser comparados porque a "doença" não é o mesmo objeto nos dois casos. No entanto, isso não significa que nosso sistema carece de fundamentação epistêmica adequada e que não temos boas razões para preferi-lo. A versão aprovada de Descola do relativismo não está no nível do conhecimento, mas no nível mais elevado da ontologia, o nível no qual os objetos são identificados e

definidos. Ele interpreta esse nível superior em termos de uma noção de estruturas mentais. Uma vez estabelecida, uma ontologia específica, uma forma correspondente de conhecimento com suas várias práticas e provas. A forma como os seres humanos e os não-humanos são definidos numa sociedade alienígena pode não corresponder à maneira como definimos cultura e natureza na nossa. Os processos de aprendizagem diferirão correspondentemente, mas em todos os casos haverá aprendizagem real de algum tipo e, claro, o erro real também.

A base subjacente a essas diversas ontologias é uma variedade não ordenada e não especificada de qualidades que podem ser ordenadas de várias maneiras diferentes. Descola chama o processo de ordenar "worlding" em um uso que ele inventa sem referência a Heidegger. Os mundos não são arbitrários, mas correspondem a um número limitado de possibilidades inscritas no espírito humano. Descola distingue quatro padrões diferentes correspondentes a quatro ontologias diferentes. Cada povo tem um desses esquemas ontológicos. Os mundos possíveis são descritos pela relação de quatro categorias em duas dimensões, criando um tipo familiar de "combinatória" estrutural. As dimensões são as continuidades e descontinuidades entre as categorias da vida humana e da não-humana, da vida física e da vida interior. O domínio em que a continuidade prevalece, seja qual for, suporta uma forma universalista de conhecimento, enquanto a descontinuidade leva ao particularismo e ao relativismo.

A versão "naturalista" moderna deste esquema enfatiza a continuidade física e a descontinuidade no nível da interioridade. Nossos corpos são percebidos como semelhantes aos corpos de outros animais e tão adequadamente compreendidos através de uma única ciência universal, mas nossos espíritos são concebidos como radicalmente diferentes do mundo não-humano e, portanto, diferentes entre si também. Isso explica a divisão entre explicações universalistas da natureza e explicações relativistas da cultura. Este esquema contrasta com um "animista" em que as polaridades são invertidas. A maioria dos não-humanos têm uma vida interior, um espírito, mas seus corpos são descontínuos e pertencem a mundos separados. Aqui o universalismo está do lado do espírito, que é semelhante entre os humanos e os não-humanos, enquanto as diferenças físicas de ambos são tão enfatizadas que não podem ser entendidas nos mesmos termos. "Totemismo" reúne grupos de humanos e não-humanos supostamente descendentes de um

antepassado comum. Aqui continuidade e descontinuidade cruzam as linhas entre humanos e não-humanos. Uma categoria final, "analogismo", descreve um esquema no qual a descontinuidade é enfatizada por toda parte.

Apesar da aparente simetria implícita nessa ontologia relativista, há uma assimetria óbvia na realidade. Essa assimetria aparece na análise de Descola, apesar de seu tratamento do contraste entre o conceito fenomenológico da experiência vivida da natureza e a natureza da ciência natural. Como vimos, ele descarta a fenomenologia por negar a pertinência da distinção entre natureza e cultura, ao invés de reinterpretá-la como uma característica estrutural da experiência. Mas a fenomenologia é mais do que essa ontologia questionável. É também a descoberta da coerência do mundo da experiência prática vivida e cotidiana como um tipo especial de objeto distinto da natureza, conforme descrito pela ciência. Assim, nos permite focar nossa experiência direta do mundo e descrever suas qualidades não como meros sentimentos subjetivos impostos à "natureza", mas como possuindo um peso ontológico específico próprio.

A impressão é que Descola perde de vista a experiência neste sentido nas sociedades modernas. Seu livro parece afirmar que o dualismo da natureza e da cultura típica da modernidade cobre o território de nossa experiência. Como resultado, parece que nossa idéia científica da natureza corresponde, grosso modo, às maneiras pré-modernas de conhecer os não-humanos. Existem diferenças importantes, com certeza, e é por isso que essas diferentes maneiras de conhecer não podem ser comparadas quanto ao valor da verdade, mas em ambos os casos, a experiência com não-humanos é resumida no conhecimento de algum tipo. Mas, na realidade, as formas pré-modernas de conhecimento são mais comparáveis ao conhecimento associado à nossa experiência cotidiana do que à nossa ciência.

Nós modernos vivemos em dois mundos, um científico natural do qual temos conhecimento formal e um mundo de experiência prática que tem muito em comum com a experiência dos povos não-modernos. Isso é mais evidente no caso do conhecimento de outros seres humanos. Nossa experiência de outras pessoas normalmente se assemelha à de pessoas de outras sociedades que não sabem nada da ciência moderna. Esses conceitos não-científicos como obrigação e afeição, noções teleológicas de saúde e crescimento e noções estéticas de beleza e feiúra podem diferir na aplicação, mas articulam experiências compartilhadas pelos

povos em todo o mundo e em todas as idades. Mesmo nosso conhecimento cotidiano dos não-humanos tem mais em comum com o de outros povos do que com a ciência. Considere um conceito como "casa". Este é um local de significado, não de causalidade. Nós temos um sentido completamente teleológico do repouso e as várias associações mythic hover no fundo de nossos homecomings mesmo hoje. É claro que nada disso nos impede de invocar um conceito científico, como um curto-circuito elétrico, para explicar por que as luzes se apagaram.

A ciência critica e transcende a experiência vivida. Ela não produz uma representação da natureza semelhante em espécie às representações encontradas em nossa vida cotidiana ou em outras culturas. Em vez disso, ela se separa da experiência cotidiana da natureza em um domínio especializado. O processo geral de diferenciação que caracteriza as sociedades modernas amplifica esse efeito, permitindo a formação das várias disciplinas científicas e técnicas com seu corpo de profissionais. A natureza da experiência vivida no Ocidente é deixada para trás em grande parte por esse processo como um resíduo cultural da ontologia naturalista dominante. É o que produz o dogmatismo naturalista que Descola critica.

O problema do relativismo surge no momento em que os argumentos para a natureza excepcionalmente transcendente da ciência natural são questionados. Se não apenas nossa experiência da natureza, mas também nossa ciência da natureza é culturalmente condicionada, se em outras palavras ambas as naturezas - o vivido e o científico - são produtos culturais, então parece que todo conhecimento está igualmente longe da verdade. Mas esta não é a conclusão de Descola. Como visto acima, ele tenta escapar desse resultado distinguindo os vários tipos de conhecimento, cada um dos quais é válido dentro de sua cultura, das ontologias que estabelecem as definições culturalmente relativas do humano e do não-humano. Deste ponto de vista nenhuma experiência vivida da natureza em qualquer cultura, incluindo a nossa, pode ser entendida como uma projeção de suposições subjetivas ou culturalmente relativas sobre a natureza da ciência natural. Assim, Descola transforma o relativismo de cabeça para baixo. Ele quer afirmar que todos os conhecimentos são igualmente próximos da verdade, não tão distante dela quanto o relativismo costuma ser entendido como argumento.

Isso não significa que não exista relação entre nossas duas naturezas. Há um processo no qual passamos da experiência vivida para a refinada "experiência"



subjacente à ciência e um processo correspondente no qual as representações científicas são tomadas pela consciência cotidiana e se tornam constitutivas da experiência vivida. Feenberg (2011) nos ajuda com um exemplo, a história do telescópio mostra um distanciamento gradual do cosmos científico do revelado a olho nú. Correspondendo a essa mudança na ciência, nossa experiência do céu é influenciada pelo que é revelado pelo telescópio e sem dúvida difere consideravelmente da experiência dos seres humanos pré-modernos.

Assim, embora não possamos experimentar diretamente o passado préhumano nem os fenômenos macro e micro estudados pela ciência natural, eles são muito parte da maneira como pensamos sobre a natureza. A compreensão cotidiana da natureza inclui fenômenos ideais que existem em escalas e às vezes inacessíveis aos nossos sentidos. Isso coloca a questão da relação da natureza científica com a experiência vivida da natureza de uma maneira diferente, não como uma projeção, mas como um horizonte fenomenológico. Nossa experiência é cercada por uma penumbra de natureza científica a que se refere. Esta penumbra é o horizonte de nossa compreensão da natureza. Não se limita ao que podemos experimentar. Nosso conhecimento dos dinossauros e das estrelas condiciona a maneira como nos entendemos, mesmo que nunca tenhamos realmente visto o que a ciência nos diz sobre eles. Sabemos que estamos no meio do espaço e do tempo, entre o grande e o pequeno, o começo do universo e seu fim.

### **2.3 As crises do progresso e a emergência de uma nova ontologia**

O "universalismo relativo" de Descola exige uma nova explicação para o sucesso da ciência moderna ao deslocar outras tradições do conhecimento. Se suas verdades não são universais do que o que é? Creio que é a força negativa da ciência e não um conteúdo de verdade absoluta que a torna universalmente disponível. Em um sentido, isso é óbvio, já que nenhum cientista afirma possuir a verdade absoluta e todos esperam que a atual representação científica da natureza seja derrubada em alguma futura revolução científica. Este é o significado do conhecimento finito. Então, o que então é verdadeiramente "universal" na ciência moderna? A maioria dos cientistas diria que é o método de observação e experimentação, ao qual podemos acrescentar tipos específicos de abstração.



Entendidas epistemologicamente, essas características da ciência moderna organizam a descoberta de "verdades", ou pelo menos o que os cientistas usam para verdades enquanto durarem. Mas, em termos ontológicos, algo muito diferente está envolvido, não a construção de uma representação mais ou menos verdadeira, mas a constituição de um objeto específico que chamamos de "natureza" no sentido científico do termo. O poder supremo da ciência moderna reside nesta construção ontológica, não em qualquer "verdade" particular.

Como resultado do nosso encontro com essa ontologia, nossa experiência da natureza e de nós mesmos está cada vez mais desprovida de aspectos que estabelecem continuidades ou conexões entre o nosso espírito e as coisas do mundo natural. A constituição da idéia científica natural da natureza envolve uma negação sistemática da experiência vivida, a queda dos ídolos de Bacon. Aparência e realidade se opõem. O sujeito do conhecimento da natureza entende-se fora da natureza como um observador desencarnado. A força desta negação entra na experiência como desencanto e autoriza a exploração da natureza como mera matéria-prima. Na medida em que as sociedades modernas percebem essa força em suas mentalidades e instituições, elas minam sua própria base no mundo natural. Esta foi a tendência da cultura ocidental durante vários séculos.

Assim como a natureza da ciência moderna pode emergir através da negação de nossa experiência vivida da natureza, ela pode negar outras experiências, outras ontologias, e estabelecer sua supremacia em uma escala global. A eficácia de sua tecnologia é especialmente persuasiva, mas a natureza que "conquista" é especificamente adaptada às expectativas culturalmente relativas e nega muitos aspectos da natureza mais adequadamente representados em outras culturas e em nosso próprio passado.

Mas o processo de desencantamento não é tão completo como Descartes implica. Além dos resíduos permanentes do pensamento não científico a que já me referi, a tecnologia moderna provoca contra-tendências que mantêm o carácter distintivo da experiência vivida. A universalidade da ciência encontra seu limite no dano que acompanha o "desenvolvimento" ao redor do globo, mais óbvio de problemas como poluição e miséria urbana.

As crises do progresso revelam a finitude do conhecimento científico e técnico de uma maneira diferente do erro comum. A especialização do

conhecimento obscurece conexões que só podem ser ignoradas se a tecnologia for fraca e seus efeitos colaterais insignificantes ou, em alternativa, as vítimas desses efeitos colaterais forem impotentes demais para chamar a atenção da sociedade. O ponto não é que o senso comum cotidiano é "mais esperto" do que a ciência, mas sim que a ciência tem tradições e *cegueiras* como toda forma de conhecimento humano e às vezes estas levam a problemas que deveria ter antecipado, mas não perceberam até tarde demais. Muitas vezes, dois ramos da ciência entram em comunicação inesperada em torno de problemas trazidos à sua atenção pelas vítimas desses efeitos colaterais inesperados. Em outros casos, as vítimas motivam novas investigações através de protestos e reclamações.

Do ponto de vista da ciência tudo isso é trivial. Se agora sabemos que os clorofluorocarbonos danificam a camada de ozônio, enquanto houve um tempo em que ignorávamos esse fato, isso é apenas um pequeno exemplo de progresso científico, mas isso não afeta de modo algum a constituição da ontologia subjacente da ciência. No entanto, não há uma trivialidade semelhante que se atribua às consequências para nossa experiência cotidiana da acumulação de pequenas descobertas.

O público reagiu nos últimos anos com o senso cada vez mais difundido de consciência ecológica. Embora esta seja ainda uma mudança principalmente ideológica, ela também começou a renovar aspectos da experiência vivida sistematicamente negados no decurso do processo de desencantamento. Por exemplo, os seres humanos sentem-se ligados à natureza, não apenas quimicamente e fisicamente, mas em algum sentido espiritual vago. A Terra é nossa "mãe", nosso "lar", e o planeta deve ser "preservado do mal" pela "exploração" não pensante. Mesmo os antigos temores dos fenômenos naturais passaram de predadores e fome para coisas como radiação e venenos químicos. Nenhum desses fenômenos tem lugar no discurso científico, mas sua prevalência na conversa cotidiana hoje é consequência direta das crises de progresso provocadas e, em certa medida, atenuadas pela ciência e pela tecnologia.

Assim, ao entrar na nossa experiência da natureza, as representações científicas abrem outra possibilidade: não apenas desencanto, mas um tipo diferente de conhecimento de continuidades e limites associados. Uma ontologia ecológica é um possível resultado da introdução de representações científicas na experiência cotidiana, porque a tecnologia produz cada vez mais evidências da

interconectividade do que a ontologia naturalista separa. Podemos já não ser capazes de ouvir as vozes dos espíritos da montanha, mas podemos nos conhecer como seres naturais que têm semelhanças com a flora e fauna das montanhas. Enquanto, do ponto de vista científico, a continuidade causal é óbvia, nossa consciência desses aspectos comuns opera no reino do significado com implicações que temos dificuldade em articular em uma cultura secular. Há a negação da negação praticada pela ciência ao se separar da experiência. Ela nos leva de volta ao entendimento de nós mesmos como parte da natureza, limitada como nossos objetos e dependente deles.

Esta nova configuração das duas naturezas implica um processo de aprendizagem mais complexo do que as teorias padrão do conhecimento permitem. A natureza ideal da ciência natural não deveria estar envolvida em uma comunicação em dois sentidos com a natureza da experiência vivida, mas é exatamente isso que está começando a acontecer em resposta a problemas como a crise ambiental. A estreiteza do conceito científico do objeto é às vezes primeiramente notada no nível da experiência cotidiana.

Por exemplo, a tradição de um bairro ou profissão pode conter conhecimentos sobre perigos ainda não reconhecidos pela pesquisa. Tal conhecimento pode, eventualmente, voltar a investigar e levar à regulamentação e à mudança tecnológica. Esta comunicação bidirecional entre a ciência e a sociedade reflete as limitações do conceito científico da natureza. Esse conceito está sempre em risco de erro através do próprio processo de abstração que lhe dá acesso à verdade. Dimensões do objeto que deve ser ignorado para construir uma concepção cientificamente compreensível de que pode voltar a assombrar a sociedade. A infinita complexidade da natureza experiente permanece como um reservatório potencial de efeitos e insights imprevistos pela ciência e capazes de inspirar mais avanços científicos. Em suma, a verdade é sempre sutilmente excêntrica em relação ao real.

Talvez estivéssemos no início do surgimento de uma nova ontologia no Ocidente. A ciência em si não está em questão, mas a compreensão da relação de seres humanos e não-humanos está muito em crise. Como Descola aponta a ontologia que originalmente apoiou o desenvolvimento da ciência moderna não é exclusivamente compatível com ela. A prova é que os estrangeiros podem praticar a ciência moderna com uma compreensão ontológica diferente da nossa. Ainda mais

significativo é o fato de que nossa própria ontologia está mudando. Da mesma forma que os conceitos e instrumentos da ciência, uma vez criados segundo os termos de nossa cultura, podem ser transferidos para todo o mundo, para que possam sobreviver num futuro em que nossa cultura mudará de maneira fundamental. Este é o sentido da consciência ecológica, como ela emerge da modificação de nossa experiência da natureza pela incorporação das ciências e das consequências da tecnologia.

### 3 UM BREVE PASSEIO PELA HISTÓRIA DO DIREITO (OCIDENTAL)?

O aparecimento dos períodos longos na história de hoje não é um retorno às filosofias da história, às grandes eras do mundo, ou às fases prescritas pelo destino das civilizações; é o efeito da elaboração, metodologicamente organizada, das séries. Ora, na história das ideias, do pensamento e das ciências, a mesma mutação provocou um efeito inverso: dissociou a longa série constituída pelo progresso da consciência, ou a teleologia da razão, ou a evolução do pensamento humano; pôs em questão, novamente, os temas da convergência e da realização; colocou em dúvida as possibilidades da totalização. Ela ocasionou a individualização de séries diferentes, que se justapõem, se sucedem, se sobrepõem, se entrecruzam, sem que se possa reduzi-las a um esquema linear. Assim, apareceram, em lugar dessa cronologia contínua da razão, que se fazia remontar invariavelmente à inacessível origem, à sua abertura fundadora, escalas às vezes breves, distintas umas das outras, rebeldes diante de uma lei única, frequentemente portadoras de um tipo de história que é própria de cada uma, e irreduzíveis ao modelo geral de uma consciência que adquire, progride e que tem memória. (FOUCAULT, 2008, p.14).

Diversos estudiosos e autores da história do Direito identificam e destacam que há algumas décadas esse campo de estudo ou as ciências jurídicas como um todo vem enfrentando uma crise e parte decorre da dicotomia que hoje reacende calorosos debates dentro do campo jurídico e das ciências sociais. O Direito natural passou o século XX sendo combatido e desqualificado pelo Direito positivo que, no entanto, também não se mostrou capaz de alcançar a justiça em sentido amplo<sup>5</sup>, tão pouco os fins sociais.

Vários autores, entre eles Norbert Bobbio (1909-2004) e Cicco (2006), são enfáticos em declarar que o fracasso do Direito positivo no século XX tornou possíveis, entre muitas outras razões, genocídios como o Holocausto<sup>6</sup> e outras barbáries, que em nome do *cumprimento da lei* grupos hegemônicos que detêm e detinham o poder nos Estados nações exerciam e ainda exercem muitos abusos.

Naquele momento, o debate foi intenso sobre princípios como da legalidade, moralidade e justiça, pois, o Holocausto exterminou mais de seis milhões de

<sup>5</sup>Para Aristóteles

<sup>6</sup>A etimologia da palavra Holocausto vem do grego *holókaustos* cujo significado é sacrifício onde a vítima é inteiramente queimada. O genocídio de mais de seis milhões de judeus na Europa durante o Estado Nazista também ficou conhecido por Holocausto.

pessoas (judeus) e as discussões jurídicas durante o tribunal de Nuremberg<sup>7</sup> foram entorno da “legalidade” das ordens que muitos dos condenados receberam para ceifar a vida daquelas crianças e adultos. E, mais do que isto, discussões que travaram o debate no sentido de que ainda que subsistisse a *legalidade*, as leis que os condenados seguiam, se válidas, eram moralmente aceitáveis? Eram justas? A força do discurso da forma quis inclusive desqualifica o próprio Tribunal de Nuremberg como um Tribunal de Exceção, ou seja, um Tribunal que estava à margem da Lei por ter sido criado por uma corte onde quem compunha era os países vencedores da guerra, cuja criação foi para condenar os vencidos, sem presunção de inocência e com direito de defesa dos réus limitado – ou seja, características de tribunais de exceção. Some-se ainda críticos que questionaram a legitimidade do Tribunal e argumentaram quanto a violação do princípio da legalidade, por aplicar legislação *ex post facto* – legislação posterior ao fato.

Vários caminhos tortuosos e obscuros foram tomados desde a ascensão do Governo de Hitler ao poder, a ficção jurídica *positivista* insiste teoricamente quanto a sua neutralidade. No entanto, o positivismo jurídico por prescindir da forma, cristaliza o que é conveniente e atribui subjetividade ao que pode ser oportuno em determinados momentos, ou seja, deixa uma margem de discricionariedade às decisões que são eminentemente políticas e não jurídicas. A *confusão* não ocasional, não aleatória, não espontânea e não intuitiva entre essas duas esferas da vida pública produzem resultados aparentemente legítimos, aparentemente jurídicos e aparentemente legais. Agamben (2004) levanta a origem desse problema, mas destaca a *negligência* no trato dessas questões sensíveis à ciência jurídica, *ipsis litteris*:

Embora sua famosa definição do soberano como "aquele que decide sobre o estado de exceção" tenha sido amplamente comentada e discutida, ainda hoje, contudo, falta uma teoria do estado de exceção no direito público, e tanto juristas quanto especialistas em direito público parecem considerar o problema muito mais como uma *questio facti* do que como um genuíno problema jurídico. Não só a legitimidade de tal teoria é negada pelos autores que, retomando a antiga máxima de que *necessitas legem non habet*, afirmam que o estado de necessidade, sobre o qual se baseia a exceção, não pode

<sup>7</sup> O Tribunal de Nuremberg, formalmente denominado Tribunal Militar Internacional para a Alemanha, foi criado no final da Segunda Guerra Mundial pelos Estados Unidos da América, Reino Unido,

ter forma jurídica; mas a própria definição do termo tornou-se difícil por situar-se no limite entre a política e o direito. (AGAMBEN, 2004, p.10, grifo nosso).

França e União Soviética – vencedores do conflito – com o objetivo de julgar e punir 24 dos mais graúdos líderes do regime nazista, que governou a Alemanha entre 1933 a 1945, acusados de crimes contra a paz, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e crime de conspiração para o cometimento desses crimes (ZOCOLER, 2013).

Esta obra de Agamben (2004) é muito apropriada para a nossa discussão pois deflagra e denuncia o poder que o Direito se reveste de se apossar desse *vácuo* entre a política e as ciências jurídicas. O Direito normatiza e atribui *poderdever*, *dever-ser* às situações de interesse econômico, político e de classe de tal maneira que instaura de forma LEGAL, sob toda dogmática e técnica jurídica, um *Estado de Exceção*, em regimes democráticos inclusive. Nos importa apreender tal concepção enquanto crítica à teoria jurídica e ao Direito enquanto ciência que transpõe ou ajuda a transpor processos de conquista e luta social eliminando, inclusive fisicamente, agentes opostos aos dominantes dentro do campo de forças do poder, cujo reflexo não consiste apenas em “vitórias” territoriais, econômicas e/ou políticas apenas, mas de construção ideológica de toda uma racionalidade de dominação na modernidade contemporânea.

E, neste sentido, após essas catástrofes, entre elas o *holocausto*, alguns autores como Arendt (1975), Agamben (2004), Adeodato (1989), Siqueira (2007) que criticaram direta ou indiretamente o positivismo jurídico enquanto *realizador* ou *assegurador* de justiça ou segurança jurídica, invocou-se em alguns momentos o jusnaturalismo, mas que foi, em parte, resgatado e rediscutido. No entanto, alguns autores consideram que esse resgate aconteceu de forma bastante equivocada, onde algumas tentativas consistiram na *positivação* de diversos direitos naturais, cuja expectativa era de renascimento ao ideal de justiça, o que não aconteceu. No entanto, o idealismo dessas concepções esbarram com a configuração que a sociedade se apresenta, com a posição dos agentes dentro do campo jurídico que de forma decisiva constroem as tendências de pensamento e prática no Direito.

Buscou-se nesse capítulo destacar como foi a construção do direito, principalmente *ocidental*, pois é nessa origem que estão assentadas as normas



brasileiras. As leis e as normas são instrumentos importantes para a nossa análise, pois, parte das ações do Estado “justificam-se” a partir deste aparato e formato normativo-institucional.

Nesse sentido, a categoria de análise *poder* funciona como norte para apresentação desta breve narrativa que não são simples sucessões de fatos que geraram tais instrumentos, institutos jurídicos, mas representam a materialidade de concepções de classe que a partir do domínio do Direito tornou possível a reprodução social não apenas de determinadas classes, mas legitimou processos e mudanças *aparentemente* revolucionárias, mas bastante conservadoras no sentido da ação. Este *sentido* entendido a partir de Weber (2000), quando na arquitetura da ação os agentes e seus capitais (aqui privilegiadamente jurídico e econômico) *ordenam, organizam e direcionam* a ação para um resultado quase sempre previsto à manutenção do status quo.

### **3.1 Da antiguidade ao iluminismo: uma história do direito ou uma história do poder?**

Nos vários estudos históricos, sejam jurídicos ou não, apontam que no Egito antigo surgiram as primeiras leis, no entanto, naquele momento elas não eram ainda sistematizadas e tão pouco equitativas. Essa ausência de sistematização talvez se justifique pela dinâmica incipiente que ainda se estruturava, considera-se que a civilização egípcia remonta há pelo menos 3.150 Antes da Era Comum (AEC)<sup>8</sup>, o que pressupõe a mesma *idade* aos escritos normativos. A partir dos instrumentos normativos construídos naquele momento vislumbramos o quão era desigual a relação entre as classes que detinham o poder político-religioso. Segundo os historiadores (WOLKMER, 2014; SOUZA, 2014; CICCIO, 2006) haviam juízes, que também eram sacerdotes e o *eleito* mais sábio tornava-se presidente, isso demonstra que as instituições jurídicas e as leis estavam subordinadas aos desmandos do Faraó que descendia diretamente dos *Deuses*<sup>9</sup>.

<sup>8</sup> O ocidente utiliza o calendário gregoriano, criado na Europa e promulgado pelo Papa Gregório XIII, que estabelece como Era Comum a partir do nascimento de Jesus Cristo. O calendário gregoriano é adotado para demarcar o ano civil no mundo inteiro e imposto, portanto, aos países não cristãos que medem o tempo a partir de outras referências. Assim, o ocidente marca até o tempo[ ...] <sup>9</sup> O Faraó descende do Deus Osíris, esposo de Ísis e pai de Hórus (CICCIO, 2006).



Há tudo se explicava pelos aspectos religiosos. Os fenômenos naturais também, principalmente pela vida que continuava a partir do Rio Nilo, quase como um grande milagre no meio do deserto. Apesar do grande conhecimento que os egípcios tiveram, pouco ou nada sobreviveu em termos jurídicos.

Apenas em 1.726 AEC que as leis foram sistematizadas em um código, cujo nome deriva do rei que governou Babilônia, a então capital da Mesopotâmia. O código de Hamurabi apresentou leis e dispositivos que resistiram, em princípio, até séculos atrás, tais como: o adultério era punido com pena de morte para os adúlteros; o homem que repudiava sua mulher era obrigado a sustentá-la; não se reconheciam direitos às concubinas (até hoje em vigor); o incesto era proibido e punido severamente. Cicco (2006) destaca que tais direitos ancestrais estão vivos, pois, guardam muitas semelhanças com as normas civilista, o código civil, por exemplo, descriminalizou o adultério no Brasil apenas em 2002, cuja definição desta conduta como *crime* remonta à Mesopotâmia.

Ainda para Cicco (2006), outro fato importante a ser destacado é que o código de Hamurabi era dividido em três partes: 1ª – reservado ao legislador; 2ª – 282 parágrafos dos textos legais; 3ª o rei abençoa os sucessores que seguissem as leis deste código e amaldiçoa os infratores. Destaca-se a semelhança entre esta última parte e o texto *Deuteronômio*<sup>9</sup>, em que Moisés ataca duramente os transgressores do *Decálogo*<sup>10</sup> e, atribui bênçãos para os observadores dos *Dez Mandamentos*. O conteúdo religioso traz um poder ideológico de controle social que na antiguidade e na idade média será decisivo.

Esta observação é bastante pertinente pois os fundamentos da sociedade judaica e os princípios básicos da ordem social do cristianismo estão nesses *Dez Mandamentos* que se organizam em: 1º e 2º em defesa ao monoteísmo; 4º, 6º e 9º à instituição familiar; 7º e 10º à propriedade privada. Não surpreende, portanto, até hoje o direito proteger tanto a propriedade privada, muitas vezes em detrimento do direito à vida.

<sup>9</sup>Deuteronômio é o quinto livro da Bíblia, faz parte do Pentateuco - os cinco primeiros livros bíblicos, cuja autoria é, tradicionalmente, atribuída a Moisés.

<sup>10</sup>Decálogo refere-se às leis que Deus consignou a Moisés, mais conhecido como os Dez Mandamentos.

Depois da escravidão no Egito, os hebreus voltam a ser escravos, mas agora sob o domínio persa. Posteriormente, ascende o domínio dos Fenícios que eram exímios navegadores e que resistem até o império Romano chegar.

Paralelamente, cresce a Grécia e o pensamento grego expande-se durante a antiguidade clássica, período compreendido do século VIII antes da era comum até o século V desta era. Os Gregos também contribuíram intensamente para o que temos enquanto *Direito* no século XXI. É na Grécia que nasce a filosofia e a política *ocidental*. E filósofos célebres deste momento da história são ainda referenciados em muitos de seus escritos no século XXI. Todo arcabouço teórico científico ocidental ainda retoma aos *clássicos* para explicar ontologicamente muitos dos conceitos, métodos e racionalidade atuais não apenas dentro do direito, mas de noções de democracia, direitos, justiça, equidade e mesmo dentro das ciências mais “duras” como matemática, por exemplo.

Filósofos como Heráclito, Platão, Aristóteles e Sócrates influenciaram bastante na construção das ideias do Direito Natural, *Jusnaturalismo*. Heráclito, no século 475 antes da era comum, falava da *lei eterna*, da sacralização e permanência da essência da moral e do direito, de natureza imutável, uma lei superior que rege todas as demais leis mutáveis de acordo com as contingências históricas. Platão<sup>11</sup> associa o justo em virtude da lei, Aristóteles associa à valores como ética e moral, acima das leis do Estado. Sócrates acredita que essa ordem superior é estabelecida por Deus (MARITAIN, 2003; CICCO, 2006).

Todas essas contribuições são relevantes para entendermos como o idealismo filosófico construiu princípios jurídicos fortes e perenes que transformaram conceitos em categorias analíticas. Neste sentido, o *Jusnaturalismo* enquanto concepção clássica (que remonta a antiguidade clássica), fundamenta-se muito mais ao idealismo, aos princípios de justiça, tendo como base um conjunto de valores e de pretensões legítimas que não decorrem de uma norma escrita oriunda do Estado, mas de uma lei ditada pela vontade *divina* ou pela razão (BOBBIO, 1994).

Retornaremos ao *jusnaturalismo*, logo a seguir.

<sup>11</sup>Alguns atribuem à Platão o nascimento do positivismo jurídico exatamente por esta distinção que ele faz do justo *em virtude da natureza do justo*, em virtude da lei, uma lei escrita.

Já em Roma, o movimento filosófico estoicista foi forte e influenciou o direito romano e, de certa forma, todo o direito ocidental. Quando Roma estabeleceu contato com a Grécia, vários aspectos da cultura grega foram absorvidos. Os estoicos, movimento originalmente grego, concentraram suas análises na ética e na equidade como um reflexo da lei natural, intrínseco ao direito. Mudanças profundas acontecem após as guerras persas, ascensão e queda dos reis em Roma, essas mudanças consistiram na fundação de Concepções de república, democracia, de direito privado, de direito público, de direito de família surgem da experiência social romana.

O direito tornou-se público e conhecido através da *Lei das Doze Tábuas*<sup>12</sup>, por volta do século 450 antes da era comum. O efeito tal qual foi o código de Hamurabi, já citado anteriormente, foi inegável, pois, o direito escrito capitulado pelas tábuas representou uma profunda ruptura com o passado, sobretudo no que se refere ao conceito de direito. O direito passou a ser concessão do Estado, aqui, leia-se o *Estado* enquanto instituição. A formação dos legisladores e do poder do Estado em dizer o Direito que agora não mais seria dito a partir de pequenas vilas ou comunidades. Todas essas mudanças são reflexo das grandes mudanças sociais que aconteciam, “todas” as classes podiam ascender ao poder e os casamentos mistos (plebeus e aristocratas) eram permitidos (CICCO, 2006). Ressalte-se que os direitos, ora ou outra, são ampliados, mas isso não acontece de forma linear e progressiva, pois retrocessos e avanços respondem às dinâmicas sociais, aos agentes detentores do poder e aos seus interesses em cada momento histórico.

O império de Alexandre – “o Grande”, por volta de 320 antes da era comum, merece ser mencionado pois em suas conquistas territoriais expandiu para o *orientes* concepções filosóficas gregas como dignidade humana entre outros valores culturais *ocidentais* da Grécia à época, entre eles também o monoteísmo, por exemplo. Mas *manteve* e, nesse sentido, diga-se que não houve *proibição expressa* para que os povos “conquistados” asiáticos, africanos e orientais não desenvolvessem sua cultura regional, algo surpreendente até para os dominadores no século XXI.

<sup>12</sup>É assim conhecida porque os dispositivos foram gravados em 12 lâminas de bronze e expostas no Fórum em Roma, para que todos pudessem consultar e conhecer a nova ordem jurídica.

Já dentro da era comum (ou depois de Cristo), o triunfo do cristianismo na Europa também trouxe importantes impactos para o Direito. Iniciou-se um regime entre igreja e Estado. O império romano dividiu-se em ocidente e oriente, mas o império romano do oriente foi o que mais nos deixou heranças jurídicas, também conhecido como império bizantino, sob o imperador Justiniano, entre os anos 529 e 534 desta era, nasceu um novo código de leis - *Corpus Juris Civilis* que reuniu os avanços das Doze tábuas e juntou-se ao direito canônico. As instituições jurídicas de Justiniano e as leis foram a base de todo o direito medieval e moderno. São as bases dos códigos civil e penal de todo o ocidente (CICCO, 2006).

Entre os legados do período medieval estão a dogmática e o inquérito, caminhos para a “construção” da verdade concebidos a partir de tortura e práticas perversas nos processos inquisitoriais da igreja católica, aplicados durante toda a idade média. Esta *Verdade* que, por sua vez, derivava de um *saber inquestionável*, nascido de uma prática social politicamente determinada, como bem demonstra Santos (2014), *in verbis*:

Desse modo, a institucionalização canônica da dogmática será estudada como elemento de construção, manutenção e manipulação da verdade, fundamentadora de uma política autoritária imposta pela igreja católica durante o desenrolar da idade média, legitimando a lógica de um discurso que irradia sua influência até os dias atuais: o próprio discurso jurídico-dogmático (SANTOS, 2014, p. 262, grifo nosso).

E, portanto, a construção do direito medieval evidencia de que modo o poder e a verdade foram normatizados socialmente, através da estruturação política da igreja, com origem nos vínculos de autoridade política e também como “o lugar que sabe”, “oráculo do poder”<sup>13</sup> (SANTOS, 2014).

Entretanto, mais importante ainda é destacar como a igreja usou a dogmática indiscriminadamente como “*instrumento de disciplina, alienação e sujeição teórica e*

<sup>13</sup>Parte do grande poder da igreja derivava, e ainda podemos dizer que se mantem, do conhecimento acumulado e restrito dos sacerdotes, altamente letrados, estudiosos e elitizados, haja vista que toda família abastada indicava um dos filhos ao sacerdócio ou uma das filhas à condição de freira, cujas “vagas”, muitas vezes, eram praticamente “vendidas”, pois, eram acompanhadas de altas doações à igreja.

*social, forjando a própria estrutura do Direito moderno através da violência simbólica*<sup>14</sup>” (SANTOS, 2014, p. 262).

Indiscutível para as ciências sociais e jurídicas é perceber que se não mencionássemos o tempo ao qual nos referimos, neste caso a idade média, tal assertiva poderia facilmente nos transportar ao tempo que hoje vivenciamos, em pleno século XXI, pois, a violência simbólica com que o Estado ainda hoje faz uso, legitimado muitas vezes, pela invenção social da verdade e pelo direito positivodogmático, causa tamanha estranheza ante tantos outros princípios modernos e a própria concepção de *Estado Democrático de Direito*.

Os fundamentos idealistas filosóficos que são basilares na construção do *Estado Democrático de Direito* designam que o *Estado* que aplicasse o respeito das liberdades civis, o respeito pelos direitos humanos e pelas garantias fundamentais, por meio de institutos como segurança jurídica e ou proteção jurídica, ou seja, respeitasse as *regras de direito*, garantiriam a vontade da maioria e os ideais de justiça e ética (CANOTILHO; LEITE, 2008), o que para Hannah Arendt quando trata no seu livro “As origens do Totalitarismo” são fundamentos frágeis e facilmente desrespeitados sob condições *legais*, inclusive. Veremos mais adiante sobre isso.

Outrossim, a idade média, no seu começo, também herdou um fenômeno que nasceu ainda na vigência do império romano, mas que, assustadoramente, ainda hoje está presente e é forte, qual seja o *etnocentrismo*. Santos (2014) nos recorda de onde vem a origem dos “bárbaros”, que em grego significava ‘aquele que rosna’ ou ‘que fala uma língua incompreensível’, ou seja, o estrangeiro. Entretanto, esse termo rapidamente alcançou significado pejorativo e foi facilmente usado pelos que não compartilhavam da cultura ocidental e, portanto, não se identificavam territorialmente, linguisticamente, tampouco pelas tradições.

Assim, essa autoidentificação forjou uma ideia de nação, de unidade que favoreceu a organização política do Estado romano e também dificultou as invasões “bárbaras” que precederam o período medieval, cuja cultura era em regime comunitário das tribos nórdicas. Dessa maneira, o regime feudal é, possivelmente,

<sup>14</sup>Segundo Pierre Bourdieu (2010), a violência simbólica é a maneira utilizada pelos sistemas institucionais para exercer um tipo de imposição ou legitimação da dominação de uma determinada classe sobre a outra, dando, assim, “o esforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam, contribuindo, assim, segundo a expressão de weber, para a domesticação dos dominados” (BOURDIEU, 2010, p. 21).

resultado dos resquícios do regime escravocrata romano e do regime comunitário tribal nórdico. Mas o que manteve a unidade durante toda a idade média foi o poder coercitivo e violento que a igreja católica exerceu por toda a Europa e, mais tarde, aos países colonizados (SANTOS, 2014).

Nos importa esta passagem, pois, o mesmo preconceito direcionado aos “bárbaros” pouco antes da idade média foi reproduzido e disseminado nas colônias quanto aos índios, em especial na América (de norte ao sul), durante as grandes navegações.

O “bárbaro” do final do império romano nada mais é que o “outro”, conforme expusemos no capítulo anterior. Some-se ao *outro* que é também *inimigo* e deve ser dominado, há, portanto, toda uma lógica perversa de dominação. Brepohl (2015)<sup>16</sup> acrescenta que a submissão dos povos colonizados é feita, muitas vezes, sob o manto de normas jurídicas, pois essas “leis” traduzem uma das formas de opressão estatal e do direito colonial é descrito como um “conjunto de dispositivos jurídicos que suspendeu a divisão entre os poderes e relativizou o direito à determinação dos

<sup>16</sup> Marion Brepohl é graduada em História e em Jornalismo pela Universidade Federal do Paraná, Doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) (1993). Pós-Doutora em História pela Université de Paris I (Pantheon-Sorbonne), Paris, França e pela Universidade Livre de Berlim (1999-2000). Atualmente, Professora do Departamento de História da Universidade Federal do Paraná. Os textos-base aqui apresentados compõem a coletânea produzida a partir dos conteúdos apresentados no Colóquio Internacional Arrogância realizado entre os dias 02 e 04 de setembro de 2013. A arrogância no Direito estaria relacionada ao exagero, ao abuso de poder, pergunta Geneviève Koubi, um dos autores e conferencistas do colóquio, no início de seu texto, que se desenvolveu e recortou as arrogâncias como elementos, em certa medida, instituintes do exercício do poder e de determinadas facetas da autoridade. Objeto do texto de Marion Brepohl, o direito colonial foi descrito como um “conjunto de dispositivos jurídicos que suspendeu a divisão entre os poderes e relativizou o direito à determinação dos povos, permitindo que se criasse uma administração inflada de poderes arbitrários, atos de exceção tornados permanentes”. A autora desdobrou em seu texto linhas de continuidade na estratégia e na forma da arrogância presente no colonialismo na Namíbia e no nazismo.

povos, permitindo que se criasse uma administração inflada de poderes arbitrários, atos de exceção tornados permanente”. E nesse sentido, Bourdieu (1986) é enfático em dizer que o direito quando se afasta do que pode ser “ciência jurídica”, converte-se ou se apresenta como instrumental ou ferramenta de dominação, *ipsis litteris*:

Une science rigoureuse du droit se distingue de ce que l'on appelle d'ordinaire la «science juridique» en ce qu'elle prend cette dernière pour objet. Ce faisant, elle s'arrache d'emblée à l'alternative qui domine le débat scientifique à propos du droit, celle du formalisme, qui affirme l'autonomie absolue de la forme juridique par rapport au monde social, et de instrumentalisme qui conçoit le droit comme un reflet ou un outil au service des dominants. (BOURDIEU, 1986, p. 3).

Esse voltar-se para si como tenta o Direito é tanto quanto limitador, castrador como é uma visão única e exclusivamente hermética de alguma experiência social. O olhar do europeu para o mundo deixa lacunas tanto quanto deixa o direito na sua interpretação sistêmica da realidade.

Logo, tão penoso quanto ao longo dos diversos períodos na história da humanidade, ainda o é, em pleno século XXI. O etnocentrismo ou o *eurocentrismo* ainda impede que outras visões de mundo possam ser visibilizadas, como veremos ao falarmos de direitos à natureza e crítica à ciência. E, portanto, o mesmo grau de preconceito e incapacidade de reconhecer a humanidade naqueles que não são da mesma cultura, da mesma língua e do mesmo território (SANTOS, 2014).

Estamos desde o início desta discussão destacando o *ocidente* propositalmente para gerar o desconforto exatamente ao que funda esta análise, no que tange a construção do pensamento, à construção dos territórios e de toda a ideologia e poder que orbita sobre essas ciências, em particular, o Direito, mas também diz respeito à construção do *Outro* - que desde a antiguidade é o não-civilizado/bárbaro ou de forma romântica o *exótico*, mas inexoravelmente excluído do *Eu* e, conseqüentemente (*depois de Kant*) muitas vezes excluído do *SER*. O Direito também como uma *invenção* não parte ou surge de forma isenta, ele acumula esta carga cultural que marcamos como sendo do *ocidente*. E, portanto, onde fica o oriente e o que ele significa nesta discussão? Esses *estereótipos* ou essa visão do Outro relaciona-se com os *tipos de dominação* (WEBER, 2000), com o poder (BOURDIEU, 2010; WEBER, 2000).



A divisão do mundo em *ocidente* e *oriente* é também uma invenção europeia. Said (1990) analisa a construção europeia do oriente e que nos remete à reflexão de todas as outras invenções que os europeus tiveram e transformaram como verdade no imaginário mundial, *ipsis litteris*:

O Oriente era uma invenção europeia, e fora desde a antiguidade um lugar de romance, seres exóticos, de memórias e paisagens obsessivas, de experiências notáveis [...]. Os americanos não sentem exatamente a mesma coisa pelo Oriente, que para eles está associado, muito mais provavelmente, ao "Extremo Oriente" (China e Japão, principalmente). Ao contrário dos americanos, os franceses e os britânicos - e em menor medida os alemães, os russos, espanhóis, portugueses, italianos e suíços - tiveram uma longa tradição daquilo que deveria chamar de orientalismo, um modo de resolver o Oriente que está baseado no lugar especial ocupado pelo Oriente na experiência ocidental europeia. O Oriente não está apenas adjacente à Europa: é também onde estão localizadas as maiores mais ricas e mais antigas colônias europeias, a fonte das suas civilizações e línguas, seu concorrente cultural e uma das suas mais profundas recorrentes imagens do Outro. (SAID, 1990, p.13-14, grifo nosso).

Neste sentido, a exclusão social do *outro* ganha *nomes* (*povos dominados, bárbaros, estrangeiros, colonizados, escravos...*) diferentes em cada momento histórico. Nos séculos seguintes, até dentro do *discurso liberal-contratualista* que se disse *moderno*, há a *distinção* e o *juízo* dos que são parte ou não do *Estadonação*.

É, portanto, nos séculos seguintes, com o iluminismo<sup>15</sup>, que o pensamento jurídico *moderno* se constitui, o contexto sócio-político exaltava novas estruturas legais que legitimassem a nova classe social em ascensão ao poder. Assim, tudo que poderia se opor ao religioso ou à igreja era enaltecido, ou seja, a razão, as ciências, a liberdade, a *igualdade liberal*<sup>16</sup>. Como bem explica Bobbio (1994):

<sup>15</sup> O iluminismo foi um movimento filosófico, político, social, econômico e cultural, que defendia o uso da razão para se alcançar a liberdade, a autonomia e a emancipação. Foi um movimento de reação ao absolutismo europeu, que tinha como características principais as estruturas feudais e a influência cultural da Igreja Católica. O nome "iluminismo" fez uma alusão opostamente ao período anterior conhecido como período das trevas, assim reconhecido pela agressiva ação inquisitória da igreja durante a idade média.

<sup>16</sup> Não será coincidência que os princípios liberais foram os pilares da revolução francesa. No entanto, não esqueçamos que todos esses *nobres* princípios tinham a *função* de legitimar uma *nova* classe que precisava de um *novo* paradigma para assumir *de fato* e



[...] o Iluminismo, de fato, aspira a atingir verdades indiscutíveis ou, quando isto for impossível, generalizações legítimas, que tenham uma fundada validade metodológica. A explicação está no fato de que os iluministas têm na razão uma confiança sem limites e querem libertar o conhecimento humano de tudo aquilo que não seja conforme a razão, especialmente se isto procede da tradição ou da história. (BOBBIO, 1994, p. 606, grifo nosso).

O Direito volta-se para o homem, enquanto ciência dedicada ao homem e à sua razão, que tanto o define e o distingue dos demais seres não-humanos. Mas o que marca esse momento de ideologia liberal é a ideia de uma ciência jurídica que está acima de todos os fossos sociais, amparada pelo seu próprio instrumental e razão. Bourdieu (2010) bem define esse momento na passagem abaixo:

A ciência jurídica tal como a concebem os juristas e, sobretudo os historiadores do direito, que identificam a história do direito com a história do desenvolvimento interno dos seus conceitos e dos seus métodos, apreende o direito como um sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento só pode ser compreendido segundo a sua dinâmica interna. A reivindicação da autonomia absoluta do pensamento e da ação jurídicos afirma-se na constituição em teoria de um modo de pensamento específico, totalmente liberto do peso social, e a tentativa de Kelsen para criar uma “teoria pura do direito” não passa do limite ultra consequente do esforço de todo corpo dos juristas para construir um corpo de doutrinas e de regras completamente independentes dos constrangimentos e das pressões sociais, tendo nele mesmo o seu próprio fundamento. (BOURDIEU, 2010, p.209, grifo nosso).

O discurso jurídico tem a pretensão de ser *traduzível* para poucos, manipulável para um grupo restrito de pessoas, especialmente uma elite letrada e dominante, pois, representa um importante instrumento de dominação que tem uma linguagem própria, uma forma própria e eficiente que impede inclusive que seja comum a todos o “universo social específico a que ele se produz e se exerce” (BOURDIEU, 2010, p.211).

Há uma *arrogância* neste processo, conforme Koubi (2015)<sup>17</sup>. Esse Direito que dita, edita, interdita impõem-se com *arrogância*, pois se traduz ao final em

---

*de direito* o poder, qual seja a classe burguesa. E, portanto, a igualdade, a liberdade e a fraternidade eram para os seus e não para *todos*.

<sup>17</sup> Geneviève Koubi é Professora à Université Paris 8 -Vincennes Saint-Denis, doutor em direito público, catedrático entre as disciplinas Anthropologie du Droit e Droits de l’homme et

arrogar um direito, exerce-se a partir de um poder ilegalmente praticado, ou mais profundamente, um poder ilegítimamente praticado. Koubi (2015) explora, portanto, este *conceito de Arrogância* enquanto falar ou agir de maneira a prescindir da autoridade, da lei e da argumentação. E, prescindir da lei e da argumentação é em parte a violência simbólica pela qual age o Estado amparado pelo Direito, conforme aponta Bourdieu (1986, p. 4):

Pour rompre avec l'idéologie de l'indépendance du droit et du corps judiciaire sans tomber dans la vision opposée, il faut prendre en compte ce que les deux visions antagonistes, internaliste et externaliste, ont en commun d'ignorer, c'est-à-dire l'existence d'un univers social relativement indépendant par rapport aux demandes externes, à l'intérieur duquel se produit et s'exerce l'autorité juridique, forme par excellence de la violence symbolique légitime dont le monopole appartient à l'État et qui peut s'assortir de l'exercice de la force physique. Les pratiques et les discours juridique sont en effet le produit du fonctionnement d'un champ dont la logique spécifique est doublement déterminée: d'une part, par les rapports de force spécifiques qui lui confèrent sa structure et qui orientent les luttes de concurrence ou, plus précisément, les conflits de compétence dont il le lieu et, d'autre part, la logique interne des œuvres juridiques qui délimitent à chaque moment d'espace des possibles et, par là, l'univers des solutions proprement juridique.

Refletir sobre o que é legal e o que é legítimo faz parte de um exercício democrático. Koubi (2015) faz isso muito bem quando questiona os atos de governo, assim como Hannah Arendt em *Origens do totalitarismo* e Agamben em *Estado de exceção*. Todos esses autores corroboram para expandirmos nossa reflexão quanto aos múltiplos disfarces que o direito se reveste enquanto instrumento de dominação, amparado pelo formalismo que irá subsidiar toda violência na Amazônia, como veremos nos próximos capítulos. Assim, os atos de governo são:

A noção de ato do governo pode sustentar uma ilusão de um direito à arrogância por parte dos órgãos do poder. Esquemáticamente, um ato do governo que, emanando de uma autoridade do poder executivo, é reconhecido pelos juizes como um ato jurídico dotado de uma "imunidade jurisdicional". Ato que beneficia desta presunção irrefutável de legalidade, que produz efeitos de direito sem que seja possível examinar as razões e as conseqüências. É um ato que se encontra na razão de Estado". (KOUBI, 2015, p. 217).

---

droit des minorités, autor do texto: O fato arrogância, fonte do ato jurídico que também faz parte da coletânea produzida a partir dos conteúdos apresentados no Colóquio Internacional realizado entre os dias 02 e 04 de setembro de 2013, onde foi conferencista.

Brepohl (2015) acrescenta o pensamento do jurista Schmitt que vai ainda mais longe na sua crítica e atribui total ineficiência ao sistema democrático, enquanto sistema que falseia ou idealiza a igualdade, pois ele demonstra que jamais será um sistema que dará assistência verdadeira aos pobres, *ipsis litteris*:

“A este propósito, o jurista chegou inclusive a elogiar (não dispensando, claro, alguma ironia) a expressão “ditadura do proletariado”, pois segundo a filosofia marxista, tratava-se de um instrumento de transição para desalojar a burguesia de seu posto. Outra criação de Schmitt que me sugere uma ponte com a intervenção de Ge-neviève Koubi é o mecanismo jurídico que permite por lei suspender a lei, recuperado recentemente por Giorgio Agambem: Ato de emergência, ato de exceção, situação de necessidade, momentos em que, até para garantir a normalidade institucional, conferem-se ao soberano poderes excepcionais que suspendem a clássica divisão dos poderes de um Estado de Direito”. (BREPOHL, 2015, p. 105)

Revoluções iluministas, como a francesa, por exemplo, parecem negar completamente a nobreza absolutista e tentam marcar origens populares da revolução para atribuir “ares” menos hegemônicos ao que NÃO foi verdadeiramente revolucionário.

Esse funcionamento, *modus operandi*, proporcionou, junto com o ideal liberal de igualdade, a falsa sensação de justiça e do ideal do justo. E a *confusão* entre legal e legítimo também não é aleatória nessa construção. O pensamento iluminista e o direito tentam negar, pelo menos no discurso, suas bases/origens históricas e sociais, para se apresentarem, por excelência, anti-históricos. Há uma negação de tudo que estava estabelecido, há a produção de uma *nova* verdade.

Assim, o Homem e a sociedade não são produtos de uma história, mas, da razão e da natureza. E, portanto, não como entidades individuais, mas universais. Tais concepções tentam omitir todo o jogo de poder para que a classe que naquela época, leia-se séculos XVII e XVIII, detinham grande poder econômico, mas orbitavam sobre o poder político ainda concentrado com a nobreza. No entanto, as relações existente entre o iluminismo e o direito natural é muito importante nesse momento, pois esse novo paradigma é norteado pelos princípios da razão humana e pelo objetivo de alcançar o bem-estar do Homem, o único portador do SER, como veremos mais adiante. Isso teve um reflexo no Direito, Direito este que remonta ao *status naturae*, ou seja, a natureza do homem em si, abstraída das modificações resultantes do homem enquanto um SER SOCIAL.

Ressalte-se que esse direito *natural* apresenta diferentes significações no curso do tempo. Ao longo de toda a história do pensamento jurídico ocidental, e durante a maior parte da sua existência, o fundamento do direito invariavelmente envolveu uma causa primeira situada em alguma natureza. No entanto, para o *Homem Moderno* a concepção do Direito Natural como sendo um ideal de justiça maior foi *rapidamente* superado pela ordem jurídica positiva, escrita, dogmática e cristalizada. Não por acaso.

Verifica-se a lei natural sendo, de alguma forma, “positivada”. Estabeleceu-se um paradoxo e ao mesmo tempo uma dicotomia entre direito natural e direito escrito.

Concepções para muitos filósofos inconciliáveis, como veremos a seguir.

### **3.2 Oposição clássica: direito positivo versos direito natural**

Na visão jusnaturalista, o direito positivo é insuficiente para responder às questões postas, pois o exercício do direito (enquanto realizador da justiça) pressupõe a utilização de princípios. O *Juspositivismo* carece de complementos axiológicos (abstratos ou metafísicos) que não lhe são intrínsecos, mas de relevante importância para garantir a segurança jurídica numa sociedade. Entretanto, essa falsa sensação de segurança gerou e ainda persiste em incontáveis abusos da interpretação radical da lei escrita como garantia de direitos.

Esse conflito é antigo e remonta aos primeiros momentos de positivação do direito. O direito escrito em muitas sociedades inibe e/ou invisibiliza a observância das múltiplas mudanças na sociedade.

Essa dicotomia apresenta: De um lado - a interpretação, a hermenêutica e todas as suas variações; a dimensão do sentido é privilegiada, assim como os modos de apreensão do sentido, a discussão argumentativa, as diferenças simbólicas; todos esses aspectos são levantados para se fazer a análise e a interpretação; Do outro lado – a teoria do Direito está totalmente vulnerável aos interesses econômicos e políticos que movem o campo jurídico e as decisões (MUNCK, 2006).

As reflexões de Munck (2006) são muito interessantes e corroboram para o que tentamos demonstrar aqui quando nos dispomos a pensar a história do Direito

enquanto uma história do poder. A partir da sociologia econômica, ele analisa essa dicotomia e acrescenta, *in verbis*:

D'un autre côté, la théorie du droit est sensible au chant des sirènes d'une analyse économique qui croit avoir trouvé, dans les axiomes de la microéconomie, ses fondements scientifiques. Alors, le droit se voit volontiers comme un système d'incitants, particulier certes, mais soumis aux contraintes économiques caractéristiques de tels systèmes. Comme l'explique un des manuels les plus usagés de law and economics dès ses premières pages, « l'économie nous a fourni une théorie scientifique permettant de prédire les effets des sanctions légales sur le comportement. Pour des économistes, les sanctions sont comme des prix, et on peut présumer que les gens y répondent d'une manière très semblable à la manière dont ils répondent à des prix » [Cooter et Ulen, 1997, p. 3]. (MUNCK, 2006, p. 2, grifo nosso).

Importa dizer, portanto, que se as sanções são como preços, quem os paga não parece sentir o *peso* que deveria ter a punição. É dentro dessa lógica que vários sistemas normativos-punitivos dentro do Direito foram construídos, cito o direito ambiental, pois além de relevante para nossa análise, demonstra o quão frágil e inadequado nos parece essa lógica. Se assim fosse, princípios como “poluidorpagador” fariam sentido e inibiriam os danos ambientais. Mas o que de fato acontece é que vimos empresas inserirem nos altos custos de produção, o pagamento de sanções pela poluição emitida como se fossem mais um insumo, como energia e logística, por exemplo.

Tal lógica revela e impõe a desigualdade e o desequilíbrio de forças quanto aos subjugados pela lei. E ao confrontar o sistema jurídico hermético às pressões sociais com o sistema econômico capitalista, fica fácil entender as múltiplas forças de resistência às mudanças.

Mas como foi que chegamos até aqui? Nossa busca é também entender como essas mudanças aconteceram, como o movimento do positivismo jurídico que nasce do pressuposto que direito natural e direito positivo não são mais considerados direitos com o mesmo valor, coroa, portanto, o direito positivo como direito em si. Inevitavelmente, há a redução de todo o direito ao direito positivo, excluindo o direito natural como direito, deslegitimando-o (BOBBIO, 2006).

A origem desse movimento está ligada à formação do Estado moderno. Há um “esforço” em desqualificar o direito natural, posto que sua rejeição se transmuta

na rejeição à igreja, haja vista que por toda idade média o direito natural foi visto como “superior” ao positivo por se fundar na própria vontade de Deus. Tal concepção foi muito oportuna à Igreja que reduziu o direito natural à “lei de Moisés”, naquele momento.

Muito importa os aspectos históricos à nossa análise, visto que durante a idade média, a organização social em feudos proporcionava que o direito fosse resultado de cada sociedade feudal, no entanto a formação do Estado moderno inicia o processo de monopolização da produção jurídica, posto a partir de uma estrutura monista - Estado, ele passa a concentrar em si todos os poderes e muda o modo em conceber as categorias do próprio direito.

O poder de dizer o Direito emanará do Estado a partir desse momento e não mais da sociedade civil, quando coadunamos com as ideias de Bobbio (2006) também associamos a Bourdieu (2010), cuja metodologia nos faz levantar várias questões entre elas: afinal, o Estado é formado por quem? à quem ele representa? A produção do Direito neste formato privilegia a manutenção do *status quo* de quais agentes?

Tal ruptura marca a atuação do judiciário subordinado ao legislativo, pois a partir desse momento os juízes recorreram às leis e não mais às normas sociais, pois foram essas normas validadas como fonte do Direito.

A formação do Estado moderno concentra em si muitos poderes, entre eles o de “criar” o direito (positivado), estabelecer que o direito seja pela lei ou pela força. Bobbio (2006) chama de *processo de monopolização da produção jurídica por parte do Estado*. Assim, há uma certa dificuldade em realizar ou conceber o Direito que não é posto pelo Estado. Habitou-se, portanto, a considerar Estado e Direito como a mesma coisa.

Os países europeus, exceto o Reino Unido, países de colonização portuguesa, francesa, todos esses têm seu Direito de origem romana e não acostumados às normas consuetudinárias, tão pouco com o seu modo de formação, pois as formas não autoritárias foram veladamente resguardadas à nova classe que surgiu com o iluminismo, mas que apregoava o fim do autoritarismo.

O Direito escrito antes de tudo é uma maneira de dizer as leis com grande desafio para modifica-las, assim as outras formas de dizer o direito e que poderiam acompanhar melhor as mudanças sociais são vistas como temerárias e muitas

vezes retrógradas, inclusive do ponto de vista do princípio da *segurança jurídica*. Isso ficou para o passado, para o Estado *primitivo* que produzia normas jurídicas a cargo do desenvolvimento da sociedade e, eventualmente, àquele que era incumbido de dirimir as controvérsias, o *juiz*. Desde então, a figura do Juiz representará o Estado na *Era Moderna*, é órgão do Estado, é o *titular de um poder estatal – o judiciário*.

Esse lugar que o judiciário ocupa dispõe de um poder que envolve legitimar e legalizar esse Estado. E, assim, convalida os *atos* do Estado. O que para Koubi (2015) atribui um Direito ao Estado, dá o *direito à arrogância*. E novamente trazemos a discussão sobre a arrogância do poder porque ela produzirá *atos de governo* envoltos à violência simbólica do Estado. Violência porque a arrogância do poder evolui em práticas que vão da arrogância de decisão – legal ou legalizada – à uma arrogância *exactionnelle* – ilegal ou proibida.

Não obstante às práticas legais e ilegais, quando os atos prescindem de legitimidade laços mais importantes ainda se rompem dentro da sociedade. Ao final, Koubi (2015) observa que os atos de governo podem sustentar uma ilusão de um direito à arrogância por parte dos órgãos do poder. O autor exemplifica que um ato do governo que, emanando de uma autoridade do poder executivo, reconhecido pelos juízes é como um ato jurídico dotado de uma “imunidade jurisdicional”. É, portanto, *Ato* que se beneficia desta presunção irrefutável de legalidade, que produz efeitos de direito sem que sejam possível examinar as razões e as consequências. É um ato que se encontra na razão de Estado.

Observa-se que as relações tão imbricadas entre o Direito, aqui leia através do judiciário, ao final não realiza o princípio da separação entre os poderes, que significa mais uma ficção jurídica dentro do jogo do poder. Importa-nos esse recorte e associação ao *ato de governo*, pois ao realizarmos a leitura do nosso objeto empírico tais teorias e conceitos poderão ser facilmente aplicados. Assim, questionase a percepção de ato de governo editado por uma autoridade estatal dentro de um objetivo estritamente político, como fora dessa lógica que estamos aqui discutindo, pois esses atos apresentam um caráter político, mas dizem respeito às relações entre os poderes públicos. No entanto, essas decisões sob o manto das motivações políticas não são submetidas ao judiciário, porque, geralmente, não existe parâmetro jurídico de referência para operar como um controle.



Koubi (2015) acrescenta às suas considerações que o *Poder Constituinte*<sup>18</sup>, qual seja o poder que nasce do povo para dizer as regras gerais de uma nação, pode escolher deixar os poderes políticos livres para decidir<sup>19</sup>, porque eles refletirão, em última análise, o poder discricionário dos órgãos constitucionais. Isso impõem ao juiz um limite para que este não exceda a esfera propriamente jurisdicional de suas atribuições. Ultrapassar esses limites seria, de fato, para o juiz, desempenhar um poder de decisão política que a ordem jurídica reconheceu que cabe somente ao órgão competente analisar o ato objeto do controle. Toda essa técnica jurídica é muito significativa para o jogo que se estabelece dentro do campo jurídico, tal qual Bourdieu (1986; 2008) o concebe. Assim, os juízes abstêm-se, deixando o *campo livre* para a arrogância das instituições do poder, do Estado. Nesse sentido, Koubi (2015) define o Direito como “o exercício do poder e que, em primeira vista, o exercício do poder será antinômico à humildade” (KOUBI, 2015, p. 64).

Assim, os autores clássicos como Kant (1724-1804), o direito privado, regido pelas relações sociais que envolvem os direitos reais, direitos das obrigações, direito das sucessões, direito de família já existia no estado de natureza e a formação do Estado determina o surgimento do direito público que sai do caráter provisório e alcança *status* de direito peremptório, ou seja, definitivamente afirmado pelo poder do Estado.

Bobbio (2006), em outro livro, em que analisa a relação entre Direito e Poder, não obstante retoma os estudos dos escritos de Hans Kelsen (1881-1973) que foi fortemente influenciado pelos filósofos e também juristas Kant (1724-1804), John Austin (1790-1859), Jeremy Bentham (1748-1832), David Hume (1711-1776), Hans Vaihinger (1852-1933).

<sup>18</sup> O poder constituinte confunde-se com o surgimento das *constituições* escritas. Chamamos de poder constituinte aquele reúne a manifestação soberana da vontade de um povo em produzir suas *normas constitucionais*, que modernamente acontece por meio do processo de elaboração e/ou reforma da *Constituição*. Mas esse poder constituinte que pertence ao povo e não ao Estado, pois dentro de uma concepção liberal idealista, esse Estado decorre da soberania popular e é mais abrangente do que o conceito de nação. Nesse sentido, a vontade constituinte é a vontade do povo, expressa por meio de seus representantes. Celso de Mello (2007), ensina que as Assembleias Constituintes não titularizam o poder constituinte. São apenas órgãos aos quais se atribui, por delegação popular, o exercício dessa magna prerrogativa, social e juridicamente organizada do poder.

<sup>19</sup> Concepção já fundada em ideais liberais de separação entre os poderes.



Hans Kelsen (1881-1973), já mencionado anteriormente neste texto por Bourdieu (2010), exatamente pelo forte combate ao direito natural e pela declarada defesa ao afastamento da sociologia na análise jurídica. Mas Kelsen também nos detém atenção pelas grandes contribuições à teoria do Estado, sempre através do Direito, é claro.

Os debates a partir deste grande teórico aumentaram as distâncias em o *SER* e o *DEVER SER*. O *SER* cuja dinâmica e essência estão vinculadas aos fenômenos sociais e o *DEVER SER* que atende ao Direito. Assim, a norma ou o complexo de normas são estruturas que *qualificam* os fatos sociais, não os explicam, pois isso cabe à sociologia que estuda e explica a realidade social e, desta maneira para Kelsen (1881-1973) essas duas ciências são independentes. Outrossim, o *DEVER SER* vem imbuído de outra pretensão, a *busca por uma ciência neutra* do Direito que é obtida com o *preço* de uma metaciência *ideologizada*.

Como é notório, a Teoria Pura do Direito sempre combateu em duas trincheiras: de um lado, contra o *Direito natural*; de outro, contra a *Sociologia*. A polemica contra o Direito Natural foi conduzida em nome da *objetividade* da ciência, a qual tem a tarefa de conhecer a realidade e não de avaliá-la, ao passo que o Direito Natural é o campo de todas as ideologias que, de tempos em tempos, pretenderam avaliar o Direito positivo para afirmar a conformidade a certos ideais de justiça (doutrinas conservadoras) ou à deformidade (doutrinas revolucionárias). Agindo contra a objetividade da Teoria Pura do Direito (e sem objetividade não há ciência). (BOBBIO, 2006, p. 23).

Mas o que Kelsen tenta dizer é que o ordenamento jurídico positivo além de examinado a partir da sua objetividade, seja igualmente avaliado quanto a sua adequação ao ideal de justiça, mas que não seja *julgada* quanto a sua validade. Os jusnaturalistas atestam como válida apenas as normas que são justas.

A partir de Kelsen (1996) o debate sobre o positivismo ganhou muitos estudiosos que se dedicaram a combater o idealismo dos fundamentos filosóficos jusnaturalistas e se detiveram ao formalismo legal/normativo como eixo racionalista de leitura do Direito emitindo juízos da realidade e *não de valor*, como um esforço hercúleo para transpor a investigação jurídica, sempre que possível, os métodos das ciências naturais. A partir de então, o Direito fechou-se bastante em si, separando inclusive o debate que iniciou dentro da filosofia entre jusnaturalismo e

juspositivismo, para um debate eminentemente jurídico com várias correntes e estudiosos, entretanto, voltado ao juspositivismo.

O filósofo italiano Norberto Bobbio (1909-2004) foi um grande defensor do positivismo e teceu várias considerações quanto a relação da positivação do direito com a positivação do Estado, o que tornam suas contribuições interessantes para nossa discussão. Tiveram autores como o filósofo inglês Hebert L. Hart (1907-1992) que se dedicou aos estudos do positivismo analítico, criticando o positivismo jurídico cujo embate aconteceu no século XX intensamente com Ronald Dworkin (1931-2013), filósofo norte-americano do direito que combateu alguns aspectos do positivismo como o formalismo, mas que não o negaram completamente. Shapiro (2007) destaca que o debate entre esses dois autores geraram inclusive alguns descréditos infundados ao filósofo inglês, Hebert L. Hart (1907-1992), *ipsis litteris*:

For the past four decades, Anglo-American legal philosophy has been preoccupied – some might say obsessed – with something called the “HartDworkin” debate. Since the appearance in 1967 of “The Model of Rules I,”

Ronald Dworkin’s seminal critique of H. L. A. Hart’s theory of legal positivism, countless books and articles have been written either defending Hart against Dworkin’s objections or defending Dworkin against Hart’s defenders. Recently, in fact, there has been a significant uptick in enthusiasm for the debate from its already lofty levels, an escalation no doubt attributable to the publication of the second edition of *The Concept of Law*, which contained Hart’s much anticipated, but alas posthumous, answer to Dworkin in a postscript. Predictably, the postscript generated a vigorous metadepbate about its. Predictably, the postscript generated a vigorous metadepbate about its cogency, with some arguing that Hart was wrong to reply to Dworkin in the way that he did and others countering that such criticisms of Hart are unfounded. (SHAPIRO, 2007, p. 3).

A importância em trazer, ainda que de forma breve, o pensamento desses juristas consiste em entender quais foram as perguntas que orientaram a formulação do pensamento de cada, pois, a construção desse pensamento jurídico é que molda toda a racionalidade das decisões, dos julgados e encerram processos, mas não tratam os conflitos, como veremos ao falarmos dos conflitos na Amazônia.

Apesar de diferentes e, na verdade, divergentes em boa parte de seus escritos, para Shapiro (2007) existe algo em comum entre Hart e Dworkin, cuja intersecção, em termos gerais, passa por questões fundamentais na filosofia do direito, a saber, objeto de discussão sobre a relação entre legalidade e moralidade.

Dworkin, em linhas gerais, argumenta que a legalidade é determinada, em última instância, ao fatos - fatos morais que, portanto, o direito positivo estaria regido pela existência e pelo conteúdo da Lei moral. O que traz à tona grande controvérsia, pois, desafia diretamente e ameaça o posicionamento positivista sobre a natureza do direito, cuja legalidade nunca é determinada por *moral*, mas sim pela *prática social* (aqui entendida a partir do direito). Hart argumenta que essa dependência da legalidade sobre a moralidade não se fundamenta, pois assola os fundamentos sociais do direito e sistema de direitos.

Hart também contribuiu com seu livro “O conceito de Direito”, onde tenta responder ao que seria esse conceito a partir de três questões: 1ª - como é possível diferenciar o direito e a obrigação jurídica de ordens baseadas em ameaças?; 2ª - como diferenciar o direito de outros tipos de obrigações, derivadas de outros tipos de regras, como as regras morais; 3ª - partindo da premissa de que o sistema jurídico consiste em regras, o que são regras, e o que significa dizer que elas existem, e em que medida o direito é uma questão de regras (HART, 2001; FONTES, 2014). Ressalte-se que Hart nunca afirmou que a lei é simplesmente um modelo de regras (SHAPIRO, 2007).

Dworkin (1999) preocupa-se quanto a liberdade discricionária (existência de discricionariedade judicial) e/ou subjetiva que o julgador pode adotar ante uma decisão judicial, em detrimento da racionalidade que deve pautar a prestação jurisdicional, além de ter dissertado sobre o papel da política na adjudicação, os fundamentos ontológicos das regras, a possibilidade de jurisprudência descritiva, a função do direito, a objetividade de valor, a imprecisão dos conceitos no Direito. No entanto, não é nosso objetivo estudar e analisar o pensamento de Dworkin, mas em que medida eles se cruzam com a nossa discussão. Este autor apresentou uma crítica ao positivismo jurídico em 1967 que difere, por exemplo, das críticas que construiu em 1986. E, portanto, não temos como fazer esse percurso com tamanha fluidez sobre seu pensamento, mas em que nos ajuda a refletir sobre o Direito enquanto ciência.

Um dos focos de seus trabalhos foi entender como a interpretação ao final se dava dentro do Direito. De fato, Direito sem interpretação não existe, afinal esse exercício é imprescindível para dar sentido às normas e compreensão das ciências jurídicas, Reale (1992, p. 242) acrescenta:

As “intencionalidades objetivas” constituem, pois, o domínio próprio da interpretação, sendo possível afirmar-se que, fundamentalmente, a interpretação é, pelo simples pôr-se como tal, um ato dirigido a algo em razão de alguém e vinculado às estruturas inerentes ao objeto interpretável.

Ainda com Dworkin (1999), o exercício interpretativo repercute e reflete as práticas judiciais, como também enquadram-se entre as concepções interpretativas: pragmatismo jurídico, convencionalismo e direito como integridade. E é como integridade que este autor define o Direito. O que passa pela relação entre o sujeito e o objeto. Neste sentido, Camilloto (2014) também concorda que o fenômeno hermenêutico que o Direito se traduz ocupa-se de dois aspectos: de ordem subjetiva – o sujeito interpretativo do Direito; outro de ordem objetiva – o objeto a ser interpretado. Tudo volta-se à clássica oposição do direito entre objetividade e subjetividade que nos levou ao debate entre direito natural e direito positivo. Ao final, vencido o direito positivo nos últimos séculos (já podemos dizer séculos...), todo esforço ainda se concentra nesta dicotomia.

E de que se trata essa *integridade*? Não apenas para Dworkin (1999), integridade resgata princípios/ideais como equidade e justiça e se realiza por meio da atitude interpretativa. Nesse sentido, para Dworkin, o conceito de direito é definido pela atitude:

É uma atitude interpretativa e auto-reflexiva, dirigida à política no mais amplo sentido. É uma atitude contestadora que torna todo cidadão responsável por imaginar quais são os compromissos públicos de sua sociedade com os princípios, e o que tais compromissos exigem em cada nova circunstância. [...] A atitude do direito é construtiva: sua finalidade, no espírito interpretativo, é colocar o princípio acima da prática para mostrar o melhor caminho para um futuro melhor, mantendo a boa-fé com relação ao passado. É, por último, uma atitude fraterna, uma expressão de como somos unidos pela comunidade apesar de divididos por nossos projetos, interesses e convicções. Isto é, de qualquer forma, o que o direito representa para nós: para pessoas que queremos ser e para a comunidade que pretendemos ter. (DWORKIN, 1999, p. 492, grifo nosso).

Não obstante todo esforço de objetivação do Direito, ele resvala sem muitas voltas ao ponto subjetivo de idealização. Não somente, resgata ainda a visão do Direito endógena, prescindindo de uma análise sobre a sociedade ou grupo do qual

parte o intérprete. O fenômeno hermenêutico não pode prescindir ou dispensar o fenômeno sociológico e cultural de estrutura do pensamento humano. Assim, estabelecer o significado das normas pode ser dizer o Direito, tanto quanto defini-lo dentro de uma sociedade que será imediatamente associado a justiça quando usado para resolução de um conflito social.

John Rawls (1921-2002) foi um filósofo americano que se ocupou bastante com a teoria da justiça. Dentre as suas contribuições, destacamos suas conclusões quanto a inafastabilidade de justiça em relação à moral, política e sistema econômico, o que torna suas ideias muito pertinentes à nossa discussão, *ipsis litteris*:

Como cada pessoa deve decidir com o uso da razão ou que constitui o seu bem, isto é, o sistema de finalidade que, de acordo com a sua razão, ela deve buscar, assim um grupo de pessoas deve decidir uma vez por todas tudo aquilo que entre elas se deve considerar justo ou injusto (RAWLS, 2000, p. 13).

Rawls (2000) define de uma maneira bem *positivista* que um sistema legal é uma ordem pública de normas dirigida a pessoas racionais para regulamentar a sua conduta e proporcionar o enquadramento para Cooperação, pois acreditava que sua ideia de cooperação social estava implícita em nossa cultura política. Defendia ainda que os cidadãos enquanto pessoas livres e iguais tinham/tem capacidade para compreender e agir a partir de cooperação social, buscando o bem. Essa concepção "política" de justiça, o autor dizia ser aplicável ao mais amplo quadro social da nação e à forma como as pessoas se relacionam mutuamente. Essa concepção é apresentada como sendo muito mais política do que filosófica, pois tinha intuito de avançar à tarefa estritamente prática de garantir condições justas de cooperação social.

A cooperação social compreende-se a partir de dois princípios de justiça, segundo Rawls: primeiro - cada pessoa tem igual direito a um conjunto de liberdades individuais, cujo conjunto é compatível com um conjunto similar de liberdades para todos (liberdades políticas, liberdade de associação, integridade da pessoa e o Estado de Direito) e, segundo - as desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições: (i) condições de justa igualdade de oportunidades; (ii) oportunidade aos menos favorecidos da sociedade. (RAWLS, 2000; HERMANN, 1974).

A associação entre Direito e política que Rawls estabelece é muito oportuna e também por isso, este autor é muito referenciado nos estudos de direitos humanos, haja vista sua associação com as condições e dignidade de vida em sociedade e as ideias utilitaristas e os direitos liberais. Rawls (1993) defende que uma doutrina moral de justiça de âmbito geral não se distingue de uma concepção estritamente política de justiça, pois não vê a justiça como totalmente "neutra", reconhecendo que ela tende a promover alguns *modos de vida*. Ele disserta sobre a saída do estado de ignorância e a tomada de consciência de seus direitos, onde somente a partir daí, as pessoas poderão prescindir do utilitarismo à justiça, impedindo assim a perda de suas liberdades que parece fazer parte do cálculo social nas sociedades capitalistas.

Continuando ainda com as ideias de Rawls (1993), ele argumenta que quando os fundamentos constitucionais e as questões de justiça básica estão em jogo, os cidadãos devem estar prontos para justificar uns aos outros as suas ações políticas por referência à concepção política pública de justiça, e assim por concepções e princípios, valores e ideais que os cidadãos acreditam. Ele acredita que deve haver um engajamento e comprometimento ao ponto de exercer um poder coercitivo sobre governo a fim de resguardar a liberdade e igualdade (RAWLS, 1993).

O que todas essas construções nos trazem ou nos remetem? Em primeiro lugar, vimos que todos os autores aqui evocados esforçam-se para dar vida e objetividade própria à ciência jurídica, afastando ou negando outros fenômenos intrínsecos aos processos de constituição, validade e legitimidade de uma norma ou mesmo de ideais e/ou princípios. O que por si já nos credencia à nos socorrermos das ciências históricas, sociais, antropológicas, etc. Acredito que chamam a atenção algumas categorias fundamentais: justiça e moral.

Todo esforço consiste em racionalizar categorias totalmente ideais. A justiça é um princípio fundado no ideal do justo, assim como o que é moralmente bom e o que é moralmente ruim. Não obstante essas categorias serem idealistas, são também históricas, pois o que é justo hoje poderia não ser há dois séculos, assim como o que é permitido e aceito moralmente hoje, não era há 50 anos e isso ainda é diferente na mesma época para diferentes espaços, culturas, territorialidades.

Nada mais material para explicitar ou exemplificar onde queremos chegar do que o Direito colonial que reúne e sintetiza todo nosso esforço explicativo até aqui. Pois, o *experimento colonial* amplamente praticado pelos europeus, não se configuraram em arbitrariedades, pois, segundo o próprio Direito, elas não ocorreram, ao contrário, foi uma construção da razão jurídica totalmente por ela justificada.

Assim, todo esforço explicativo não rompe com a ideologia da independência da lei e do sistema judiciário, sem cair no ponto de vista oposto, ter em conta que as duas visões opostas, internalista e externalista, têm em comum em ignorar, ou seja, a existência de um universo social relativamente independente a partir de aplicações externas, dentro do qual ocorre e exerceu a autoridade legal, a forma por excelência da violência simbólica legítima do monopólio que pertence ao Estado e que pode coincidir com o exercício da força física.

Prática e discurso jurídico são, na verdade o produto da operação de campo, neste caso o campo jurídico, cuja lógica específica é duplamente determinada: em primeiro lugar, as relações de poder específicas conferem-no estrutura e orientam as lutas de concorrência ou, especificamente, os conflitos de competência que colocam e, pela lógica interna de doutrinas jurídicas, definem cada espaço de tempo possível e, assim, o universo de soluções puramente legais (BOURDIEU, 1986).

Os textos legais e sua interpretação estão também em disputa dentro do campo, pois a leitura absorvida é uma maneira de apropriação da força simbólica que o texto ou interpretação tem em potencial. Importante destacar que dentro do campo, a própria hierarquia das normas demonstra muitas vezes a forma de resolução de conflito entre os juristas, ou seja, os próprios mecanismos internos/intrínsecos dentro do que a ciência jurídica entende como particular ao Direito é por vezes a estrutura do próprio campo de forças. Outrossim, a concorrência tem os seus limites no fato de que as decisões judiciais encontram muitas vezes outras forças, como a força política, cujo resultado passará necessariamente por uma interpretação ajustada.

Foucault (2008) escreveu um livro intitulado *Arqueologia do Saber*, onde tenta explicar o seu método, o caminho que percorre para chegar às suas análises, o que nos traz grande inspiração e direcionamento. Nesta obra, Foucault (2008) explica que o aparecimento dos períodos longos na história de hoje não é um retorno às



filosofias da história, às grandes eras do mundo, ou às fases prescritas pelo destino das civilizações; é o efeito da elaboração, metodologicamente organizada, das séries.

Tais conclusões, inclusive por serem metodológicas, aplicam-se, não por acaso, a esse breve enredo *histórico* do Direito. Ora, na história das ideias, do pensamento e das ciências, a mesma mutação provocou um efeito inverso: dissociou a longa série constituída pelo progresso da consciência, ou a teleologia da razão, ou a evolução do pensamento humano; pôs em questão, novamente, os temas da convergência e da realização. O que para Foucault (2008) coloca em dúvida as possibilidades da totalização.

Nesse sentido, o caminho percorrido neste capítulo e, precisamos retomar nosso objetivo com esta parte do trabalho, que consiste em resgatar e compreender como brevemente o direito e seus fundamentos na sociedade ocidental foram e são construídos. Os instrumentos de funcionamento, validade e, sobretudo, de legitimidade são imprescindíveis para compreendermos como a interpretação e aplicação das normas ambientais são também construídas e aplicadas, especialmente no Brasil.

Mas antes de entendermos a aplicação das normas ambientais no Brasil, faz-se necessário entender como a natureza, enquanto objeto culturalmente estabelecido na sociedade ocidental é tratado pelo direito.

### **3.3 Direito, cultura e natureza**

[...] no plano do direito, o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal. Por outro lado, se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito. (AGAMBEN, 2004, p.12)

Vamos voltar ao Agamben (2004) para falar de natureza e direito porque nos parece muito oportuno quando ele diz sobre o *estado de exceção* que se trata de um dispositivo que estabelece “a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito”.



Ante ao exposto, avançamos no entendimento de que o Direito não é a justiça, mas a chance de fazer justiça (KANT, 1980), o desejo do Direito a ter direitos (ARENDR, 1975). E nesse sentido, admitimos, portanto, o caráter ambivalente do discurso jurídico que se apresenta arrogante e autossuficiente, como também de se prestar à anteparo ao abuso de poder, cuja historicidade do poder construído e reconstruído pelo Direito assujeita o outro.

Ao adentrarmos na lógica ou no sentido da norma ambiental hoje, já conseguimos extrair algumas conclusões preliminares, entre elas, ou talvez a primeira delas, é que são normas para assegurarem “estoque” de recursos ambientais para os homens, sejam do presente ou do futuro. E, portanto, o centro da norma não é necessariamente a natureza, mas o centro finalístico da norma é o homem. Mas qual é, portanto, o lugar da natureza para o direito? E se o homem está à frente, como vimos ao longo da construção do Direito enquanto ciência, qual o lugar do homem para o direito? E quem é esse homem-sujeito? Logo, verifica-se que esse direito que assegura recursos tem os destinatários certos, como também verifica-se desde já que garantir direitos à natureza não está sob o comando do Direito, enquanto ciência jurídica ou enquanto sistema de leis. Seja qual for a aceção que utilizarmos, não será suficiente para dar às respostas ao que vislumbramos como problemática.

Vimos no capítulo anterior como a construção do SER e do OUTRO no mundo ocidental aconteceram e isso terá reflexos importantíssimos sobre os direitos. Identificamos dois grandes caminhos que nos importa percorrer para entendermos qual o lugar da natureza para o direito. Nesse sentido, antes da natureza, está o homem para a cultura ocidental. E, por isso, a proteção hoje da natureza é antes de tudo uma questão de *direitos humanos*.

Assim, o lugar da natureza está numa perspectiva de direitos humanos onde protege-la significa impedir impactos ambientais sobre a vida, a saúde, a vida privada e a propriedade dos seres humanos e, portanto, a natureza não é o centro do debate. Ao longo do breve enredo sobre história do direito, vislumbramos a conquista lenta de direitos ao homem que também não supera os discursos de igualdade. Com a natureza também não será diferente.

Podemos arriscar que a natureza está no mesmo lugar do outro, do primitivo. Apesar do século XX ter vivenciado um grande debate que ainda perdura, a

natureza é discutida a partir das leis de direitos humanos, onde apenas nos últimos anos que a relação entre os direitos humanos e o meio ambiente vem sendo trabalhada. Assim, a grande parte das produções de conhecimentos ainda são baseadas em ambientalistas ou advogados internacionais generalistas.

Os tratados de direitos humanos - o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a Convenção Africana sobre Direitos Humanos e dos Povos – todos falam de forma transversal sobre o tema, sente-se um processo de "ecologização" do debate.

No entanto, Ost (1997) diz que o Direito dos “modernos” reifica (transforma em coisa - desnaturaliza) a propriedade e repete as características de apropriação e divisibilidade ao infinito. Ele destaca, por exemplo, o Código Civil como o “documento” que classifica todos os elementos da natureza (ou todas as coisas), a lógica do Código consiste em transformar todas as coisas em mercadoria, em patrimônio, em transformá-las em um objeto de apropriação e de alienação.

Assim, tudo que não é humano é coisa/bem privado ou público e o que para o Direito pode ser a “coisa sem dono” – *res nullius*, “bem comum” - *res communes* –, ou passa a ser propriedade. Ost (1997) relembra Descartes (1596-1650) para entender a lógica de apropriação da “coisa” e diz que não existe “matéria jurídica” com espaços vazios, pois “a natureza cartesiana sente horror ao vazio; a matéria enche-a inteiramente, ela se deixa por outro lado dividir em quantas partes desejarmos” – (OST, 1997, p.79). Tão simbólico é a visão da natureza e do direito, assim serão em relação às demais ciências.

Mas retornando ao processo de apropriação da “coisa”, a “coisa sem dono” nos chama atenção pois passa pela invisibilidade do outro, como veremos. *Res communes* - Rege não pertencer a ninguém, comum a todos como se inesgotável fosse ou impossível de se apropriar na sua totalidade. E talvez por essa última razão assim determinou o direito por ser comum a todos.

Como vimos anteriormente, os entendimentos, as construções interpretativas passam por princípios ideais de justiça e moral, no entanto, são determinantes sociais e históricos que serão parâmetros para o justo e moralmente aceito. Vimos ainda que o direito colonial exemplifica o quão elástico podem ser as garantias de

direitos. Assim, o “bem comum” outrora já foi apossado pelo *Princípio uti possidetis* – a posse pelo uso – ou seja, mais um instrumento legal que legitimou às invasões europeias na América, na África, na Ásia e Oceania, a alienação da natureza e dos povos. Vislumbra-se a visão do primitivo como excluído da condição humana, assim estabelecido como coisa, como mais uma “coisa” a ser apropriada.

A negação e invisibilidade do outro, do primitivo disposto ao mesmo patamar das “coisas/bens” à serem apropriadas. A negaram dentro, inclusive, da mesma lógica, pois a posse pelo uso das populações que lá viviam foi completamente desconsiderada, haja vista a redução deste primitivo à coisa. Retomamos ainda à Descola (2011) quando mesmo entre a separação das coisas não-humanas Subsiste nossos questionamentos anteriores... para quem eram essas regras de Direito? E para quem são até hoje?

Antes todas as ficções jurídicas, o direito do meio ambiente<sup>20</sup> é mais uma obra dos juristas, para OST(1997), no entanto o fracasso da efetividade da norma resvala mais uma vez na cultura, nas relações de poder e no próprio jogo envolto do campo. Essa lógica excludente se faz e refaz a todo momento através dos instrumentos legais que à luz do direito clareiam e iluminam direitos e garantias. E, portanto, a criação de territórios indígenas são para protege-los e também expropria-los de sua natureza livre com a floresta e com o espaço onde estabelecem suas vivencias. E “patrimônio comum da humanidade”? Para compartilhar algo de muito valor? Uma necessidade premente de “patrimonializar” e de dar valor. Valor de uso, troca, contemplação? Para quem?

Trata-se de uma relação de poder onde a dimensão econômica determina em parte a posição dos agentes dentro do campo. Entretanto, tal qual a natureza dinâmica da própria natureza, o poder e as posições dos agentes mudam de acordo com a dinâmica natural que não é totalmente apreendida pela ciência, ainda que haja tal pretensão e também de acordo com as mudanças sociais no inconsciente coletivo.

<sup>20</sup>Usamos o termo Meio ambiente propositalmente pois tem referências ao homem. A natureza é algo muito mais amplo. À priori, o natureza compreenderia o homem nela inserida.

## 4 A TRANSFORMAÇÃO TÉCNICA DA NATUREZA E SEU CONTEXTO DE ALIENAÇÃO

Il pensait que ce devait être un sentiment d'une infinie béatitude que d'être touché par la vie profonde de toute forme, d'avoir une âme pour les pierres, les métaux, l'eau et les plantes, d'accueillir en soi tous les objets de la nature, rêveusement, comme les fleurs absorbent l'air avec la croissance et la décroissance de la lune. » Être une machine chlorophyllique, ou de photosynthèse, au moins glisser son corps comme une pièce dans de pareilles machines. Lenz s'est mis avant la distinction homme-nature, avant tous les repérages que cette distinction conditionnel. Il ne vit pas la nature comme nature, mais comme processus de production. Il n'y a plus ni homme ni nature, mais uniquement un processus qui produit l'un dans l'autre et couple les machines. Partout des machines productrices ou désirantes, les machines schizophrènes, toute la vie générique: moi et non-moi, extérieur et intérieur ne veulent plus rien dire. (DELEUZE; GUATTARI, 1972, p.10)

Os capítulos anteriores tentam demonstrar o processo de secularização da natureza como resultado do próprio processo de modernidade enquanto racionalidade. Vimos ainda a razão ascender à condição de instrumento absoluto de análise e orientação da vida, do pensamento, do direito. O moderno é a síntese dessas transformações, o que implica na transformação da natureza pela técnica que será a mola propulsora da modernidade.

A modernidade e a razão tiram a percepção sensível da natureza, estabelecem uma relação de frieza e distanciamento, empreendendo um processo de alienação técnica da natureza.

A alienação pode ter vários significados, o conceito marxista de alienação, por exemplo, afeta principalmente o homem do mundo moderno, em que as relações sociais se tornam cada vez mais determinadas por seu aspecto mercantil ou econômico-financeiro, onde o sistema capitalista através da *Mais-valia*<sup>21</sup> aliena o trabalho executado dentro do processo produtivo, não remunerando os trabalhadores pela trabalho executado.

Mas, alienação também pode ser condição psico-sociológica de perda da identidade, seja individual ou coletiva, decorrente da falta de autonomia.

<sup>21</sup> Mais-valia é uma expressão do âmbito da Economia, criada por Karl Marx que significa parte do valor da força de trabalho dispendida por um determinado trabalhador na produção e que não é remunerado pelo patrão.

Apresentando, portanto, uma dimensão objetiva -- a realidade alienante -- e a uma dimensão subjetiva -- o sentimento da pessoa que é privada de algo que lhe é próprio. Bem à verdade, é um conceito comum a vários domínios do conhecimento.

Mas aqui estamos falando da natureza que foi alienada de sua essência, mas ao refletirmos sobre a natureza formulamos outros questionamentos, como: será que foi a natureza alienada de sua essência ou foi o homem alienado de sua própria natureza ao estabelecer relação de estranheza e oposição? O animal e a natureza continuam sendo o *outro*, o alienado da nossa cultura, “exceto que essa cultura, aumentando o nosso conhecimento, talvez possa algum dia restabelecer os estreitos laços que a ele nos unia nos tempos mitológicos, mas quando isso acontecer – comenta Elias Canetti – já quase não mais haverá animais entre nós” (NUNES, 2011, p. 201). É como um paradoxo, pois o *acúmulo* de conhecimento não trouxe maior *esclarecimento* quanto os fossos culturais que se estabeleceram por esses longos séculos.

Vários conceitos pensados pela filosofia da natureza são absorvidos pelas ciências e/ou teorias científicas, tais como conceito de “matéria”, “substância”, “vida”, etc. No entanto, apesar de ser a mesma palavra, seu significado guarda grande distância metodológica e semântica dentro das múltiplas esferas do saber. O exercício especulativo dentro da filosofia permite a construção de grandes debates na formação de um conceito, ao contrário das construções científicas cuja dinâmica de construção de um saber passa pela *verificabilidade* empírica e/ou *demonstrabilidade* matemática.

Depois de Descartes, as ciências refletiram o cartesianismo fragmentado do pensamento em partes e os cientistas especializaram-se. As ciências da natureza resguardam uma lógica exata de seu funcionamento em leis, tal qual pensava Descartes. O tecnicismo científico hoje constrói múltiplos cenários de natureza e faz previsões para a vida com ares de verdade absoluta, validada por nada mais que a Ciência.

Heidegger (1889-1976) e Simondon (1924-1989) aproximam-se ao expor a insuficiência da concepção da corrente da técnica. Há um esforço em ambos em desconstruir o conceito de técnica e também em fazer uma crítica à toda filosofia e a metafísica ocidental.

Fragoso (2012) que faz esse encontro diz que ambos os filósofos reivindicam um pensamento não antropológico da técnica, um pensamento além ou aquém do uso do instrumento. Para Simondon (1924-1989), a antropologia destaca e separa o homem entre os seres vivos, tal importância faz uma leitura da técnica à serviço do homem. Heidegger apresenta a crítica à técnica de dois modos: em *Ser e Tempo*. A técnica apresenta-se como elemento constitutivo do mundo, estrutura fundamental do Ser que rege o homem e seu fazer. Para ele, a essência da técnica moderna é consequência da metafísica. E que o aliena e reduz, tal qual faz com a natureza que é reduzida à forças domesticáveis pela técnica.

Entretanto, não há uma negação da técnica, há a defesa de novas estruturas para o mundo técnico. Novas estruturas de mediação do homem com a natureza. Chardel (2012) contribui bastante para essa discussão quando apresenta o filósofo japonês Tomonubu Imamichi (1922-2012) que concentra sua reflexão exatamente na reestruturação da relação homem – natureza pela técnica e pela tecnologia. Ele fala de uma estética da coexistência dentro da sociedade tecnológica.

Parece contraditório, mas Imamichi (1922-2012) opta por fazer uma análise e defesa de um antropocentrismo diferente, dentro de uma reflexão ética sobre o meio ambiente dentro do contexto da mundialização tecnológica a partir de uma tríplice dimensão hermenêutica: histórica, simbólica e estética. Historicamente, o termo vem sendo erroneamente interpretado, pois não se trata da ética do meio ambiente e, sim da ética dos homens em relação ao meio ambiente e agora atravessado pela tecnologia.

Many environmental ethicists claim that ethics should not be anthropocentric. To the contrary, eco-ethica places more importance on human beings than on other creatures. Eco-ethica is ethics designed to help human beings live today and continue to live tomorrow in a truly human fashion. (IMAMICHI, 2004, p. 234).

A sociedade tecnológica passa por um caminho sem volta e, por quê voltar? Grandes tragédias foram proporcionadas pelo uso de técnicas e tecnologias novas, as guerras não nos deixam mentir. Mas grandes conquistas em termos de comunicação e intercâmbio cultural foram alcançados, mas a relação de poder que está atrás desse processo ainda inibe a democratização do uso da técnica e da tecnologia.

O mundo da técnica reservou-se à sociedade tecnológica em sua “essência”. Atribuiu-se um caráter cultural incontornável ao uso da técnica, deslegitimando seu uso, por exemplo, às culturais que “não fazem parte do mundo da técnica”. Há quem diga que os índios não são mais índios se usarem celular ou internet. Há quem desmereça um engenheiro gráfico com artista porque sua “arte” é mediada pela técnica.

A alienação da técnica para Imamichi (1922-2012) pode ser contornada. E talvez temos com quem aprender, essas culturas que à priori não são culturas mediadas pela técnica em sua “essência”, fazem uso dela sem se alunarem, ou sem se alienarem. Mas para o filósofo japonês é a estética que pode mediar essa coexistência. A arte, o belo, a criatividade não são o fim, mas a passagem para o sensível, para a percepção do único. Isso aproxima a natureza do homem na sua singularidade. E um não exclui o outro.

Outro autor que nos ajuda a refletir sobre isso é Habermas (1987), para ele a ideia de modernidade impôs ao homem um caminho com uma direção apenas, o progresso. Ao analisar a dinâmica social e os processos de diferenciação interna nos sistemas sociais, levando em conta a crescente racionalidade das sociedades, verificou a razão como orientador das ações. Habermas faz ainda uma distinção entre o que chama de esfera do mundo vivido, onde considera as relações sociais organizadas em torno de subsistemas da cultura, da vida social, do simbólico e da personalidade; e a esfera do sistema, que corresponde às estruturas de poder, o subsistema do estado e o sistema da economia de mercado.

Neste sentido, Castro (1996) sintetiza que a representação (imagem) sobre a sociedade moderna se forma nesse contexto de ideias concebidas a partir do iluminismo, da racionalidade e da modernidade que se refletem nos processos de mudança (tempo e espaço) e nas formas de produzir a vida decorrentes da revolução industrial. Todas elas são noções intimamente relacionadas ao conceito de “desenvolvimento”, no sentido de desenvolvimento da sociedade e da economia capitalista.



#### 4.1 O fantasma do desenvolvimento

Para o mundo ocidental, quanto maior o avanço da técnica, maior é o seu *grau de desenvolvimento*. O conceito de desenvolvimento é frequentemente entendido como sinônimo de crescimento econômico e progresso. Várias acepções estão embutidas nessa concepção, muitas delas também se revelam através dos seus antônimos, quais sejam: o que não é moderno, é atrasado; a ausência da técnica, rememora o primitivo. As ideias evolucionistas também estão nesse contexto, pois se entende o processo de transformação das sociedades de forma linear, onde passarão de estruturas simples para complexas, como um rito comum e necessário a todas as sociedades. Tal como expusemos nos capítulos anteriores, quanto às ciências e a filosofia, assim também se refletiu às ideias de planejamento e políticas de Estado. Esse paradigma cartesiano segue desde então imprimindo sua racionalidade.

Assim, os países “ricos”, “desenvolvidos”, “modernos” passaram a ser referência como meta aos demais países. Os parâmetros perseguidos correspondem a números que classificam as sociedades em níveis de desenvolvimento, onde todas as particularidades ou visões que fogem a esse padrão são desprezados, pois a meta é o desenvolvimento. Os Países são classificados em desenvolvidos, subdesenvolvidos e/ou em desenvolvimento. Essa concepção tomou as universidades e os Estados a partir dos anos 1930, vários estudos e pesquisas concentraram-se em pensar formulas e modelos para alcançar os patamares mais elevados dessa classificação, assim como os Estados voltaram-se para pensar o planejamento e as estratégias de controle do território e aplicação de políticas públicas também visando o progresso, todos ao final curvaram-se ao que seria um sonho chegar ao desenvolvimento.

Essa crença no desenvolvimento foi alimentada pelo intenso crescimento econômico experimentado pelos países *semi-industrializados* na década de 50. Entretanto, alguns críticos verificaram o crescimento econômico não se traduziu em melhoria da qualidade de vida das classes pobres ou ainda, isso não repercutiu em *desenvolvimento* social, humano. Análises quantitativas a partir do Produto Interno Bruto (PIB), por exemplo, ainda são parâmetros para dizer que uma economia está em crescimento ou em recessão econômica. Muito embora, o produto de *riqueza*



*gerada* por um país não diz como esta *riqueza* está distribuída, tão pouco responde se a qualidade de vida da sociedade acompanha esse crescimento experimentado pela economia. Menos ainda se considerava a destruição da natureza no avanço do *progresso*.

Apesar dos esforços teóricos e das várias reformulações que esta concepção vem recebendo ao longo desses anos, persiste a ideia em ignorar os processos qualitativos, histórico e culturais, o *caminhar* não-linear das sociedades, percebendo apenas fenômenos econômicos secundários, como o crescimento.

Furtado (2000) esclarece que essa concepção de progresso está presente nos discursos dos europeus desde as grandes navegações, onde as missões eram *civilizatórias*. Entretanto, foi após a *revolução* liberal-burguesa que a ideia de progresso passou a sintetizar uma visão otimista do processo histórico, destacandose dentro do pensamento europeu. O liberalismo passa a ver as relações comerciais não mais como atos de império de cada país, mas como um ato “cooperativo” junto à divisão social do trabalho que se forma, considerando que cada país ao se especializar na produção ou no fornecimento de um produto está não apenas colaborando com o intercâmbio internacional, mas está “se libertando das tradições e progredindo”.

No entanto, essa visão vislumbrava os aparelhos técnicos, econômicos e institucionais das sociedades europeias, mas desprezava a realidade social, os conflitos entre as classes sociais que se acentuaram após a transição do capitalismo comercial para o capitalismo industrial.

O século XX é marcado pelo desenvolvimento a partir do Estado, enquanto um *fenômeno político*. Os anos 1930, através de Keynes, viu grandes políticas macroeconômicas e um Estado como agente direto da produção e promoção desse *desenvolvimento*. Através de uma *solução negociada*, onde o Estado era o garantidor dos direitos sociais, da segurança social e distribuição de renda.

As teorias econômicas ocupavam no entendimento e compreensão das sociedades como forma de pensar o aumento da produtividade das indústrias, dos países. Uma verdadeira corrida estabeleceu-se, onde cada país organizava sua estratégia interna para chegar mais rápido ao desenvolvimento. E a natureza nesse contexto era uma riqueza, um recurso que deveria ser avidamente apropriado e explorado. As concepções utilitaristas econômicas são fortemente aplicadas e

moldam as relações do homem com a natureza, que passará à condição de *recurso*. Recurso natural que pode ser mensurado, valorado, negociado e transformado em bens, uma mercadoria com valor de uso e troca, futuramente *capital natural*, inserido dentro do jogo do capitalismo e do processo de acumulação.

Foram muitas as teorias do desenvolvimento, as disputas dentro da academia também foram intensas quanto à teoria que instrumentalizava melhor os desafios que o cenário político e econômico apresentavam. Assim, como países que não alcançaram o patamar de *desenvolvidos* começaram a construir criticamente suas concepções e análises para o entendimento da sua realidade e da sua sociedade.

O Brasil também vivenciou essa *evolução* do pensamento desenvolvimentista. Identificamos o nacional-desenvolvimentismo como expressão deste desenvolvimento de *bem-estar-social* de Keynes. Para Mantega (1995), o nacionaldesenvolvimentismo chegou ao Brasil através do modelo de substituição das importações, durante o governo Vargas. Após a crise de 1929, Simonsen instala um projeto com o “Estado do Compromisso”, da conciliação. Há apenas uma transformação burguesa conservadora, sem grandes rupturas. Apesar da satisfação de algumas classes sociais, houve reação e movimentos sociais derivados do intenso processo de urbanização e destaca-se a institucionalização do poder político das forças populares, com o reconhecimento de sindicatos e associações que lutavam por direitos de classes.

Após a II Guerra Mundial houve uma reordenação espacial do processo produtivo, onde a primeira necessidade foi a desconcentração industrial, justificada pelo discurso de distribuição territorial do desenvolvimento. Neste sentido, países como Inglaterra, França, Alemanha, Itália aplicaram tais medidas com o intuito de minimizar as desigualdades entre e dentro dos países.

Houve repercussão também na América Latina e no Brasil, conseqüentemente, o debate sobre o desenvolvimento também acompanhou esse processo e foi mais fecundo na década de 50. Ele apresentou com nova roupagem, mas sempre reafirmando a crença no planejamento como forma de os países alcançarem patamares mais elevados do crescimento econômico e tecnológico. Castro (1996) destaca que no Brasil, essa década é de muito entusiasmo e de investimentos que levaram a um importante surto de crescimento econômico. Foi quando se fortaleceram muitos ramos industriais, notadamente a indústria

automobilística. E é quando o sonho brasileiro de fincar sua capital no coração do país irá se realizar, com a construção de Brasília. É a década também que o país integra o sul ao norte, com a construção da rodovia Belém-Brasília. Essas decisões governamentais encontraram respaldo na ideologia nacional-desenvolvimentista que predominou no país nesse período, como dito anteriormente.

Além disso, foram criadas agências de desenvolvimento regional como forma de minimizar as desigualdades regionais, a fim de mudar sua condição também entre os países, uma tentativa de mudar sua *classificação*. Diversas políticas de educação, saúde, habitação, saneamento, políticas de renda e tributária foram implementadas.

Independentemente do nível que se observe, a dimensão política de desenvolvimento foi responsável por diversas transformações dentro da sociedade, no entanto ainda que houvesse esse “impacto” social, esse não era o objetivo de tais medidas que por diversas vezes apresentavam-se bastante populistas e oportunistas.

A ONU através do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) lançou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que considerou diversas variáveis não econômicas para “mensurar” um desenvolvimento diferente daquele há décadas massificado, destacando a dimensão social do desenvolvimento. O IDH é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população.

Para avaliar a dimensão da educação o cálculo do IDH considera dois indicadores. O primeiro é a taxa de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais de idade, que na maioria dos países é uma idade onde as crianças já concluíram o primeiro ciclo de estudos (no Brasil, o Ensino Fundamental). Por isso a medição do analfabetismo se dá, tradicionalmente a partir dos 15 anos. O segundo indicador é o somatório das pessoas, independentemente da idade, matriculadas em algum curso, seja ele fundamental, médio ou superior, dividido pelo total de pessoas entre 7 e 22 anos.

A longevidade é avaliada considerando a esperança de vida ao nascer. Esse indicador mostra a quantidade de anos que uma pessoa nascida em uma localidade, em um ano de referência, deve viver.

A riqueza é aqui mensurada pela renda que é calculada tendo como base o PIB per capita do país. Como existem diferenças entre o custo de vida de um país para o outro, a renda medida pelo IDH é em dólar PPC (Paridade do Poder de Compra), que tenta eliminar essas diferenças.

Em 1990, o programa divulgou seu primeiro relatório (VEIGA, 2008) que trouxe como novidade exatamente o fato de não se restringir à renda per capita ou à renda do trabalhador, ou seja, somente aos aspectos econômicos. E portanto, marca um forte debate que se seguiu e acabou por encerrar as dúvidas de muitos que ainda entendiam o desenvolvimento como crescimento econômico. Ressalvas devem ser feitas também quanto a este método de análise, mas os créditos quanto ao salto qualitativo dado desde então são merecidos.

Na América Latina, o discurso era de *desenvolvimento regional*. A CEPAL apresentou propostas sobre o desenvolvimento a nível regional, buscando superar a condição de subdesenvolvimento em que se encontravam os países da América Latina. Discussões importantes surgiram a partir de então, tais como centro-periferia.

A CEPAL defendia que o atraso da América Latina devia-se à dependência estrutural que retardava o crescimento econômico desses países em condição periférica, impedindo-os de obter maior autonomia. Diversas soluções foram propostas, no entanto, a percepção de desenvolvimento a partir do progresso técnico parece ainda impregnar, ganhando apenas uma nova roupagem, considerando que agora a industrialização deveria ser internalizada. Apesar disso, reconhece-se a perpetuação das disparidades através da reprodução das relações centro-periferia. E, portanto, pela CEPAL, o desenvolvimento deveria ser baseado nas atividades industriais e na dinâmica interna da economia, de forma que pudesse proporcionar maior autonomia. Mas uma grave contradição a esse postulado é a ausência de restrições de ajuda externa. E como garantir um desenvolvimento voltado para dentro com recursos externos?

Neste sentido, o que aconteceu foi afirmação do sistema capitalista, dominada por oligopólios nacionais e estrangeiros com forte participação na economia estatal, agravamento da situação de pobreza, com uma maior concentração de renda e dificuldades de manutenção do ritmo de crescimento. O

modelo continuou agrícola-exportador, acirrando ainda mais a deterioração dos termos de intercâmbio.

Politicamente não poderia ser pior com o estabelecimento de ditaduras em quase toda América Latina. Considerando que esta teoria preconizava o Estado como centro racionalizador da economia, promotor do desenvolvimento e responsável pelo planejamento, logo uma forte intervenção estatal garante o fortalecimento das economias locais.

A CEPAL não conseguiu alcançar que o subdesenvolvimento não é a ausência do capitalismo e sim resultado deste. E, portanto não conseguiu avançar ao não considerar a luta de classes inerente ao modo de produção capitalista, tais avanços já podemos identificar nos postulados da *Teoria da Dependência* que se desenvolve durante as fortes implicações que a aplicação da Teoria Cepalina provocou na América Latina.

Neste contexto, começou a se configurar a *Teoria da dependência* como um forte contra-ponto à teoria cepalina, defendendo principalmente a relação da exploração de classes na análise do subdesenvolvimento latino-americano, bem como o subdesenvolvimento histórico-estrutural da América Latina. Avança quando demonstra que a dinâmica do desenvolvimento do capitalismo é o fator responsável pela emergência e reprodução da condição de subdesenvolvimento, considerando que não é possível um desenvolvimento autônomo dentro do sistema capitalista.

Esse debate somou-se às mudanças que aconteciam dentro dos movimentos sociais que lutavam pela democracia na América Latina. A década de 1970 representa um marco na história, pois a sociedade organizada conseguiu pressionar o poder público para garantir a elaboração de uma nova constituição. E, não por acaso, a Constituição Brasileira de 1988 é mais avançada em relação às anteriores, quanto aos direitos sociais, políticos, econômicos e mesmo direitos ambientais, pois reflete um espaço de luta política bem anterior.

Vários autores corroboraram fortemente para o debate da dependência como também para as lutas contra a ditadura e pela redemocratização, entre eles, Andre Gunder Frank (1980) que enfatiza que não existe uma dominação apenas entre nações, centro-periferia, há a reprodução da dominação de classes inerente do sistema capitalista em todos os níveis, entre e dentro de cada nação. Para haver o

desenvolvimento deve haver o subdesenvolvimento, considerando que estes estão relacionados através de influências mútuas, recíprocas.

Cardoso e Faletto (1979) destacam que os modelos de desenvolvimento são fórmulas emprestadas dos EUA e da Europa, consistindo basicamente em reproduzir as transformações sociais destes países, desconsiderando que o desenvolvimento em si é um processo social, reflexo das relações sociais de cada lugar, um processo com variáveis endógenas que apresentam condições históricas, conflitos, grupos, movimentos sociais particulares. Verifica-se uma forte tentativa de superar o estruturalismo, atribuindo ao desenvolvimento uma definição históricossocial, divergente da leitura sempre econômica.

Neste sentido, os países da América Latina entre outros possuem sua relação de dominação assentada sob duas formas: colônias X metrópoles; e sociedades nacionais. Verifica-se um Estado autoritário “nacional”, mas que busca impor um “consenso”, um novo pacto para melhor organizar e implementar a exploração capitalista. Prevaecem as burguesias associadas na produção ao capital estrangeiro ou subordinando-se ao comércio mundial.

Várias foram as contribuições deste pensamento, no entanto, algumas perguntas não foram respondidas e soluções não foram claramente expostas. Os dependentistas não indicaram qual agente histórico poderia superar a situação de dependência, tão pouco indicaram qual o caminho a trilhar: Capitalismo periférico autônomo ou a ruptura com o sistema capitalista, Sociedade socialista.

Um dos níveis de desenvolvimento, atualmente bastante discutido é o desenvolvimento local. Este processo conceituado por Buarque (2006) como “um processo endógeno de mudança, que leva ao dinamismo econômico e à melhoria da qualidade de vida da população em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos”, ganha destaque nos dias atuais onde o processo acelerado de globalização é hegemônico e prioriza ações globais, desterritorializadas. O desenvolvimento local tem como premissa a mobilização e exploração das potencialidades locais, elevação das oportunidades sociais e a viabilidade da economia local, considerando a conservação dos recursos naturais como base e condição para tanto.

Este nível de desenvolvimento busca não apenas absorver uma escala dentro de um plano maior de desenvolvimento, mas ao contrário, trata-se de uma proposta

de ruptura com o subdesenvolvimento de localidades periféricas através de mudanças institucionais na busca por mais autonomia e retenção de excedente econômico gerado na economia local e absorvido de outras regiões.

Vários são os seus objetivos, tais como a redução da pobreza, a geração de riqueza, a distribuição de ativos – eficiência econômica, a gestão pública eficiente, mediada pela governança, políticas e investimentos públicos locais, bem como a conservação do meio ambiente e, principalmente, a internalização da riqueza e dos desdobramentos sociais da economia.

A partir desta concepção de desenvolvimento local, identificamos duas dimensões do desenvolvimento que coadunam deste caminho. Sejam eles o *desenvolvimento institucional e o desenvolvimento ambiental*.

O desenvolvimento institucional parte da premissa que as instituições importam no comportamento dos agentes através da governança e da governabilidade, respectivamente a operacionalização do estado (governança) e a capacidade do estado (governabilidade) em implementar, aplicar as políticas com eficiência.

Amartya Sen (apud EVANS, 2003, p 87) defende o “enfoque da capacidade” que pressupõe um foco em instituições que reforcem a idéia de um “desenvolvimento deliberativo” que promova a institucionalização do debate e intercâmbio públicos, garantindo o processo de escolha social. Ademais, importa em participação qualitativa do controle social das instituições, onde estas como básicas para a governança são fundamentais para o incremento do crescimento e do desenvolvimento econômico.

No entanto, a apropriação desta discussão buscou legitimar o estabelecimento de “parcerias” dentro do processo de gestão que através de privatizações com o discurso de trazer mais eficiência para o Estado, deixou este com o controle apenas de setores estratégicos, sejam eles segurança, saúde e infraestrutura. A desconcentração e a descentralização são processos necessários na redistribuição das responsabilidades de gestão (BUARQUE, 2006), mas são questões controversas a aplicação desses “institutos” através de privatizações.

Desde a década de 60 que o desenvolvimento vem difundindo uma nova dimensão. O ambientalismo vem se manifestando através de políticas ambientais regulatórias distantes das políticas estruturadoras e indutoras, o que pode ser



responsável em parte pelo seu insucesso. A superação de políticas superficiais, de curto prazo e sem articulações inter e transeitoriais pode ser uma boa estratégia para um processo contra-hegemônico que favorece um ambientalismo complexomultisetorial, conforme demonstra Carvalho (1995).

Esses muitos setores envolvem reformas agrária e urbana, gestão participativa, aplicação do Estatuto da cidade, novos arranjos institucionais, etc. Esse debate mobilizou, portanto, os movimentos sociais associados à essas pautas e ganhou força na Europa e nos Estados Unidos, ficou conhecido como movimento ecológico. Várias correntes de pensamento político alimentaram acirrada discussão no seio do movimento ecológico em busca de soluções para as contradições crescentes pelo uso intensivo dos recursos naturais, e os efeitos da industrialização sobre a vida e a saúde das pessoas e sobre o meio ambiente.

Rememore-se que os países que mais sofrem esses efeitos hoje são aqueles que se tornaram independentes do regime colonial e estão em regiões tropicais que foram reconquistadas pelo capital no seu processo de expansão internacional, produziram e aplicaram conhecimentos e técnicas que permitiram a exploração intensiva de plantações, mantendo-se rendimentos elevados por tempo mais longo. Porém, mesmo o avanço destas transformações agroprodutivas foi deixando pelo seu caminho um saldo de destruição ecológica e de degradação ambiental, principalmente nas regiões tropicais do planeta.

Grande parte desse movimento e mobilização ganhou força depois da publicação de uma denúncia que Rachel Carson fez no livro intitulado “Primavera Silenciosa”. Carson não escreveu apenas uma denúncia de um crime ambiental, ela discutiu o papel da ciência e os limites do progresso tecnológico. O olhar sobre a relação entre os seres humanos e a natureza mudaria e, talvez, tenha sido neste momento que todos tenham começado a ver os primeiros resultados práticos do processo destruidor da industrialização e da crise ambiental que se instalava.

Lipietz (1997) destaca que pela primeira vez, um debate iniciou-se sobre gestão coletiva das “crises ecológicas globais”. No entanto, questionamos se o debate é realmente global e se realmente todos estão envolvidos numa gestão. Isso também é parte do debate sobre ecodesenvolvimento e outras dimensões do desenvolvimento pois vários questionamentos surgiram a partir de então. Alguns dizem que crises locais tem seus causadores e vítimas no mesmo território,



negando em parte as ditas crises globais. Outros discordam parcialmente e enumeram a sinergia de impactos para defender que a dimensão espacial por vezes é mal mensurada ou ignorada para efeitos óbvios de exclusão de direitos. Mas Lipietz (1997) aponta que uma crise ecológica global tem causas difusas e efeitos universais, onde o “culpado” pode ser um modelo de desenvolvimento, envolvendo um continente, por exemplo, e a “vítima” comunidade distante com modos de vida diametralmente opostos. Ele acrescenta, portanto, que o debate se trava entre modelos nacionais e justiça internacional, considerando que o pano de fundo desta discussão está no âmbito dos conflitos norte-sul e disserta sobre a economia política do meio ambiente global.

Desde A Primavera Silenciosa que problemas de grande magnitude vem recebendo espaço global de discussão e desde então tem feito parte da pauta política de negociação de novos arranjos.

O uso doméstico do DDT foi amplamente discutido e posteriormente proibido depois do livro-denúncia de Rachel Carson, mas a redução da camada de ozônio trouxe um risco eminentemente global. Lipietz (1997) aponta alguns dos fatores para que especialmente esse problema tenha ganhado destaque global. E um deles, talvez o principal, é que as principais vítimas são os australianos, considerados como país do norte. Pode parecer um discurso velho, ultrapassado, mas ainda muito levantado quando o fosso que separa tais latitudes é reforçado dia-dia pelo jogo do mercado.

Boaventura dos Santos (2013) não afasta que a raiz dos problemas está nas instituições, nas práticas, nos modos profundamente arraigados de estruturação e de ação sociais considerados fontes de contradições, antinomias, incoerências, injustiças. A ciência contribui para aumentar ainda mais essa distância e deslegitimar a vontade coletiva de lutar por alternativas globais, principalmente àquelas que não estão dentro do padrão científico ocidental.

Leff (2000), por exemplo, associa o subdesenvolvimento dos países como ciclo vicioso entre a dependência e a perda do potencial ambiental que os impedem de romper e alavancar um processo de desenvolvimento econômico, social e mesmo político alternativo que segundo o autor consiste no desenvolvimento sustentável.

A exploração dos recursos nesses países vem gerando danos irreversíveis em seus ecossistemas naturais, destruindo parte importante de seu potencial produtivo, impedindo as alternativas sociais de organização de um processo produtivo mais equilibrado, igualitário e sustentável. A diminuição da diversidade biótica dos ecossistemas a partir da uniformização dos cultivos, mais tarde de suas variedades genéticas, degrada progressivamente a produtividade ecológica dos solos tropicais.

A apropriação das melhores terras e de grandes áreas rurais para a agricultura e criação comercial de gado expulsa a agricultura de subsistência para as encostas das montanhas, onde as condições topográficas do terreno, na ausência de técnicas apropriadas de terraços, acelera, portanto, os processos de desmatamento e erosão dos solos.

Neste sentido, o subdesenvolvimento é, para Leff (2000), resultado dos processos de degradação ambiental que sofreram esses países devido à sua dependência tecnológica do exterior e a deformação do seu modelo de desenvolvimento, sujeito às condições históricas impostas pela expansão da racionalidade econômica, nos níveis nacional e internacional.

Para tanto, disserta sobre esse ciclo vicioso de destruição das bases que ainda poderiam trazer o desenvolvimento para tais países. E destaca que isso esvazia as possibilidades de desenvolvimento endógeno. Seus efeitos mais duradouros resultam da destruição do potencial produtivo, indução de ritmos de extração e pela difusão de modelos sociais de consumo que geram um processo de degradação de seus ecossistemas, de erosão de seus solos e esgotamento de seus recursos.

Os países subdesenvolvidos e/ou em desenvolvimento estão nessa corrida. O subdesenvolvimento é, portanto, efeito da perda do potencial produtivo de uma nação, devido a um processo de exploração e espoliação que rompe os mecanismos ecológicos e culturais, dos quais depende a produtividade sustentável das suas forças produtivas e a regeneração de seus recursos naturais (LEFF, 2000).

Também implica o efeito acumulativo de custos ecológicos e o desaproveitamento de um potencial ambiental que seria produzido por meio da revalorização e do uso integrado dos recursos reais e virtuais de uma formação

social e de cada região geográfica particular, harmonizando suas condições ecológicas, culturais e econômicas.

Buscando as origens desses processos o autor identifica que o capitalismo mercantil influenciou de maneira decisiva na destruição e transformação das civilizações dos trópicos, iniciando-se assim a espoliação dos recursos destas zonas do planeta. Os conquistadores podiam obter lucros consideráveis para as metrópoles por meio do comércio de seus produtos, graças à abundância dos recursos naturais e à super exploração do trabalho dos indígenas.

Leff (2000) apresenta uma das leituras desse movimento. Mas os anos 1970, 1980 e 1990 foram fortemente marcados pelo movimento ecológico difundido dentro e fora da academia, como também extrapolou territorialmente a Europa e nos Estados Unidos, onde originalmente iniciou-se o debate. Essa expansão também enriqueceu o debate, pois em cada tempo e espaço a discussão incorporava as questões locais. No conjunto, essas mobilizações formularam extensa pauta de denúncias dos impactos da industrialização sobre o meio ambiente, o perigo das usinas atômicas, a geração de energia poluente, o uso intensivo de agrotóxicos na agricultura, o avanço da fronteira agrícola sobre as florestas, o uso dos cursos d'água para gerar energia hidrelétrica sem considerar os impactos sociais e ambientais, entre tantos outros questionamentos. No entanto, por muito tempo a pressão do movimento ecológico não teve eco. No meio acadêmico e na área governamental foi muito lenta a tomada de consciência da problemática ambiental.

Mas o movimento ecológico conseguiu colocar na agenda global a pauta ambiental no correr dos anos 80. A necessidade de um desenvolvimento alternativo ganhou grande espaço político, principalmente nos grupos de tendências das esquerdas nos países. O debate ambiental é construído nesse campo fértil em discussões críticas. Novas utopias sobre o desenvolvimento começam a ser esboçadas. A principal formulação tem sido acerca do desenvolvimento sustentável. Onde se destacam duas vertentes: a concepção econômico-liberal e a concepção ecológico tecnocrata.

A concepção econômico-liberal consiste numa releitura do consumo a partir de produtos ecológicos, a poluição em si não é diretamente combatida, é apenas taxada de forma a induzir o poluidor a diminuir sua quota por questões econômicas, considerando o princípio do poluidor pagador. Ademais, tal vertente entende que os

piores níveis de poluição estão nos bolsões de miséria, ou seja, considera que o combate à pobreza é um dos principais caminhos para se alcançar o desenvolvimento sustentável, tal como propõe o Relatório de Brundtland.

A concepções ecológico tecnocrata tem uma proposta baseada na ampliação e consolidação de uma participação política democrática com a prevalência da vontade pública, através da descentralização do processo decisório, proporcionando uma democracia deliberativa. Segundo Frey (2001), isto pode ser alcançado a partir da potencialização da sociedade civil, da cooperação governo e sociedade civil com o fomento da responsabilidade social, bem como associar ação ambiental com planejamento ambiental, unindo ambientalistas, ciência e poder público.

Vive-se hoje uma mudança de paradigma econômico na sociedade, o entendimento de que os recursos naturais são finitos e estão se esgotando, tornado cada vez mais escasso, enfim chegou.

De acordo com Merico (1996 apud MATTOS, K.; MATTOS, A. 2004, p. 26), “a mudança paradigmática aparece como um elemento reorganizador dos processos econômicos, cujo principal eixo é a busca da sustentabilidade, entendida como a capacidade de as gerações futuras também fazê-lo”.

A relação estabelecida entre os problemas ambientais e limites ao crescimento material, econômico e à qualidade de vida tem pressionado os governos e mobilizado a sociedade pela busca de soluções. O desenvolvimento sustentável como modelo tem a pretensão de reunir as demais dimensões do desenvolvimento e juntá-la a essa dimensão ambiental, mas recentemente construída. E neste sentido, a concepção ecológico tecnocrata é a que mais se aproxima no sentido de reunir as diversas dimensões do desenvolvimento, considerando que o desenvolvimento institucional, assim como o social e o político podem proporcionar um desenvolvimento ambiental mais equilibrado, sem desprezar o crescimento como uma “etapa” ao desenvolvimento econômico.

#### **4.2 Cenários e agentes no debate político global do desenvolvimento sustentável**

As reivindicações do debate ambiental foram incorporadas à uma pauta política de discussão e o discurso global se arranja a partir destas percepções e os acordos, inclusive, são pautados a partir destas concepções. Vários agentes estão

envolvidos e diretamente interessados nos resultados políticos dessas negociações e tratativas.

O papel da ciência foi decisivo para a inserção deste debate na pauta política. Os cientistas são agentes importantes nesse cenário de negociação e compromissos, pois o levantamento do que vai para a mesa de negociação passa pela *verdade científica* dos fatos e dados apresentados como urgentes a pauta.

Os Estados nacionais são os agentes políticos diretamente sentados à mesa de debate. No entanto, agentes econômicos diretos e indiretos estão fortemente imbricados nessas negociações. Empresas, planejadores estatais, Organizações Não-Governamentais (ONGs), indústrias, grandes grupos econômicos.

Todos apropriam-se do discurso técnico para qualificar o debate. Há uma verdade que prescinde da técnica e da ciência para atribuir-lhe legitimidade e validade. e Assim como as organizações não governamentais que estabeleceram como um grande mercado a *implantação* do desenvolvimento sustentável. E assim, uma tragédia é anunciada pelos cientistas, pelos ativistas e vários compromissos vêm sendo assumidos desde o acordo de Viena (1985). Lipietz (1997) destaca a importância disso no que tange à um modelo que se instaura de negociações.

Vejamos os acordos e compromissos:

**Quadro 1 – As principais deliberações na convenção quadro da ONU**

COP	ACORDO	DELIBERAÇÕES RELEVANTES
COP 1	Mandato de Berlim (1995)	A primeira COP aconteceu entre 28 de março e 7 de abril de 1995, em Berlim, Alemanha e ali iniciou-se o processo de negociação de metas e prazos específicos para a redução de missões de gases de efeito estufa pelos países desenvolvidos. Os países em desenvolvimento não foram incluídos na conferência.
COP 2	Conferência Suíça (1996)	A segunda conferência realizou-se em Genebra, Suíça, de 9 a 19 de julho de 1996 e nela, os países participantes decidiram pela criação de obrigações legais de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa.
	ECO – 92 Rio de Janeiro (1992)	A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (CQNUMC) foi elaborada durante a Rio-92 ou Eco-92 ou ainda Cúpula da Terra, que aconteceu no Rio de Janeiro, em 1992. Entrou em vigor em março de 1994, reconhecendo que o sistema climático é um recurso compartilhado, planetário, cuja estabilidade pode ser afetada por atividades humanas – industriais, agrícolas e pelo desmatamento – que liberam dióxido de carbono e outros gases – chamados gases de efeito estufa - que aquecem o planeta Terra.
	Agenda 21 Global	179 países participantes da Rio 92 acordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos, que constitui a mais abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI. A Agenda 21 pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.
	Declaração do Milênio	Em setembro de 2000, 191 nações firmaram um compromisso para combater a extrema pobreza e outros males da sociedade. Esta promessa acabou se concretizando nos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que deverão ser alcançados até 2015. Em setembro de 2010, o mundo renovou o compromisso para acelerar o progresso em direção ao cumprimento desses objetivos.

	Rio+5 (1997)	O baixo grau de implementação dos compromissos assumidos no Rio de Janeiro em 1992 marcou a avaliação convocada pela ONU cinco anos depois, em junho de 1997, em Nova York, chamada de Rio+5. A Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGASS) que avaliou os cinco anos da Cúpula da Terra, observou que a saúde do planeta continuava piorando e constatou retrocessos, como a diminuição da assistência oficial ao desenvolvimento de 0,34% em 1991 para 0,27% (1995) do Produto Nacional Bruto (PNB) dos países doadores. Durante a Rio-92, os países ricos haviam se comprometido a aumentar para 0,7% a ajuda financeira aos países em desenvolvimento. Não era o que estava acontecendo. A Rio+5 contribuiu para criar um ambiente político propício à aprovação do Protocolo de Kyoto (veja abaixo) em dezembro daquele ano, durante a COP-3, no Japão.
	Rio + 10 (2002)	Apesar da avaliação produzida em Nova York na Rio+5, pouca coisa mudou nos cinco anos seguintes. A Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), promovida pela ONU em Joanesburgo, na África do Sul, (de 26/8 a 4/9/2002) ocorreu sob os impactos dos ataques terroristas nos EUA em 11 de setembro de 2001. E o principal documento que daí resultou foi o Plano de Implementação de Joanesburgo, que fortaleceu o papel da Comissão sobre Desenvolvimento Sustentável da ONU (CDS), reiterou metas para reduzir a perda de biodiversidade até 2010 e reduzir à metade a população sem acesso à água potável até 2015
COP 3	Protocolo de Kyoto (1997)	A COP-3 realizou-se na cidade de Kyoto, no Japão, de 1º a 10 de dezembro de 1997. Daí surgiu o Protocolo de Kyoto, que estabeleceu metas de redução para gases de efeito estufa para os países desenvolvidos (veja item O que é o Protocolo de Kyoto) apenas. Em linhas gerais, as metas de redução de emissões ficaram em 5,2 sobre as emissões de 1990. Japão, Estados Unidos e União Europeia assumiram reduções maiores: respectivamente 6%, 7% e 8%. Entretanto, os Estados Unidos não ratificaram o acordo, cuja entrada em vigor estava condicionada à ratificação de 55 países que somassem 55% das emissões globais, o que só aconteceu só em 16 de fevereiro de 2005. Não só isso: abandonou o acordo em 2001.
COP 4	Ratificação do Protocolo de Kyoto (1998)	A reunião, que se realizou na capital argentina entre 2 e 13 de novembro de 1998, girou em torno da implementação e ratificação do Protocolo de Kyoto. Foi elaborado um programa de metas voltado para alguns itens do como a análise de impactos das mudanças climáticas e alternativas de compensação, que deveriam ser colocadas em prática com a adoção de mecanismos de financiamento e transferência de tecnologia.

COP 5	Conferência em Bonn, Alemanha (1999)	Entre 25 de outubro a 5 de novembro de 1999, a conferência realizada na cidade alemã de Bonn destacou a execução das metas estabelecidas na COP anterior e debates sobre o uso da terra, da mudança no uso da terra e das florestas (em inglês, Land Use, Land Use-Change and Forestry – LULUCF) o impacto das atividades humanas e o papel desempenhado pelas florestas e o uso da terra na redução das emissões de gases de estufa.
COP 6	Haia (2000)	A COP-6 precisou ser dividida em duas partes: a Parte I aconteceu entre 13 e 24 de novembro de 2000, em Haia, Países Baixos e como as negociações foram suspensas, um ano depois ela foi retomada em Bonn, em julho de 2001. Os mecanismos de flexibilização, como o MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo) foram os temas centrais da conferência. Criados pelo Protocolo de Kyoto para que os países desenvolvidos pudessem cumprir parte de suas obrigações de emissão de gases de estufa em pelo menos 5% entre 2008 e 2012, em relação aos níveis de 1990, tais mecanismos permitiriam aos países ter certa flexibilidade no estabelecimento de medidas para a redução das emissões e no cálculo dessas reduções e foram assim denominados: (1) Execução Conjunta (em inglês: Joint Implementation - JI), que permitem a execução de projetos de redução de emissões apenas entre países industrializados; (2) Comércio de Emissões (em inglês: Emissions Trade - ET), permitirá a comercialização de créditos de emissão entre países industrializados; (3) Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL (em inglês: Clean Development Mechanism, ou CDM) originado de uma proposta brasileira, único que permitirá transferência de recursos e tecnologia de países industrializados para países em desenvolvimento. Entretanto, não houve acordo sobre a definição da inclusão de projetos relacionados ao uso do solo, alterações de uso do solo e florestas (LULUCF), relativos à absorção de carbono pelo processo de fotossíntese (sumidouros) ou a emissões evitadas pela conservação de florestas nativas, e as negociações foram suspensas.
COP 6 BIS	COP 6 BIS – Bonn (Alemanha) - Acordo de Bonn (2001)	COP-6, parte II, Bonn De 16 a 27 de julho de 2001, realizou-se em Bonn, Alemanha, a segunda parte da COP-6, depois que os Estados Unidos abandonaram o Protocolo de Kyoto. Retomadas as negociações, foram incluídos os sumidouros para cumprimento de metas de emissão, foram debatidos os limites de emissão para países em desenvolvimento e a assistência financeira dos países desenvolvidos.



COP 7	Acordo de Marrakech (2001)	Soma aspectos políticos do Acordo de Bonn e ambientais do Protocolo de Quioto. Define mecanismos de flexibilização, definição do sistema nacional de inventários de emissões. Foi criado também o Comitê Executivo do MDL. Foi necessário que os países da União Européia e do G77 e China cedessem espaço aos países do Umbrella Group (Japão, Austrália, Canadá e Federação Russa). Mesmo que as reduções previstas no Protocolo de Quioto sejam atingidas, estas não serão suficientes para diminuir significativamente a interferência do homem no sistema climático. Entre 29 de outubro e 9 de novembro de 2001, realizou-se em Marraqueche, Marrocos, a COP-7. Daí saíram os Acordos de Marraqueche que trouxeram a definição dos mecanismos de flexibilização, a decisão de limitar o uso de créditos de carbono gerados de projetos florestais do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo e o estabelecimento de fundos de ajuda a países em desenvolvimento voltados a iniciativas de adaptação às mudanças climáticas. (ISA)
COP 8	Índia Nova Deli	A Cop-8 foi realizada em Nova Déli, Índia, entre 23 de outubro e 1º de novembro de 2002. No mesmo ano realizava-se em Durban, África do Sul, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), iniciava a discussão sobre uso de fontes renováveis na matriz energética dos países que faziam parte da Convenção Quadro do Clima. O encontro também marcou a adesão da iniciativa privada e de organizações não governamentais ao Protocolo de Kyoto e apresentou projetos para a criação de mercados de créditos de carbono.
COP 9	Itália Milão	A COP-9 ocorreu de 1º a 12 de dezembro de 2003, em Milão, Itália. O tema central dos debates foi a regulamentação de sumidouros de carbono no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, estabelecendo regras para a condução de projetos de reflorestamento, que se tornaram condição para a obtenção de créditos de carbono.
COP 10	Argentina Buenos Aires	De 6 a 17 de dezembro de 2004, a capital argentina, Buenos Aires, foi a sede da COP-10. Nessa conferência foram aprovadas regras de implementação do Protocolo de Kyoto, que entrou em vigor no início do ano seguinte, após a ratificação pela Rússia. Vale destacar que outros temas foram a definição dos Projetos Florestais de Pequena Escala (PFPE) e a divulgação de inventários de emissão de gases do efeito estufa por alguns países em desenvolvimento, entre eles o Brasil.
COP 11	Canadá Montreal	A COP-11 aconteceu em Montreal, Canadá, de 28 de novembro a 9 de dezembro de 2005, juntamente com a Primeira Conferência das Partes do Protocolo de Kyoto (depois da entrada em vigor do protocolo). A pauta esteve centrada do segundo período do protocolo, pós 2012. Os debates ficaram por conta de instituições europeias, que defenderam a redução de emissões até 2030 em torno de 20% a 30%. E de 60% a 80% até 2050. A questão das emissões provenientes do desmatamento tropical e a das mudanças no uso da terra foram aceitas oficialmente nas discussões no âmbito da Convenção.

COP 12	Quênia Nairobi	A COP-12 ocorreu na África entre 6 e 17 de novembro de 2006. A cidade de Nairóbi, no Quênia, foi a sede da conferência, que teve como principal compromisso a revisão de itens do Protocolo de Kyoto. Por ele, as 189 nações participantes se comprometeram a realizar processos internos de revisão. Também, foram estabelecidas regras para o financiamento de projetos de adaptação às mudanças climáticas em países pobres. O governo brasileiro propôs a criação de um mecanismo que promova efetivamente a redução de emissões de gases de efeito estufa originadas a partir de desmatamentos em países em desenvolvimento, o chamado Redd.
COP 13	Bali, Indonésia (2007)	Contrariando as expectativas mais pessimistas, a COP-13, realizada em Bali, na Indonésia, entre de 3 e 15 de dezembro de 2007, terminou com um road map (mapa do caminho) até 2009, com metas de emissão e, principalmente, a inclusão de florestas no texto da decisão final. Foram estabelecidos compromissos verificáveis para a redução de emissões causadas por desmatamento das florestas tropicais para o acordo que substituirá o Protocolo de Kyoto. Pela primeira vez a questão de florestas foi incluída no texto final. Os países em desenvolvimento teriam até 2009 para definir as metas de redução de emissões oriundas do desmatamento depois de 2012, quando o Protocolo de Kyoto se encerra. Também foi aprovada a implementação efetiva do Fundo de Adaptação, para que países mais vulneráveis à mudança do clima possam enfrentar seus impactos. Entretanto, o adiamento para 2050 de metas compulsórias claras para redução de emissões, deixando de lado a proposta de metas entre 25% e 40% para 2020.
COP 14	Polônia (2008)	Em Poznan, na Polônia, a COP-14, entre 1º e 12 de dezembro de 2008, discutiu um possível acordo climático global, uma vez que na COP-13 foi estabelecido que um novo acordo deveria substituir Kyoto. A conferência deu continuidade às negociações iniciadas com o Mapa do Caminho, em 2007 e foi uma preparação para COP-15. O destaque foi a participação do vice-presidente americano Al Gore – os EUA ficaram de fora do Protocolo de Kyoto ao não ratificá-lo em 2005 - e a mudança de posição dos países em desenvolvimento.
COP 15	Conferência de Copenhague (2009)	A COP-15 foi realizada em Copenhague, Dinamarca, entre 7 e 19 de dezembro de 2009, consolidou o tema climático nas agendas pública, corporativa e da sociedade civil. Mas não conseguiu fechar um acordo global entre os países para diminuir as emissões após 2012. Entretanto, embora a COP tivesse gerado muitas expectativas pois seu objetivo era fechar um acordo que substituísse o Protocolo de Kyoto (que expiraria em 2012) isso não aconteceu. O Acordo de Copenhague reconheceu que promover reduções de emissões resultantes de desmatamento e degradação florestal (Redd) era fundamental para mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Mas questões como o impasse que se estabeleceu entre países desenvolvidos e em desenvolvimento sobre metas de redução de emissões, por exemplo, ficaram no meio do caminho sem nada de concreto. Durante a COP-15 ficou acordada uma meta de limitar ao máximo de 2°C, o aumento da temperatura média global, em relação aos níveis pré-industriais.

COP 16	Cancún, no México (2010)	De 29 de novembro a 11 de dezembro de 2010 aconteceu a COP-16, em Cancún, México, na qual uma série de acordos foram fechados. Entre eles, a criação do Fundo Verde do Clima, para administrar o dinheiro que os países desenvolvidos se comprometeram a dar para deter as mudanças climática. Estavam previstos para o período 2010-2012, US\$ 30 bilhões. A a partir de 2020, mais US\$ 100 bilhões anuais. Para o período 2010-2012 e mais US\$ 100 bilhões anuais a partir de 2020. Foi reiterada a meta fixada na COP-15 de limitar a um máximo de 2°C a elevação da temperatura média em relação aos níveis pré-industriais. Mas a decisão sobre o futuro do Protocolo de Kyoto ficou para Durban, África do Sul, no ano seguinte. Kyoto termina em 2012 e obriga 37 países ricos a reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO2) e outros gases de efeito estufa. Nessa COP, o Brasil lançou sua Comunicação Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa e anunciou a regulamentação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, em decreto assinado pelo presidente Lula em 9 de dezembro. Assim, o Brasil assume o compromisso - independentemente de acordo entre todos os países e de fixação de metas - de reduzir no máximo 2,1 bilhões de dióxido de carbono até 2020.
COP 17	Durban, na África do Sul (2011)	Realizada de 28 de novembro a 11 de dezembro de 2011, a COP-17 aconteceu países em Durban, na África do Sul. Os mais de 190 países que compõem a Convenção-Quadro das Partes da ONU se comprometeram a empreender ações para conter o aumento da temperatura no mundo, limitada em 2°C, e reconheceram a necessidade de minimizar os problemas decorrentes das mudanças climáticas. A Plataforma de Durban, documento que resultou da conferência, estabeleceu que os países devem definir metas até 2015 nesse sentido para serem colocadas em prática a partir de 2020. Assim, um novo acordo substituiria Kyoto num prazo de oito anos. E seguindo o mapa do caminho, estabelecido em 2007, um acordo finalmente seria adotado em 2015, reunindo grande emissores de gases de efeito estufa como Estados Unidos e China. Entretanto, embora a expectativa fosse prorrogar o protocolo de Kyoto, que expira em 2012, isso não aconteceu. As discussões em torno de transferência de tecnologia e financiamento para que os países mais pobres consigam fazer frente às mudanças climáticas globais ainda continuam.
COP 18	Doha, Catar (2012)	Prorroga Protocolo de Kyoto até 2020. Japão, Rússia, Canadá e Nova Zelândia se recusaram a assiná-lo porque queriam que países emergentes como a Índia, a China e o Brasil também tivessem metas a cumprir, o que não é previsto pelo documento. Dessa forma, o grupo comprometido com as metas do protocolo se reduz a 36 países: Austrália, Noruega, Suíça, Ucrânia e todos os integrantes da União Europeia. Juntos, eles respondem por apenas cerca de 15% do total de emissões de gases estufa de todo o mundo. Doha, no Catar, foi a sede da COP-18, realizada entre 26 de novembro e 7 de dezembro de 2012. Com a participação de representantes de 190 países as negociações se encerraram com um acordo fechado às pressas de combate ao aquecimento global até 2020. Para evitar o fracasso da conferência, o Catar apresentou um texto de compromisso. Entre os pontos acordados está estender o prazo do Protocolo de Kyoto, como o único a implicar obrigações legais para enfrentar o aquecimento global, embora valha apenas para os países desenvolvidos que emitam gases de estufa, em nível mundial, abaixo de 15%.

		Mas questões como a segunda fase do Protocolo de Kyoto e o auxílio financeiro aos países pobres para adaptação e mitigação em função do aquecimento global ficaram de fora e são motivo de impasse entre países do Hemisfério Norte e Sul. (ISA)
COP 19	Conferencia Varsóvia (2013)	De 11 de novembro a 22 de novembro de 2013, aconteceu em Varsóvia, Polônia, a COP-19. O desafio dessa conferência é antecipar questões e debates a serem levados para a COP-21, em Paris, em 2015, para que não seja um fracasso como a COP15, de Copenhague. E que daí resulte um documento de redução de emissões para substituir o Protocolo de Kyoto. O Brasil defenderá a necessidade de se estabelecer um novo ordenamento financeiro internacional baseado em uma economia de baixo carbono.
COP 20	Conferência Lima (2014)	Realizada na capital peruana, de 1º a 14 de dezembro de 2014 (a data de término era 12/12, mais foi estendida até 14/12) a COP20 tinha como objetivo definir as bases para um acordo geral sobre o clima a ser aprovado na COP-21, em Paris, em substituição ao Protocolo de Kyoto. O documento final intitulado Chamamento de Lima para a Ação sobre o Clima, também conhecido por “rascunho zero” traz os elementos básicos para o novo acordo global que entrará em vigor em janeiro de 2021. A última versão, de 9 de fevereiro de 2015, tem 109 páginas e 221 artigos que incorporam as diversas opções sobre a mesa. O documento também define os parâmetros mínimos para a apresentação das Contribuições Intencionais Nacionalmente Determinadas (INDCs sigla em inglês para Intended National Determinate Contributions) para mitigação e adaptação, a serem propostas pelas partes e que servirão também de base para o futuro acordo de Paris. Mas foi considerado tímido pelos especialistas. Outros temas como financiamento, transferência de tecnologia, capacitação e transparência para ações estão incluídos.
	Agenda 2030	Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (25-27 de setembro 2015), Após mais de três anos de discussão, os líderes de governo e de estado aprovaram, por consenso, o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. A Agenda é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade. Ela busca fortalecer a paz universal com mais liberdade, e reconhece que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global ao desenvolvimento sustentável. A Agenda consiste em uma Declaração, 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as 169 metas, uma seção

		sobre meios de implementação e de parcerias globais, e um arcabouço para acompanhamento e revisão.
COP 21	Acordo de Paris  (2015)	<p>O acordo fechado em Paris foi um feito histórico. Pela primeira vez, todos os países do mundo concordam em agir contra as mudanças climáticas, tendo como objetivo de longo prazo estabilizar a temperatura da Terra bem abaixo de 2oC e fazendo esforços para limitá-la a 1,5o C, valor compatível com a existência de vários países e populações vulneráveis. O Acordo de Paris sinalizou o consenso, inédito, de que não podemos continuar usando combustíveis fósseis e desmatando indefinidamente.</p> <p>O Brasil teve papel de destaque na conferência mais uma vez, ajudando a construir consensos da maneira como tem feito desde a conferência de Durban, em 2011, quando surgiu o embrião do Acordo de Paris.</p> <p>No entanto, o desafio que se coloca ao país agora é o da implementação. Se quiser fazer valer o compromisso com 1,5oC, o país terá de reajustar sua INDC. Terá de entender que a exploração do pré-sal e o desmatamento, seja ele legal ou ilegal, são incompatíveis com um mundo de 1,5oC.</p>

**Fonte:** ISA ( 2016); adaptado pela autora (2016).

Verifica-se que a cada conferência agentes abandonam os acordos e tratados e outros aderem, fica claro o jogo de poder e interesses no qual restringir ou não a exploração da natureza é sinônimo de avançar ou recuar com o mercado. Na construção dessa negociação Lipietz (1997) destaca seis pontos e que se tornaram *modelo*, sejam eles:

- 1) Racionalidade científica e calculada;
- 2) Princípio da Precaução como parâmetro para valorar o custo/benefício;
- 3) Responsabilizar e sensibilizar “os culpados”;
- 4) A camada de ozônio é um *bem global* e, portanto, não há um mercado que a regule. Assim, o acordo entre os países parece ser o único instrumento viável. No entanto, este discurso não coloca à mesa as diferenças norte-sul mais latentes;
- 5) O acordo sai, mas o sul protesta e outra negociação inicia, evidencia-se o poder que países como China e Índia tem, não se trata especialmente de poder econômico, tecnológico ou militar, mas essencialmente o de obstruir o acordo ao ponto de *negociar* sua adesão a partir de estímulos financeiros;
- 6) Por último, chegamos aos direitos aqui negociados ou em negociação, a soberania é o último poder evocado pelos países para incorporar ou não novos direitos, novas regulamentações.

O histórico de todos esses anos de esforços nos mostram que os acordos foram firmados, mas pouco ou nada foi verdadeiramente assumido pelos países que os confirmaram. No entanto, essa crise traz a reflexão quanto a continuidade da humanidade e Vianna (2010) diz:

É importante notar que o desenvolvimento atual é insustentável para a humanidade, para a civilização humana, mas não para a natureza. De fato, na escala de tempo do planeta, de dezenas, centenas de milhões de anos, a humanidade é completamente impotente para gerar dano significativo à natureza. (VIANNA, 2010, p.10-11).

Vianna (2010) faz questão de lembrar que há cerca de 65 milhões de anos um asteroide caiu na península de Iucatã com a força destrutiva muitas vezes superior ao arsenal nuclear hoje disponível na terra, extinguiu milhões de espécies animais e vegetais e isso representou apenas o fim de uma era geológica conhecida

como cretáceo, dentro da escala geológica do tempo que se mede em milhões de anos.

Dessa maneira, quando discutimos direitos intrínsecos à natureza não estamos nos manipulando para atribuir direitos à nós mesmos para continuar nesse planeta? Será mais uma *manobra* jurídica? Mas para servir à quem especialmente? Dentro do campo de força desse cenário que é o que se tornou a *política de mudança climática* quais os agentes realmente interessados em frear o *aquecimento global* e a *crise ambiental*?

Em pensar que podemos chamar a legislação ambiental de *moderna*. Latour (2013) não nos deixa esquecer que *jamais fomos modernos*. O que é verdadeiramente *novo* nesses interesses? A crise ambiental torna todas as vítimas iguais de fato? Há um apelo que parece deixar a vista turva quando diz que todos *indiscriminadamente* sofrem e sofrerão as consequências do aquecimento global, as inundações, os processos de desertificações, etc., mas quem são os *refugiados ambientais* hoje?

Giddens (2010) é bem claro quando defende que as consequências das mudanças climáticas, por exemplo, agravarão as imensas tensões que já derivam das desigualdades globais, com implicações no mundo todo.

Alguns podem se perguntar o que o Pará tem a ver com o aquecimento global? Em que o aumento de 2º grau na temperatura vai representar para uma cidade como Belém que passa o ano inteiro com temperaturas máximas acima de 32º grau? Devo associar, portanto, ao fato de que as geleiras lá no pólo norte irão descongelar e isso aumentará o nível do mar e Belém, assim como Veneza, ficará debaixo d'água; Ou devo dizer que várias cidades desaparecerão com o aumento do nível do mar?

O Pará contribui hoje para a péssima estatística de desmatamento no mundo, é o Estado na Amazônia que mais desmata. Organizações não governamentais já anunciam que o ano de 2016 será recorde:

O desmatamento ainda é um problema grave no Brasil, perdemos todos os anos mais de 5 mil quilômetros quadrados de florestas só na Amazônia. Levantamentos indicam que 2016 será um ano recorde de queimadas, com graves consequências para as florestas, o clima e as pessoas. (GREENPEACE, 2016.).



Em 2015 foi aprovada mais uma agenda de compromissos, a Agenda 2030 para o *Desenvolvimento Sustentável*, com quase 20 objetivos e mais de 100 metas relacionadas. Esta Agenda foi construída a partir dos *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*. Tal qual foi a Agenda 21.

Giddens (2010) também destaca que a crise ambiental não é um problema da *direita* ou da *esquerda*, porque os *verdes* não são os *novos vermelhos*, faz-se necessário, portanto, uma discussão e a reunião de esforços suprapartidários para pensar uma *política* de longo prazo. Este autor defende, portanto, novos conceitos! Giddens (2010) defende, na verdade, *novos* conceitos, tais como: estado assegurado, convergência política, convergência econômica.

Entretanto, ele estabelece quatro grandes alvos, dos quais três são econômicos. A tributação do carbono e o pagamento pelas práticas altamente poluidoras estão entre as *soluções* que Giddens (2010) propõe. E acrescenta “todos os países serão afetados, porém nas nações mais pobres o sofrimento será maior que nas desenvolvidas. O mundo rico tem a obrigação de ajudar” (Giddens, 2010, p.33). Uma sentença óbvia? Ou uma grande ilusão?

Muitas soluções são pensadas e apontadas nesses grandes debates, mas o que realmente vemos na prática são outros fatos, esses países ricos e/ou em *desenvolvimento* transferindo seus problemas para os países pobres economicamente, mas ricos em *recursos naturais*.

#### **4.3 Decisões tomadas e compromissos não assumidos**

No dia três de setembro de 2016, uma cena foi notícia nos jornais do mundo inteiro: EUA e China ratificam o Acordo de Paris! A imagem que circulou foi a de Obama, presidente dos EUA e Xi Jinping, presidente da China, entregando o documento ao secretário-geral da ONU.

Os dois maiores países poluidores do planeta ratificam um acordo que representa um compromisso com o meio ambiente. Obama, por exemplo, disse que a conferência da ONU em que o acordo foi aprovado, a COP21, “foi o momento em que decidimos salvar o planeta”. “Acredito que no final ficará demonstrado que esse foi o ponto de inflexão para o nosso planeta”, disse.



A cena poderia nos causar grande alegria e os discursos poderiam nos convencer de que dessa vez poderia ser diferente, afinal EUA e China enfim assinaram. Entretanto, é impossível não voltar ao Lipietz (1997) e avaliar este ato a partir das “artimanhas” da negociação mundial ou mais que tudo, se não soubéssemos de todas as articulações, principalmente da China, em transferir seus problemas para outros países. Comportamento já rotineiro para o outro país citado. EUA já faz isso há décadas!

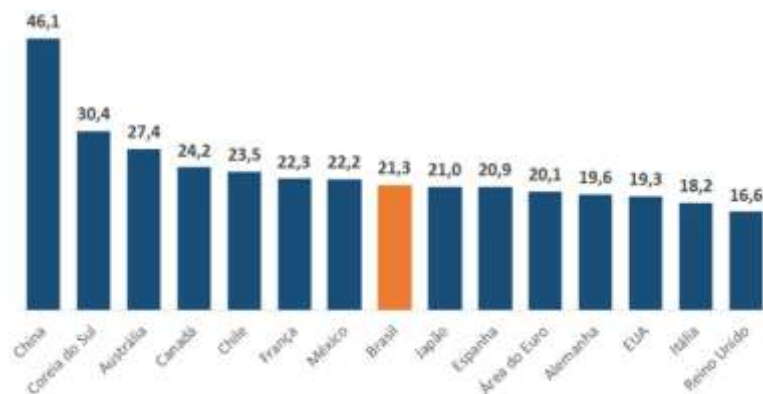
Desde a década de 1970 que a China vem passando por radicais transformações e se tornou hoje um dos países mais agressivos economicamente. Suas estratégias para ganhar mercados, aumentar seu controle sobre suas exportações nem sempre é acompanhada de princípios éticos e quando falamos de Direitos humanos, podemos até duvidar que algum Direito ou princípio seja respeitado naquele país.

A China possui a matriz energética à base de carvão mineral, ou seja, apresenta índices econômicos invejáveis, no entanto, o preço para o meio ambiente tem sido muito caro. Manter uma dinâmica econômica com a velocidade do século XXI, mas com matriz energética semelhante à da revolução industrial, não tem equalizado em grandes avanços para o debate mundial de redução de gases poluentes no mundo. E sem adentrarmos no trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, trabalho sem normas trabalhistas e tantas outras barbaridades que tornam a China imbatível, em termos de competitividade e de violação aos direitos humanos.

A assinatura do Acordo de Paris deixa a China sem muitas opções para o seu processo produtivo e repete a receita dos outros países. O Japão transferiu suas indústrias eletro intensivas para alguns países, em especial o Brasil. E assim está fazendo a China que já está instalando indústria na Rússia e no Brasil.

A expansão da matriz hidrelétrica no Brasil não acontece por acaso, tão pouco está relacionada com os “apagões” do sudeste. É o setor produtivo que mais demanda por energia. Os números abaixo explicam a ordem de prioridade de investimentos para esse modelo:

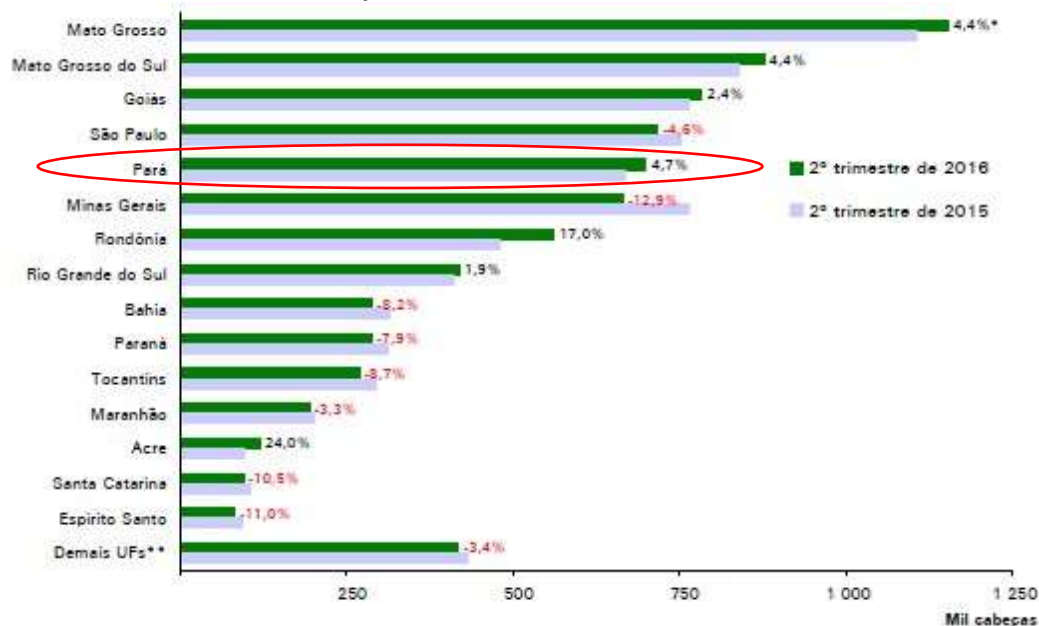
**Gráfico 1** - Investimento em infraestrutura por país (% em relação ao PIB) média – 2010 a 2015



Fonte: IBGE (2016).

Os altos investimentos em infraestrutura são necessários para viabilização do capital, pois ao buscarmos quais setores recebem esses altos investimentos chegamos no modelo agroexportador que o Brasil se enquadra.

O agronegócio bateu todos os recordes em 2015, a participação na balança comercial brasileira foi a maior desde o início da série histórica, respondeu por 46,2% de tudo que foi exportado. E vem de aumentos sucessivos, ano-a-ano, em 2014 alcançou 43% e, em 2013, 41,3% (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, 2016). É a soja que ocupa o primeiro lugar, vendendo para o exterior o montante de US\$ 27,9 bilhões. A exportação de carnes vem logo depois com US\$ 14,7 bilhões, cujo surpreendente percentual de 48% correspondeu à venda da carne de frango (IBGE, 2016).

**Gráfico 2 - Variação Anual do abate de bovinos no Brasil – 2015-2016**

Fonte: IBGE, (2016).

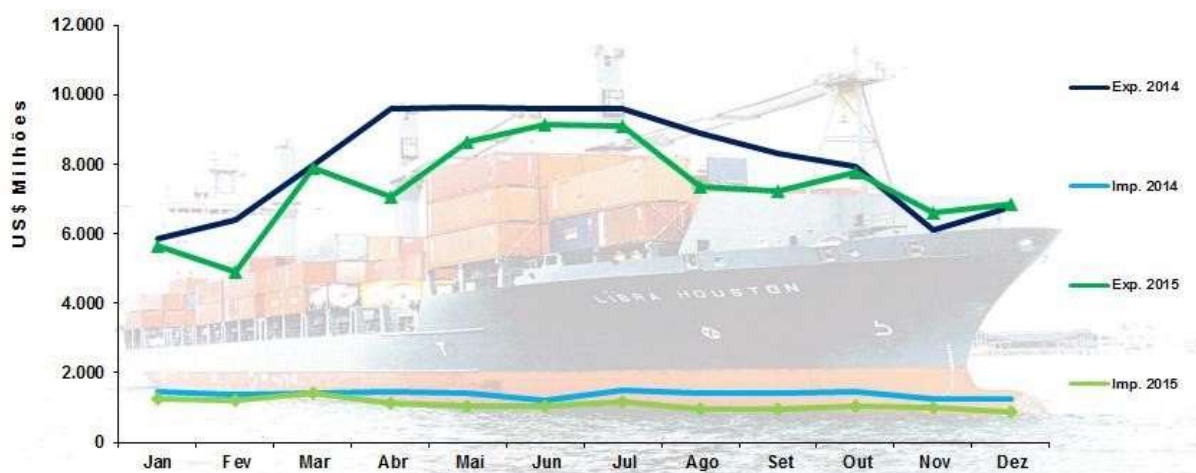
\*\* Variação 2015/2016- agregado das unidades da federação com participação inferior a 1% do total nacional.

Até aqui já vislumbramos a realidade amazônica se transformando, pois, a soja precisa de extensas áreas de terra planas para o plantio eficiente de soja, os rebanhos bovinos no Brasil são percentualmente maiores em pecuária extensiva. E, para concluir o cenário de intensa pressão sobre a Fronteira amazônica, o terceiro produto em exportação foram os produtos florestais, corresponderam ao montante de US\$ 10,33 bilhões em 2015, com crescimento de 5,6% relativo ao ano anterior (IBGE, 2016).

No entanto, todos os grãos historicamente exportados saem pelo Porto de Santos/SP, pois a infraestrutura logística para garantir uma saída mais rápida pelo canal do Panamá não existia, o que sempre reuniu esforços e debates para sua viabilização. O avanço da crise econômica na América Latina, as constantes altas do dólar, a desvalorização da moeda brasileira ano-a-ano, tornava a reivindicação pelos “sojeiros”, pelos pecuaristas, pelos madeireiros cada vez mais prioritária, muito mais pelos números na balança comercial. E, neste sentido, todas as obras de infraestrutura logística e de geração de energia voltam-se para o Brasil exportador de primários, volta-se para a “vocação” agropecuária, mineral e extrativa.

O Brasil, portanto, renova seu papel e marca sua posição no mercado global como país agro-exportador.

**Gráfico 3 - Evolução das exportações e importações 2014-2015**



Fonte: AgroSat/MDIC (2016).

A China foi o principal destino dos produtos do agronegócio brasileiro em 2015, somando US\$ 21,28 bilhões, principalmente em soja em grãos e celulose. O país asiático foi o destino de mais de 75% da soja em grãos brasileira exportada no período. O segundo destino foram os Estados Unidos (US\$ 6,47 bilhões) com destaque para café verde (US\$ 1,18 bilhão), celulose (US\$ 983,62 milhões) e álcool (US\$ 451,03 milhões) (MDIC, 2016).

Vietnã, Bangladesh, Irã e Coreia do Sul contribuíram para amenizar a queda das exportações do agronegócio brasileiro no ano passado. Em conjunto, esses mercados registraram crescimento de US\$ 1,2 bilhão em compra de produtos brasileiros no período (MDIC, 2016).

**Tabela 1-** exportações do agronegócio brasileiro por blocos econômicos dez/2014 a dez/2015 (em US\$ mil)

Blocos	Dezembro		Var. % 2015/2014	Participação %	
	2014	2015		2014	2015
ÁSIA (EXCL. ORIENTE MÉDIO)	2.071.074	2.500.685	20,7	30,6	36,4
UE 28	1.648.962	1.433.680	-13,1	24,4	20,9
ORIENTE MÉDIO	720.341	752.323	4,4	10,6	11,0
NAFTA	704.375	709.163	0,7	10,4	10,3
ÁFRICA (EXCL. ORIENTE MÉDIO)	525.633	494.346	-6,0	7,8	7,2
MERCOSUL	482.961	310.862	-35,6	7,1	4,5
ALADI (EXCL. MERCOSUL)	229.044	293.788	28,3	3,4	4,3
EUROPA ORIENTAL	290.989	228.164	-21,6	4,3	3,3
DEMAIS DA EUROPA OCIDENTAL	87.577	132.521	51,3	1,3	1,9
OCEANIA	28.681	27.053	-5,7	0,4	0,4
DEMAIS DA AMÉRICA	9.794	7.702	-21,4	0,1	0,1

Fonte: AgroSat/MDIC (2016).

**Tabela 2** - exportações do agronegócio brasileiro por países dez/2014 a dez/2015 (em US\$ mil)

Países	Dezembro		Var. % 2015/2014	Participação %	
	2014	2015		2014	2015
CHINA	500.603	634.982	26,8	7,4	9,3
ESTADOS UNIDOS	622.604	580.221	-6,8	9,2	8,5
PAISES BAIXOS	399.848	355.915	-11,0	5,9	5,2
JAPAO	299.490	300.357	0,3	4,4	4,4
VIETNA	156.863	285.162	81,8	2,3	4,2
COREIA, REP. SUL	156.816	240.778	53,5	2,3	3,5
ALEMANHA	294.672	230.246	-21,9	4,4	3,4
ARABIA SAUDITA	178.988	228.157	27,5	2,6	3,3
INDIA	97.190	203.743	109,6	1,4	3,0
ITALIA	187.578	194.043	3,4	2,8	2,8
HONG KONG	283.148	183.585	-35,2	4,2	2,7
IRA REP. ISL. DO	217.294	181.534	-16,5	3,2	2,6
RUSSIA, FED. DA	243.588	167.947	-31,1	3,6	2,4
EMIR. ARABES UN.	175.690	162.988	-7,2	2,6	2,4
BELGICA	217.861	138.679	-36,3	3,2	2,0
ESPAÑHA	67.269	128.745	91,4	1,0	1,9
MALASIA	103.064	128.090	24,3	1,5	1,9
REINO UNIDO	128.907	122.108	-5,3	1,9	1,8
VENEZUELA	302.138	121.297	-59,9	4,5	1,8
BANGLADESH	18.205	112.848	519,9	0,3	1,6
DEMAIS PAISES	2.113.047	2.161.403	2,3	31,2	31,5
<b>TOTAL</b>	<b>6.764.861</b>	<b>6.862.826</b>	<b>1,4</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: AgroSat/MDIC (2016)

#### 4.4 Normas ambientais no Brasil

Na Constituição Brasileira, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (Art. 225, CF/88) é de todos. É assim descrito porque vem de uma “interpretação oriunda da visão holística e universalista do meio ambiente, amparada nos tratados internacionais, ao longo dos anos, celebrados e ratificados.” (CANOTILHO; LEITE, 2008, p. 104). Entretanto, apesar de ser um bem coletivo ou de uso comum, seu desfrute é individual e geral ao mesmo tempo, ou seja, é de cada pessoa, mas não só dela. E, por isso, diz-se que é um direito difuso, não se esgotando numa só pessoa e alcançando uma coletividade indeterminada (MACHADO, 2004).

O Brasil, como muitos países, enfrenta dificuldades para efetuar a “gestão” de seus recursos naturais e talvez a principal esteja associada à gestão dos conflitos socioambientais gerados e intensificados pelas leis, normas e tratados, idealizados e concretizados dentro de um processo pouco ou nada participativo, o que dificulta a conciliação de interesses diversos e muitas vezes antagônicos.

Nos suscita a questão quanto a relação entre tais definições legais e os conflitos socioambientais. Os estudos relacionados aos conflitos estão entre os mais antigos na história do homem. Ao longo da história da humanidade, diversos campos do conhecimento, tais como a Geografia, as Ciências Sociais, as Ciências

Políticas e a Antropologia, contribuíram para a interpretação tanto das formas violentas de conflitos, como também de outras formas mais sutis de embate entre indivíduos, entre grupos sociais e entre Estados (BARBANTI JUNIOR, 2009).

Historicamente, a disputa entre os países foi, e ainda é, por territórios e acesso aos *recursos* naturais, com destaque, entre tantas outras, para as guerras no Oriente Médio, que são conflitos armados com “aspectos religiosos”, mas fundamentalmente motivados por *recursos* naturais e por controle de áreas estratégicas para a economia e política desses países.

Percebe-se, assim, que a relação que permeia o acesso aos *recursos* é socialmente constituída e construída, em todas as escalas (local, nacional e global). Isso pressupõe condição de reprodução de determinado povo ou comunidade tradicional, como a que habita as margens do Rio Xingu, no município de Altamira no Estado do Pará, como também a reprodução da sociedade paulistana, americana ou chinesa.

Entretanto, o uso da natureza está sujeito a conflitos porque envolve interesses diferentes, visões de mundo diferentes e por vezes antagônicos, haja vista que a comunidade que mora às margens do Rio Xingu não tem os mesmo projetos, fins, interesses, visão de natureza e modo de vida que a sociedade americana, por exemplo. Porém, importa lembrar que as populações do Rio Xingu, assim, como outras populações que não vivem em pequenas comunidades precisam também da natureza, seja de minérios ou de combustíveis fósseis, mas em maior ou menor grau, como também para fins iguais ou diversos das demais sociedades.

No entanto, esses *recursos* não são renováveis, ou seja, possuem um *estoque* (produto-coisa) finito. Assim, os modos de apropriação, exploração, uso e regulação são questões decisivas para a reprodução das sociedades, que partem da perspectiva de que seu desenvolvimento depende do acesso e exploração da natureza.

Assim, há muito tempo o processo de desenvolvimento das sociedades é visto como progresso, fazendo com que muitas sociedades saíssem em busca do aprimoramento técnico, do avanço econômico e social, sempre imbuído, consciente ou inconscientemente, de uma maneira de domesticar ainda mais a natureza, conhecer, controlar e reproduzir fenômenos naturais. Tal concepção de

desenvolvimento é antiga e passou a sintetizar uma visão otimista do processo histórico, destacando-se dentro do pensamento europeu – ocidental e espalhando-se para o resto do mundo, como vimos nos capítulos anteriores.

Os modelos de desenvolvimento são modos sociais de apropriação do mundo material. Eles articulam: formas técnicas, definidas por sua espacialidade e temporalidade; formas sociais, que exprimem os padrões de desigualdade de poder sobre os recursos ambientais; e formas culturais que encerram os valores e racionalidades, que orientam as práticas sociotécnicas de ver, explorar, conviver com a natureza (ACSELRAD, 2004). Esses modelos geram, portanto, pactos sociais que não resultam da harmonização de interesses, mas um campo de forças onde as relações de poder submetem determinadas demandas sociais e coletivas a um interesse que não é de todos.

Desta maneira, os conflitos muitas vezes são inevitáveis, considerando que alguns grupos sociais não aceitam o que os modelos de desenvolvimento impõem e, assim, promovem resistências, através de movimentos sociais. Essas manifestações foram percebidas a partir da 2ª. Guerra Mundial, quando diversos problemas ambientais começaram a ser detectados e associados ao modelo de desenvolvimento industrial. Assim, a necessidade de se cuidar dos problemas ambientais foi incorporada ao discurso político e empresarial capitalista, não pelo fato da destruição ambiental em si, mas porque isso se traduziu em limitações à expansão e reprodução do capital (BARBANTI JUNIOR, 2009).

As pressões sociais e políticas sobre tais problemas demandaram diversos tratados e conferências mundiais que regulam e dispõem sobre o meio ambiente, gerando não apenas “novos” direitos, mas “novas” garantias de direitos socioambientais.

Santilli (2005) enumera alguns estudos que defendem que o pensamento ou movimento ambientalista no Brasil surgiu nos séculos XVIII e XIX. Ressalvas devem ser feitas quanto ao cunho preservacionista dessas iniciativas. Destacam-se a criação de parques e leis de proteção às aves que datam deste período e que não devem ser desprezadas, revelam a visão de mundo e de natureza daquele momento na história.

No entanto, iniciativas críticas e de denúncias tornaram-se significativas na década de 70, quando os governos militares promoveram a construção de várias



obras e projetos de grandes impactos ambientais e parte das indústrias poluentes asiáticas, principalmente, transferiram-se para o Brasil, particularmente para São Paulo (Cubatão) e para a Amazônia.

Entretanto, o socioambientalismo, como se reconhece atualmente, nasce na década de 80, no Brasil. A partir do processo de redemocratização do país, que oportunizou o surgimento de fortes movimentos sociais em defesa do meio ambiente, tais como a Aliança dos Povos da Floresta, que defendia o modo de vida das populações tradicionais amazônicas cuja subsistência dependia dos recursos florestais, então ameaçados pelo grande desmatamento e pela exploração predatória.

Vários conflitos marcam os últimos anos da história do Brasil. A construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no sul do estado do Pará, inundou 2.600 km<sup>2</sup> de floresta, incluindo parte da reserva dos índios Parakaña e alguns núcleos urbanos, deslocando compulsoriamente de suas casas e trabalho cerca de 10.000 famílias (ACSELRAD, 2004). Como pensar um processo dessa magnitude sem conflitos?

A desconsideração das peculiaridades socioculturais das populações atingidas e a ausência de programas de apoio à reinserção ambiental dos realocados reduziram as possibilidades de permanência dos mesmos nas suas áreas de destino e acirraram os conflitos que eclodiram ainda em 1981.

No geral, verifica-se, ainda, um esforço em categorizar ou mesmo em qualificar os conflitos como sendo “ambiental”, “agrário”, “social” etc. No entanto, este recorte pode excluir outras dimensões inerentes às tensões.

No Brasil, exemplos de conflitos em que as diversas dimensões estão presentes e latentes não é difícil de encontrar, até mesmo por conta do seu processo de construção históricoterritorial desigual e sem planejamento.

Percebe-se, então, que os problemas não se restringem a uma ou duas dimensões e, portanto, a solução baseia-se na ideia de que políticas públicas ambientais devem se adequar e envolver às comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental que lhe são próprias. Respeito à visão de mundo e modo de vida particulares.

No cenário global, o panorama também não é muito diferente, porém em proporções bem maiores, o que exige acordos multilaterais entre os países envolvidos, formalizados através de acordos ambientais. Fato importante para a



formação dos tratados de meio ambiente em escala global foi a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), ocorrida também na conferência de Estocolmo. Segundo a Convenção de Viena, de 1969, chamada LEI DOS TRATADOS, no seu art. 2º, define-se tratado como um “acordo internacional concluído entre Estados em forma escrita e regulado pelo direito internacional, consubstanciado em um único instrumento ou em dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja a sua designação específica”. Outra definição importante é a de Sussekind (2001 apud SCHMIDT, 2004, p. 17):

Entende-se por tratado multilateral o tratado que, com base nas suas estipulações ou nas de um instrumento conexo, haja sido aberto à participação de qualquer Estado, sem restrição, ou de um considerável número de partes e que tem por objeto declarado estabelecer normas gerais de direito internacional ou tratar, de modo geral, de questões de interesse comum.

Os tratados podem ser celebrados tanto entre Estados quanto entre organismos internacionais, aplicando-se somente às partes que o adotarem ou aos Estados-Partes, sem obrigações a terceiros.

Prescreve o art. 26 da Convenção de Viena que os tratados devem ser cumpridos de boa-fé pelos Estados-Parte, ou seja, se de fato o Estado signatário está comprometido em cumprir o estabelecido, considerando o próprio princípio que o norteia, o “Pacta sunt servanda”. Tal princípio consiste em atribuir força de lei ao que é pactuada entre as partes.

Existem dois tipos de tratados: genéricos e específicos. Segundo Schmidt (2004), por força da rápida evolução do direito ambiental, a tendência tem sido direcionado à criação de tratados genéricos em detrimento de tratados específicos. Esses tratados genéricos estão sendo objetos de protocolos suplementares exatamente por não contemplarem especificamente uma fauna ou uma flora.

Os tratados de meio ambiente não se diferem dos demais tratados internacionais, não havendo uma regra fixa, visto que cada país tem liberdade para adotar a forma que lhe for mais conveniente.

No caso do Brasil, o processo começa com as negociações e conclusão do tratado; em seguida há a assinatura, cuja competência é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 84, inc. VIII da nossa Constituição Federal. No

entanto, este ato precisa ser ratificado pelo Poder Legislativo, onde será apreciado e aprovado, para assim ter efeitos no país.

No quadro abaixo é possível visualizar os principais tratados internacionais ratificados pelo Brasil, no que tange ao setor ambiental:

**Quadro 2-** Acordos internacionais recepcionados pelo Brasil

Setor	Instrumentos	Aspectos legais	Disposições Gerais
Flora e Fauna	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção.	DECRETO Nº 58.054/1966	Buscar, através da cooperação internacional, diminuir ou mesmo evitar excessiva exploração pelo comércio internacional, principalmente, de animais silvestres
	Convenção sobre a Diversidade Biológica	DECRETO Nº 2.519/1998	Estabelecer programas de trabalho temáticos nas áreas de biodiversidade marinha e costeira, biodiversidade das águas continentais, biodiversidade florestal, biodiversidade das terras áridas e subúmidas, biodiversidade das montanhas e biodiversidade dos sistemas agrícolas (agrobiodiversidade).
Proteção Atmosférica	Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio	DECRETO Nº 99.280/1990	Proteção do sistema Atmosférico
	Protocolo de Montreal		Trata especificamente das substâncias que destroem a camada de ozônio
	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas	DECRETO Nº 2.652/1998	Busca estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático.
Águas e Oceanos	Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo	DECRETO Nº 83.540/1979	Busca a proteção das águas e oceanos através da responsabilização e cooperação, principalmente técnica na remediação de áreas afetadas por derramamentos de óleo.
	Convenção Internacional sobre	DECRETO Nº	
	Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo	2870/1998.	

**Fonte:** produzido pela autora (2016).

Em que pese todos esses tratados ainda passarem pelo conceito de natureza enquanto recurso, há uma forte intenção em *negociar a coexistência* dos seres humanos e da natureza. O quadro acima apresenta apenas alguns acordos recepcionados, embora muitos outros sejam assinados.

#### **4.5 Desenvolvimento sustentável enquanto discurso**

Apesar das diversas proposições de nenhum modo a solução da crise ambiental deve ser buscada em formas de produção que conduzam a modificações no modo capitalista de produção e de consumo de mercadorias, considerando que a essência do problema está na relação homem-natureza que perpassa pela mercantilização das relações impostas pelo modo de produção e por todo o sistema capitalista.

A reflexão não deve perder de vista que há um domínio político ideológico e econômico que garante a reprodução dos padrões de produção e consumo capitalista e não apenas isto, mantém também o status quo ao permitir que áreas “ambientalmente” ricas sejam responsáveis pelo equilíbrio do planeta, situadas principalmente nos países subdesenvolvidos, discurso legitimado e gerenciado por políticas ambientais globais a partir de países centrais, desenvolvidos.

A concepção de desenvolvimento sustentável posta tem contribuído para encobrir as relações de poder entre as nações e tem legitimado intervenções em áreas determinantes para o “futuro do planeta”. Tal discurso tem protegido os modelos de exploração dos recursos naturais capitalistas dos países centrais, havendo, portanto uma “reterritorialização dos espaços que se contrapõe às fronteiras políticas e sociais nacionalmente conquistadas” (FERNANDES; GUERRA, 2006, p.13).

Esse “novo colonialismo” ambiental desencadeia não apenas o desrespeito às fronteiras, à soberania, mas promove e acirra conflitos ao impor mudanças localmente desnecessárias, mas que são importantíssimas para o sistema pressionado pelos limites energéticos, hídricos, minerais, genéticos que impedem sua expansão e reprodução.

Verifica-se, portanto que não há um interesse em estabelecer um novo pacto social, com base em novas relações entre sociedade e natureza, tão pouco uma reflexão sobre a condição humana nas sociedades modernas.

Vivenciamos a “reinvenção da idéia de progresso, que ao mesmo tempo se confunde com a de fronteira de recursos, de possibilidades de realização, valorização econômica. Fronteira entre o conhecimento e o desconhecido. Ainda, fronteira como lugar de invenção dos mitos e assim poder chegar ao desafio de desconstruir àqueles que se reproduzem na atualidade” (FERNANDES; GUERRA, 2006, p.19).

Quando analisamos historicamente cada dimensão que o desenvolvimento enquanto teoria caminhou, percebemos que as sucessivas crises e apogeus do sistema capitalista exigiram que internamente o sistema demandasse mudanças, por vezes estruturais, que refletiram diretamente na organização da sociedade. Mudanças não aleatórias e despropositadas, mas com forte objetivo de manter o sistema capitalista como hegemônico.

Considerando que tal sistema submete a sociedade à pior condição humana por se basear na exploração e submissão desta para a manutenção e reprodução do próprio sistema, entendemos que modelos de desenvolvimento como o desenvolvimento sustentável devem ser postos em prática como uma forma de estabelecer não apenas um novo paradigma, mas uma alternativa ao sistema capitalista enquanto sistema “único”, dominante e hegemônico.

## 5 A NATUREZA DO HOMEM: DESTRUIÇÃO E PODER NO OESTE DO PARÁ

[...] Nós falamos agora pelo nosso povo, pelas crianças e pelos animais. As estrelas no céu nos contam nossas histórias passadas, nos guiando no presente e indicando o futuro. Esse é o território de Karosakaybu, onde sempre vivemos. Somos a natureza, os peixes, a mãe dos peixes, a mangueira, o açazeiro, o buritizeiro, a caça, o beija-flor, o macaco e todos os outros seres dos rios e da floresta.

Ainda vivemos felizes em nosso território, a correnteza dos rios nos leva para todos os lugares que queremos, nossas crianças podem nadar quando o sol está muito quente, os peixes podem brincar e ainda se multiplicam com fartura, mas fomos obrigados a aprender duas novas palavras da língua dos pariwat, palavras que nem existem na nossa língua:

preocupação e barragem. (CARTA MUNDURUKU, 2016).

A filosofia da natureza e a história do Direito são também como um espectro do homem, afinal todas as ideias construídas revelam muito o que o homem é na sua essência. Entender o que é *outro* foi também nosso recurso metodológico para entender como o homem vê a natureza e em qual lugar ele a coloca. Assim, também o fizemos com o Direito, pois os instrumentos legais que possibilitam e facilitam muitas vezes a ação violenta do Estado também tem homens por detrás. As transformações que o conceito de natureza vem *sofrendo* ao longo de todos esses anos nos conduziram ao caminho da destruição. Todo o discurso de desenvolvimento foi um indutor ainda mais eficiente de destruição, pois acelerou a invasão dos territórios e reviveu os grandes processos de colonização.

Para os países ditos do terceiro mundo, a *crise ambiental* é mais um processo de inversão dos papéis desempenhados dentro do grande jogo de poder que se tornou a aceleração dos processos de destruição da natureza. Os números no capítulo anterior não revelam apenas a falsa premissa de vocação agroexportador que o Brasil, por exemplo poderia ter, que para muitos tem! Os números revelam o principal a saber: o DESTINO de todos esses produtos que causam a destruição da natureza neste país.

O bioma amazônico jamais teria como VOCAÇÃO o desenvolvimento de uma atividade de monocultura, como é o caso da Soja que avança todos os dias sobre a floresta, tão pouco a pecuária e a atividade madeireira. A Amazônia é uma floresta tropical de clima quente e úmido, com altos níveis de biodiversidade, alguns especialistas dizem que cerca de 60% de todas as espécies do planeta se

encontram neste tipo de ecossistema. Some-se ainda estudos que contabilizam que em um único hectare de floresta tropical pode conter 42 mil espécies diferentes de insetos, até 807 árvores de 313 espécies e 1 500 espécies de plantas superiores, ou seja, os desmatamentos para o desenvolvimento das atividades ditas *vocacionais* do Brasil geram prejuízos incalculáveis para a natureza e seu equilíbrio, como também para toda a humanidade e ainda REFUTAM completamente o discurso forjado tanto pelo Estado quanto pelas grandes *commodities* de que o vivido no passado perpetue no presente como viável para a Amazônia.

A nossa área de estudo é mais uma vez resultado de um *Plano de Desenvolvimento*. Nos anos 50, a abertura da rodovia Belém-Brasília significou não apenas a *integração* das regiões sul-sudeste ao norte do país, mas representava também um símbolo de modernidade. Complementar à esse eixo, empreendeu-se também a Transamazônica que cortaria a região de leste à oeste. Atrás de todo esse discurso modernista-desenvolvimentista estava o acesso facilitado às riquezas mapeadas pelo projeto Radam que naquela época apresentou um diagnóstico com os principais minérios passíveis de exploração na Amazônia. O *plano de integração* seria, portanto, a abertura de um novo ciclo<sup>22</sup> de exploração da região, um *NOVA FRONTEIRA*, com novas técnicas, novos agentes, novos interesses, novos capitais, etc.

Um fluxo migratório intenso vindo de todas as regiões do país invadiu a Amazônia. Os conflitos foram deflagrados não apenas pelo choque cultural que até os dias atuais reprime os nativos da região, mas também o conflito por terras causou e ainda resulta em muitas mortes.

As décadas subsequentes tornaram o Pará recordista em desmatamento. A região oriental do Estado foi intensamente explorada, seja em minérios com a Vale do Rio Doce (ferro), Albrás (alumínio), Serra Pelada (ouro), entre outras, seja com a geração de energia com a hidrelétrica de Tucuruí que construiu o maior reservatório do país, submergindo mais de 3.000 Km<sup>2</sup> de floresta, com a perda estimada de mais de 2,5 milhões de m<sup>3</sup> de madeira comercializável, a perda de biodiversidade é

<sup>22</sup> A Amazônia já passou pelo ciclo das drogas do sertão, das especiarias durante a colonização, além da retirada de madeira que sempre aconteceu, depois passou pelos ciclos da borracha.

INESTIMÁVEL, INCALCULÁVEL (ANATEL, 2017). Houve ainda a destruição dos castanhais com a entrada da pecuária na região que eliminou, inclusive fisicamente, extrativistas que viviam da coleta da castanha (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004a).

Todas essas áreas são consideradas pelo governo como de ocupação consolidada. Entretanto, compreendem o arco do desmatamento, área intensamente explorada e desmatada, mas que precisava se expandir, a fronteira precisava, portanto, avançar em direção à novas frentes, para novas regiões. Não era apenas o Pará que apresentava essas áreas, mas também Mato Grosso e Rondônia, considerados todos grandes fronteiras de expansão do capital do sul e sudeste do país, como também internacional. Ressalte-se que o movimento na *fronteira* nunca parou, os agentes estão articulados e avançaram para a região oeste do Estado do Pará (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004b).

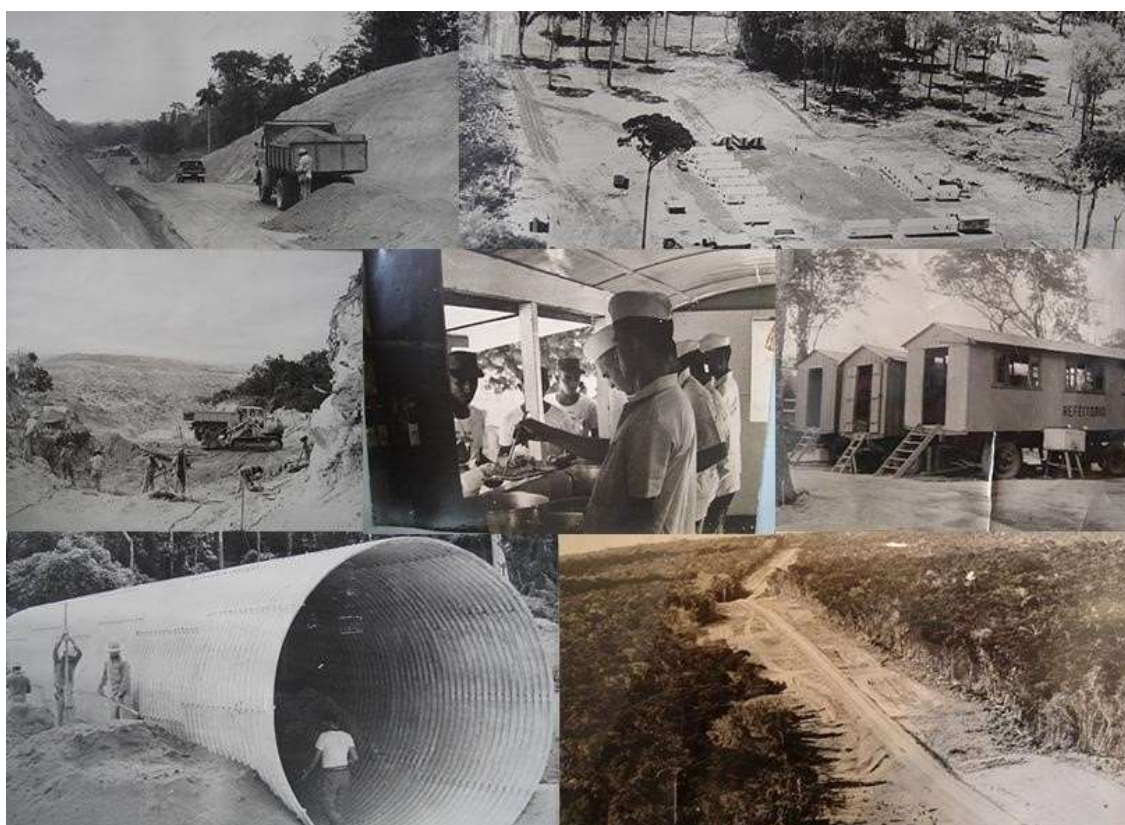
Neste sentido, a escolha da região oeste do Pará não foi por acaso, mas resultado da pesquisa prévia que aponta esta área como a *nova fronteira*. Fronteira para Becker (2007) deve ser compreendida como “um espaço não plenamente estruturado e, por isso mesmo, potencialmente gerador de realidades novas” (BECKER, 2007, p. 20). Por isso mesmo, elas podem coexistir, contextualizadas num mesmo território ou em territórios diferentes. Assim, o eixo rodoviário da Br-163, tal qual foi a rodovia Belém-Brasília possibilitou o acesso à um novo estoque de *recursos naturais* (minérios, madeiras, terras, rios, etc), acesso à uma alternativa de saída para o oceano atlântico e pacífico, como também representou um *novo plano de desenvolvimento para a região* cheio de projetos de infra-estrutura *modernizantes*.

A rodovia Br-163 é conhecida como Santarém-Cuiabá, por ligar essas duas cidades, mas poucos sabem que ela vai até o Rio Grande do Sul, conectando, portanto, Tenente Portela (RS) à Santarém (PA). É plenamente asfaltada apenas do Rio Grande do Sul ao Mato Grosso, até a cidade de Guarantã do Norte, 728 km de Cuiabá. Desta cidade até Santarém (PA), são poucos trechos com asfalto e o restante de estradas de chão. Parcelas da rodovia foram cedidas para exploração privada a partir de concessões. A rodovia corta a Rodovia Transamazônica, três bacias hidrográficas importantes na região amazônica, sejam elas: bacia do rio Amazonas, do Xingu e Teles Pires-Tapajós.



A Br-163 foi criada durante o governo militar e fazia parte do plano de desenvolvimento para a região, como também do plano estratégico militar de integração nacional. As obras começaram em 1971, com equipes de militares e civis contratados pelo 9º BEC sob o comando do Coronel José Meirelles e que seguiriam rumo ao Pará. A outra equipe do mesmo batalhão, instalado em Santarém (PA), partiu rumo a Mato Grosso. As duas equipes se encontrariam na Serra do Cachimbo, divisa dos dois estados. A *entrega* do eixo que cortava o coração da floresta amazônica foi realizada em 20 de outubro de 1976 pelo presidente em exercício, Ernesto Geisel.

**Fotografia 1** - Construção da Br-163 – Trecho Cuiabá (MT)-Santarém (PA)



**Fonte:** Acervo do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC) (2017).

Ressalte-se que a Br-163 é cortada pela Transamazônica, o que interliga não apenas dois grandes eixos rodoviários, mas conecta dinâmicas sociais, econômicas, fronteiras de exploração de *recursos naturais*. A frente de desmatamento que vinha do sudeste paraense já alcança São Félix do Xingu, em direção à Br-163 quando o Brasil teve os maiores registros de desflorestamento até então. A década de 1980 e



1990, foram marcadas fortes pressões internacionais, inúmeros tratados assinados e ratificados para conter o desmatamento da Amazônia.

O governo brasileiro estabeleceu como estratégia frear a *fronteira*, *recortar* as áreas que ainda apresentam floresta nativa em Unidades de Conservação - UCs, territórios nos quais o Estado tem a prerrogativa de ordenar o uso e o acesso aos *recursos naturais*.

Grande parte das UCs é constituída com base em pressupostos simplistas de equilíbrio e evolução, desconsiderando mudanças sociais e ambientais dinâmicas nos quais o espaço e os territórios são estruturados, desestruturados e reestruturados continuamente, como mostram Guerra e Coelho (2009). As relações de poder e os modos comuns de viver, de pensar e as formas de apropriação da terra e dos demais recursos naturais são fundamentais à análise dessa região e, assim, possivelmente, de todas as outras.

A criação de UCs não é fato novo no Brasil, mas somente a partir dos anos 1990 é que se estabeleceu uma política específica. A trajetória da institucionalização de áreas protegidas aponta dificuldades legais e certo distanciamento entre sociedade e objetivos políticos e científicos dessas UCs. Mais recentemente, observa-se diminuição da motivação sobre esse modelo e a redução da quantidade de UCs criadas. No entanto, impõem-se novos dispositivos, como a consulta pública, para sua criação (PEREIRA, 2005).

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação foi regulamentado pela Lei nº 9.985/2000 e as UCs devem ser precedidas de estudos técnicos e de consulta pública. Entretanto, tal requisito legal não garante a ausência de conflitos, tampouco sua mediação, como provavelmente imaginariam os legisladores, como bem reforça Pereira (2005):

Nessa premissa, as construções oficiais dos “espaços públicos” podem apresentar áreas protegidas, ultrajadas, atacadas por vandalismos ou destruídas, evidenciando a resistência daqueles que não foram “ouvidos” ou que discordam por diferentes razões dos novos usos. (PEREIRA, 2005, p.121).

A Floresta Nacional – Flona, embora seja uma categoria de UC com objetivo de uso sustentável dos recursos florestais, foi criada, para resolver outras situações que fogem exatamente aos fins ambiental e/ou de conservação e, em alguns casos,

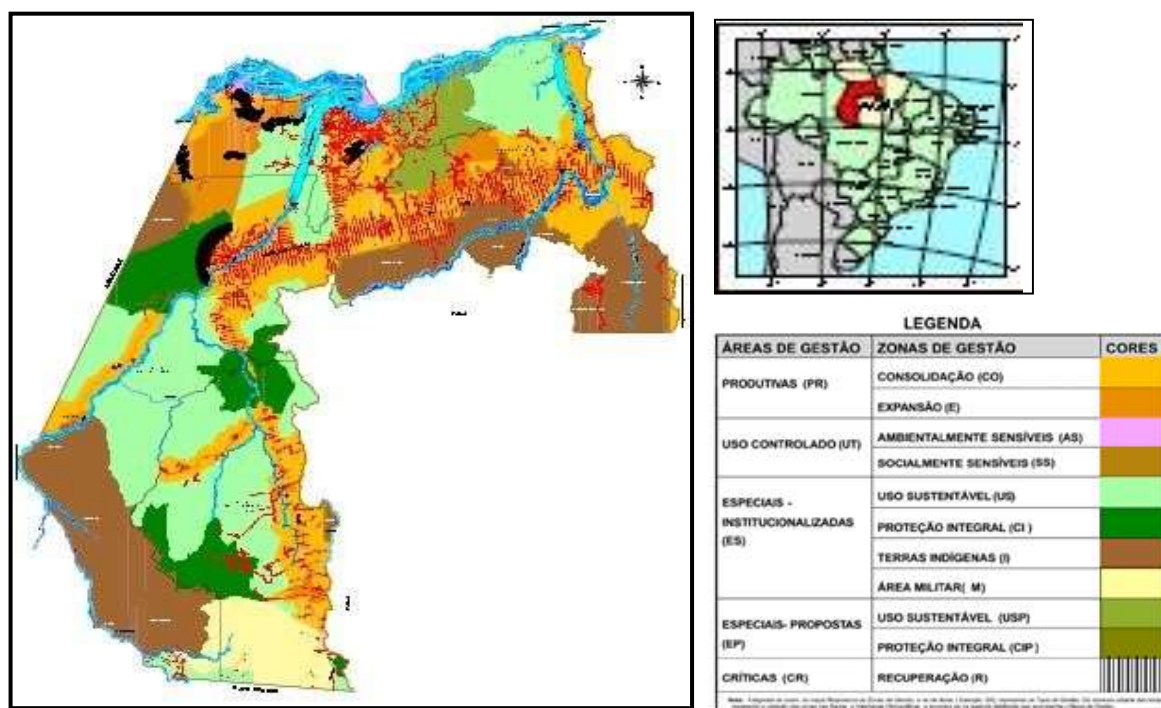
baseou-se, sobretudo, nos interesses de mercado e de grupos hegemônicos. A análise de casos na Amazônia elucida e fornece evidências sobre a tensão no interior do Estado entre as políticas de desenvolvimento e os dispositivos legais de destinação e titulação de terras (CASTRO, 2008). Rolla e Ricardo (2006, p.17) deixam claras essas tensões conflituosas em territórios indígenas, por exemplo:

A criação de 11 Flonas no Alto Rio Negro e mais duas sobrepostas à TI Yanomami<sup>23</sup>, pelo então presidente José Sarney, é exemplo de uma dessas situações. [...] Os conflitos entre índios, garimpeiros e a empresa eram frequentes e divulgados pela imprensa na época. Essa conjuntura na região e a questão da definição das terras indígenas levaram o governo a elaborar uma forma de fragmentar o território reivindicado pelos povos indígenas e, ao mesmo tempo, acenar para as empresas de mineração e garimpeiros que poderiam trabalhar na extração mineral. (ROLLA; RICARDO, 2006, p.17).

É especialmente a partir dessa perspectiva e de circunstâncias particulares referentes à tensão derivada da disputa pela terra que as UCs criadas no sudoeste do Pará se configuram. O Distrito Florestal Sustentável da BR-163 tem às imediações desse eixo rodoviário várias Unidades de Conservação - UCs, sejam elas Florestas Nacionais – Flonas (Flona Altamira, Flona Jamanxim, Flona Amaná, Flona Crepori, Flona Itaituba, Flona Tapajós e Flona Trairão); sejam Parques Nacionais – Parnas (Parque Nacional do Rio Novo, Parque Nacional Jamanxim, Parque Nacional Amazônia); ou, ainda, Áreas de Proteção Ambiental – Apas (Tapajós) ou Reservas Extrativistas – Resex de Tapajós-Arapiuns. Em outra categoria, porém, igualmente no campo de conflito, estão as Terras Indígenas/TIs continuamente ameaçadas de invasão, tais como as TI Mundurukun, TI Cachoeira Seca, TI Andirá-Marau, TI Kaiabi e TI Kaiapó.

<sup>23</sup> O autor refere-se às Flonas de Roraima com 2.664.690ha e do Amazonas com 1.573.100ha, ambas criadas em 02/03/1989 e sobrepostas à Terra Indígena – TI Yanomami (ROLLA; RICARDO, 2006).

163 **Mapa1** - Mapa do Sudoeste do estado do Pará – Área de Influência da BR-



**Fonte:** ZEE; EMBRAPA (2013).

Verifica-se na figura acima (*tons de verde, marrom escuro e amarelo*) que quase toda a área de influência da BR-163 está classificada como de usos especiais, ou seja, áreas protegidas. Atualmente, 58% do território paraense é composto por áreas protegidas, somando-se às Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais, Terras Indígenas e Territórios Quilombolas. Essas áreas compreendem um total de 72.294.581 hectares (SEMAS, 2016). Muitas são próximas, limítrofes ou sobrepostas, o que leva à necessidade de se considerar, na elaboração do Plano de Manejo de cada UC, as questões que podem afetar ou fragilizar a área vizinha; ou, por outro lado, fortalecer seu manejo e facilitar o alcance dos seus objetivos de criação.

Posteriormente à Lei do SNUC, surgiu, em 2006, a Lei nº 11.284, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, cria o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) dentro da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF). Tal dispositivo legal trouxe como principal inovação o instrumento de gestão de florestas a partir de concessão florestal. Mas também se propunha a produzir resoluções para conter a

forte grilagem que avançava sobre novas fronteiras na Amazônia, entendendo atingir esse objetivo via regularização das terras públicas para as quais daria nova destinação.

A Lei nº 11.284/2006, art. 3º, inciso VII define Concessão Florestal como:

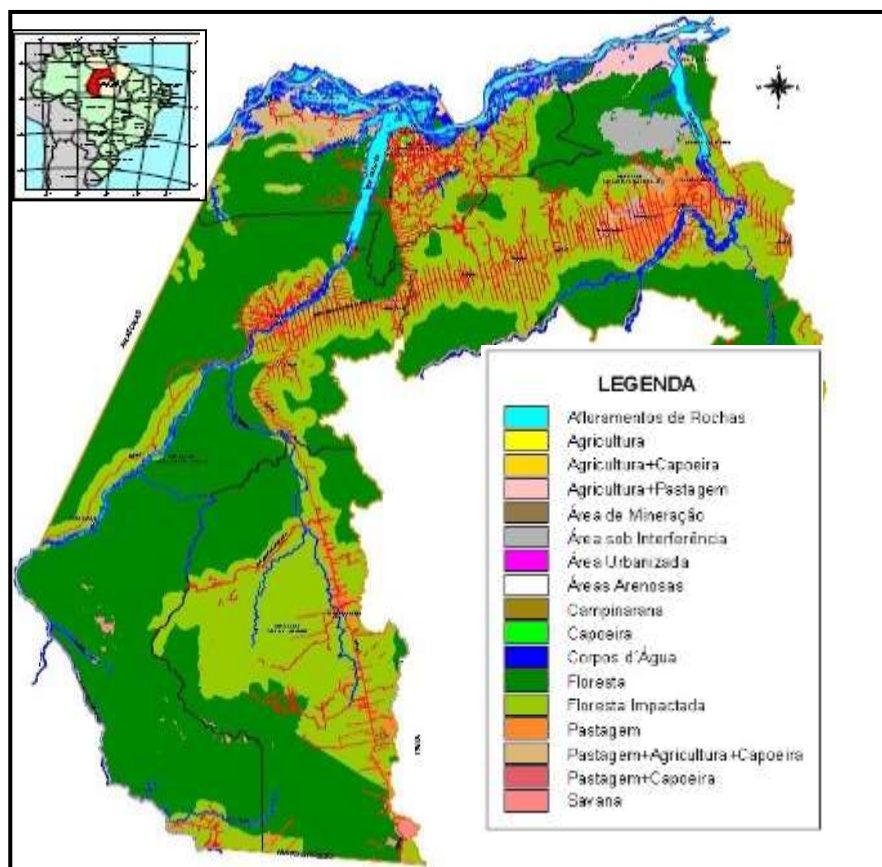
[...] delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para a exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda as exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e prazo determinado.

No Brasil, as concessões florestais são aplicadas em Florestas Nacionais - Flonas. A regulamentação do instrumento de concessão florestal trouxe, à época, muitas discussões quanto às consequências de sua aplicabilidade, que foram dos riscos de degradação e desflorestamento aos riscos em relação à soberania nacional. Suscitou-se, ainda, a sua inconstitucionalidade, dado o art. 49 da Constituição Federal - CF vedar a concessão de terras públicas acima de 2.500ha sem prévia aprovação do Congresso Nacional. E a despeito das críticas, a lei foi promulgada e está em plena vigência, em curso o Plano de Outorga Florestal – PAOF 2013, já decorrido os PAOFs 2007- 2015.

Destaca-se o estado do Pará por conter em seu território cinco das seis concessões florestais federais, em curso ou em edital. Temos, em curso, no Pará a Floresta Nacional de Saracá-Taquera e, em processo de edital, as seguintes: Floresta Nacional de Crepori, Floresta Nacional do Amaná, Floresta Nacional de Altamira e Floresta Nacional Saracá-Taquera<sup>24</sup>. Além dessas concessões federais no Pará, existem as concessões de terras não destináveis (Conjunto de Glebas Mamuru-Arapiuns) e em Florestas Públicas Estaduais (FLOTAS), neste caso a FLOTA Paru, ambas em andamento. Existem, ainda, na Amazônia, as concessões na Floresta Nacional do Jamari e na Floresta Nacional de Jacundá, ambas no estado de Rondônia.

<sup>24</sup> A Flona Saracá-Taquera aparece novamente aqui, mas se trata do lote sul.

**Mapa 2 - Mapa do Uso do solo do sudoeste paraense**



**Fonte:** ZEE; EMBRAPA (2013).

Esta figura nos mostra, em verde mais claro, a área de floresta impactada, que contrasta com a área em verde mais escuro, que representa a área de floresta ainda “preservada”. Observa-se que a área impactada segue o mesmo caminho dos eixos rodoviários (tracejado em vermelho) da Transamazônica e BR-163. Essa realidade está associada à dinâmica de outras regiões no estado, também ligadas por eixos rodoviários. Mas, neste momento, esta figura complementa a figura anterior, haja vista que a criação das inúmeras UCs justifica-se por toda essa área em verde-escuro. Além da terra do meio que não aparece nesta figura.

Entretanto, apesar de todas essas instituições e de todo esse arcabouço legal, persistem os principais problemas que tais instrumentos prometiam sanar. O desmatamento é um deles, como veremos mais adiante.

## 5.1 Unidades de conservação e desmatamento

A relação entre política florestal, ambiental e expansão do desmatamento está subjacente na política de ordenamento territorial e florestal. Portanto, as dinâmicas de ocupação determinantes do desmatamento estão organicamente vinculadas às políticas públicas de desenvolvimento da Amazônia (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004b; CASTRO, 2007) O rápido avanço do desmatamento na região, desde as últimas décadas do século XX, se deu especialmente sobre os estados do Pará, Mato Grosso, Rondônia e, certamente, sobre a pré-amazônia maranhense. De rico potencial florestal, foram rapidamente desaparecendo espécies importantes, madeiras duras com forte ocorrência em várzea e em terra firme, e empobrecimento do solo pelo desmatamento.

Assim, hoje, encontra-se explorada boa parte daquele potencial florestal, o que motiva um forte direcionamento das novas políticas para o uso de florestas, a exemplo do que ocorre no estado do Pará (RIBEIRO; CASTRO, 2008). O desgaste progressivo dos recursos madeireiros no Pará se deu principalmente na zona leste do estado, onde se encontram os polos de produção de Paragominas e Tailândia. O esgotamento dos *recursos* obriga a atividade madeireira a se deslocar em direção a novas fronteiras, sobretudo no oeste do Pará (CORRÊA; CASTRO; NASCIMENTO, 2013, 2012).

As dinâmicas do sudeste paraense ao longo das rodovias Transamazônica e BR-163 são variadas em função de diversos fatores, que têm a ver com a história da ocupação, dos grupos sociais que ali existiam ou dos que chegaram com os programas governamentais de colonização dos anos 1970 e hoje os chegam atraídos pelos grandes projetos de infraestrutura para a região, projetos pensados para estabelecer um novo eixo de escoamento de grãos. Tais diferenças, no entanto, se articulam e se complementam, tornando fundamental o entendimento das dinâmicas socioeconômicas atuais no seu conjunto.

A criação de áreas protegidas foi uma das estratégias para frear o alto desmatamento no Brasil, em especial na Amazônia, onde ainda há grandes reservas de *recursos naturais*, principalmente florestais, cujo elevado valor comercial atrai altos investimentos para a região. E esse movimento tem origens



históricas, com atenção especial ao estado do Pará pelas tensões e conflitos gerados, onde essa lógica tem sido claramente exposta.

O Pará perdeu mais de 80.000 km<sup>2</sup> de floresta nativa nos últimos anos (INPE, 2016). E o desmatamento neste Estado continua a ser o maior dentro da Amazônia, ainda que reduzido quando comparado a anos anteriores, conforme dados abaixo:

**Quadro 3 - Taxa de desmatamento anual na Amazônia Legal (km<sup>2</sup>/ano)**

Estado	Desmatamento (km <sup>2</sup> )
ACRE	264
AMAZONAS	712
AMAPÁ	25
MARANHÃO	209
MATO GROSSO	1601
PARÁ	2153
RONDÔNIA	1030
RORAIMA	156
TOCANTINS	57
Amazônia Legal	6207

**Fonte:** INPE ( 2016).

O desmatamento no Pará tem suas origens associadas aos processos de ilegalidade e impunidade que caracterizaram a apropriação violenta da terra, sobretudo, a partir dos anos 1960 e ao contrassenso de órgãos responsáveis pela titulação das terras como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o próprio órgão estadual, hoje Instituto de Terras do Pará - Iterpa. As políticas de incentivo à migração para a região também contribuíram nesse processo de ocupação recente da fronteira amazônica e paraense.

Entretanto, medidas institucionais recentes e novas disputas legais buscavam reduzir os problemas decorrentes desse planejamento executado, sobretudo, pelos governos militares. No que concerne à região da BR-163, tais medidas não têm tido os resultados esperados. Nas UCs criadas na Amazônia, a estratégia funcionou medianamente, considerando que o desmatamento oscila entre altos e baixos índices, mas tal sucesso é certamente parcial, como evidenciam os dados



produzidos por pesquisas em UCs, que revelam a ampliação de atividades econômicas como a pecuária e a exploração florestal.

Constatamos, em pesquisa na BR-163, que há índices altos de desmatamento exatamente dentro das UCs. Uma possível explicação para esse fenômeno é que a redução inicial nos índices de desmatamento com a criação de UCs provocou um recuo dos agentes responsáveis pela exploração de áreas de floresta. Passado o momento inicial e face às deficiências na fiscalização e na gestão das unidades de conservação, tais agentes voltam a avançar sobre essas áreas de forma acelerada, marcando o crescimento dos índices de desmatamento dentro das unidades. Isso sem contar com o fato de que as frentes de desmatamento avançam cada vez mais sobre as Terras Indígenas (TI), fortalecendo-se com a intensa mobilização de algumas bancadas de parlamentares contra demarcações e processos de desintrusão nessas terras.

Lamentavelmente, os dados continuam deploráveis, assim como os padrões de exploração predatórios, ilegais e nada sustentáveis.

Há um estudo do Gonçalves (2012) onde diz que a cada dois segundos, em todo o mundo, um campo de futebol é desmatado e que 90% desse enorme número é ilegal, gerando aproximadamente US\$ 10-15 bilhões por ano. Os intermináveis zeros dessa cifra não sofrem sequer a ação do implacável fisco, pois não são regulados e, portanto, não são tributados diretamente.

O esquema criminoso de extração de madeira acontece no mundo todo, os impactos são muito significativos, no entanto as estratégias são nulas e/ou insuficientes para conter o rápido crescimento da devastação, cujo tempo é medido em segundos, tal como o fazemos com os velocistas.

Verifica-se que a legislação ambiental avança em vários países, arrisco dizer que até as políticas florestais também promovem avanços técnicos importantes. No entanto, ambas parecem afastar, sublimar, negar ou invisibilizar os rastros de sangue e destruição que cercam a atividade madeireira no mundo e, especialmente, no Brasil. Junto com as árvores que caem, muitas centenárias devo destacar, são também derrubadas vidas, comunidades são desmanteladas, costumes são mortos e animais (os que sobrevivem) fogem à procura de novo refúgio, onde ainda hajam árvores!

Muito lentamente, todos começam a entender que o crime organizado não está apenas no tráfico de drogas, nos crimes de sequestro ou assaltos sistemáticos à bancos, tão comumente noticiados pelos jornais, mas está profundamente enraizado e espalhado pela floresta Amazônia adentro, cuja a rede extrapola a floresta, alcança as instituições políticas, governamentais de comando, controle e poder de polícia, como também órgãos do judiciário. O capital social de alguns agentes dentro desse campo de disputa pela exploração desse *recurso* pode ser *medido* muitas vezes pela posição que ele ocupa dentro dessa rede.

Vislumbra-se aqui um exemplo da *condição de coisa* inexorável que se tornou a natureza. É como uma janela do teórico para o concreto que olhamos para o Pará, mais precisamente o sudoeste deste Estado, como um triste *exemplo* dessa representação.

## 5.2 Os novos valores na fronteira

A fronteira amazônica já foi tema de muitas pesquisas e de muitos enfoques, sejam ambientais, geopolíticos, agrários, etnográficos. O avanço da fronteira se transmuta a cada momento histórico, mas que não altera a sua essência pautada na busca pela natureza como recurso. Assim como verificamos as mudanças no conceito de natureza, Becker (2004) destaca as mudanças do significado da Amazônia. A floresta era o “inferno verde” a ser vencido por muitas décadas, mas também já foi território mágico e misterioso, já teve um significado forte como “pulmão do mundo”, mas *ultimamente* é vista pelos movimentos preservacionistas como um grande banco genético e talvez a área com maior biodiversidade do planeta.

Segundo Becker (2004), essa *valorização ecológica* tem dupla direção: vai em direção à sobrevivência humana, mas vai (principalmente) como capital natural. A Amazônia concentra muitos superlativos naturais: maior mina de ferro do mundo, 1/5 da água doce do mundo, 1/3 das florestas latifoliadas no mundo, etc. Os números tornam a região indubitavelmente uma grandiosa fronteira, seja para exploração econômica como sempre foi, como também para a pesquisa científica e, enquanto objeto de estudo parece inesgotável.

Mas é a fronteira do capital natural que nos chama a atenção e que traz as mais graves consequências para a região. A globalização e as profundas mudanças na geopolítica mundial, principalmente a partir dos anos 1980, reconfiguraram a região como já descrevemos alhures e as novas tecnologias atribuíram novas “qualidades”. A biotecnologia, a decodificação, leitura e instrumentalização da biodiversidade inseri novos “usos” presentes e futuros.

O maior percentual de todo esse território é brasileiro, o que também coloca o Brasil numa nova posição na *mesa de debates mundial sobre natureza*. Enquanto representação simbólico-cultural, há também uma forte centralidade no mundo hoje quanto a *valorização* desse aspecto. E, cada vez mais a tecnologia permite que agentes penetrem decisivamente no imaginário amazônico, pois várias organizações não-governamentais (ONGs) já operam mesmo que *virtualmente* de dentro de comunidades ribeirinhas, indígenas, tradicionais.

### 5.2.1 Novos Valores, velhos agentes ...

Dentro da dinâmica da BR-163 que estamos ilustrando desde destacamos dois municípios: Novo Progresso e Itaituba. Nas últimas duas décadas, são os municípios que mais sofreram transformações, seja com a intensa exploração madeireira, seja com a implantação de grandes projetos de logística e infraestrutura.

O município de Novo Progresso emancipou-se, assim como muitos outros no Pará, como resultado do jogo político emancipatório pós Constituição Federal de 1988. Apesar das precárias condições de acesso ao mercado e de isolamento devido a intrafegabilidade da estrada, os pioneiros que migraram para a região, ainda na década de 1960, atraídos pelas vantagens propagandeadas pelo próprio governo sobre o “fácil” acesso à terra para garantir um *novo progresso*, tiveram papel importante na formação e na dinâmica do município. A partir de 1989, o contexto político de redemocratização do país ensejou vários movimentos emancipatórios e vários políticos locais organizaram-se em uma comissão próemancipação e iniciaram os trâmites necessários ao desmembramento que culminou com a criação de Novo Progresso e a realização de sua primeira eleição em 1992 (ROCHA; LOPES, 2007).

Esse município tem a maior parte de sua população proveniente de estados do sul, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, colonos para consolidar a ocupação da terra pela agricultura familiar, e na migração posterior, oriundos de estados do Nordeste, do Mato Grosso e de Goiás. Migrantes<sup>25</sup> que se juntavam na fronteira a outros grandes fluxos migratórios vindo para a região da Transamazônica. Alguns chegaram a parar no estado do Mato Grosso por alguns anos antes de migrarem para o sudoeste do Pará, mas resolveram vir porque a terra era mais barata e os lotes, maiores. O contexto vincula-se ao Programa de Integração Nacional – PIN, cuja rodovia BR-163, construída na década de 1970, junto com a Transamazônica e a Rodovia Belém-Brasília, completaria o traçado pensado para integrar a região Norte ao resto do país.

A região sudoeste foi pensada para atender médias e grandes propriedades. Os municípios de Jacareacanga, Novo Progresso e Altamira (à altura de Castelo dos Sonhos) seguiram esse padrão de ocupação, porém, desde o primeiro momento, intensos conflitos entre pequenos produtores rurais, garimpeiros e índios já eram identificados e perduraram nas décadas seguintes. Conflitos estes intensificados pelo asfaltamento da BR-163 do trecho de Cuiabá em direção ao Pará, que atraiu frentes madeireiras e pecuaristas estimulados pela facilidade de escoamento, mobilizando novos agentes e aumentando ainda mais a pressão sobre a terra e recursos naturais (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004b).

O Zoneamento-Ecológico Econômico feito a partir da área de influência da BR-163 (2007) traz dados importantes e ainda atuais sobre os principais problemas fundiários da região. Conforme citação:

O processo de apropriação fundiária iniciado por esses grupos (“pioneiros”) se faz ao arrepio da legislação (até então unicamente) estadual regulamentando a aquisição de terras no Pará [...] A gleba padrão era de 4.356ha e não se permitia a venda de mais de uma gleba a particulares. [...] Além de ocuparem terras muito acima das previstas na legislação e sem cumprir os requisitos legais necessários, os pioneiros ainda loteavam e vendiam outras áreas para os recém-chegados, promovendo processos de colonização privada. (BENATTI *et al*, 2007, p.114).

<sup>25</sup> O PIN atraiu um enorme contingente de migrantes para a Amazônia Legal entre os anos de 1960 e 2000, vindos de diversas regiões do país, em particular do Sul e do Nordeste, passando de cerca de cinco milhões, em 1960, para 20 milhões pelo censo de 2000 (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004b).

Leroy (2001) esclarece que a colonização da Amazônia brasileira, promovida pela ditadura – tanto a particular como a pública, embora fortemente induzida, à diferença da migração de posseiros, faz parte de um mesmo processo que retardou, e ainda retarda, processos verdadeiros de reforma agrária:

Note-se que colonização não pode ser confundida com reforma agrária. Reforma agrária significa redistribuição de terras em mãos do latifúndio e não mera distribuição de terras devolutas ou de terras compradas por empresas colonizadoras, nem regularização de posses de dezenas de anos. (LEROY, 2001, p. 333).

A distribuição de terras devolutas é o retrato da política fundiária na Amazônia, além da precária regularização dos posseiros que resistiram nas suas terras. Novo Progresso espelha bem essas circunstâncias vividas por todos que resistiram e insistiram na região à custa do desmatamento de imensas áreas. Leroy (2001) também ressalta que a questão fundiária em si não vem sozinha, pois “a luta pela reforma agrária se dá num contexto de destruição acelerada dos ecossistemas e de apropriação crescente dos recursos naturais promovidos diretamente e indiretamente pelos setores econômicos e políticos dominantes, tanto tradicionais como modernos” (LEROY, 2001, p. 333-334). Ressalte-se que o papel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é fundamental nesse processo de destruição, haja vista que, ao considerar as áreas florestais das propriedades como improdutivas, provocava a derrubada dessas áreas, para que as fazendas fossem consideradas produtivas e, assim, seus ocupantes pudessem requerer seu título (LEROY, 2001).

A atividade madeireira foi fundamental ao longo da BR-163, capitalizando e criando fluxos monetários. Ao mesmo tempo, “abrindo” caminho para a pecuária, “parceira” nesse processo, e ao chegar às novas fronteiras redirecionava fluxos de migrantes. O atual Presidente do Sindicato dos madeireiros mencionou, em entrevista, que, até 2004, mais de 40 indústrias madeireiras operavam na região da BR-163. Hoje, esse número não chega a quinze. Vários motivos concorreram para essa redução, como veremos a seguir.

A pecuária não era a atividade desses migrantes nas suas regiões de origem, em sua maioria trabalhavam com agricultura. Entretanto, ao chegarem à Amazônia,

a farta oferta de terras e a má adaptação de certas culturas ao clima e ao tipo de solo e relevo, oportunizou à pecuária expandir-se rapidamente. Além disso, “a criação de gado era vista como um investimento seguro, rentável e que demanda pouco trabalho” (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004a, p.21). A capitalização de alguns desses agora pecuaristas se deu por meio de atividades diversas, além dos migrantes que trabalhavam com agricultura, havia os que se capitalizaram por meio do garimpo, outros pelo comércio, outros pela exploração madeireira já praticada no Mato Grosso (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004a, 2004b).

A soja já se expandia do Mato Grosso em direção ao Pará, mas, em Novo Progresso, especialmente, a pecuária e a atividade madeireira são dominantes porque, de fato, o relevo acidentado, em boa parte deste território, torna-se impróprio ao cultivo de grãos, que precisam de áreas planas dado o processo de colheita ser mecanizado. Atualmente, a atividade madeireira detém uma posição secundária economicamente, devido ao processo intenso de fiscalização, mas ainda é muito importante na região.

Todo esse contexto sofre mudanças e reconfigurações com a criação de UCs na região. A Flona Jamanxim foi criada em 2006 e torna-se especial nesse contexto. Apresenta altos índices de desmatamento nos últimos anos e, pelos problemas à sua implantação no município de Novo Progresso, que reivindica a revisão de sua extensão e o reconhecimento de áreas consolidadas de ocupação anterior à sua criação, é um campo de conflitos, parte deles judicial. Hoje, a área total da Flona Jamanxin compreende 1.301.683,04 hectares e está sob a jurisdição de uma coordenação regional que fica no município de Itaituba, vizinho de Novo Progresso.

A Floresta Nacional do Jamanxim é um exemplo emblemático da fragilidade das unidades de conservação como instrumentos de preservação, pois o aumento no percentual de desmatamento no ano de 2012 se deu como uma forma de pressão das elites locais, sobretudo fazendeiros, visando à diminuição da área total da Flona. O mesmo ocorreu na Floresta Nacional do Tapajós, objetivando e, ao mesmo tempo, não dito, a liberação de terras para o mercado, principalmente para viabilizar a construção de grandes hidrelétricas na região. Por isso, é a Flona de Jamanxim que concentra o maior número de áreas embargadas pelo Ibama, ICMBio e MPF, em razão da enorme incidência de crimes contra a flora, como

desmatamentos, queimadas e exploração ilegal de madeira. Conseqüentemente, o número de multas por crimes ambientais aplicadas pelo Ibama na referida Flona também é um dos maiores entre as unidades de conservação que apresentam elevados percentuais de desmatamento.

Além desses, outros problemas são percebidos com a criação do Distrito Florestal Sustentável da BR-163 e das inúmeras UCs na região. Problemas identificados pelos principais agentes envolvidos com base em entrevistas realizadas, intensificados com a quebra do setor madeireiro e a atuação do Ibama na região. Em meio aos instrumentos de gestão já criados, a institucionalização da Lei de Gestão de Florestas Públicas, a futura abertura de editais para a exploração madeireira na Flona Jamanxim podem se constituir como mais elementos para agravamento dos conflitos e da pressão sobre a terra e sua destinação ao mercado florestal.

### 5.2.2 Do modus operandi criminoso

Podemos identificar na Amazônia três “modelos” de exploração dos recursos madeireiros, sejam eles: exploração seletiva e predatória de madeiras em florestas de domínio privado; manejo florestal sustentável em florestas privadas; manejo florestal sustentável em florestas públicas (SOUZA, 2002).

No primeiro padrão de exploração, não há qualquer preocupação com sustentabilidade ou mesmo com a legalidade, sendo a maior parte feita em terras griladas ou resultantes de processos especulativos em áreas de fronteira e/ou ocupação ilegal. Há em torno desse padrão ações tão predatórias quanto a própria exploração da madeira, considerando que estradas, ramais de arraste e vicinais são abertos sem qualquer especificação técnica e visam unicamente o escoamento das toras. Tal prática causa grandes danos à floresta remanescente, pois o arraste de toras é feito por tratores de esteira com lâminas, com baixo rendimento e alto desperdício.

No domínio da economia florestal, essa nova proposta não tem dado conta de refrear o padrão insustentável de utilização dos recursos florestais na Amazônia. É que, sob essa ótica, o problema da destruição dos recursos florestais estaria circunscrito à diferença entre o nível econômico ótimo de exploração de recurso, dado pela taxa de



desconto, e o nível ótimo biológico, dado pela taxa de crescimento. Tratando os problemas ambientais no âmbito das externalidades, há um obscurecimento dos conflitos estabelecidos entre grupos de interesse, em relação ao acesso à posse e ao uso dos recursos florestais. (SOUZA, 2002, p.256).

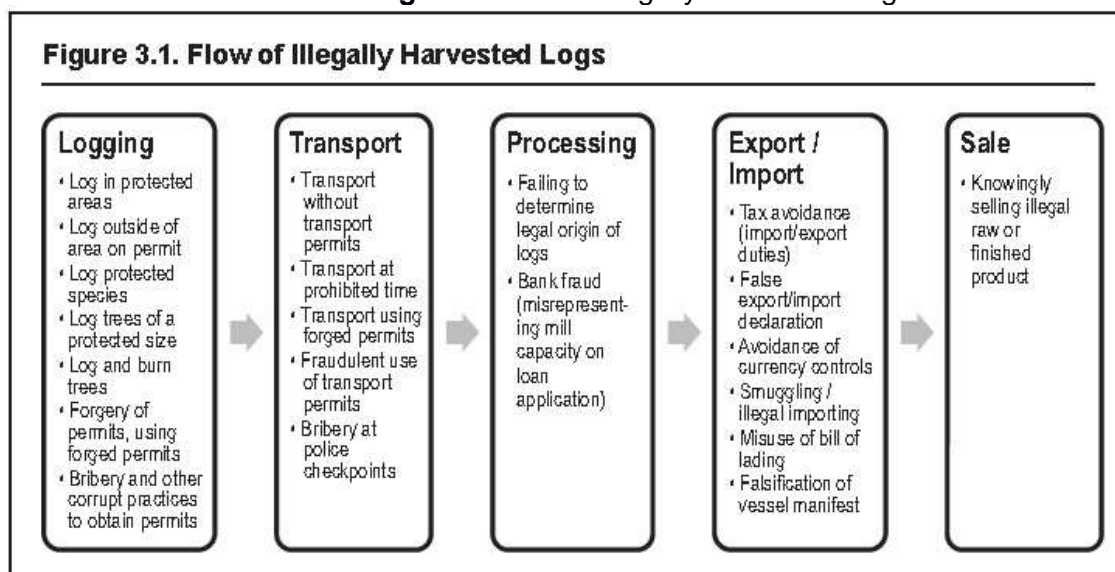
O manejo florestal sustentável em florestas privadas, enquanto segundo modelo, é atualmente uma exigência legal. Apesar de ser o padrão de exploração definido pela lei, ainda é um modelo em aprimoramento de suas técnicas e pouco atrativo pelos seus “custos” e requisitos técnicos. A execução depende de um rigoroso planejamento, atividades pré-exploratórias, técnicas apropriadas, tratamento pós-exploratórios, monitoramentos e ciclos de corte com intervalos de, pelo menos, 20 a 30 anos.

Uma ferramenta de planejamento e controle do território que atualmente se associou a esse modelo é o Cadastro Ambiental Rural - CAR, cuja aplicação tem sido ampla no Pará, mas intensamente manipulável, tal qual os manejos aprovados “em gabinete” pelos órgãos ambientais. Assim, apesar de apropriado, sua eficiência depende de perfeita execução, cuja análise depende de fiscalização e monitoramento *in loco*, o que não ocorre na maioria dos casos.

O terceiro modelo apresentado por Souza (2002) consiste na exploração a partir de concessões florestais que no Brasil é a partir de Flonas, com gestão governamental e exploração particular pelo concessionário, conforme já explicitado no início deste artigo.

O Gonçalves (2012) também apresenta um estudo onde tenta apresentar um modelo dessa lógica criminosa, conforme imagem abaixo:

Figura 1 - Flow of legally Harvested Logs



Fonte: Gonçalves (2012).

Os estudos do Banco Mundial identificam uma espécie de 05 fases para o que eles chamam de “Fluxo ilegal de extração de madeira”, abaixo descrevemos as fases apontadas por eles:

- Extração madeireira: Essa fase envolve várias “estratégias” – extração dentro de áreas protegidas; extração fora da área permitida; extração de espécies protegidas; extração de madeira com tamanho proibido; abertura de áreas com incêndios criminosos; falsificação de licenças; suborno de fiscais;
- Transporte: nesta fase, vários “mecanismos” são usados para burlar as fiscalizações – são usados veículos não permitidos; são usadas autorizações falsas; o transporte é feito a noite e em estradas/ramais/vicinas para fugir dos postos de controle e fiscalização;
- Processamento: as madeiras de origem não controlada terão sérios problemas para as fases posteriores, então nesta fase há o esforço em atribuir origem LEGAL às toras, forjando a cadeia de custódia; a fraude quanto a origem também contribui para captar recursos bancários;
- Exportação: nesta fase, a operação criminosa é ainda mais sofisticada, pois envolve a falsificação de vários documentos para facilitar – evasão/sonegação fiscal; operações de câmbio forjadas, para fugir do real controle cambial; falsificação dos documentos necessários para

transporte naval; documento “verdadeiros” expedidos a partir de suborno; crimes de contrabando e descaminho;

e) Venda: a última fase acontece com plena consciência de todo o caminho criminoso percorrido. Alguns países estão devolvendo as madeiras aos países de origem quando algum dos documentos não satisfazem todo o rigor exigido para a entrada da madeira no país – repatriação. No entanto, a operação criminosa está cada dia mais sofisticada, o que torna seu controle ainda mais difícil.

O autor citado e o estudo do Banco Mundial identificam modelos de exploração florestal na Amazônia, mas não analisam especialmente a dinâmica de agentes que nos parece essencial ao entendimento dos conflitos, das mudanças no território e do *modus operandi* criminoso com que grande parte da exploração madeireira é feita. Os padrões de exploração revelam muito mais do que dinâmicas econômicas, transparecendo as dinâmicas sociais e os múltiplos interesses dos agentes.

Ao contrário do estudo de Gonçalves (2012), o pesquisador Timothy Boekhout Solinge estuda a exploração ilegal de madeira na Amazônia a partir da perspectiva dos agentes, faz uso do método etnográfico participante para entender melhor as sobreposições entre o legal e ilegal, o funcionamento (ou não) das instituições do Estado, o poder dos lobbies (corporativos) e porque o desmatamento tropical se correlaciona com crimes como a corrupção e a violência dentro e fora dos territórios de exploração. Seus estudos abrangem ainda a compreensão quanto a confiabilidade dos agentes estatais e instituições, elaborando questões sobre ética também. Ele destaca que desde 2009 que a *International Criminal Police Organization* (INTERPOL) Organização Internacional de Polícia Criminal tem programa de crimes ambientais, mas somente em 2012 passou a dar maior atenção para os crimes na Amazônia, pois houve aumento grande do tráfico de animais silvestres, exploração de madeira ilegal, entre outros recursos naturais. Até aquele momento também os recursos financeiros não eram significativos para as ações, os dados forçaram uma mudança tanto na doação de recursos quanto pela própria atenção que a INTERPOL passou a dar para o problema, ingressando, portanto, como programa da Organização das Nações Unidas (ONU).

Atualmente, as análises sobre exploração ilegal de recursos naturais na Amazônia parte da lógica sofisticada dos grandes crimes organizados onde agentes atuam em grandes redes conectadas globalmente aos grandes mercados econômicos e financeiros.

As mudanças territoriais com a criação das UCs proporcionaram a entrada de novos agentes que, em parte, estão desestruturando e reestruturando o território e as posições dentro do campo em análise. Nossa busca pelas relações sociais é aqui entendida como uma modalidade ampliada das relações econômicas, considerando, tal como Bourdieu (2010), essa área específica da vida social como uma extensão à redução instrumental da ação.

Assim, temos territórios resultantes da ação de coletivos que afetam e são afetados por sua posição e pelas características da dinâmica da natureza e da própria sociedade. Estratégias são usadas por alguns grupos para influenciar pessoas e obter maior controle sobre o território; em contrapartida, outros grupos se organizam e se territorializam como resistência às mudanças e ao exercício de poder.

Na área em análise, identificamos alguns agentes fundamentais ao entendimento da problemática e das dinâmicas na região. Os proprietários de terra (latifundiários), que vamos chamar aqui de fazendeiros, têm suas instituições de representação política. No entanto, sua posição de centro dentro da dinâmica também impõe relações nem sempre harmoniosas ou de parceria.

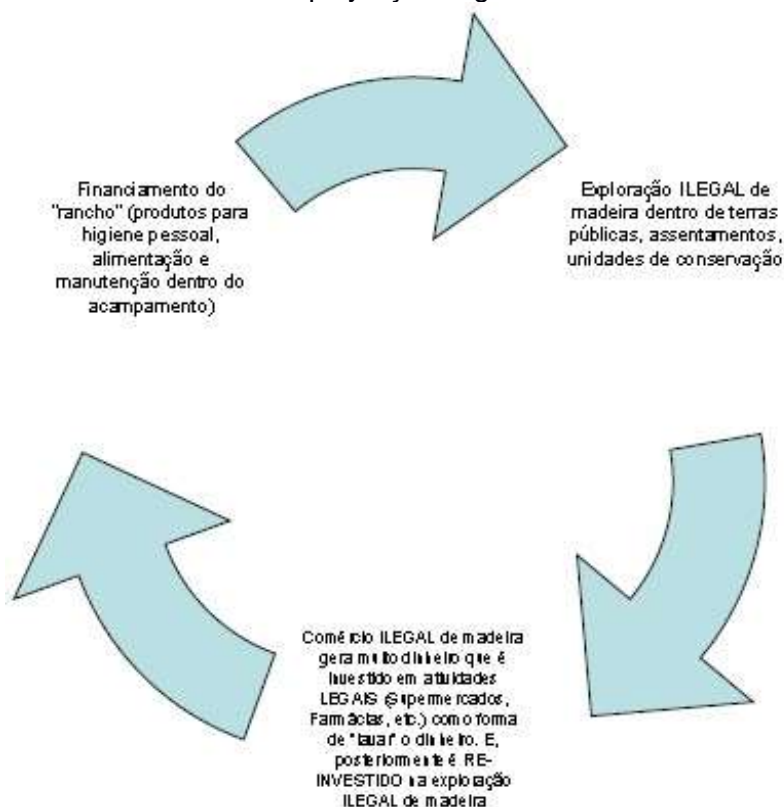
Esses fazendeiros expandiram seus investimentos e, hoje, são donos dos principais estabelecimentos comerciais nas cidades que compõem a ferradura do desmatamento. Em Marabá, Novo Progresso, Altamira, entre outros municípios, é do conhecimento de todos os altos investimentos desses fazendeiros em atividades que não são essencialmente rurais, mas fundamentais às dinâmicas urbanas, como também à reprodução das práticas criminosas em diversas áreas.

Em Novo Progresso, especialmente, os investimentos garantem, por exemplo, uma relação de parceria muito importante junto aos garimpeiros. Os garimpeiros foram responsáveis pela grande leva de migrantes para a região na década de 1980, cujo ciclo mais importante durou em torno de dez anos (CASTRO, E.; MONTEIRO, R.; CASTRO, C. 2004a), considerando um segundo movimento migratório, haja vista que, nos anos de 1970, o contexto ainda era do PIN. Os

garimpeiros, para solicitar a exploração de uma lavra ao DNPM – Departamento Nacional de Prospecção Mineral, precisam da anuência dos proprietários das terras onde há o minério.

Além deste vínculo, se estabelece outro junto ao comércio, pois os fazendeiros são donos dos principais supermercados na região e fornecem alimentos fiados aos garimpeiros, ou seja, realiza-se uma venda a crédito, cujo pagamento é garantido apenas pela relação de confiança entre os envolvidos. Essa relação é importante dentro do contexto do próprio desmatamento. Os fazendeiros são como “financiadores” da atividade garimpeira, cuja atividade também é responsável pela abertura de clareiras na floresta para a exploração mineral.

**Fluxograma 1 - Dinâmica da Exploração ilegal de madeira na Br-163**



**Fonte:** Elaborado pela autora (2016).

Consideramos também os assentados rurais como mais um agente dentro do campo de conflitos, aqui representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR) pelo fato da Presidente STTR ser a principal liderança deles. Em entrevista, a atual presidente do STTR em Novo Progresso, quando questionada sobre as principais demandas junto à presidência do sindicato e aos seus representados, respondeu de forma categórica que o

principal desafio é o enfrentamento com fazendeiros da região devido à pressão que fazem sobre as terras e, por isso, também, à manutenção dos assentamentos.

Configurando-se um campo de conflitos no qual há uma forte especulação de compra e venda de lotes dentro dos assentamentos rurais na região, tal fato não é realidade exclusiva dos assentamentos no sudoeste do Pará e merece questionamentos quanto a sua eficácia enquanto instrumento de “reforma agrária”.

A forte especulação é, também, ocasionada principalmente pelas péssimas condições de infraestrutura dentro dos assentamentos, que inviabilizam a permanência dos assentados. Nesse sentido, a principal queixa mencionada pela presidente do STTR é a ausência de escolas de ensino básico/fundamental, cuja necessidade se faz premente às famílias com crianças em idade escolar que precisam se deslocar quilômetros para acessar a escola mais próxima. Além disso, subsistem as questões de regularização fundiária, financiamento rural e as péssimas condições para viabilidade de uma atividade econômica por parte dos assentados.

Tais circunstâncias são oportunamente aproveitadas pelos fazendeiros, que, cada dia mais, se apropriam de lotes dentro dos assentamentos, formando grandes fazendas e sufocando ainda mais os assentados em volta. A denúncia e a principal luta da atual presidente do STTR consistem em combater essa prática dentro dos assentamentos, conforme transcrição:

uma das principais demandas hoje do sindicato que seria acho um desejo que eu não vejo que isso não vá se concretizar pela politicagem que acontece hoje aí né, era a regularização dos assentamentos e que acabassem com a concentração de fazenda que inclusive o conflito que eu tive agora aqui, foi conflito de fazenda dentro do assentamento, o INCRA veio quando houve a revisão ocupacional, aí notificou um monte de assentado, que tem uma propriedade por causa de coisinha ou outra e foi notificando. As pessoas que tem grandes propriedades, é propriedade que acabou virando propriedade grande, concentração dos lotes uns foram notificados outros não, final da estória. Eles regularizaram todos! da concentração de lote só faltou dá o título definitivo...Então essa foi uma demanda assim, que o sindicato pediu demanda de ocupação ocupacional, na verdade a gente pediu para que fosse regularizado os pequeno né, mas não, os primeiros a serem regularizados foram as concentração de fazendas. (entrevista – apêndice b, informação verbal)

Paralelamente a essa questão e totalmente imbricada a ela estão os altos índices de desmatamento dentro dos assentamentos, provocados pelas grandes derrubadas e formação de pasto para gado, atividade cada dia mais predominante

dentro dos assentamentos da região. No entanto, a representante do STTR destaca que os fazendeiros dentro dos assentamentos são os responsáveis pelos graves números de desmatamento, mas não são pegos durante as operações de fiscalização, *ipsis litteris*:

Na verdade, eles já estão lá a algum tempo. Então, estão terminando de desmatar, os homens deles bota fogo, aí o Ibama vem e multa os meninos que tá aqui, deixa os grande lá. Igual tivemos um caso agora lá no Santa Júlia. Inclusive esses dias teve um manifesto, disque da sociedade civil organizada, mas ali sinceramente. Eu falei assim: escuta, vamos falar pra quem? Pra nós mesmos? Podia até nem ter subido no palanque, mas eu subi na verdade pelo abuso que acontecia com os assentados lá. Porque os grandes acha que a coisa que acontece aí tá certinha. Só acho ruim eles em uma área de assentamento aí pegam um pequeno...

[...]

É sem respeito nenhum, então assim, eu acho que eles tem que fiscalizar, não sou contra não. Acho que tem que fiscalizar até falei isso, só que igual, eles pegaram seu Valmor, um velho de 70 anos, um velho doente, tá multado. Agora tá lá mais na frente o seu Otávio multado, aí uma fazenda que a pessoa usa 60 ou 50 alqueires da reserva, quase nas proximidades, aí uma pessoa dessas o Ibama não vê e multa uma pessoa que o público ali que eles usam, o perímetro que eles usaram multar o seu Otávio não era o dele, não a propriedade dele. Então, isso pra mim é falta de respeito, eles abusaram mesmo, igual eu falei ali pro chefe na época da operação. Então, isso pra mim foi abuso já. Já passa a ser um abuso. (entrevista – apêndice b, grifo nosso, informação verbal).

Veremos a seguir que esta declaração faz total contraponto ao declarado pelo IBAMA, cujo agente diz ter conhecimento de quem realmente desmata. Novamente as informações levantadas demonstram a péssima estatística no Brasil de quem realmente *paga* pelos *crimes*. Os assentados que desmatam não tem para onde ir e, portanto, sofrem as operações de fiscalização e controle muito *facilmente* pois o fazem para *trabalhar a terra*, permanecendo nela. Dinâmica bastante diversa dos *verdadeiros fazendeiros* dentro dos assentamentos que deixam os *testas de ferro* nas propriedades, isentando-se assim das operações de fiscalização e controle, protegendo-se de toda e qualquer punição pelos desmatamentos provocados.

Essa relação tem *animus* de grande tensão e já deflagra ameaças de morte à atual presidente do STTR. As ameaças de morte e os inúmeros assassinatos a lideranças rurais na Amazônia só demonstram o crescimento das desigualdades de poder, das desigualdades sociais, da legitimidade do desmando na região e do



*Direito* enquanto instrumento formal de garantia da reprodução do *modus operandi* criminoso.

Outra relação bastante tensa atualmente é a forte presença e atuação do Ibama. Desde a criação das UCs na região, grande parte do território está sob a gestão do ICMBio e sob a fiscalização e licenciamento do Ibama. Os altos índices de desmatamento dentro da Flona Jamanxim (quadro 2) por consecutivos anos impuseram ao Ibama uma presença mais ostensiva. Entretanto, a ação dos madeireiros ilegais e mesmo dos pecuaristas que têm pastos dentro da Flona, registro na foto abaixo (fotografia 1), não retrocederam. Há ameaças de ambos os lados. Os agentes do Ibama andam fortemente armados e sob a escolta da Força Nacional, que enviou um efetivo para a região, seguindo as orientações para destruição dos bens apreendidos no ato da ação ao aplicarem um flagrante. Tal fato tem sido fortemente manipulado pelos políticos locais, que insuflam a população local contra o Ibama. Um dos episódios desses conflitos segue registrado na fotografia abaixo (fotografia 2):

**Fotografia 2** - Rebanho dentro da Flona do Jamanxim IBAMA



**Fotografia 3** - Caminhão queimado em ação



**Fonte:** Trabalho em campo (2013).

Em entrevista, um agente em operação pelo IBAMA descreve a atuação deste órgão na região e destaca as dificuldades em frear o esquema criminoso, pois além das dificuldades operacionais, financeiras e institucionais, existem limitações legais, *ipsis litteris*:

O Ibama faz até a esfera administrativa, a esfera penal que é prisão congelamento dos bens, tudo mais, isso aí já fica a cargo da polícia federal, polícia civil. Nós fazemos dossiês, passamos todas as informações para a polícia federal. Eu mesmo já fiz milhões de

dossiês e passei para a polícia federal, só que é aquilo...eles têm as demandas deles, as prioridades deles, e as vezes a grilagem de terras não é uma delas. Eles se preocupam mais com o tráfico internacional, com corrupção, esse tipo de coisa, aí isso aí fica em segundo plano, é outra coisa que a gente tem que sentar, em termos de casa civil pra saber como que a gente pode resolver isso, como que a polícia federal pode contribuir em relação a essa questão de grilagem de terras. Basicamente isso. O Ibama não é autônomo, se o Ibama pudesse fazer o início o meio e o fim, para nós seria, ótimo, só que infelizmente a gente só pode chegar até certo ponto. (entrevista – apêndice b, informação verbal).

O estabelecimento de prioridades também revela quais os interesses e os agentes por trás da exploração na região. Assim, os órgãos repressores e as instituições legais competentes para impedir o avanços dessas práticas na região não apresentam mesmo empenho que o órgão ambiental, o que torna sem efeito real a atuação deste último.

A sofisticação e a lógica perversa que a própria formalidade do Direito se presta serve mais uma vez aos *mais fortes*, pois o alvo dessas operações não alcançam os verdadeiros *mandantes*, os verdadeiros *empresários da madeira*, o próprio agente do IBAMA é enfático ao dizer que ainda que eles tenham tido algum sucesso em se antecipar a abertura de novas áreas, os agentes mais importantes dentro dessa dinâmica ainda estão bastante protegido, conforme transcrição:

A gente consegue, se antecipar como? O que a gente tá fazendo? A gente já pegou uma experiência muito grande, então a gente tá conseguindo antecipar o desmatamento, a gente chega na área brocada, é por isso que a agente tá conseguindo pegar motosserra, pegar gente lá dentro. A gente já está se antecipando à eles. Então, algum resultado efetivo a gente já consegue. Isso coíbe os menos ousados a continuarem a agir, ou agem em outras áreas ou eles param com essa atividade criminosa, mas mesmo assim os mais poderosos que estão insuflados com a falta de impunibilidade, com a impunidade no caso, com a segurança da impunidade, isso não acontece. (entrevista – apêndice b, informação verbal).

A ação repressora é revestida de tamanha violência e convicção quanto a sua aplicação que toda e qualquer manifestação contrária à atuação do IBAMA é vista como inócua e até mesmo inoportuna. O uso da *força maior* do Estado justifica-se, portanto, para salvaguardar os agentes do Estado tão somente, mas as populações tradicionais que tem seus direitos violados diuturnamente é insignificante, vejamos:

Se a população se revolta em relação à nossa atividade, paciência, esse é o nosso trabalho. Se o pessoal quiser fazer a manifestação, isso aí tá previsto em Constituição, não tem problema nenhum quanto a isso. Se o pessoal quiser depredar patrimônio, atentar contra a vida de um fiscal ou de um integrante da equipe aí o Estado vai entrar com a sua força maior. Se a gente tiver que sitiá o município, a gente vai sitiá o município e essa que vai ser a resposta do Estado. Só que a gente espera que não chegue a esse ponto. (entrevista – apêndice b, grifo nosso, informação verbal).

Outro agente também presente no campo de conflitos é o índio, ou melhor, os povos indígenas que habitam as áreas próximas na interface dos rios Xingu e Tapajós. Os conflitos acontecem, principalmente, por causa da invasão de suas terras pelos madeireiros ilegais, além de pecuaristas que passam com o rebanho por dentro dos territórios indígenas, fato que já ensejou momentos mais tensos nas décadas de 1980 e 1990, mas que nunca cessaram. A Terra Indígena Baú, principal território afetado, está localizada no município de Altamira, mas apresenta grandes conflitos na divisa com o município de Novo Progresso, às margens do Rio Curuá.

Em 1997, houve uma proposta de redução em 350.000 hectares, sugerida por duas mineradoras e pela Prefeitura de Novo Progresso, mas os Caiapós não aceitaram os termos propostos que era de redefinição de seu território. Os índios têm domínio sobre três quilômetros antes da margem do rio Curuá. Mas tal fato não encerrou os conflitos nessa área.

O Ministério Público Federal (MPF) é hoje o principal agente mediador desses conflitos, dada sua própria natureza jurídica e institucional. Essa instituição já realizou diversas ações estratégicas de enfrentamento ao desmatamento e aos principais agentes envolvidos, realizou o embargo de diversos municípios na região, bloqueando toda a produção de áreas desmatadas ilegalmente. Além disso, aplicou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) a várias prefeituras, cuja responsabilidade pareciam isentar-se. E a atuação do MPF não para aqui.

Em entrevista, o procurador da República responsável por grande parte das ações na região disse que novos instrumentos de controle e fiscalização aos desmandos e às ilegalidades na região precisam ser constantemente repensados, pois os esquemas são revestidos de grande sofisticação. Assim, atribuir a sofisticação encontrada aos que buscam burlar os instrumentos legais criados, dotar também os instrumentos de fiscalização e controle.

Nesse sentido, o MPF conseguiu nos últimos anos algumas *vitórias*. Criou-se um instrumento de controle e fiscalização pensado para impedir a prática de “tráfico” do gado embargado. De forma ilegal, o gado embargado passava clandestinamente pelas fronteiras entre os estados do Pará e do Mato Grosso para ser abatido fora dos municípios embargados.

Tal prática identificada pelo MPF, que aplicou o embargo, provocou a criação de uma nova resolução que obriga a apresentação da Guia de Transporte Animal - GTA associada ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). Assim, atrela-se o animal à área onde ele foi criado; logo, este não poderá ser fruto de área desmatada, de área grilada, de área embargada. *A priori*, o objetivo finalístico desse instrumento é inibir tal prática e, assim, contribuir para a redução em cadeia das diversas práticas ilegais na região.

Mas os problemas não se resumem aos já mencionados, várias outras questões merecem ações enérgicas e, atualmente, o MPF investiga a concessão florestal de 440 mil hectares na Flona do Crepori, no Pará, também área de influência da BR-163. Essa concessão tem contrato de duração de 40 anos e, com base em denúncias de pesquisadores envolvidos nos estudos realizados pelo próprio ICMBio, a área a ser concedida tem ocupação de comunidades tradicionais às proximidades do rio das Tropas, que podem ser prejudicadas pela entrada de madeireiros.

Entretanto, mesmo com a existência dessas comunidades na área, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB as desqualificou como tal e abriu edital de concessão florestal, ofertando 442.388,24 hectares na Flona, localizada nos municípios de Itaituba e Jacareacanga. O MPF também questionou quanto à presença de indígenas Mundurucus, considerando que a Flona faz divisa com a Terra Indígena Munduruku.

Assim, considerando seu papel legal e institucional, ficou evidente o MPF relaciona-se com todos os agentes, conclusão que melhor traduz o preceito constitucional de que *nada pode ser excluído de apreciação e observação do judiciário*.

A criação de UCs no Pará, principalmente no sudoeste paraense, reconfigurou o território, inseriu novos agentes e alterou a posição de outros dentro do campo de conflitos que continua sobre a posse e exploração da terra. Incluímos

aqui os *recursos naturais*, em especial, os recursos florestais, como também mais adiante os projetos de logística, haja vista que os conflitos socioambientais são fundamentalmente ligados à posse da terra na região.

Assim, as estratégias para frear o desmatamento, promover a regularização fundiária e mediar os conflitos na região não foram cumpridas com a criação de UCs. O que temos é o aumento do desmatamento dentro das UCs e dos conflitos.

Em Novo Progresso, os conflitos são ainda mais acirrados, considerando que até o presente momento está *sub judice* a discussão quanto à diminuição da Flona Jamanxim, dado o reconhecimento das áreas ocupadas, o que impede a liberação de editais para a concessão florestal de lotes dentro da Flona e aumenta, cada vez mais, a pressão sobre o recurso florestal, cuja área apresenta os maiores índices de desmatamento na região. Portanto, os questionamentos persistem quanto aos modelos de gestão e mediação dos conflitos tanto quanto os questionamentos sobre os instrumentos legais e técnicos criados para a área.

O pesquisador Timothy Boekhout Solinge (2014) complementa nossa análise agrupando os agentes aqui levantados em grupos que se vinculam diretamente ou indiretamente à realização da ação criminosa, neste caso a exploração ilegal de recursos florestais. Para Solinge (2014), existem agentes legais facilitadores de crimes (advogados, fiscais de órgãos ambientais, alfandegários, em aeroportos, portos, etc), como também agentes ilegais facilitadores de crimes (pistoleiros, fazendeiros que exploram madeira em terra pública, mas contabilizam seus créditos florestais em áreas com planos de manejo regularizados, etc). Os agentes, legais e ilegais, agem conjuntamente para a realização do crime, formando uma grande cadeia que engendra o crime e garante que o recurso natural explorado ilegalmente chegue ao destino, ou seja, aos países europeus, Estados Unidos e ásia.

### **5.3 Dos projetos de logística e infraestrutura**

Somados a intensa exploração madeireira, há graves impactos e conflitos relacionados à implantação de grandes projetos de infraestrutura e logística na região oeste do Pará, em que pese, principalmente no município de Itaituba.

Até final do século XX, Itaituba era um aldeamento indígena, elevou-se à categoria de cidade em 1900 e assim como Novo Progresso, a partir de 1989, o

contexto político de redemocratização do país ensejou vários movimentos emancipatórios e vários políticos locais organizaram-se para o desmembramento de Itaituba que culminou com a criação de Novo Progresso, Jacareacanga e Trairão.

Sua localização é estratégica, limita-se ao norte com o Município de Aveiro, a leste com Altamira, ao sul com Jacareacanga e a oeste com Estado do Amazonas. No entanto, é sua conexão com os eixos rodoviários BR-163 (norte-sul) e com a BR230 (TRANSAMAZÔNICA – eixo Leste-Oeste), como também sua posição geográfica às margens do Rio Tapajós que desagua no Rio Amazonas, que tornam o município de Itaituba importante para o sistema logístico multimodal de escoamento de grãos, não apenas para a região norte, mas para todo Brasil. Nesse sentido, atualmente os grandes projetos hidrelétricos estão localizados na região oeste do Pará, conferindo grande importância ao agronegócio e oferecendo a infraestrutura necessária à viabilização do capital, conforme quadro abaixo:

**Quadro 4- Projetos para geração de energia elétrica pelo Plano de Aceleração do Crescimento – PAC**

EMPREENHIMENTO	LOCALIZAÇÃO	FASE DE LICENCIAMENTO*	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	EXECUTOR	INVESTIMENTO ESTIMADO
APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS - JAMANXIM - PA	Pará – Itaituba	Ação Preparatória – 30.06.2016	Ministério de Minas e Energia	Consórcio Tapajós	-----
APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS – JATOBÁ – PA	Pará – Itaituba e Jacareacanga	Em execução – 30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Consórcio Tapajós	R\$53.450.000,00
APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS – SÃO LUIZ DO TAPAJÓS – PA	Pará – Itaituba e Trairão	Em execução – 30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Consórcio Tapajós	-----
INVENTÁRIO - BACIA DO RIO TROMBETAS - AM PA RR	Pará - Alenquer, Óbidos, Oriximiná Amazonas - Nhamundá, Roraima -Caroebe	Em execução - 30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Empresa de Pesquisa Energética	R\$24.612.000,00
APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS - MARABÁ - MA PA TO	Pará - Bom Jesus Do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Marabá, Palestina do Pará, São João do Araguaia; Tocantins - Ananás, Araguatins, Esperantina, São Sebastião do Tocantins, Maranhão -São Pedro Da Água Branca.	Em execução - 30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	R\$80.002.000,00
USINA HIDRELÉTRICA - SÃO MANOEL - MT PA	Pará – Jacareacanga; Mato Grosso Paranaíta, Apicás	Em obras - 30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Consórcio Terra Nova	R\$2.292.900.000,00
USINA HIDRELÉTRICA - TELES PIRES - MT PA	Pará – Jacareacanga; Mato Grosso Paranaíta	Concluído -30 de Junho de 2016	Ministério de Minas e Energia	Companhia Hidrelétrica Teles Pires	R\$3.929.470.000,00

**Fonte:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (2016).



A construção de hidrelétrica na Amazônia é um processo traumático que já atinge a região desde os governos militares, mas nem todos os problemas que tiveram em Tucuruí, nem todo embate com Belo Monte, faz o governo retroagir ou repensar sua matriz energética. Agora todos os olhos voltam-se para o Rio Tapajós, novo alvo dos projetos de infraestrutura. Mauricio Torres que já pesquisa a região há anos, *descreve* as lutas das comunidades centenárias no oeste paraense, neste texto especialmente intitulado “Um rio de muita gente: A luta comum de vidas plurais no vale do alto Tapajó” (TORRES, 2016):

Em outubro de 2014, o ribeirinho Chico Caititu atravessa o Tapajós, saindo do “seu lugar”, em Montanha, na margem esquerda do rio, e chega à Terra Indígena (TI) Sawré Muybu. Vai se unir aos Munduruku nos trabalhos de autodemarcação da TI. Com 65 anos, leva na pequena “boroca” uma rede, um terçado e umas poucas trocas de roupa. Leva também uma botina nova – “é para abrir a varação lá com os índios”. Na verdade, Caititu atravessa mais que o rio. Ele descende de seringueiros que chegaram às florestas do Tapajós na passagem do século XIX para o XX e, na disputa pelo território, entraram em confronto com índios Munduruku. Assim como os Kayapó – tradicionais inimigos dos Munduruku –, os seringueiros eram *pariwat*, termo mundurucu que tanto designa “aquele que faz parte de um grupo que é de fora”, como “inimigo”. A viagem de Caititu alegoriza uma importante aliança entre beiradeiros e indígenas. A TI que vão demarcar situa-se no exato local que o governo federal pretende alagar com a construção da usina hidrelétrica (UHE) de São Luiz do Tapajós (TORRES, 2016, p. 88).

Até inimigos étnicos históricos estão unidos para combater o inimigo comum que desterritorializará a todos(se a luta de todos não vencer). A invisibilidade das comunidades tradicionais repete-se a cada momento de forma sempre mais violenta. Mesmo diante de vários registros históricos que remontam ao século XVIII, a ocupação humana do alto Tapajós é negada. Em 2013, o secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Ministério de Minas e Energia (MME), afirmou, em relação ao complexo hidrelétrico do Tapajós (CHT), que “será a primeira vez que se construirá uma hidrelétrica em região não habitada” (NASSIF, 2013, p. 144). A Amazônia como vazio é reiteradamente apresentada pelos sucessivos governos que “planejam” a intensa exploração da região.

Torres (2016) destaca que documentos de 1872, do bandeirante João de Souza Azevedo, relatam as várias comunidades que habitavam a região. Tais documentos foram entregues ao bispo do Grão-Pará e neles já mencionavam

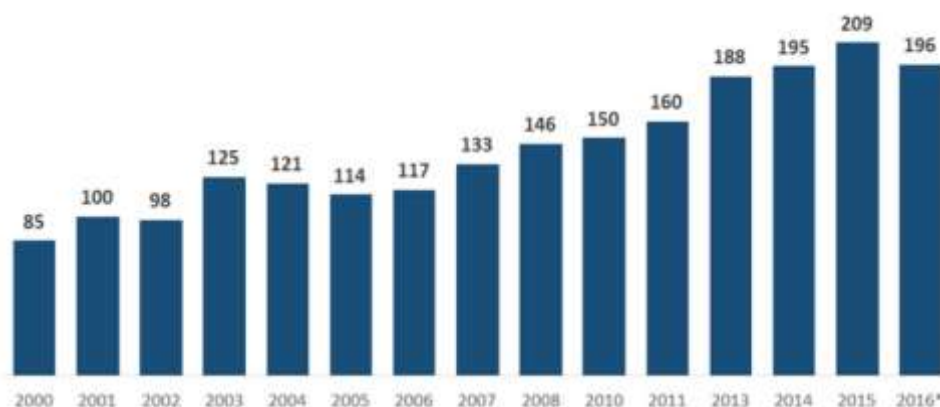
famílias que até hoje estão nessas terras, resistindo há décadas aos vários processos de reordenamento do espaço a partir de políticas públicas ou de ocupações espontâneas oriundas dos ciclos de exploração de ouro em determinado momento, de exploração de seringa em outro, de madeira [...]. Sempre buscas por “recursos” da natureza. Mas o *habitus* dá identidade aos povos daquela região, marca sua ancestralidade e sua territorialização, como bem destaca Torres (2008):

A ocupação ribeirinha que se seguiu no alto Tapajós é herdeira direta de tecnologias indígenas, fato que se percebe nos saberes associados à caça, pesca, manejo dos roçados, coletas e em mais inúmeras formas de relação com o rio e com a floresta (TORRES, 2008, p.102).

Entretanto, os altos investimentos não são apenas na geração de energia, mas também em rodovias, hidrovias e estrutura portuária, o que completa o sistema multimodal.

A produção de grãos no Brasil cresceu muito nos últimos anos e já responde por parte significativa nas exportações o que impõe ao país maiores estratégias para garantir maior competitividade. Neste sentido, empreendimentos em infraestrutura como aproveitamentos hidrelétricos como também os empreendimentos de logística, são imprescindíveis para fazer tudo funcionar e fluir como uma grande engrenagem do capital. Abaixo os números apresentam os *super* números do agronegócio:

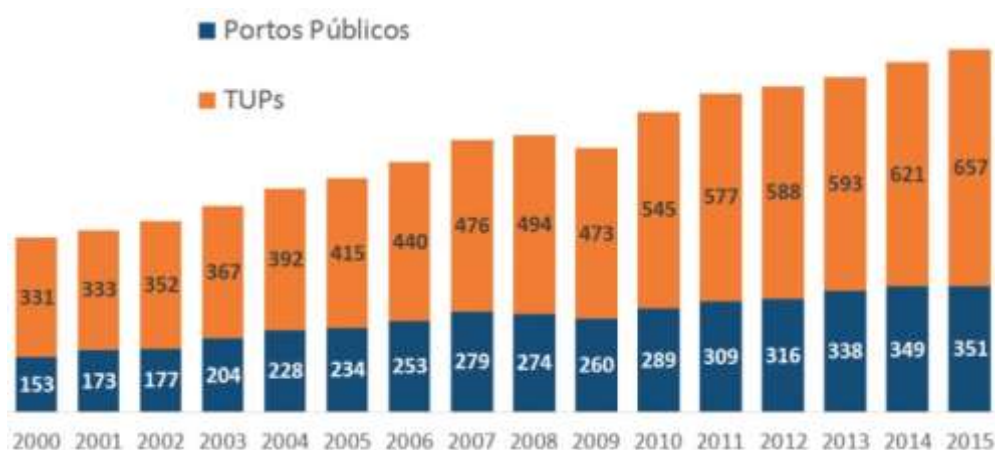
**Gráfico 4 - Produção Brasileira de Grãos 2000-2016**



**Fonte:** IBGE - Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, 2016 \*2016 – Levantamento até (maio, 2016).

A importância da exportação de grãos para a balança comercial brasileira tem tido a cada ano participação mais determinante para garantir superávit, o que atribui cada dia mais poder aos produtores de grãos. Toda essa produção impõe automaticamente uma demanda cada vez maior de investimentos no sistema portuário e rodoviário, abaixo os números do transporte de cargas no país:

**Gráfico 5 - Transporte de Cargas no Brasil (em bilhões de toneladas) – 2000-2015**



Fonte: ANTAQ (2016).

O transporte de cargas em todo o Brasil é associado há vários problemas sociais que vão desde as péssimas condições de trabalho, onde os motoristas se drogam para conseguir vencer as longas distancias dentro do prazo estabelecido para entrega, até intensa prostituição nos terminais de cargas. Exploração sexual que envolve crianças e adolescentes que além de trocarem relação sexual por alimento ainda estão expostas às drogas. Some-se a esses problemas está a violência dos acidentes com mortes nas estradas brasileiras.

Os municípios ao longo da “rodovia da soja” – Br-163 sofrem diariamente com os altos números de acidentes com vítimas fatais, pois a obra de duplicação ainda não foi concluída pela empresa que venceu o certame licitatório de concessão da rodovia.

O levantamento apontava que 2013, passaram em média pela Br-163 7.569 veículos, sendo que desse total, 35,56%, o equivalente a 2.767 foram veículos de passeio, 2,04%, ou 155, de transporte coletivo (ônibus) e 61,40%, o equivalente a 4.647, de transporte de cargas, como caminhões e carretas. O estudo, que tinha

projeções até 2021, destacava que o crescimento previsto no tráfego para a via era de 3% ao ano para cada tipo de veículo.

Com um fluxo tão grande de veículos, um outro estudo, o Centro-Oeste Competitivo, elaborado pela consultoria Macrologística, a pedido de entidades do setor produtivo como as federações de Agricultura e Pecuária (Famasul) e da Indústria (Fiems) e as confederações dos segmentos (CNI e CNA) ainda em 2013, apontava com base em dados de 2011, que dois trechos da BR-163 no estado do Mato Grosso, um entre Dourados e Naviraí e outro entre Naviraí e Mundo Novo, já estavam movimentando um volume de cargas bem próximo a capacidade total da via. No primeiro trecho, por exemplo, a movimentação diária era de 32,2 mil toneladas e a capacidade de 38,6 mil toneladas, ou seja, 83,30% do total. Em uma projeção para 2020, o trabalho apontava que quatro trechos da rodovia no estado passariam a operar com um transporte de cargas bem superior ao que a via comportaria. Em um deles, entre Campo Grande e Nova Alvorada do Sul, seria 91,9% acima. A capacidade seria de 35,4 mil toneladas diárias e o volume movimentado de 68 mil toneladas<sup>26</sup>.

<sup>26</sup> Muitos canais de mídia divulgam diariamente notícias do agronegócio, os números e os superlativos do setor são sempre apresentados como conteúdo positivo para a economia do país, poucos exploram os aspectos negativos. As informações aqui foram retiradas de uma notícia do portal G1, a partir de dados da empresa concessionária que demonstram a necessidade e justificam o processo de concessão.

O Grupo CCR que tem a concessão da BR-163 é uma das maiores empresas de concessão de infraestrutura do mundo, com atuação nos segmentos de concessão de rodovias, mobilidade urbana e serviços, com valor de mercado superior a R\$ 20 bilhões. A companhia é responsável por 3.284 quilômetros de rodovias da malha concedida nacional, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul, etc. Faz parte do planejamento estratégico de crescimento qualificado do Grupo CCR a diversificação de seu portfólio e a atuação em novos negócios, transporte de passageiros, transporte aquaviário, sistema metroviário, participação na concessão do VLT Carioca (Veículo Leve sobre Trilhos). O Grupo ingressou, em 2012, no setor aeroportuário, com a aquisição de participação acionária nas concessionárias dos aeroportos internacionais de Quito (Equador), San Jose (Costa Rica) e Curaçao. No Brasil, possui a concessionária BH Airport responsável pela administração do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, em Confins, Minas Gerais (CCR, 2016).

**Fotografia 4** - Trecho em duplicação da Br- 163 (Mato Grosso)



**Fonte:** Empresa Concessionária – CCR/MSVia (2016).

**Fotografia 5** - trafego br 163



**Fonte:** Edna Castro (2016 )

**Fotografia 6** - Situação da br 163- Itaituba



**Fonte:** Edna castro (2016)



**Quadro 5 - Obras de infraestrutura logistica - PAC – Ferrovias-hidrovias-portos**

EMPREENDIMENTO	OBRA	LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	FASE DE LICENCIAMENTO	INVESTIMENTO ESTIMADO
Corredor do Tapajós - Mt Pa	Hidrovia	Pará - Itaituba/Pa Santarém/Pa Jacareacanga/Pa Aveiro/Pa; Mato Grosso - Juruena, Sorriso, Sinop, Colíder.	Ministério dos Transportes	Em execução	R\$37.440.000,00
Porto de Santarém - projeto para construção do terminal de múltiplo uso 2 e recuperação do terminal de múltiplo uso 1 - PA	Porto	Pará – Santarém	Secretaria de Portos da Presidência da República	Ação Preparatória	Valor não divulgado
Cadeia logística portuária inteligente (PORTLOG) - BA CE ES MA PA PE PR RJ RS SP	Logística Portuária	Belém/Pa, São Luís/Ma, Fortaleza/Ce, São Gonçalo Do Amarante/Ce, Cabo De Santo Agostinho/Pe, Salvador/Ba, Vitória/Es, Itaguaí/Rj, Rio De Janeiro/Rj, Santos/Sp, Paranaguá/Pr, Rio Grande/Rs	Secretaria de Portos da Presidência da República	Em execução	R\$69.700.000,00
Estudo para implantação de terminal de carga em Marabá/PA - PA	Logística Portuária	Pará – Marabá	Secretaria de Portos da Presidência da República	Ação Preparatória	Valor não divulgado
Extensão da ferronorte - Rondonópolis/MT - Cuiabá/MT - MT	Ferrovia	Mato Grosso	Ministério dos Transportes	Concluída	R\$15.000.000,00
BR-163/PA - Adequação acesso ao Porto de Santarém - PA	Rodovia	Pará	Ministério dos Transportes	Ação Preparatória	Valor não divulgado



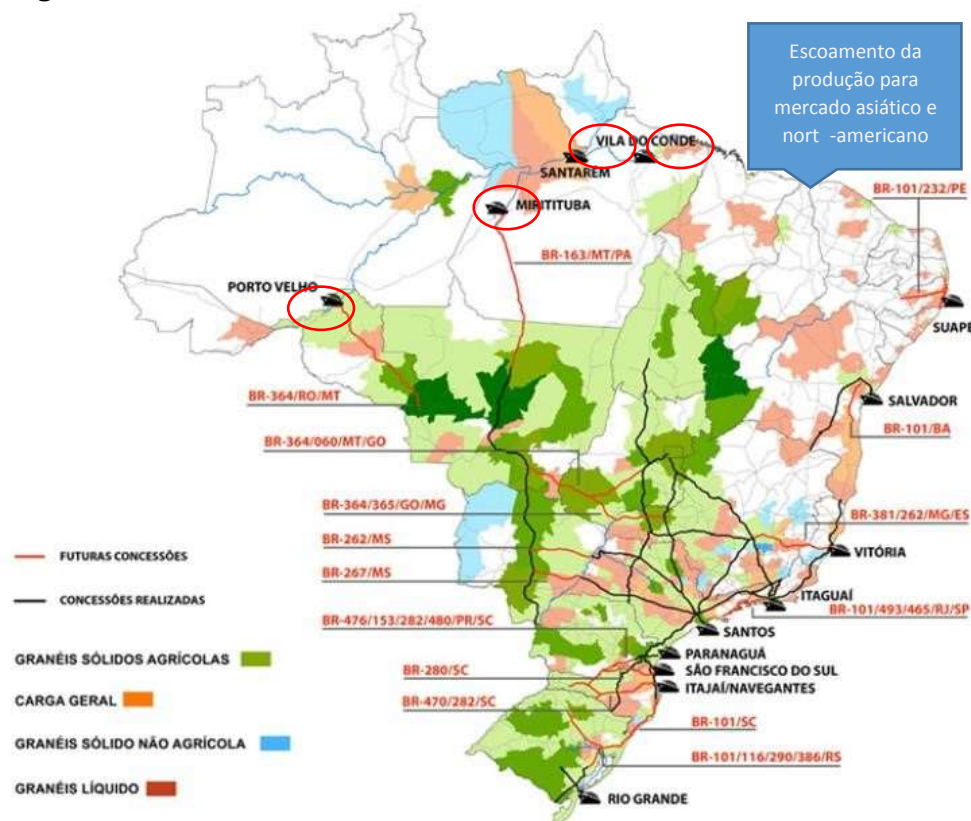
BR-163/PA - trecho 2 - pavimentação divisa MT/PA - Rurópolis e acesso a Miritituba - demais lotes - PA	Rodovia	Pará – Alenquer, Aveiro, Belterra, Rurópolis, Santarém	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$1.626.034.838,32
BR-163/PA/MT - trecho 1 - subtrecho km 873 - km 789 - PA	Rodovia	Pará - Santarém, Placas, Rurópolis	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$32.000.000,00
BR-163-364/MT duplicação Rondonópolis - Cuiabá - posto Gil - MT	Rodovia	Mato Grosso - Cuiabá, Rondonópolis	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$1.647.000.000,00
BR-230/PA - construção do acesso ao porto de miritituba - PA	Rodovia	Pará	Ministério dos Transportes	Ação Preparatória	Valor não divulgado
BR-230/PA construção e pavimentação divisa PA/TO - Rurópolis - PA	Rodovia	Pará - Altamira, Anapu, Brasil Novo, Itupiranga, Marabá, Medicilândia, Novo Repartimento, Pacajá, Placas, Rurópolis, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória Do Xingu	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$1.848.640.000,00
BR-080/MT - construção e pavimentação - div GO/MT - Br-158, incluindo ponte sobre o Rio das Mortes – MT	Rodovia	Mato Grosso	Ministério dos Transportes	Ação Preparatória	Valor não divulgado
BR-158/MT subtrecho area indígena - Km 201 - Alô Brasil (Km 330): - MT	Rodovia	Mato Grosso	Ministério dos Transportes	Ação Preparatória	Valor não divulgado
BR-158/MT subtrecho divisa PA/MT - Km 69 -	Rodovia	Mato Grosso - Vila Rica, Confresa, Porto Alegre Do Norte, Canabrava Do Norte	Ministério dos Transportes	Concluído	R\$135.210.000,00

lote 1 - MT					
BR-174/MT - construção castanheira - Colniza - MT	Rodovia	Mato Grosso	Ministério dos Transportes	Em execução	R\$962.903.000,00
BR-242/MT - construção - subtrecho Querência - Sorriso - MT	Rodovia	Mato Grosso - Canarana, Gaúcha Do Norte, Nova Ubitatã, Paranatinga, Querência, Sorriso, Vera	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$714.395.297,86
BR-242/TO - Construção Taguatinga - Peixe - Lote 2 - TO	Rodovia	Tocantins	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$86.990.000,00
BR-242/TO - Construção Taguatinga - Peixe - Lote 4 - TO	Rodovia	Tocantins - Paranã, Arraias	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$154.450.000,00
BR-242/TO - Construção Taguatinga - Peixe - Lote 5 - TO	Rodovia	Tocantins - Taguatinga, Arraias	Ministério dos Transportes	Em obras	R\$154.450.000,00

**Fonte:** produzido pela autora a partir de dados do Ministério do Planejamento (2016).

A quantidade de investimentos na BR-163 neste momento é facilmente demonstrada a partir da lógica econômica ao qual o Brasil se coloca. O país é hoje um dos maiores exportadores de grãos, como vimos nos gráficos alhures, no que importa estabelecer uma estratégia para garantir maior competitividade ao Brasil.

**Figura 2** - Sistema multimodal com Concessões de Rodovias – realizadas e futuras



**Fonte:** Produzido pela autora a partir da fonte Programa de Investimento em Logística – Ministério do Planejamento (2016).

Nesta imagem podemos ver todo o sistema interligado, possibilitando a saída pelo atlântico e pela foz do Rio Amazonas, caminho mais rápido de acesso ao canal do Panamá, principal rota para Ásia, América do Norte. Europa é também um grande mercado que não acessa o canal do Panamá, mas com a saída pela foz do Rio Amazonas encurta caminho e promove reduções nos custos de transporte, agregando maior competitividade ao produto brasileiro.

O sistema é grandioso assim com tudo no agronegócio, dos números da destruição e desmatamento às cifras com vários dígitos em receita ou investimentos. No entanto, todos esses empreendimentos e o processo produtivo dessas monoculturas não acontecem sem gerar conflitos seja pelo uso intenso de

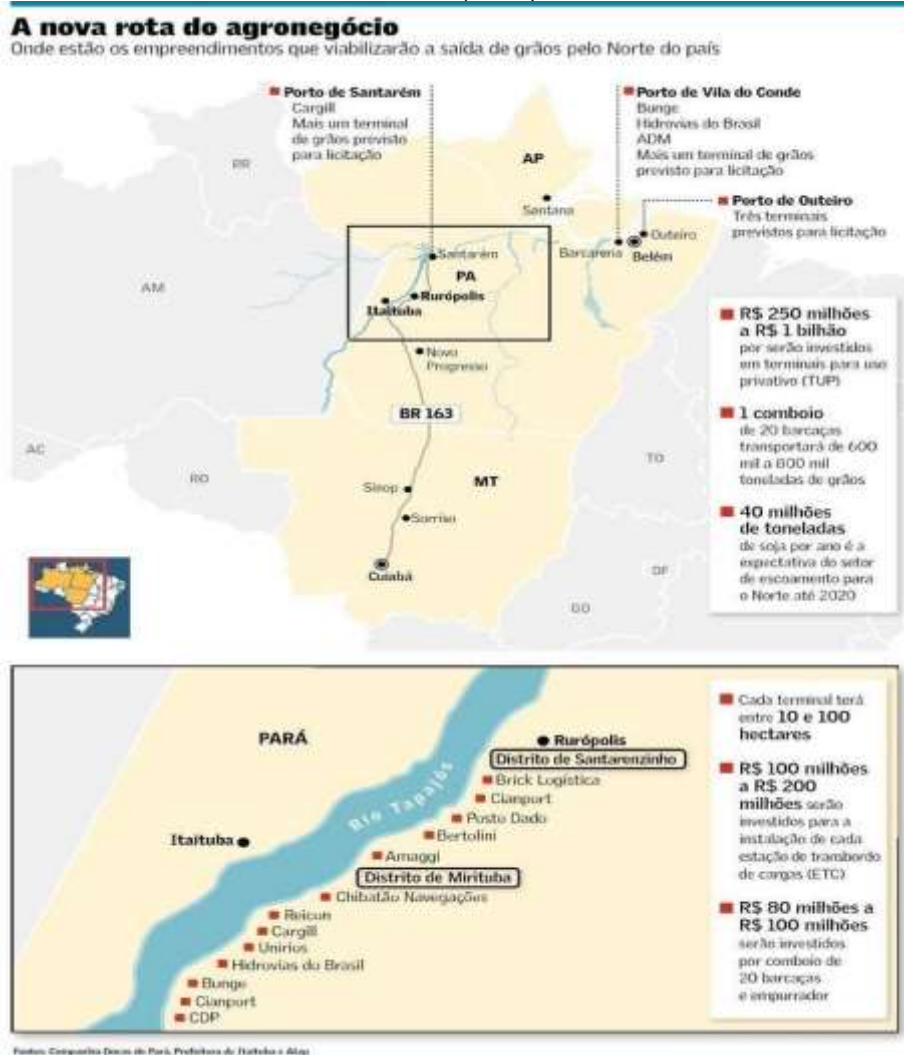
agrotóxicos que contaminam os rios da região, sejam pelo desmatamento intenso, seja pela ocupação de territórios tradicionais a partir de processos criminosos de grilagem de terras, seja pela violência desses inúmeros caminhões que invadiram a região, trazendo graves acidentes, exploração sexual, doenças sexualmente transmissíveis, etc.

A implantação dessa nova via para o escoamento dos grãos para o mercado internacional, através da implementação de todo esse complexo que combina as modalidades rodoviária, ferroviária, hidroviária e marítima objetiva a redução do tempo de transporte dos grãos, em especial da soja produzida no Mato Grosso, reduzir o custo do frete até os países de destino, reduzir o congestionamento nos portos do sudeste (em especial o Porto de Santos, o mais importante do país, que concentra ainda o embarque dos principais produtos exportados pelo Brasil).

Para tanto há a previsão de conclusão da pavimentação de todos os trechos da BR 163 até 2017, como também a conclusão das 26 Estações de Transbordo de Cargas para Miritituba e Santarenzinho (Município de Itaituba -Pará). Tudo para comportar a previsão de fluxo de 100 mil carretas por mês durante o escoamento da safra que costuma acontecer entre fevereiro e abril.

Essa estrutura que começa em Itaituba vai até Rurópolis, alcançando ainda Novo Progresso cuja previsão também receberá cinco pátios de transportadoras. O primeiro terminal de transbordo em operação em Miritituba é o da Bunge, que formou uma joint-venture com a Amaggi em 2015. Há ainda a Navegações Unidas Tapajós (Unitapajós) que atuará na nova rota do rio Tapajós, entre Miritituba e Barcarena (PA). Outro projeto é o da Cargill, que já está em construção. Hidrovias do Brasil e Cianport também estão construindo ETCs. Já os projetos da Unirios e da Chibatão Navegações, grupos regionais, aguardam licença ambiental. Há também projetos da Reicon e Brick Logística (Valor *online*, 2015).

**Figura 3 - Estações de Transbordo de Cargas ao longo do Rio Tapajós – Itaituba (Pará)**



**Fonte:** Revista online Valor Econômico Disponível em: <<http://www.valor.com.br/agro>>. (2016).

As Estações de Transbordo de Cargas são pontos de transferência intermediários que conectam um sistema a outro de transporte, neste caso são o ponto de intersecção entre o sistema rodoviário e o hidroviário, pois é na estação de transbordo que ocorre a transferência da carga transportada pelo caminhões para os navios. Logo, a estrutura não envolve apenas a instalação de grandes pátios de estacionamento para o enorme fluxo de caminhões, são necessários enormes estruturas de abastecimento de combustível tanto para os caminhões quanto para os navios. Além disso, são também construídos enormes estruturas para manutenção dos caminhões, como também do navios.

Verifica-se, portanto, a instalação de inúmeras atividades potencialmente poluidoras que passam pelo processo de licenciamento ambiental. Este processo está normatizado como o instrumento de gestão ambiental que controla, monitora, fiscaliza as atividades potencialmente poluidoras. O licenciamento ambiental é um dos, se não, o mais importante instrumento de gestão da política de meio ambiente. Ele deveria representar o instrumento que faz a interface entre os campos político, jurídico, econômico e ecológico.

O ato do poder público de conceder ou não uma licença ambiental está diretamente relacionado ao seu poder de polícia, não deixando dúvidas quanto ao dever do Estado em executar tal função, é um poder vinculante, um poder-dever. É por meio do licenciamento que a administração pública faz com que a atividade que pretende se instalar ou que pretende funcionar se adapte às normas e aos procedimentos de gestão ambiental indicados para cada caso, ou seja, é (deveria ser) uma ação preventiva. A intenção é sempre de evitar, diminuir ou compensar os impactos. Dessa maneira, o licenciamento também se apresenta como um mecanismo importante à concretização dos princípios da política ambiental brasileira que tem como norte o *desenvolvimento sustentável* (CORREA, 2011).

A Política Nacional de Meio Ambiente foi regulamentada em 1981 e com ela institucionalizou-se o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do qual necessariamente fariam parte União, Estados e Municípios, cada qual com competência e atribuição definidas. Outro instituto importantíssimo criado pela política citada é o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que reúne representantes dos Estados e de todos os órgãos federais. O CONAMA tem competência normativa e deliberativa, e preconizou pela criação de colegiados semelhantes em nível estadual. E foi a partir deste conselho que foi regulamentado o regime de licenciamento ambiental para as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, previsto na lei n. 6.938 de 31 de agosto de 1981.

Passa por este conselho, por exemplo, a partir das câmaras técnicas a definição de critérios que serão cobrados para o licenciamento de cada empreendimento. E parte das inúmeras críticas estão neste ponto sensível, pois quais os critérios que deveriam ser utilizados para delimitar as áreas de influência, nos casos de sistemas logísticos como este, por exemplo? Confrontam-se a área de

influência real do empreendimento com a área proposta nos estudo de viabilidade durante a tramitação da licença prévia. Há o total descompasso entre esse aspecto.

A área de influência compreende todos os locais esperados para os impactos diretos e indiretos decorrentes da instalação e operação do empreendimento e, portanto, outro contrassenso está em analisar todo esse complexo isoladamente. Tal fato é estratégico para os empreendedores e mesmo para o Estado que insiste em receber, para efeito de licenciamento, o diagnóstico dos impactos de cada empreendimento isoladamente. Velando e obscurecendo os efeitos sinérgicos que complexos dessa monta causam conjuntamente.

Impactos sobre as cidades e comunidades locais que recebem grande atração populacional que se desloca com as possíveis ofertas de trabalho, por exemplo, são ignoradas nos estudos de mobilidade espontânea-imigração. No entanto, muito significativo é o impacto sobre a rede municipal de saúde, educação, na garantia de direitos da criança e do adolescente e segurança pública que não tem estrutura, nem recurso para suportar a demanda. Fatos que se repetem na história de ocupação da fronteira amazônica com os grandes projetos.

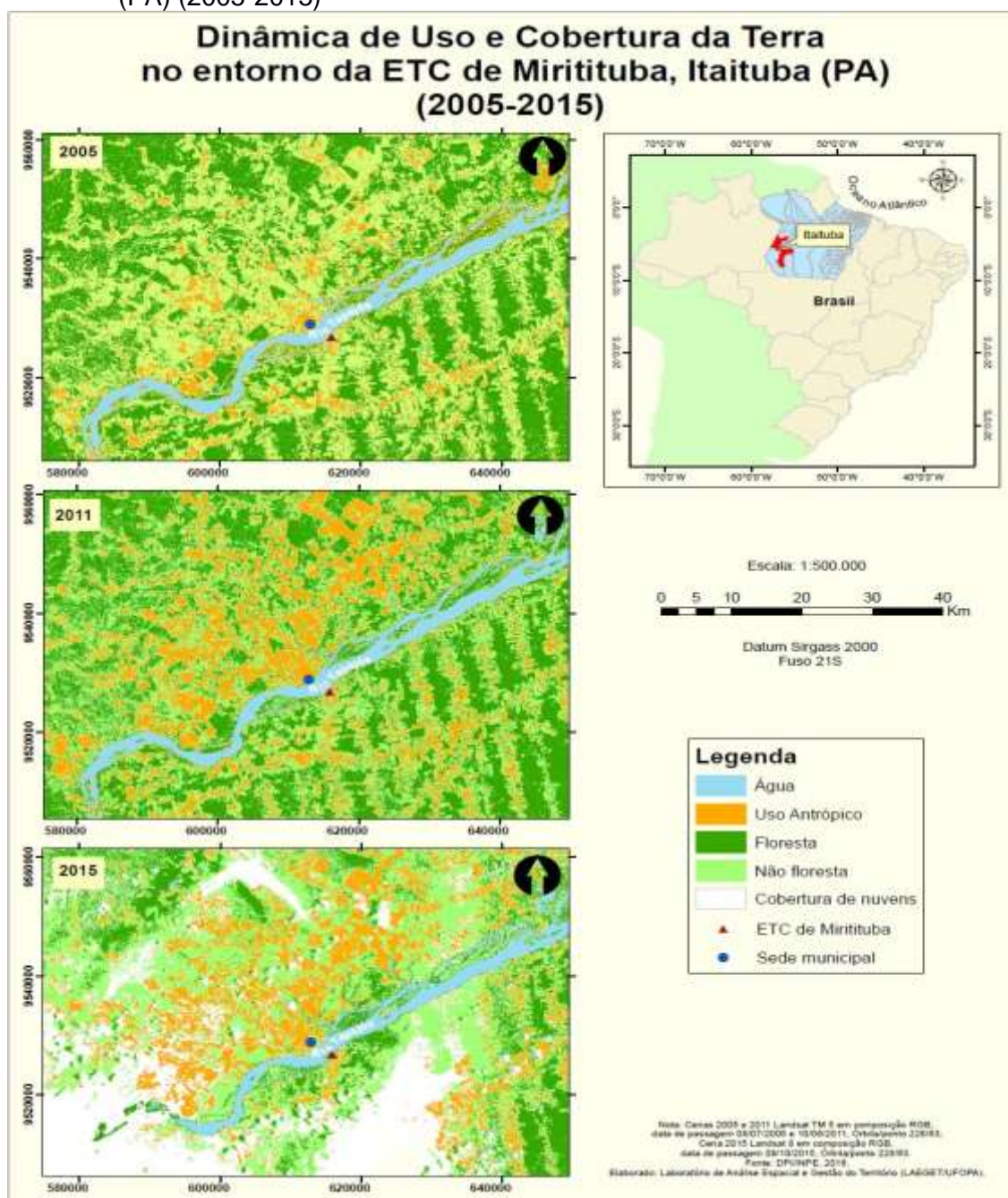
Para Omoto (2016), os défices democráticos no planejamento e na tomada de decisão sobre a expansão desses grandes projeto têm levado à proliferação de conflitos socioambientais e à inegável perda de sociobiodiversidade, sem falar nos prejuízos para os próprios setores envolvidos que estão mal preparados para lidar com questões socioambientais, as veem como entraves e não como interesses inerentes ao processo: ignorando-as ou negando-as, perpetra sistemáticas violações de direitos. Acrescenta ainda que a falta de diálogo entre os diversos setores do governo tem como resultado a dissociação entre o planejamento da expansão e o projeto constitucional socioambiental. Os enormes prejuízos são ônus que acabam sendo suportados por toda a sociedade. As reconhecidas falhas no licenciamento ambiental e a sistemática violação de direitos humanos na instalação dos projetos deveriam levar ao aperfeiçoamento dos procedimentos, com vistas à garantia de direitos, e não à sua flexibilização, como é sempre pretendido pelos empreendedores e por vários setores do governo.

Jondison Rodrigues e Jovenildo Rodrigues (2015) tecem vários aspectos importantes, entre eles a especulação imobiliária que as terras saltarem de 50 mil para dois milhões, apropriação privada de estradas e ruas pelos caminhões de



empresas com a *Bunge*, restrição quanto ao uso do rio pelos ribeirinhos (proibição da atividade pesqueira na frente ou no percurso dos portos, interferência no conforto ambiental das comunidades rurais e ribeirinhas dada a nuvens de poeira e barulhos decorrentes da circulação dos caminhões graneleiros, desmatamento das áreas direta e indiretamente afetadas, assoreamento de igarapés, a exemplo do igarapé de Santo Antônio; desrespeito ao território das comunidades tradicionais.

**Mapa 3 – Dinâmica de Uso e Cobertura da Terra no encontro da ETC de Miritituba, Itaituba (PA) (2005-2015)**



Fonte: produzido pela autora

Entre os agentes de resistência ao avanços indiscriminado de todos esses projetos na região, destacamos o poder judiciário a partir do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Os processos de licenciamento são vistos como verdadeiros entraves ao “desenvolvimento” pois impõem condições de admissibilidade “caras” aos empreendedores. É justamente dentro do licenciamento ambiental que esses órgãos ministeriais podem atuar. Nesse sentido, o Ministério Público Federal (MPF) ingressou em 2012 com uma ação civil pública (ACP) contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte), com o intuito de suspender o licenciamento da UHE São Luiz do Tapajós, primeira hidrelétrica a ser construída no rio Tapajós, tendo potência nominal estimada oficialmente em 8.040 megawatts e área de inundação de 722 quilômetros quadrados (PONTES JUNIOR; OLIVEIRA, 2016).

A ação questionava, dentre outras ilegalidades, a falta de consulta prévia (o licenciamento teve início sem consulta prévia, livre e informada, como manda a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aos povos indígenas e populações tradicionais. Os índios Mundurucus, principal etnia afetada manifestou-se em carta pública que dizia:

Nós indígenas Munduruku não entendemos o que é hidrelétrica, quais os benefícios e prejuízos que trarão para a nossa população. Os estudos apresentados até hoje, sempre nos deixou muita dúvida, não temos conhecimentos dos impactos e das medidas que o governo pretende tomar para minimizar esses impactos. Uma certeza nós temos, os peixes, as caças e as plantas medicinais das quais servem para a nossa sobrevivência ficarão mais escassas. Muitos lugares sagrados desaparecerão, é o caso da cachoeira sete quedas que tanto falamos e o governo nunca deu importância. [...] Desta forma, nós lideranças munduruku, abaixo relacionadas e em nome da população relacionada em anexo, solicitamos discutir sobre esses empreendimentos em reunião entre o Ministério de Minas e Energia, as empresas Concessionárias Construtoras e todo o Povo Munduruku a ser realizada na cidade de Jacareacanga-PA. Caso este pleito não seja atendido, o Povo Munduruku não aceita a realização de nenhum tipo de estudo ambiental e/ou econômico de viabilidade do empreendimento (PONTES JUNIOR; OLIVEIRA, 2016, p. 279).

Entretanto, mesmo diante da manifestação dos indígenas e da própria FUNAI, o IBAMA não recuou e continuou com o processo de licenciamento ambiental sem realizar a consulta prévia. O total desrespeito aos territórios indígenas fizeram com que garimpeiros e madeireiros oportunistas invadissem esses territórios após autorização que o IBAMA deu para a abertura de picada, captura, coleta e transporte de material biológico de áreas habitadas por populações tradicionais (PONTES JUNIOR; OLIVEIRA, 2016).

Começou uma longa batalha judicial e indígena contra o processo de licenciamento, o MPF recorria das decisões que não garantia os direitos pleiteados e os indígenas impediam que pessoas adentrassem nos territórios de ordem do processo de licenciamento. Em 2013, o MPF não conseguiu suspender o licenciamento, mas a decisão do ministro Felix Fischer, do STJ, ressaltou a impossibilidade de concessão de qualquer licença enquanto não efetuada a consulta prévia aos povos indígenas, o que representou grande vitória naquele momento.

Posteriormente, o governo federal iniciou as tratativas para realizar a consulta prévia livre e informada, sem contudo desarticular a atuação do MPF e do povo Munduruku que continuaram fortemente diligentes aos passos que o governo dava. E, contraditoriamente mas não imprevisível, o governo caminhava para a consulta prévia e ao mesmo tempo autorizou a conclusão dos estudos para o processo licitatório o que liberava até a presença da força nacional dentro das terras indígenas, em total descompasso com o que preceitua com corte interamericana de direitos.

Outro contrassenso foi a reunião marcada para acontecer na sede do município de Jacareacanga e não dentro da aldeia, conforme pedido da liderança Munduruku, o que inviabilizaria a participação maciça dos indígenas. Vários passos em falso sucederam-se e foram suficientes para que o MPF novamente arguisse contra o governo judicialmente.

Para os procuradores da república que atuaram nos processos fica claro que a decisão de implantação do empreendimento pelo governo federal já estava tomada e que novamente o processo de licenciamento era uma questão de cumprir formalmente etapas para justificar legalmente que do ponto de vista estritamente *legal* tudo foi cumprido, tal qual como fizeram em Belo Monte.

Entretanto, o momento político do Brasil e às vésperas do país sediar o evento mundial que foi as olimpíadas no Rio de Janeiro, após mais uma ação do MPF para suspender e arquivar o processo de licenciamento da hidrelétrica de São Luiz de Tapajós, o IBAMA arquivou o processo. O resultado foi festejado mas todos sabem que isso representou concretamente apenas um ganho de tempo, pois a política energética do país não alterou em nada seus investimentos, metas e/ou diretrizes que indicassem qualquer mudança de estratégia, tão pouco os rumos políticos do país ensejaram ou ensejam qualquer esperança de maior respeito aos povos tradicionais do tapajós.

E nesse sentido, levantamos algumas peças processuais apresentadas ao longo dessa batalha judicial que os órgãos ministeriais travaram contra o governo federal para analisarmos em que os fundamentos arguidos aproximam-se dos conceitos de natureza que apresentamos ao longo deste trabalho ou mesmo em que pese a visão de natureza defendida para garantia de direitos seja dos indígenas ou mesmo do meio ambiente.

Percebemos, portanto, que a legislação ambiental brasileira em pouco ou nada rompe com a lógica de construção de espaços sob a chancela protetiva, mas que não passam de construção de espaços excludentes. A proteção do meio ambiente quando preservacionista impõe ambigualmente a exclusão do homem como parte da natureza, mas “escolhe” para qual homem usufruirá desta natureza no “futuro”.

Entendemos que não se trata de uma visão biocêntrica, ao contrário, antropocêntrica e socialmente determinante de quais os agentes acessarão esta natureza, vista essencialmente como *recurso, capital natural*.

Quadro 6 - Análise dos instrumentos legais

	INSTRUMENTO LEGAL	EMPREENHIMENTO/ ATIVIDADE	OBJETIVO	ARGUMENTOS	FASE ATUAL DO EMPREENHIMENTO/ ATIVIDADE
1	Recomendação nº 18, de 30 de junho de 2016  Inquérito Civil 1.23.002.00010 3/2011-61	Exploração mineral/garimpeira  Bacia do Rio Tapajós	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LEGALIZAÇÃO das atividades de exploração mineral na Bacia do Tapajós</li> <li>• IMPEDIR permissões de lavra garimpeira;</li> <li>• IMPEDIR autorizações/licenças em áreas reconhecidamente indígenas;</li> <li>• IMPEDIR a degradação do meio ambiente por meio da mineração, pois, tem efeito devastador para as populações indígenas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PROTEÇÃO dos interesses sociais e difusos;</li> <li>• TUTELA das minorias étnicas;</li> <li>• TUTELA do pleno exercício dos direitos culturais;</li> <li>• PROTEÇÃO territorial de <i>populações</i> indígenas;</li> <li>• PROTEÇÃO aos direitos originários indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, além de caber-lhes o <i>usufruto</i> exclusivo das <i>riquezas</i> do solo, dos rios e dos lagos existentes;</li> <li>• PROTEÇÃO ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, <i>bem</i> de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;</li> <li>• PROTEÇÃO integral das unidades de conservação de proteção integral por meio da manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o <i>uso</i> indireto dos seus <i>atributos</i> naturais;</li> <li>• DEMARCAÇÕES de terras indígenas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>□ Atividade mineral intensa e concessão de lavras garimpeiras pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;</li> </ul>
2	Recomendação Conjunta MPE/PA e MPF de 17 de setembro de 2015.	Atividade portuária / Portos Miritituba  Município de Itaituba  Bacia do Rio Tapajós	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IMPEDIR a concessão de licença prévia, instalação ou operação</li> <li>• IMPEDIR a sinergia de impactos – atividade mineral, 09 estações de transbordo e carga, hidrovias tapajós;</li> <li>• EXIGIR a análise sistêmica dos impactos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SINERGIA e cumulatividade de impactos;</li> <li>• GARANTIR o licenciamento ambiental com a observação de todos os projetos presentes e futuros;</li> <li>• Capacidade de suporte;</li> <li>• AVALIAÇÃO Ambiental Integrada; AVALIAÇÃO Ambiental Estratégica;</li> <li>• Política Nacional de Biodiversidade – MITIGAÇÃO de impactos a biodiversidade;</li> <li>• ZONEAMENTO Econômico Ecológico;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>□ Complexo portuário instalado e em atividade;</li> </ul>



3	<p>Ação Civil Pública Ambiental - Inquérito Civil 1.23.002.00051 7/2011-90</p>	<p>Atividade portuária / Portos Miritituba Município de Itaituba Bacia do Rio Tapajós</p>	<p>☐ SUSPENSÃO do licenciamento ambiental dos empreendimentos (a) Estação de Transbordo de Cargas – ETC/Miritituba, de interesse da empresa Rio Turia Serviços Logísticos LTDA, (b) Estação de Transbordo de Cargas – ETC HBSA Tapajós, de interesse da empresa Hidrovias do Brasil – Miritituba S.A e (c) Estação de Transbordo de Cargas – ETC Itaituba, de interesse da empresa Cianport – Cia de Navegação LTDA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PROTEÇÃO ao peculiar modo de vida tradicional dos povos indígenas;</li> <li>• INDÍGENA que mora às proximidades de meio ambiente urbano não deixa de ser indígena;</li> <li>• PROTEÇÃO ao tabuleiro de Monte Cristo, local de reprodução de quelônios;</li> <li>• PROTEÇÃO a pesca artesanal;</li> <li>• PROTEÇÃO às populações tradicionais e ribeirinhas como a comunidade de Montanha e Mangabal;</li> </ul>	<p>☐ Complexo portuário instalado e em atividade;</p>
4	<p>Recomendação MPF/PRM-STM/PA/GAB-1 nº 2, de 30 de maio de 2016. Inquéritos Cíveis nº. 1.23.002.00008 7/2009-91 e 1.23.008.00003 3/2014-33</p>	<p>Usina Hidrelétrica (UHE) de São Luiz do Tapajós Bacia do Rio Tapajós</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• IMPEDIR a construção da Hidrelétrica São Luiz do Tapajós;</li> <li>• IMPEDIR que o IBAMA se sobreponha ao órgão indigenista quanto a apreciação e demarcação de território indígena;</li> <li>• IMPEDIR remoção compulsória dos indígenas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• PROTEÇÃO a Terra Indígena Munduruku - Sawré Muybu (território <i>Daje Kapap Eypi</i>);</li> <li>• CONTRAPOSIÇÃO a tese do “marco temporal”, aventada pela primeira vez pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Pet. 3388/RR, <i>leading case</i> da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no qual a Corte teria dito que “a expressão 'terras habitadas em caráter permanente' estava subjugada a um marco temporal, determinado pela data da promulgação da Constituição Federal de 1988”;</li> <li>• VEDAÇÃO constitucional à remoção compulsória dos indígenas;</li> </ul> <p>☐</p>	<p>☐ Processo de Licenciamento Ambiental arquivado;</p>

5	Ação Civil Pública Ambiental - Inquérito Civil 1.23.002.00008 7/2009-91	Usina Hidrelétrica (UHE) de São Luiz do Tapajós Bacia do Rio Tapajós	☐ SUSPENSÃO do licenciamento da Usina Hidrelétrica (UHE) de São Luiz do Tapajós ☐		☐ Processo de Licenciamento Ambiental arquivado;
---	---	---	---	--	--

**Fonte:** Produzido pela autora a partir dos documentos em anexos, (2016).



Os documentos analisados foram as principais medidas jurídicas tomadas na região oeste do Pará como forma de enfrentamento às graves violações que acontecem decorrentes da implantação das atividades econômicas e altamente poluidoras. O primeiro instrumento legal analisado consiste na *Recomendação nº 18, de 30/06/2016*, emitida pelo Ministério Público Estadual a partir do *Inquérito Civil 1.23.002.000103/2011-61*. O inquérito civil é um procedimento administrativo investigatório que é instaurado para apurar alguma denúncia, após a coleta de informações, depoimentos e investigação, o promotor judicializa ou não o caso, dependendo dos resultados produzidos.

A Recomendação é como um aviso preliminar para o ajuste de uma conduta, os promotores ou procuradores emitem para solicitar a correção da conduta, evitando sua judicialização. A Recomendação nº18 solicitava as seguintes condutas: *legalização* das atividades de exploração minerária na Bacia do Tapajós; impedir permissões de lavra garimpeira; impedir autorizações/licenças em áreas reconhecidamente indígenas; impedir a degradação do *meio ambiente* por meio da mineração, pois, tem efeito devastador para as populações indígenas.

Os fundamentos jurídicos para as condutas solicitadas consistiam na proteção dos interesses sociais e *difusos*; tutela das minorias étnicas; tutela do pleno exercício dos direitos culturais; proteção territorial de populações indígenas; proteção aos direitos originários indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, além de caber-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes; proteção ao *meio ambiente* ecologicamente equilibrado, *bem de uso comum* do povo e essencial à sadia qualidade de vida; *proteção integral* das unidades de conservação de proteção integral por meio da manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por *interferência humana*, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; *demarcações de terras indígenas*.

A atividade garimpeira é fortíssima na região, desenvolvida predominantemente de forma ilegal e contamina rios e bacias inteiras com metais pesados, entre eles o mercúrio. A contaminação por mercúrio é perigosa e devastadora à cadeia trófica, pois é um elemento que os organismos vivos não eliminam, assim, cada predador dentro da cadeia trófica contamina-se. É um elemento carcinogênico e altamente poluente.

Verifica-se que os argumentos não pedem a proteção da natureza, tão pouco pedem a diminuição da atividade na região. Ao contrário, solicitam a sua plena regularização.

O segundo instrumento jurídico é outra recomendação, mas essa tem a reunião de forças de dois órgãos do judiciário, sejam eles: Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Esta *Recomendação Conjunta MPE/PA e MPF de 17/09/2015* foi para impedir a instalação da Estação de Transbordo de Cargas às margens do Rio Tapajós que fazem parte do complexo portuário que irá ser construído em Miritituba – Itaituba – Pará.

Esse instrumento legal tinha entre seus pedidos que a concessão de licenças ambientais não acontecesse, como exigia a análise sistêmica dos impactos, pois, a futura instalação do complexo portuário poderá ocasionar a sinergia de impactos entre todas as atividades poluentes na região, atividade minerária com 09 estações de transbordo e carga e hidrovia do rio tapajós. E, portanto, reivindicavam que o licenciamento ambiental observasse todos os projetos presentes e futuros, no intuito de questionar a capacidade de suporte. Os juristas envolvidos propuseram ainda pela que a avaliação Ambiental Integrada e a avaliação ambiental estratégica fossem aplicadas ao caso, na crença de melhores resultados no processo de licenciamento.

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) não observou a Recomendação e emitiu a Licença Ambiental para a Estação de Transbordo de Cargas o que ensejou a interposição da Ação Civil Pública a partir do Inquérito Civil 1.23.002.000517/2011-90. Entre os argumentos estava a proteção ao peculiar modo de vida tradicional dos povos indígenas, proteção aos indígenas que moras às proximidades de meio ambiente urbano, o que para esses juristas não retira a identidade indígena, argumentavam ainda pela proteção ao tabuleiro de Monte Cristo, local de reprodução de quelônios, como também pela proteção a pesca artesanal, às populações tradicionais e ribeirinhas como a comunidade de Montanha e Mangabal.

Os argumentos dessa ação surpreenderam um pouco por defender a identidade indígena em locais urbanos, no entanto, nada além desta defesa trouxe alguma novidade.

Os instrumentos cinco e seis da tabela repetem a mesma situação anterior, pois foi emitida a recomendação para impedir o licenciamento da UHE de São Luiz do Tapajós, mas o IBAMA iniciou o processo de licenciamento, conseqüentemente, o Ministério Público Federal - MPF foi obrigado a interpor a Ação Civil Pública. Entre os argumentos estavam a proteção da Terra Indígena Munduruku - Sawré Muybu (território Daje Kapap Eypi), fazer a contraposição a tese do “marco temporal”, aventada pela primeira vez pelo no julgamento da Pet. 3388/RR, no caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no qual a Corte teria dito que “a expressão 'terras habitadas em caráter permanente' estava subjugada a um marco temporal, determinado pela data da promulgação da Constituição Federal de 1988”, como também argumentaram quanto a vedação constitucional à remoção compulsória de indígenas dos seus territórios.

Verifica-se que os argumentos para impedir a continuação do licenciamento ambiental são tão óbvios quanto a letra da lei à qual o MPF reivindica aplicação. A constituição federal garante territórios indígenas, como também impede remoção compulsória. No entanto, a instalação do empreendimento fará exatamente isso. Qual é, portanto, a relação de poder aqui discutida? São de técnica jurídica? O STF abre um precedente *técnico* de argumentação para ARROGAR, para prescindir da legalidade.

Este debate jurídico para um grande teatro para legitimar as decisões políticas e econômicas em jogo. Assim, o direito é aqui uma estratégia dentro do campo usada pelo Estado para realizar os planos de desenvolvimentos para a região, como também de usá-lo como *arrogância*, através de atos de violência simbólica e de exceção para implantar grandes obras que atentam diretamente à natureza e às populações tradicionais.

## 6 A NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITOS?

A *Colonialidade do Saber* nos revela, ainda, que, para além do legado de desigualdade e injustiça sociais profundos do colonialismo e do imperialismo, já assinalados pela teoria da dependência e outras, há um legado epistemológico do eurocentrismo que nos impede de compreender o mundo a partir do próprio mundo em que vivemos e das epistemes que lhes são próprias. Como nos disse Walter D. Mignolo, o fato de os gregos terem inventado o pensamento filosófico, não quer dizer que tenham inventado O Pensamento. O pensamento está em todos os lugares onde os diferentes povos e suas culturas se desenvolveram e, assim, são múltiplas as epistemes com seus muitos mundos de vida. Há, assim, uma diversidade epistêmica que comporta todo o patrimônio da humanidade acerca da vida, das águas, da terra, do fogo, do ar, dos homens. (PORTO-GONÇALVES, 2005, p. 3).

Durante toda esta tese, falamos em invisibilidade dos *outros*, falamos sobre exclusão, alienação e arrogância do Direito, falamos ainda de racionalidades hegemônicas, campos de luta e poder. Todo arcabouço teórico foi projetado no capítulo anterior como aplicação prática, na realidade concreta:

- a) Aplicação em uma região que é a periferia da periferia;
- b) Uma região onde há natureza e pessoas (populações tradicionais) que vivem a partir de uma relação de coexistência e não de eliminação, supressão e domesticação/utilitarista da natureza;
- c) Uma região onde há natureza e pessoas, pois a Amazônia não é uma floresta sem pessoas, espaço vazio;
- d) Uma região onde as pessoas que chegaram vindas de outras regiões do Brasil partem de uma outra relação com a natureza, de total domesticação da natureza;
- e) Uma região onde os grandes projetos apresentam nos seus estudos de impactos que a baixa densidade populacional é ideal para a sua implantação;
- f) Uma região que repete as tragédias sociais e ambientais das outras regiões dentro da Amazônia que já sofreram com os problemas, violências simbólicas e diretas do Estado, com a implantação de grandes projetos;
- g) Uma região com a maior biodiversidade do mundo;
- h) Uma região com a maior bacia hidrográfica do mundo;

A região oeste do Pará nos mostra que as pessoas que estão lá e lutam para existir, querem ser ouvidas, visibilizadas e respeitadas, pois estão pedindo para continuarem a existir se relacionando com a natureza *naquele lugar*, reproduzindo e transmitindo seus saberes apreendidos por muitas gerações a partir da relação *com aquele lugar*. Este Saber diferente do produzido no mundo científico, no mundo mediado pela técnica e pela racionalidade moderna, utilitarista, hegemônica e, que ainda não alcançamos, mas desqualificamos, negligenciamos reiterando, reproduzindo consciente ou inconscientemente a mesma racionalidade europeia, colonizadora e opressora sobre a nossa realidade.

Então, como o saber é construído na América Latina, no Brasil? Qual a importância da construção de um pensamento e de uma racionalidade *independente* para as nossas práticas sociais? Há como construir um pensamento ou uma racionalidade na Amazônia e para a Amazônia? Há como resistir, opor-se, fazer contraponto aos conceitos postos?

Para Leff (2009) a crise ambiental é uma crise de pensamento, uma crise de racionalidade e do conhecimento. Ele propõe que a partir da educação ambiental emerge e se funda em um novo saber que ultrapassa o conhecimento objetivo das ciências. Argumenta que a racionalidade da modernidade coloca a realidade fora do mundo que percebemos com os sentidos e através de um saber *forjado* do mundo e da vida. Este autor defende que *o saber ambiental* integra o conhecimento racional e o conhecimento sensível, os saberes e os sabores da vida. Este saber reúne saberes sábios e “se prova para saber o que se pensa, e, se a prova da vida comprova o que se pensa, aquele que prova se torna sábio” (LEFF, 2009, p.18) e assim, restaura-se a relação entre a vida e o conhecimento.

O saber ambiental é como uma flexão do conhecimento científico formal e hermético à outros saberes, exercita-se em reafirmar o *Ser* no tempo e o conhecer na história, interage com novas identidades e territórios de vida, “reconhece o poder do saber e da vontade de poder como um querer saber” (LEFF, 2009, p.18). Teoricamente, Leff (2009) parece renascer o pensamento utópico e defende uma nova racionalidade na qual se fundem o rigor da razão e os excessos do desejo, a ética e o conhecimento, o pensamento racional e a sensualidade da vida.

A racionalidade ambiental proposta por este autor abre caminho para uma reerotização do mundo, novo encantamento do mundo, transgredindo a ordem

estabelecida, a qual impõe a proibição de Ser, a incompletude do Ser, pervertido pelo poder do saber científico e mobilizado pela relação com o *Outro*. Leff (2009) elabora categorias para apreender o real desde o limite da existência e do entendimento, a diferença e a autoridade.

Propõe uma epistemologia política que vincula os potenciais ecológicos e a criatividade cultural dos povos que o habitam e, assim, muda o olhar do conhecimento, transformando a relação que estabelece entre o Ser, o pensar, o saber, o conhecer e o atuar no mundo - uma *nova ética*, uma nova ciência.

Entre tantas outras propostas alternativas ao que vivemos hoje, Leff (2009), Gudynas (2010), Acosta (2010) e outros que apresentaremos a seguir tentam uma ruptura com a racionalidade atual hegemônica. Mas não é tarefa fácil.

Desconstruir conceitos clássicos ou históricos trata-se para Mignolo (2005, 2008) e Quijano (1992, 2005) como desobediência epistêmica, mas não consiste simplesmente em fazer oposição aos conceitos eurocêntricos-ocidentais, pois segundo esses autores, fazendo apenas isso, não alcançamos grandes avanços. No entanto, nada tem a ver também com deslegitimar as ideias críticas europeias ou ideias pós-coloniais como Lacan, Foucault, Derrida, Walter Benjamin, etc.

Foucault (2008) analisa a genealogia do saber, deslocamentos e transformações dos conceitos e verifica que a história de um conceito não é, de forma alguma, a de seu refinamento progressivo, de sua racionalidade continuamente crescente, de seu gradiente de abstração, mas a de seus diversos campos de constituição e de validade, a de suas regras sucessivas de uso, a dos meios teóricos múltiplos em que foi realizada e concluída sua elaboração (FOUCAULT, 2008).

E, assim, tais análises históricas não são como reconstruções sobre por quais caminhos as continuidades se puderam estabelecer, mas de que maneira um único e mesmo projeto pôde-se manter e constituir, para tantos espíritos diferentes e sucessivos, um horizonte único.

Que modo de ação e que suporte, portanto, implica o jogo das transmissões, das retomadas, dos esquecimentos e das repetições? Como a origem pode estender sua permanência bem além de si própria? - Não se trata mais de tradição e rastro, mas de recorte e de limite, não é mais o fundamento que se perpetua, e sim as transformações que valem como fundação e renovação dos fundamentos.

Refletir sobre isso é também perceber o quão racista e heterossexualmente patriarcal são as construções de pensamento e ação que marcam a moderna teoria seja política, jurídica, econômica e mesmo social, em muitos casos. Entre os tantos aspectos envolvidos, não podemos esquecer também o poder da linguagem, pois lá reside o inconsciente, o sentido, a intenção, ainda que não explícita, ainda que mascarada, mas lá está. Foucault (2008, 1983), Bourdieu (2008, 2010), Ambroise (2012), Fonseca (2012), todos destacaram o poder da linguagem como instrumento de dominação, expressão de uma racionalidade, como também de um tipo de saber, ou mesmo de uma modalidade de governo e dentre tantas ciências o “Direito” talvez seja a que faz mais uso desse poder.

Ambroise (2012), por exemplo, analisa os textos de Bourdieu exatamente no que tange à linguagem e, nesta passagem, adianta que o filósofo a vê como uma estratégia e que isso é parte do jogo:

Fort, par ailleurs, d'un bagage épistémologique qui lui permettait de savoir ce qu'était une Science, et notamment une Science de l'homme, sans avoir à céder aux tentations scientistes impérialistes auxquelles les diverses variantes du structuralisme pouvaient mener, il était capable de développer un système explicatif s'attachant à rendre compte des pratiques véritables, en tant qu'elles recèlent une part de stratégie, c'est-à-dire, sous certaines conditions, une part de jeu. (AMBROISE, 2012, p.194).

Os saberes, a construção das ciências como construções culturais também se refletem na linguagem, tanto pelas construções quanto pela forma de interpretação e tradução. Assim, Bourdieu, tal qual Foucault também acredita, a linguagem também é uma operação quase automática do inconsciente, como bem destaca Ambroise (2012) nos seus estudos sobre Bourdieu:

Dès lors, le deuxième coup de force consistait à montrer combien ce phénomène typiquement humain qu'est le langage, où le structuralisme avait voulu trouver le règne du fonctionnement inconsciente, quaseautomatique, de structures, était lui-même le produit de stratégies d'agents qui l'utilisent. (AMBROISE, 2012, p.194).

A construção de um Império é um fenômeno intelectual e cultural. Vários exemplos podem ser utilizados a partir dos processos de colonização como vimos no primeiro e segundo capítulos, onde a cultura do colonizador impõe ao colonizado



uma língua, uma cultura, uma vestimenta, hábitos, normas, leis, mudanças estruturais fundamentais nas relações sociais desses lugares como forma de dominação e a partir dela. Há uma exploração multifacetada das maneiras pelas quais isso acontece e que contribuem para a hegemonia cultural colonial e para o controle político.

Bernard S. Cohn (1996) apresenta estudo rico sobre a colonização britânica na Índia. Ele demonstra que o controle sobre as línguas indianas era importante para o projeto colonial de controle e comando. Afirma ainda que uma arena de poder colonial que parecia mais benigna e mais suscetível às influências indígenas - na maioria lei - tornou-se de fato responsável pela reativação institucional de noções peculiarmente britânicas sobre como regular uma sociedade colonial composta de "outros". Ele mostra como a própria imaginação orientalista que levou a coleções antiquárias brilhantes, descobertas arqueológicas e incursões fotográficas eram de fato formas de construir uma Índia que poderia ser melhor embalada, inferiorizada e governada.

Esse jogo de transmissões particular de processos de dominação que interrompem outras transmissões culturais, desviando o curso original da história desses lugares, tal como vivenciamos no Brasil e em toda América Latina.

Vê-se, então, o espraiamento de todo um campo de questões - algumas já familiares - pelas quais essa nova forma de história tenta elaborar sua própria teoria, assim como uma concepção de linguagem construiu uma realidade histórica e social, conforme os jogo dos agentes que a utilizaram e utilizam pelo poder e para o poder. Como especificar os diferentes conceitos que permitem avaliar a descontinuidade (limiar, ruptura, corte, mutação, transformação)?

Nesse sentido, buscamos entender as proposições atuais em atribuir direitos intrínsecos à natureza como uma descontinuidade, uma ruptura, mas que imprimem identidade em política. Mignolo (2008) explica:

A identidade em política, em suma, é a única maneira de pensar descolonialmente (o que significa pensar politicamente em termos e projetos de descolonização). Todas as outras formas de pensar (ou seja, que interferem com a organização do conhecimento e da compreensão) e de agir politicamente, ou seja, formas que não são descoloniais, significam permanecer na razão imperial; ou seja, dentro da política imperial de identidades. (MIGNOLO, 2008, p. 290).

Entendemos ainda que essa proposição não está dentro das regras do jogo imposto por razões *imperiais*, como diz Mignolo (2008). Os fundamentos categoriais não são gregos e/ou latinos (que derivam do latim), são fundamentalmente indígenas (Exemplo: Constituições Equador e Bolívia). Assim, difere-se, portanto de *Política identitária*, cujo preceito está no aspecto essencial do indivíduo, o que restringe o tratamento, individualizando-o. Neste sentido, coadunamos com Mignolo que a *identidade em política* torna os agentes em resistência pertencentes ao mesmo mundo que *todos*, ou seja, que “não havia índios nos continentes americanos até a chegada dos espanhóis; e não havia negros até o começo do comércio massivo de escravos no atlântico” (MIGNOLO, 2008, p.289).

Não por acaso fizemos todo esse percurso filosófico que também encontra paralelo na construção dos direitos, na filosofia do Direito e nos princípios fundamentais de constituição da norma. Dessa maneira, o resgate dos conceitos de natureza e das leis sobre tal tema revelam o que em cada tempo, os dominantes queriam enquanto manutenção de poder, posto que revela também o valor e posição que a natureza teve e tem, bem como o papel da ciência enquanto legitimadora, assim como o Direito, do status quo.

Ost (1995, 1997) e Hermitte (2011) corroboram com tal assertiva pois entendem que o Direito transformou tudo em coisa, até o homem e por diversas formas, seja por processos de alienação do processo produtivo capitalista, seja por escravidão que acompanha a humanidade como uma das formas mais perversas de alienação, tudo é coisa e, portanto, propriedade, passível de apropriação, divisibilidade e de dar valor.

Latour (2013) também contribui para discussão buscando raízes mais profundas desse debate, conforme defendemos ao longo desta tese, ele questiona, portanto, o que é ser moderno, que diferença faz o método científico? E explica que isso está na relação e nas distinções entre natureza e sociedade, entre humano e coisa, distinções que nossos ancestrais não faziam. Mas, ao lado dessa prática purificadora que define a modernidade, existe outra aparentemente contrária: a construção de sistemas que misturam política, ciência, tecnologia e natureza. O

debate sobre o ozônio é híbrido<sup>27</sup>, na análise de Latour (2013), assim como o aquecimento global, o desmatamento, até mesmo a ideia de buracos negros. À medida que esses híbridos proliferam, a perspectiva de manter a natureza e a cultura em suas câmaras mentais separadas se torna esmagadora, essa divisibilidade é justamente o que favorece a apropriação, desnaturalização e todo processo de alienação.

Trazer Latour (2013) para esta discussão nos ajuda, pois suas críticas também são direcionadas ao Direito. Ele pensa sobre a "constituição moderna" que nos foi legada no século XVII por pessoas como Robert Boyle e Thomas Hobbes. Boyle e seus amigos na *Royal Society* inventaram uma maneira de falar sobre a natureza que era ostensivamente depreciativa, nesse seio a ciência experimental moderna se estrutura. Hobbes, no outro polo, encontrou uma maneira de teorizar a ordem social e política em termos de conflitos e acordos distintamente humanos, independentemente das circunstâncias materiais. Boyle e Hobbes, então, construíram em conjunto um *programa de purificação dos discursos da natureza e da sociedade* - expurgando de cada um os traços do outro - que, para Latour (2013), é definitivo da modernidade. Naturalmente, a coprodução da natureza e da sociedade tem prosseguido na modernidade como sempre fez e sempre será, mas a constituição moderna é sistematicamente cega para isso. "Nós nunca fomos modernos", mas encontramos uma maneira de pensar que nós éramos, como diz Latour.

Stone (1972) traz reflexões que reforçam as conclusões de Latour (2013), pois, nos lembra que a conquista de Direitos é muito recente, o que ainda não nos torna *modernos*, se assim fosse algo eminentemente positivo, progressivo e evolucionário, o que não é! Negros, mulheres, crianças, jovens, doentes mentais, prisioneiros, fetos...Alguns desses direitos foram conquistados a partir de 1970. Ele usa como exemplo o direito das crianças. As crianças não tinham direito algum. Havia o infanticídio onde as crianças deformadas e de sexo feminino eram mortas. Há a hegemonia do poder do pai que controla a vida de todos, inclusive com poder

<sup>27</sup> Latour (2013) identifica o híbrido como aquele que tenta refazer a ligação sempre interrompida pelos conhecimentos exatos e pelo exercício de poder. Ele diz: "nós mesmos somos híbridos, instalados precariamente no interior das instituições científicas, meio engenheiros, meio filósofos, um terço instruídos sem que o desejássemos;" (LATOUR, 2013, p. 9).

de vida e morte sobre os filhos e esposa. O pai escolhe o casamento dos filhos, decide quem vai ser dado em adoção. Enfim, Stone (1972) entende que neste momento a criança (o filho) é uma coisa, um objeto, sem direitos, sem qualquer voz ou poder.

Christopher Stone escreve esse artigo célebre como forma de protesto e questionamento à retirada de árvores no Sul da Califórnia-EUA que gerou um conflito judicializado. O grupo que era contra a retirada das árvores perdeu o direito de mantê-las em pé. Ele interroga-se, portanto, sobre os direitos da natureza, os direitos das árvores já centenárias de se manterem em pé. Diante de tantos direitos conquistados por que não podemos pensar no Direito da Natureza?

Parece muito normal para nós que hoje empresas/corporações tenham seus próprios direitos, mas imaginem o quanto isso foi chocante para os jurista no início do século XX.

O formalismo e o instrumentalismo do Direito, principalmente o Direito Romano ao qual o Sistema Europeu e Brasileiro estão fundados, reitera, legitima e atribui ainda mais poder aos agentes que dizem o Direito nessas sociedades. Como poderíamos pensar nos Direitos da Natureza dentro dessas condições ou quais seriam as condições para isso acontecer?

Gudynas (2010) enriquece o debate em prol dos direitos da natureza, desconstrói os sistemas de valorização da natureza antropocêntricos e eminentemente ligados à racionalidade econômica utilitarista clássica. Ele defende a natureza enquanto sujeito de direitos, portadora de valores intrínsecos. Há um esforço em sua análise para superar ou romper com classificações somente biocêntricas e concepções de modernidade que fundamentam o antropocentrismo nas ciências, na economia, na política, na justiça.

É uma visão que parte dos direitos humanos ampliados à natureza, uma justiça ecológica. O autor apresenta três correntes de valorização intrínseca ao meio ambiente, são: 1-como sinônimo de valor não instrumental, em contraposição aos valores de uso e troca; 2- com valor intrínseco expresso em suas próprias propriedades que não depende de atributos relacionados à outros objetos ou processos; 3- com valor objetivo e independente, não precisa ser valorizado porque realiza outros valores.

Discorre bastante sobre o movimento sul-americano de valorização dos direitos da natureza e seu vanguardismo diante desses novos direitos. Em outro texto, Gudynas (2015) também destaca que novos ciclos de exploração da natureza se renovam “contra” às fronteiras mundiais de “capital natural”, cujo termo ele quer desconstruir e mesmo inutilizar como enfrentamento também a partir da linguagem. A América Latina enquanto laboratório apresenta uma diversidade incrível de governos e revoltas populares que infelizmente não conseguem impedir novos impulsos de expansão capitalista, de consumo, de extração e exploração da natureza, mas nos surpreendem com rupturas epistemológicas.

Alguns países normatizaram o debate e atribuíram direitos intrínsecos à natureza. E ao mesmo tempo que temos avanços, temos retrocessos. A resistência é que precisa persistir pois só assim podemos enfrentar os problemas ambientais de hoje. No entanto, é fato que os processos de conservação são insuficientes para deter os processos de deterioração do meio ambiente que acontecem em velocidade muito superior aos movimentos de resistência.

Gudynas (2015) não propõe apenas direitos à natureza, ele propõe muito mais que isso. A cidadania ambiental traz em seu bojo muito mais que proteger à natureza, impõe novos valores, resgata antigos conceitos de natureza e renova crenças culturais. Há uma busca para encontrar novos fundamentos de debate que não partam dos marcos lógicos ocidentais europeizados.

O grande salto que Bolívia e Equador fizeram ao alterar suas constituições consiste exatamente no aspecto de normatizar o debate, institucionalizá-lo ao ponto de trazer para dentro da construção de políticas públicas a necessidade de repensar as práticas e transformar a realidade. Extrapolar os muros das universidades, dos debates científicos e acadêmicos e alcançar congressos nacionais e todo o poder judiciário para pensar em um novo marco processual, em um novo modo de pensar e agir. Gudynas (2015) traz neste texto um verdadeiro manifesto, pois deixa bem claro que sua pretensão é discutir ética, gestão e política.

Escobar (2005) inquieta-se pelas múltiplas abordagens do conceito de “lugar” e ressalta a relação que cada abordagem tem com aspectos culturais, influenciados ou não pelo processo de globalização. As teorias de globalização atestam a ausência e/ou a marginalização do lugar. O autor, portanto, questiona tal tendência

e defende a importância da experiência que uma localidade tem com o lugar, sua conexão, sua identidade, seu enraizamento, sentimento de pertencimento.

Escobar (2005) constrói sua crítica a partir dos efeitos em abandonar o lugar enquanto categoria de análise, refletindo-se na invisibilidades dos efeitos perversos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais dos fenômenos de mundialização. O lugar enquanto construção histórica guarda conhecimento, saber, cultura, identidade e poder. São particulares, raros e específicos que nenhum outro povo pode dominar e tal consideração representa também resistência à universalização do poder europeu e norte-americano.

Modelos culturais de natureza que representam um entrave às pretensões de dominação e/ou de recolonização. O autor eleva modelos locais de natureza que deveriam ser incorporados à teoria social e lançados como modelos alternativos de organização social.

Acosta (2012) começa seu texto lembrando que a crença no desenvolvimento é um fantasma que assombra as sociedades desde meados do século XX e institucionalizou uma estrutura de dominação dicotômica entre desenvolvidos e subdesenvolvidos; avançado e atrasado; rico e pobre; centro e periferia. Durante todos esses anos todos voltaram se para se discutir em como chegar no desenvolvimento.

Acosta (2012) levanta a problemática a partir da construção intrínseca do conceito de desenvolvimento. Ressalta que as diferentes sociedades passaram por construções históricas diferentes e que muitas, principalmente na América Latina, tem culturas com uma visão de mundo, uma cosmologia totalmente diferente dos países ocidentais.

E, portanto, o conceito de desenvolvimento não pode ser absoluto, único. Acosta (2012) defende ao longo do texto o “bien vivir” como uma filosofia autóctone e uma alternativa ao conceito de desenvolvimento ocidental, eminentemente progressista e linear. Tal alternativa não constitui apenas uma concepção técnica, científica e antropológica, mas representa também uma construção de resistência e de descolonização do saber, do ser, do pensar e do poder.

A construção dessas novas instituições no Equador e na Bolívia, assim como a própria ascensão ao poder de representações indígenas são sinais visíveis na atualidade de movimentos descoloniais. O pensamento, a cultura, o agir indígena

e afrodescendente não tem genealogia no grego ou no latim, mas “no quechua e no aymara, no nahuatl e tojolabal, nas línguas dos povos africanos escravizados que foram agrupados na língua imperial da região e que reemergiram no pensamento e no fazer descolonial verdadeiro: candomblés[...]” (MIGNOLO, 2008, p. 292).

Este trabalho traz a reflexão para um grupo de conceitos/palavras: desenvolvimento, diferença, descolonialidade, interculturalidade... Mas que podem perfeitamente se reagruparem em: imaginário da modernidade ocidental (desenvolvimento); imaginário pós-modernidade (diferença) e imaginário descolonial. Toda a retórica do desenvolvimento que vimos nos grandes projetos no oeste do Pará ou que acompanhamos em toda a região amazônica, no Brasil como um todo, tem sua matriz racial de poder pelo qual passam pessoas, religião, cultura, língua, conhecimentos. E, totalmente, absorvida pela retórica da modernidade.

Latour (2013) reconhece que a "secularização" e a "diferenciação" são fundamentais para a auto-imagem da modernidade. Ele destaca que a vida moderna está dividida em vários domínios. Esses domínios interagem uns com os outros, mas eles não podem, não devem, ser confundidos. Há, por exemplo, a crença moderna de que a ciência é uma zona livre de políticas, como também reconhece-se como catastrófico quando a política é contaminada pela religião e também que a lei só pode ser equitativa quando as convicções religiosas e os interesses políticos forem filtrados. O autor descreve esse processo como "purificação". É uma deliciosa pequena reviravolta, uma vez que a "pureza" é uma das preocupações primitivas que os modernos acham que há muito tempo abandonamos. Latour argumenta que, pelo contrário, nossos mapas mostram o que consideramos como limites sagrados invioláveis em torno de nossos domínios.

Em outras palavras, o autor também coloca uma posição original e importante nos debates atuais sobre a modernidade, a antimodernidade, a pós-modernidade, e assim, reivindica a religião, reacoplamento entre o humano e o não-humano como parte de uma reformulação de nossa paisagem mental. Ele destaca os limites entre a ciência, as humanidades e as ciências sociais para realçar a compreensão em todos os lados, com intuito de salvar o que é bom e valioso na modernidade e substituir o resto por um sentido de possibilidade mais amplo, mais justo e mais refinado.



Latour (2013) denuncia ainda que a Ciência nunca foi neutra, em grande parte é financiada pelos governos, o que significa que os cientistas devem ser ou ter lobistas. A ciência produz tecnologias que são vendidas no mercado, o que significa que os cientistas precisam de seus advogados de patentes e seus especialistas em marketing. Os produtos da ciência levantam dilemas éticos, que evocam preocupações religiosas. O autor de forma alguma é reducionista, mas é enfático e direto ao dizer que não acha que a Ciência seja pura política ou ideologia. As coisas científicas acontecem na Ciência. Mas, na realidade, simplesmente não existem domínios separados que acontecem para se colidir um ao outro de vez em quando. A ciência moderna não poderia existir como "espaço puro", inevitavelmente ela seria "contaminada" pela política, pela economia, pelo direito e pela religião.

A "purificação" é apenas a metade reconhecida do nosso mundo. A outra metade é um processo de "hibridização". Modernos tentam fazer uma nítida distinção entre natureza e sociedade, mas tudo de importância histórica acontece no "reino médio" que é tanto a natureza como a sociedade.

### **6.1 A ciência joga de qual lado?**

A crise ambiental colocou o discurso científico na mesa de negociações em uma posição de destaque, com ares de neutralidade e superioridade. Até o texto instrumental e calculista tem sua razão de ser quando levantado numa mesa de negociações como a que se tornou o debate ambiental na atualidade. Os termos técnicos parecem confundir e realmente iludir os ouvintes de que o texto é científico, mas outros dirão que ele é eminentemente político. Latour (2013) não deixa espaço para conjecturas quando diz que as pesquisas não dizem respeito à natureza ou ao conhecimento, tão pouco às coisas-em-si, mas antes de tudo dos sujeitos e da sociedade.

Para Latour (2004), o poder iluminador da ciência como fonte inesgotável de conhecimento e que subjaz certa crença como eficiente, decorre da seguinte peculiaridade: mudanças radicais impedem o surgimento de seu exato contrário, os contrários se combinam em uma mesma figura heroica, a do Filósofo-Cientista que é ao mesmo tempo Legislador e Salvador. Embora o mundo da verdade difira

absolutamente, não relativamente, do Mundo social, o cientista pode voltar e avançar de um mundo para outro.

Assim, o cientista é como um passagem fechada para todos os outros *personagens*, sua aparente neutralidade faz com que a suposta tirania do mundo social fosse milagrosamente interrompida, contemplando, ilusoriamente, o mundo objetivo. Paradoxalmente, sem esta interrupção não pode haver Ciência, nem epistemologia, nem política paralisada, nem conceito ocidental da vida pública.

Ao longo dos séculos, o destino do filósofo-cientista melhorou muito. Atualmente, existem orçamentos consideráveis vastos laboratórios, grandes empresas e equipamentos avançados que permitem que pesquisadores circulem com segurança entre o mundo social e o mundo das ideias. Dessas ideias para a caverna escura<sup>28</sup> onde eles encontram a *luz*.

Não se trata de uma redução simplista e descuidada, mas como os resultados da ciência geram negociações que afetam diretamente as pessoas em seus territórios? O discurso científico muitas vezes chega às populações tradicionais para lhes ensinar o que já fazem ao seu modo há séculos ou os cientistas vão até às comunidades para lhes “roubar” seus conhecimentos tradicionais quanto às propriedades medicinais ou outras qualidades de seus saberes como uma “pista”, uma indicação de alguma propriedade de uma planta ou raiz natural, por exemplo. Essa é uma realidade rotineira na Amazônia, por mais que não pareça verdadeira de tão antiética e desrespeitosa que é. Este é outro ponto sensível quando discutimos criticamente sobre ciência: ética.

No que tange às pesquisa sobre a natureza, os pesquisadores parecem desconhecer os códigos básicos de ética. A aceitação social de uma pesquisa científica requer uma reflexão sólida, a complexidade das ciências e os rápidos resultados de investigação apresentados à todo momento exigem essa disponibilização de informações atualizadas para tornar possível as pesquisas. No entanto, devemos lembrar da rica pluralidade de tradições éticas, jurídicas e culturais que envolvem os múltiplos campos de pesquisa. Esta pluralidade, ainda mais, exige um intenso intercâmbio sobre os aspectos normativos da ciência.

<sup>28</sup> O mito da caverna é uma das passagens mais clássicas da história da Filosofia, sendo parte constituinte do livro VI de “A República” onde Platão discute sobre teoria do conhecimento, linguagem e educação na formação do Estado ideal.

Quando partimos para o debate ético, ressalta aos olhos o papel do direito neste contexto, pois novamente ele se presta à legitimar e *legalizar* processos de acesso privilegiado à informações. A ética na ciência tornou-se cada vez mais importante nas sociedades democráticas, muitos debates voltaram-se para a ética ambiental, ética animal que pode ser subsumida sob uma compreensão mais ampla da bioética. Experimentos com animais, sacrifício de animais para pesquisas, coleta ilegal de sangue em comunidades tradicionais na África e na Amazônia, entre outros abusos são relatados dentro deste debate. No entanto, aspectos religiosos parecem ser os argumentos que ainda tornam as pesquisas vulneráveis de julgamentos e bloqueios. Mas que não parecem impedir a produção dos resultados, pois altos investimentos estão em jogo na corrida científica.

Neste campo de forças, é o capital que mexe as peças no tabuleiro mais uma vez. O lobby dos grandes laboratórios escapam através de manobras jurídicas dos vários impedimentos legais impostos para algumas pesquisas. No entanto, especializam-se de forma eficiente à reprodução deste capital, instalam-se onde não possam ser impedidos de desenvolver seus experimentos, à revelia dos costumes, hábitos e cultura local, como também ao arrepio da lei.

## **6.2 Avanços, reflexões ou religiões**

Alguns movimentos tem acontecido como expressão desta linha de pensamento vanguardista. O direito tem tido algumas flexões e as populações tradicionais algumas vitórias importantes para se resguardar não apenas territorialmente, mas principalmente culturalmente. O *outro*, o *primitivo* tem recebido olhares importantes ao redor do mundo. Mesmo nossa defesa nesta tese pela total parcialidade do direito quanto ao exame de legalidade e legitimidade, precisamos reconhecer que alguns avanços são sentidos, pontualmente, mas estão acontecendo.

Pela primeira vez a Corte Penal internacional recepcionou a destruição do meio ambiente como crimes ambientais. O que pode parecer banal e até sombrio, mas por ser uma corte que geralmente recebe genocídios principalmente, resguarda-nos alguma vitória por equivalência à importância de sua recepção e do entendimento ali apresentado.

La Cour pénale internationale se penche enfin sur les crimes environnementaux

Le tribunal basé à La Haye, aux Pays-Bas, peut maintenant traiter des affaires où la destruction de l'environnement est liée à des violations des droits de l'homme.

C'est une belle victoire pour les défenseurs de l'environnement. Jeudi, la procureure générale de la Cour pénale internationale (CPI), Fatou Bensouda, a annoncé l'élargissement de son champ d'action, pour la première fois, à certains crimes environnementaux. Désormais, la Cour, qui juge entre autres des affaires de crimes de guerre et de crimes contre l'humanité, s'intéressera également aux crimes liés à «l'exploitation illicite de ressources naturelles», à «l'appropriation illicite de terres ou à la destruction de l'environnement».

Pour Gillian Caldwell, directrice de l'ONG Global Witness, «cette décision montre que l'âge de l'impunité arrive à sa fin. Les dirigeants d'entreprises et les politiciens complices de l'expropriation de terres, de la destruction des forêts tropicales ou de la pollution de sources d'eaux pourraient bientôt se trouver assignés en justice à la Haye, aux côtés de criminels de guerre et de dictateurs. L'aide de la Cour pénale internationale pourrait permettre d'améliorer la vie de millions de personnes et de protéger des écosystèmes dans un état critique.» (LIBERATION, 2017, p. 88).

Os crimes ambientais no Brasil geram verdadeiros genocídios e etnocídios. A implantação de hidrelétricas na Amazônia representa um grave exemplo disso, pois destrói locais sagrados para muitos povos tradicionais, inclusive locais que representam o mito cosmológico do universo, como é o caso dos índios Mundurucus, atingidos por Belo Monte.

Outra grande avanço foi reconhecimento do rio Whanganui, depois de 140 anos de negociação, como entidade vida, ou seja, este rio da Nova Zelândia recebeu os mesmos direitos legais que o ser humano. Para a tribo Maori isto representa uma grande vitória para o seu povo e para a sua luta.

**Fotografia 7-** Rio Whanganui, Nova Zelândia



**Fonte:** Chris Jackson/Getty Images – The Gardian Journal ( 2017).

Em um país como Nova Zelândia ser concedido os mesmos direitos legais de um ser humano à um rio representa muito para a tribo Māori e para todo o debate mundial. A tribo está localizada em Whanganui, na Ilha do Norte, seus nativos tem lutado pelo reconhecimento de seu rio - o terceiro maior da Nova Zelândia - como um ancestral que todas as tribos maoris se consideravam parte do universo, em igualdade com as montanhas, os rios e os mares, conforme Gerrard Albert, grande liderança da tribo Whanganui iwi – Maori, *in verbis*:

A razão pela qual tomamos essa abordagem é porque consideramos o rio um ancestral, como um parente...Temos lutado para encontrar uma aproximação na lei para que todos os outros possam entender que a nossa perspectiva de tratar o rio como uma entidade viva é a maneira correta de abordá-lo, como em todo indivisível, em vez do modelo que nos foi imposto para os últimos 100 anos, de tratá-lo a partir de uma perspectiva de propriedade e gestão  
[...]

Podemos traçar nossa genealogia para as origens do universo. E, portanto, em vez de sermos mestres do mundo natural, somos parte dele. Queremos viver assim como nosso ponto de partida. E isso não é um uso antidesenvolvimento ou anti-econômico do rio, mas começar com a visão de que é um ser vivo e, então, considerar o seu futuro a partir dessa crença central. (ROYIN, 2017, não paginado).

Esse novo *status* do rio significa que toda e qualquer agressão ao rio será, pela nova lei, tomada como agressão à própria tribo, pois agora eles são um só. O ministro de Estado que participou das negociações, Chris Finlayson, ressaltou que a decisão trouxe fim ao mais antigo litígio na história da Nova Zelândia, declarou:

*Te Awa Tupua* terá sua própria identidade legal com todos os direitos, deveres e responsabilidades correspondentes de uma pessoa jurídica ... A aproximação de conceder a personalidade jurídica a um rio é original ... responde à vista do iwi do rio de Whanganui que reconheceu por muito tempo Te Awa Tupua com suas tradições, costumes e prática.(ROYIN, 2017, não paginado).

Verifica-se em meio a toda modernidade que não há apenas uma modernidade ou modernidade única, como já defendia Latour (2013). Em vez de uma divisão entre natureza e cultura, o que temos é uma coleção de "culturas da natureza", chamemos de "modernas", "pré-modernas" ou "pós-modernas". Para Latour (2013), mesmo as formas mais esotéricas da alta cultura são a natureza - os híbridos da cultura - controlamos o som para fazer música, manipulamos cores e materiais para pintar, combinamos perfeitamente o físico e o intelectual ao escrever um poema. Mesmo a cultura mais transcendente é sempre "poluída" pela política, ciência, ética e religião.

O que torna a modernidade única é a justamente sua dificuldade em admitir que nada é neutro ou está em apenas um polo. Os estados modernos e muitas igrejas pensam que a religião e a política estão separadas, mas podem continuar nesta ilusão, para não se comprometerem quanto à mistura que afeta anima o nacionalismo, o liberalismo e o totalitarismo na atualidade, mas também o fez fortemente no passado, conforme vimos no capítulo II. Há a falsa premissa de que nós, *os modernos*, pensamos que o objetivo da ciência é apenas a própria ciência, pois sublimamos as ambições dos cientistas e a política dos laboratórios, que podem ser tão brutais quanto o que acontece nos Congressos. O dilema é o próprio paradoxo. A modernidade não pode reconhecer *os híbridos* sem deixar de ser moderna e desmoronar de volta à indiferenciação "prémoderna". Isto porque se há uma purificação que está no fundamento é a "Grande Divisão", a divisão temporal entre "Nós Modernos" e "Primitivos". Mesmo quando todos vivem ao mesmo tempo,

sem essa divisão não há modernidade! Porque ser moderno simplesmente é a pretensão de que Nós não somos Eles (LATOIR, 2013).



## 6 CONCLUSÃO

A noção da natureza como “coisa”, no campo do Direito, fundamentada nas bases ocidentais, científicas, positivistas e eurocêntricas, cujo processo constitutivo foi objeto dos primeiros capítulos, tem contribuído na destruição que avança sobre a Amazônia. Ao olhar para o oeste do Pará e para a BR-163 concluímos que os conflitos em curso naquela região são resultado do avanço da violência do Estado e do Capital com um projeto de desenvolvimento imposto às várias comunidades e culturas tradicionais e que não há qualquer relativismo cultural ou de visões de natureza naquele território. Por não haver esse relativismo e/ou respeito à essas outras visões, impõe-se uma visão, uma racionalidade, uma lógica sobre a realidade e sobre a natureza, qual seja: a natureza como coisa, objeto a ser apropriado. O conflito materializa-se e é fortemente vivenciado pelas comunidades tradicionais que estão territorializadas naquela região há gerações, muito antes dos empreendimentos e de novos agentes chegarem na Amazônia.

Os novos agentes se relacionam de maneira diversa, diferente e oposta às comunidades, mas pela força do capital, pela força do discurso e materialidade da técnica se colocam em posição privilegiada dentro do campo de luta, ou seja, esses agentes que não tem qualquer relação cultural, afetiva, ancestral com o lugar passam a dominá-lo e, conseqüentemente, a dominar as pessoas e a determinar o futuro deste lugar. Esses agentes que representam a visão hegemônica de natureza tem mais força, tem mais poder. São pessoas físicas como: fazendeiros, madeireiros, garimpeiros; Mas também são instituições, como Estado, ou empresas, que representam em todas as esferas global, regional e local essa visão.

Esses agentes entram em disputa também entre si pelo controle e exploração dos recursos, mas todos compartilham da mesma visão de natureza e da mesma visão de progresso e desenvolvimento que se reúnem na mesma encruzilhada a destruição da natureza, pois são planos sistematizados de destruição da natureza.

O Estado é um agente muito importante neste processo, pois, organiza sua ação de destruição mediada pela técnica seja do planejamento, como também pela tecnicidade que se reveste a ciência para justificar suas ações.

Os planos de desenvolvimento são mediados pela técnica, pela ciência e pelo conhecimento formal, universalmente aceito e validado. As metas, objetivos e ações

propostas nos planos de desenvolvimento são pensadas, calculadas e projetadas com precisão matemática, ou seja, todo o aparato formal-institucional das estruturas que estão se instalando no oeste do estado do Pará são mediadas pela técnica e por um saber que mede os impactos causados, avalia quantidades de peixes que vão morrer ou que precisam ser encaminhados por uma escada artificial dentro do rio para que possam se reproduzir, como também definem um novo curso para um rio ou "criam" um enorme lago numa área antes de floresta, etc.

Esse saber apresenta-se como superior aos outros conhecimentos que entram em disputa no campo de forças, pois quando um indígena diz que o rio desviado ou interrompido no seu curso natural para a construção de uma hidrelétrica irá secar, a empresa apresenta um relatório de impactos feito por engenheiros das mais diversas especialidades para negar todo e qualquer argumento que uma comunidade possa levantar. O indígena que recebeu oralmente conhecimentos pelos mais velhos de sua tribo, como também pelo conhecimento que acumula dia-a-dia dentro da floresta e na região, que vivencia e conhece o regime de chuvas pela umidade que percebe dentro da floresta ou pelo rio que sazonalmente seca durante o período pouco chuvoso, não consegue no tempo exíguo de três minutos, que lhe é dado durante as audiências públicas, explicar porque diz que o rio interrompido irá secar. Mas, mesmo que seu tempo fosse maior, seu conhecimento não foi verificado matematicamente, tão pouco acumulado sistematicamente ou validado cientificamente.

Os estudos de impactos apresentados para avaliar a viabilidade ou não dos grandes empreendimentos apresentam resultados técnicos e com soluções de mitigação mediados pela técnica para minimizar impactos ao *meio ambiente*, ou seja, há um processo de desnaturalização da natureza que *aqui é meio ambiente, é recurso natural, é um bem comum a todos, é uma coisa*. Esse conhecimento representa uma visão de natureza, representa agentes, representa uma forma de fazer ciência, uma forma de produzir conhecimento.

Assim, os conflitos e impactos no oeste do Pará são reflexos da hegemonia desse conhecimento em todas as escalas, pois na escala global discute-se o aquecimento global a partir da quantidade de  $\text{CO}_2$  emitida, como também o tamanho do buraco da camada de ozônio, apresentado a partir de relatórios técnicos, com projeção de cenários futuros quantificados e provados a partir de linguagem

matemática. A crítica aqui está direcionada à ciência, à técnica, ao direito e à filosofia enquanto construção de pensamento desse Ser superior que é o Homem.

Concluimos, portanto, que o debate sobre aquecimento global não é um debate sobre as agressões à natureza e, sim sobre taxas de  $CO_2$  que aumentam a temperatura da terra. As conferências mundiais são sobre *meio ambiente* e não sobre natureza, discutem soluções e compromissos que possam diminuir a emissão de  $CO_2$ , não discutem o modo de produção capitalista ou outras formas de viver e pensar menos agressivas à natureza ou em harmonia com a natureza, seja na escala global, seja na escala regional ou na escala no local que aqui apresentamos como sendo o município de Novo Progresso ou Itaituba. Todas as escalas representam a natureza como coisa, negam formas de viver e de se relacionar com a natureza como sendo parte dela.

Assim, não apenas o debate é reduzido, a natureza também é reduzida à  $CO_2$ , ambos reduzidos a metas, reduzidos aos países que vão cumprir as metas ou não, sobre novas tecnologias ou técnicas que possam diminuir as emissões. Não há um debate sobre a natureza ou sobre cultura. Como poderia haver uma visão de natureza em debate na Br-163? Como poderiam dar escuta aos povos tradicionais se os agentes que exploram os recursos naturais na Amazônia tem conexão e representam os agentes globais? E, portanto, as ciências produziram maneiras e fórmulas de desestruturar e desnaturalizar a natureza, reproduzindo mais poder e menos conhecimento ou saber ambiental. As relações de poder nas múltiplas escalas global-regional-local alienam tecnicamente a natureza por meio da cultura, da linguagem e do Direito, pois constroem uma racionalidade opressora, destruidora e excludente.

Os instrumentos, as intervenções e o discurso jurídico ocidental e hegemônico ocupam um lugar central estratégico no avanço desses projetos de desenvolvimento capitalista na região Amazônica, legitimando a destruição da natureza e a eliminação das comunidades tradicionais.

As ações de exploração da natureza na Amazônia tem no Direito um instrumento de ação e ao mesmo tempo uma estratégia para viabilizar a entrada de novos agentes na região, a entrada de novos capitais, implantação de novos empreendimentos e com isso aumentar as possibilidade de acesso à fronteira. O

Estado ao aplicar os planos de desenvolvimento e ao executar a implantação dos grandes projetos na região o faz protegido e amparado por princípios jurídicos da supremacia do interesse público, pela prática de atos legais a partir de políticas públicas, pelo cumprimento do rito de licenciamento ambiental. Todos os atos revestidos de ampla legalidade, arrogância e imoralidade.

A região oeste do Pará demonstra que para cada batalha jurídica travada entre as populações tradicionais e o Estado e Empresas, o direito tem representado a visão que desnaturaliza a natureza e invisibiliza o outro (o outro primitivo, o outro não humano). O Brasil enquanto sistema de justiça que repete e reitera concepções antropocêntricas, pois as normas ambientais não são para a natureza, são para o homem, não alcançam, mesmo com todos os esforços, apreender uma “nova” lógica, uma nova visão, uma nova interpretação. A natureza é coisa para o direito, as populações tradicionais são coisas para o direito, pois deslocam comunidades da mesma maneira que deslocam um rio. Essa constatação foi verificada ao analisarmos as ações propostas e as medidas adotadas pelos órgãos do judiciário que “militam” sobre *direitos difusos e coletivos* no enfrentamento aos projetos, cujo ciclo vicioso dos processos de expropriação, exploração e violência sobre as comunidades locais, sobre a natureza, sobre a cultura rica daquela região parecem realmente desafiar o tempo.

Não reconhecer a natureza com seu valor em si e não reconhecer as comunidades tradicionais dentro das suas culturas é uma estratégia dentro do campo de forças onde o direito legaliza e legitima esse processo. Nos documentos legais existem audiências públicas, consultas prévias, estudos de impactos, relatórios de impactos, uma série de documentos, procedimentos, passos ou etapas onde a natureza vira números e gráficos, as pessoas do lugar viram programas de mitigação. Ou seja, todos os instrumentos legais criados dentro do discurso jurídico para diminuir a invisibilidade, diminuir a violência desses atos de Estado, para proteger a natureza e as populações tradicionais são na verdade uma grande estratégia do Direito para a viabilização e realização dos grandes projetos e que se voltam completamente em desfavor dos que deveriam ser protegidos.

Concluimos que o avanço do pensamento epistemológico de ruptura com a cultura ocidental, colonialista, europeia contribui para a produção de um novo saber ambiental que representa a esperança e impulsiona a resistência na manutenção da

natureza e dos povos pan-amazônicos. Desta maneira, quando vimos a carta pública do povo Munduruku (anexo 1) e toda mobilização dos povos indígenas afetados pelos grandes projetos na região, como também a resistência dos povos tradicionais aos atos de violência do Estado, vimos uma linguagem própria, uma agenda de demandas próprias, vimos um modo de vida particular, vimos reivindicações que são daquele lugar e daquela gente, fruto do saber deles.

Concluimos, portanto, que atribuir direitos intrínsecos à natureza deve realmente passar por uma outra lógica jurídica e não simplesmente o reconhecimento de mais um direito ou de mais um sujeito. Pois, os povos não estão pedindo mais um direito, assim como não pediram para morar numa área demarcada como se fosse um condomínio fechado. Todo esforço dessa tese leva a afirmação da necessidade de uma nova forma de pensar, rompendo com a dogmática jurídica estabelecida e com a centralidade do homem tanto para o direito, quanto para a ciência e a sua forma de produzir conhecimento e saber. Um esforço de religação da relação homem-natureza e total ruptura epistemológica com o conhecimento, direito e ciência hegemônica.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. El Buen Vivir en el camino del post-desarrollo – Una lectura desde la Constitución de Montecristi. **Policy Paper**, . Fundación Friedrich Ebert, n. .9, oct. 2010,

\_\_\_\_\_. O Buen Vivir: Uma oportunidade de imaginar outro mundo. In: BARTELT, D. (Org.). **Um campeão visto de perto: uma análise do modelo de desenvolvimento Brasileiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich-Böll-Stiftung, 2012. p. 198-216.

ACOSTA, Alberto; MARTINEZ, Esperanza (Org.). **Los derechos de la** : una lectura sobre el derecho a la existência. De la filosofía a la política. 1. ed. Quito: Ediciones Abya-Yala, 2011.

ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2004.

ADEODATO, João Maurício Leitão. **O problema da legitimidade: no rastro do pensamento de Hannah Arendt**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004 (Coleção Estado de sitio).

ALARCON, Daniela Fernandes; MILLIKAN, Brent; TORRES, Mauricio (Org.). **Ocekadí: hidrelétricas, conflitos socioambientais e resistência na Bacia do Tapajós**. Brasília, DF: International Rivers Brasil; Santarém, PA: Programa de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal do Oeste do Pará, 2016.

\_\_\_\_\_. Justiça ambiental para quem? A natureza enquanto sujeito de direito. In: CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA, 9., 2016. Faro, Portugal. **Anais...** Faro, Portugal, Faro: Associação Portuguesa de Sociologia, 2016. Disponível em: <[http://www.aps.pt/ix\\_congresso/](http://www.aps.pt/ix_congresso/)>. Acesso em: 23 ago, 2016.

AMAZÔNIA. Jornal Povos da Amazônia. Disponível em: <<http://www.povosdaamazonia.com.br/jornalonline/>>. Acesso em: 13 nov. 2013.

AMBROISE, Bruno. Bourdieu et le langage: une théorie de la pratique et du pouvoir linguistiques. In: LEBARON, Frédéric; MAUGER, Gérard. **Lectures de Bourdieu**. Paris: Ellipses, 2012.

ARAGÓN, Luis Eduardo; STAEVIE, Pedro Marcelo. (Org.). **Desenvolvimento, integração e conservação da Pan-Amazônia**. Belém: UFPA; NAEA, 2016.

ARENDT, Hanna. **As origens do totalitarismo: anti-semitismo, instrumento de poder**. Rio de Janeiro: Documentário, 1975.

BAINES, Stephen. Antropologia do Desenvolvimento e a questão das sociedades indígenas. **Revista Antropológicas**, v. 8, 15, n. 2, p. 29-46, 2004. Disponível em: <<http://www.revista.ufpe.br/revistaanthropologicas/index.php/revista/article/view/38>>. Acesso em: 8 ago. 2016.

BARBANTI JUNIOR, Olympio. **Conflitos socioambientais**: teorias e práticas. Disponível em: <<http://www.uni-tuebingen.de/egwinfo/susam/download/barbanti.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2016.

BECKER, Bertha Koiffmann. **Amazônia**: geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/portal/>>. Acesso em: nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Instituto Socioambiental – ISA. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/>>. Acesso em: 5 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente - MMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/>. Acesso em: 23 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. World Wide Fund for Nature - WWF-BRASIL. Disponível em: <<http://www.wwf.org.br/>>. Acesso em: 23 nov/2013.

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Transporte Aquaviários - ANTAQ. Disponível em: <<http://portal.antaq.gov.br/>>. Acesso em: 18 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. Disponível em: <[http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod\\_Noticia=4293](http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=4293) >. Acesso em: 13 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. 2006. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)>. Acesso em: 1 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/L11284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11284.htm)>. Acesso em: 2 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/> >. Consultado em: 25 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/>>. Acesso em: 18 jul. 2016.



\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Disponível em: <<http://portal.anatel.gov.br>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Ícone, 2006.

BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. 6. ed. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1994.

BOTERO, Patricia. Arturo Escobar y sus fuentes críticas em la construcción de pensamento latinoamericano. **Revista Latinoamericana Ciencias Sociales**, juv, 8, nº 1, p. 151-173, 2010.

BOURDIEU, Pierre. La force du droit [Eléments pour une sociologie du champ juridique]. **Actes de la recherche en sciences sociales**, v. 64, p. 3-19, sep. 1986.

\_\_\_\_\_. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: EDUSP; Porto Alegre: Zouk, 2008.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico**. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRAVO, Nazareno. Movimientos Sociales y acción colectiva como bases de la filosofía latino-americana. **Polis - Revista de la Universidad Bolivariana**, v. n. 9, 27, p. 45-59, 2010.

BREPOHL, Marion. Debate à intervenção de Geneviève Koubi. In: HAROCHE, Claudine ; LOPES, Myriam Bahia; DÉLOYE, Yves (Org.). **Ensaio sobre a arrogância**. Belo Horizonte: NEHCIT/EA UFMG, 2015.

BUARQUE, Sérgio C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável: metodologia de planejamento**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006

CABA, Sergio; GARCIA, Gonzalo. La denuncia ao eurocentrismo en el pensamiento social latinoamericano y la problemática de la universalidad del conocimiento. **Polis - Revista Latinoamericana**, v.13, n. 38, p. 45-66, 2014.

CAMILLOTO, Bruno. **Hermeneutica jurídica: a construção de um conceito de objetividade**. Ouro preto: Ouro Preto, 2014.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito constitucional ambiental brasileiro**. 2. ed. (ver). São Paulo: Saraiva, 2008.

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. Análise integrada do desenvolvimento. In: CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTO, Enzo. **Dependência e desenvolvimento na América Latina: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

CARVALHO, N.V. De Estocolmo à ECO 92. In: RESENDE, Paulo Edgar Almeida. (Org.). **Ecologia, sociedade e Estado**. São Paulo: EDUC, 1995.

CASTRO, Edna. Campo do desenvolvimento, racionalidade, ciência e poder. In: FERNANDES, Ana Cristina; LACERDA, Norma; PONTUAL, Virgínia (Org.). **Desenvolvimento, planejamento e go-vernança: o debate contemporâneo**. Rio de Janeiro, Letra Capital, 2015. p. 225-246.

CASTRO, Eduardo Viveiros. Os pronomes cosmológicos e o perspectivismo ameríndio. **Revista Mana**, v. 2, n. 2, p.115-144, 1996.

CASTRO, Edna; MONTEIRO, Raimunda; CASTRO, Carlos. **Atores sociais na fronteira mais avançada do Pará**: São Félix do Xingú. Papers do NAEA, Belém, n. 180, out. 2004a.

\_\_\_\_\_. Dinâmica de atores, uso da terra e desmatamento na rodovia CuiabáSantarém. **Papers do NAEA**, Belém, n. 179, set. 2004b.

CARTA da Nação Munduruku ao Povo e ao Governo Brasileiro. 2016. Disponível em: <<http://racismoambiental.net.br/2016/04/14/carta-da-nacao-munduruku-ao-povoe-ao-governo-brasileiro/>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

CICCO, Cláudio de. **História do Pensamento Jurídico e da Filosofia do Direito**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

CCR. Disponível em: <[www.msvia.com.br](http://www.msvia.com.br)>. Acesso em: 20 out. 2016

CHARDEL, Pierre-Antoine. L'éco-éthique de Tomonobu Imamichi: une esthétique de la coexistence dans la société technologique. In: PIERRON, Jean-Philippe ; PARIZEAU, Marie-Hélène. Repenser la nature. **Dialogue philosophique**. Europe; Asie; Amériques: PUL, 2012. p. 301-312.

COHN, Bernard S. **Colonialism and Its forms of knowledge: the british in India**. princeton studies in culture/power/history. Sherry B. Ortner, Nicholas B. Dirks, and Geoffrey Eley, 1996.

CORREA, Simy. **Descentralização da gestão ambiental no estado do Pará e suas implicações no licenciamento ambiental (1988-2010)**. 2011, 146 f. Dissertação (Mestrado em em Planejamento do Desenvolvimento) Nucleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

CORREA, Simy; CASTRO, Edna. Quando a natureza perdeu seus direitos? Um passeio filosófico sobre a natureza da natureza. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 17.,, 2015. Porto Alegre, RS. **Anais....**Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2015. Disponível em: <<http://sbs2015.com.br/>>. Acesso em: 5 dez. 2015.

CORREA, Simy; CASTRO, Edna; NASCIMENTO, Sabrina. Política floresta e Empresas do setor madeireiro: o que há de novo em suas estratégias? **Revista Pós Ciências Sociais**, São Luiz: EDUFMA, v. 9, n. 18, 2012.

\_\_\_\_\_. Política florestal e conflitos socioambientais na rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163). In: CARNEIRO, Marcelo et al. **Sociedade, florestas e sustentabilidade**. Belém: IEB; NAEA, 2013.

COSTA, Lorena Xavier. **Sujeito de direito e pessoa**: conceitos de igualdade? Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 75-87, jul.dez. 2013.

DAMICO, Marcelo Augusto. Resenha de: DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O anti-Édipo**: capitalismo e esquizofrenia. Trad. Luiz B. L. Orlandi. 34. 2010 [1972]. Disponível em: <<http://comunicatudo.blogspot.com/2012/06/o-anti-edipouma-resenha.html#ixzz4XwkQZurd>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

DELEUZE, Gille; GUATTARI, Félix. **O anti-édipo**: capitalismo e esquizofrenia. Lisboa: Assírio e Alvim, 2004. v. 1.

DESCOLA, Phillippe. Ecologia e Cosmologia. In: CASTRO, Edna; PINTON, Florence. **Faces do trópico úmido**: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente. Belém: CEJUP ; UFPA ; NAEA, 1997.

\_\_\_\_\_. *L'Écologie des autres. l'anthropologie et la question de la nature*. Versailles: Quae, 2011.

DWORKIN, Ronald. Myles. **O império do direito**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: M. Fontes, 1999.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA. Zoneamento ecológico-econômico da Zona Oeste do Estado do Pará: diagnóstico socioambiental. Belém, 2010. v. 1,

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pósdesenvolvimento? In: LANDER, Edgardo. (Org.). **A colonialidade do saber. Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Tradução de Júlio César C. B. Silva. Buenos Aires: Clacso, 2005. p.133-168.

EVANS, Peter. Além da Monocultura Institucional: instituições, capacidades e o desenvolvimento deliberativo. **Sociologias**. Porto Alegre, v. 5, n. 9, jan./jun, p. 2063, 2003.

FEENBERG, Andrew. Reflections on *L'écologie des autres. L'anthropologie et la question de la nature*. Revue du MAUSS. 2011. Disponível em: <<http://www.journaldumauss.net/?Reflections-on-L-ecologie-des>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

FERREIRA, Cristina. **Filosofia da natureza**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006. (Coleção passo-a-passo, n.67).

FERNANDES, Marcionila.; GUERRA, Lemuel (Org.). **Contra-discurso do Desenvolvimento Sustentável**. 2. ed. (rev.). Belém: UNAMAZ, 2006.

FONTES, Gustavo Rosa. Crítica de Dworkin ao positivismo de Hart e sua influência no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, v. 19, n. 4116, 8 out. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/29740>>. Acesso em: 1 out. 2016.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FRAGOSO, Fernando Antonio Soares. Crítica da técnica, crítica da filosofia: Heidegger e Simondon. **Revista de Filosofia Aurora**, Curitiba. v. 24, n.35, p.509, 528, jul-dez. 2012.

FRANK, Andre Gunder. **Acumulação dependente e subdesenvolvimento: repensando a teoria da dependência**. Brasília, DF: Brasiliense, 1980.

FREY, Klaus. A dimensão político-democrática das teorias de desenvolvimento sustentável e suas implicações para a gestão local. **Revista Ambiente & Sociedade**, n. 9, 2º semestre, 2001.

FURTADO, Celso. **Introdução ao desenvolvimento**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GIDDENS, Anthony. **A política da mudança climática**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2010.

GODARD, Olivier. O desenvolvimento sustentável. In: CASTRO, Edna; PINTON, Florence. **Faces do trópico úmido: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente**. Belém: CEJUP; UFPA; NAEA, 1997.

GONÇALVES, Márcia Cristina Ferreira. **Filosofia da natureza**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2006. (Coleção passo-a-passo, n. 67).

GONÇALVES, Marilyne Pereira et al. **Justice for forest. Improving criminal justice e fforts to combat ilegal logging**. Washignton, D. C: The Word Bank Study, 2012.

GREENPEACE. Disponível em: <[http://www.desmatamentozero.org.br/?utmcam\\_paign=salveasflorestas&utm\\_source=salveasflorestas&utm\\_medium=footer](http://www.desmatamentozero.org.br/?utmcam_paign=salveasflorestas&utm_source=salveasflorestas&utm_medium=footer)>. Acesso em: 25 ago. 2016.

GUDYNAS, Eduardo. La senda biocéntrica: valores intrínsecos, derechos de la naturaleza y justicia ecológica. *Revista Tabula Rasa* [online], n.13, p. 45-71, jul-dic, 2010. Disponível em: <<http://www.revistatabularasa.org/numero-13/02Gudynas.pdf>>. Acesso em: 15 maio, 2016.

HAESBAERT, Rogério; BRUCE, Glauco. A desterritorialização na obra de Deleuze e Guattari. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos sobre Regionalização e Globalização – Universidade Federal Fluminense. **Revista GEOgraphia**, v. 4, n. 7, 2002. Disponível em: <<http://www.uff.br/geographia/ojs/index.php/index/search/advancedResults>>. Acesso em: jun. 2016.

HANNAH, Arendt. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

HAROCHE, Claudine; LOPES, Myriam Bahia; DÉLOYE, Yves (Org.). **Ensaio sobre a arrogância**. Belo Horizonte: NEHCIT; EA UFMG, 2015.

HART, Herbert Lionel Adolphus. **O conceito de direito**. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

HERMITTE, Marie-Angèle. La nature, sujet de droit? Annales : I 'École des hautes études en sciences sociales. **EHESS**, n. 1, p. 173-212, janv./mar. 2011.

IMAMICHI, Tomonobu. In Search of Wisdom. **One philosopher's journey Tokyo**: LTCB international library trust/International house of Japan, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/>>. Acesso em: nov. 2013.

JACKSON, Chris. [Sem título]. 2015. 1 Fotografia. In: ROYIN, Eleanor Ainge. New zealand river granted same legal rights as human being. **The Guardian Journal**. Disponível em: <<https://amp-theguardiancom.cdn.ampproject.org/c/s/amp.theguardian.com/world/2017/mar/16/new-zealandriver-granted-same-legal-rights-as-human-being>>. Acesso em: 1 maio 2017.

KANG, Jaeho. O espetáculo da modernidade: a crítica da cultura de Walter Benjamin. **Revista Novos Estudos**, n. 84, jul. p. 219-233, 2015.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Os Pensadores).

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. 5. ed. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: M. Fontes, 1996.

KOUBI, Geneviève. O fato arrogância, fonte do ato jurídico. In: HAROCHE, Claudine ; LOPES, Myriam Bahia ; DÉLOYE, Yves (Org.). **Ensaio sobre a arrogância**. Belo Horizonte: NEHCIT; EA; UFMG, 2015.

LANDER, Edgardo. La ciencia neoliberal. **CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**. [S.l.:s.n.], 2016.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modelos**: ensaios de antropologia simétrica. 3. ed. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: 34, 2013.

LECHAPTOIS, Francisca Gómez. Trabajo Social, descolonización de las políticas públicas y saberes no hegemónicos. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v.17, n.1, p.87-94, jan./jun. 2014.

LEFF, Enrique. Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental Complexity, interdisciplinarity and environmental knowledge. In: PHILIPPI JUNIOR, Arlindo (Org.). **Interdisciplinaridade em ciências ambientais**. São Paulo: Signus, 2000.

\_\_\_\_\_. La Ecología Política en América Latina: un campo en construcción. **Sociedade e Estado**, Brasília, DF v. 18, n. 1-2, p. 17-40, jan./dez. 2003.

LIPIETZ, Alain. Cercando os bens comuns globais: negociações sobre meio ambiente global em uma abordagem do conflito norte/sul. In: CASTRO, Edna; PINTON, Florence. **Faces do Trópico Úmido: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente**. Belém: CEJUP; UFPA; NAEA, 1997.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MANTEGA, G. **A economia política brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1995.

MARITAIN, Jacques. **A filosofia da natureza: ensaio crítico sobre suas fronteiras e seu objeto**. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política: Tradução de Reginaldo Sant'Anna**. 25. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. (livro I).

\_\_\_\_\_. **Trabalho assalariado e capital**. São Paulo: Acadêmica, 1987.

MATTOS, K.M.C.; MATTOS, A. **Valoração econômica do meio ambiente: uma abordagem teórica e prática**. São Carlos: RIMA; FAPESP, 2004.

MELLO, Celso de. **Curso de direito administrativo**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2007),

MERLEAU-PONTY, Maurice. **A natureza: curso do collège de France**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MIGNOLO, Walter. Desobediência Epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. Tradução de Ângela Lopes Norte. **Cadernos de Letras da UFF: Dossiê: Literatura, língua e identidade**, n. 34, p. 287-324, 2008.

MONTEIRO, Raimundo. Associativa e fronteira: a Amazônia como espaço de reprodução social da agricultura do Sul. In: CASTRO, Edna (Org.). **Sociedade, território e conflitos: Br 163 em questão**. Belém: NAEA, 2008.

MORIN, Edgar. Por um pensamento ecologizado. In: CASTRO, Edna; PINTON, Florence. **Faces do Trópico Úmido: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente**. Belém: CEJUP ; UFPA ; NAEA, 1997.



MUNCK, Jean de. Vers un nouveau paradigme du droit. In: EYMARD- DUVERNAY, François. L'économie des conventions, méthodes et résultats. **La Découverte [Recherche]**, n. 15, p.249-262, 2006.

NADER, Paulo. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

NOVO progresso. **Jornal Folha do Progresso**. Disponível em: <<http://www.folhadoprogresso.com/portal/>>. Acesso em: 13 nov. 2013.

NUNES, Benedito. O animal e o primitivo: os outros de nossa cultura. **Revista Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 14, n. 1, p. 199-205, jun, 2011.

OLIVEIRA FILHO, José Jeremias. Reconstruções Metodológicas de Processos de Investigação social. **Revista de História (FFLCH-USP)**, n. 107, v. 54, n. 27, p. 263-276, jul./set. 1976.

OST, François. **A natureza à margem da lei**: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

\_\_\_\_\_. Ecologia e direito: qual o diálogo? In: CASTRO, Edna; PINTON, **Florence**. **Faces do Trópico Úmido**: conceitos e questões sobre desenvolvimento e meio ambiente. Belém: CEJUP; UFPA;NAEA, 1997.

PARÁ. Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado Pará - IDEFLOR. Disponível em: <<http://www.ideflor.pa.gov.br/index.php>>. Acesso em: 25 nov.2013.

PLAS, Philippe. Production de L'espace Urbain dans Les pays du Sud. **Revista Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 17, n. 2, p. 9-21, dez. 2014.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. En Los conquistados. 1492 y la población indígena de las América. In: BONILLA, Heraclio (compilador). **Los Conquistados**: 1492 y la población indígena de las Américas. Quito: Tercer Mundo-Libri, 1992.

\_\_\_\_\_. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ,ciências sociais. Perspectivas latino-americanas, Buenos Aires: CLACSO – consejo latino-americano de ciencias sociales, 2005. Disponível em: <<http://www.clacso.org.ar/biblioteca>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

REALE, Miguel. **Lições preliminares do direito**. São Paulo: Saraiva, 1992.

RAWLS, John. **Political liberalism**. Newyork: Columbia University Press, 1993.

\_\_\_\_\_. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: M. Fontes, 2000.



REDE AMAZÔNICA DE INFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL GEORREFERENCIADA - RAISG. **Amazônia sob pressão**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2012.

RIBEIRO, Carvalho Adalberto; CASTRO, Edna. Lei sobre gestão de florestas públicas e impactos na Br-163. In: CASTRO, Edna (Org.). **Sociedade, Território e Conflitos**: Br 163 em questão. Belém: NAEA, 2008.

RODRIGUES, Jondison; RODRIGUES, Jovenildo. A produção de complexos portuários no Município de Itaituba, Oeste do Pará: Lógicas e contradições das Políticas Públicas. **Revista Caminhos de geografia**, v, 16, n. 56, p. 1-21, dez. 2015.

ROYIN, Eleanor Ainge. New Zealand river granted same legal rights as human being. **The Guardian Journal**, 2017. Disponível em: <[https://amp-theguardian.com.cdn.ampproject.org/c/s/amp.theguardian.com/world/2017/mar/16/new-zealandriver-granted-same-legal-rights-as-human-being](https://amp.theguardian.com.cdn.ampproject.org/c/s/amp.theguardian.com/world/2017/mar/16/new-zealandriver-granted-same-legal-rights-as-human-being)>. Acesso em: 1 maio, 2017.

SAID, Edward W. **Orientalismo**: o Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SALAMA, Pierre. **Amérique latine, des années 1950 à aujourd'hui, mutations, essor et nouvelles dépendances**. [S.l.] :Association d'économie financière. 2016.

\_\_\_\_\_. **Chine - Brésil: je t'aime, moi non plus**. **Revista Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 19, n. 1, p. 9-25, jan./abr. 2016.

\_\_\_\_\_. **La tormenta en América Latina: ¿Hacia dónde van las economías de la región?**. Tradução de Geneviève Marchini. 2016.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa dos. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Rogério Dutra dos. A institucionalização da dogmática jurídico-canônica medieval. In: WOLKMER, Antonio Carlos (Org.). **Fundamentos de história do direito**. 8 ed. 2º tir. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

SHELLING, Friedrich Wilhelm Joseph von. **Escritos sobre filosofia de la naturaliza. Estudio preliminar, traducción y notas de Arturo Leyte**. Madri: Alianza, 1996.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/>>. Acesso em: 23 nov. 2013.

SHIVA, Vandana. Democracia de la Tierra y los Derechos de la Naturaleza. In: ACOSTA, Alberto; MARTINEZ, Esperanza (Org.). **La naturaleza con derechos**: de

la filosofía a la Política. Quito: Universidad Politecnica Salesiana & Fundación Rosa Luxemburg, 2011.

STONE, Christopher D. Should Trees have standing? Toward legal rights for natural objects. **The Southern California Law Review**, n. 450, 1972. Teogonia.

UTZ, Konrad; SOARES, Marly Carvalho (Org). **A noiva do espírito**: natureza em Hegel. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. 4. ed. Brasília, DF: UNB, 2000.

VEIGA, J.E. **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XXI. 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

VENTURIERI, Adriano; MONTEIRO, Marcílio de Abreu; MENEZES, Carmen Roseli Caldas. **Zoneamento ecológico-econômico da Zona Oeste do estado do Pará**. Belém: EMBRAPA Amazônia Oriental, 2010.

VIANNA, Sérgio Bresserman. Apresentação à edição brasileira. In: GIDDENS, Anthony. **A política da mudança climática**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2010.

ZOCOLER, Marcos Rafael. Tribunal de Nuremberg: caráter de exceção e princípio da legalidade. **Revista Jus Navigandi, Teresina**, v. 18, n. 3766, 23 out. 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/25599>>. Acesso em: 4 nov. 2016.

## **APENDICES**

APÊNDICE A – Résumé Étendu En Français de la Thèse Universidade Paris 13  
« U.F.R. DE SCIENCES SOCIALES »

*N° attribué par la bibliothèque*

|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

THÈSE

pour obtenir le grade de

DOCTEUR DE L'UNIVERSITÉ PARIS 13

*Discipline : DROIT DE L'ENVIRONNEMENT*

présentée et soutenue publiquement

par

Simy de Almeida Corrêa

le 28 de avril de 2017 au Auditorium de Conférence NAEA/UFGA 9h:00

DROITS DE LA NATURE? Les Changements dans les notions de la nature et son  
Processus de aliénation au sud-ouest du Pará, Brésil

*Directeur de thèse:*

Mme. Edna Maria RAMOS DE CASTRO

M. Eric NAIM-GESBERT

JURY

Mme. Edna Maria RAMOS DE CASTRO

M. Eric NAIM-GESBERT

Mme. Marcela VECCHIONE GONÇALVES

M. Pierre SALAMA

M. Philippe PLAS

M. Marcelo SAMPAIO CARNEIRO

Mme. Claudia LOPÉS GARCÉS

## 1 INTRODUCTION

Vivre en Amazonie signifie voir une route, un port ou une centrale hydroélectrique en cours de construction à tout moment, présenté comme un grand progrès pour la société locale. Mais le jour le jour révèle des indigènes déterritorialisés à cause d'un réservoir qui inondera l'endroit où ils y sont depuis des générations, bien comme par la peur de la violence croissante dans les centres urbains ou encore les files d'attente dans les couloirs des postes de santé sans aucune structure pour dispenser un minimum de soins. Alors je me dis : c'est ce progrès dont il était question pendant des décennies? être développé c'est cela ou faut-il y passer ?

Tous les débats pour la mise en oeuvre de grands projets en Amazonie présentent des populations traditionnelles revendiquant la visibilité, la reconnaissance en tant qu'Êtres humains et non pas comme des choses, revendiquant un endroit différent du primitif, revendiquant coexister sans perdre leur identité par rapport à ce lieu, sans perdre leur mode de cohabiter avec la nature, ils veulent qu'on les écoute, ils veulent ÊTRE.

Dans ce sens, je me suis posée la question pourquoi ont-ils demandé cela, l'endroit, la coexistence, la vie. En tant que géographe et titulaire d'un diplôme en droit, née au sein d'une famille qui est également passée par l'université, censée penser et agir depuis la rationalité hégémonique, scientifique, technologique moderne, je me suis inquiétée en me rendant compte qu'il existe des limites d'accepter la culture de l'autre, la religion, les croyances, les rituels, les aliments, les médicaments, les vêtements, les langues, les odeurs, enfin l'existence de l'autre dans son ensemble.

Après les conflits environnementaux et territoriaux dans l'ouest du Pará, en particulier dans la région de l'autoroute BR 163, je me suis même demandée si les peuples traditionnels pouvaient exister encore aujourd'hui? Pourraient-ils au moins coexister?

L'objectif principal de cette thèse est donc d'analyser les transformations du concept de nature dans la philosophie occidentale en le reliant à l'histoire du Droit, à partir de catégories analytiques telles que le pouvoir et la domination plaçant, tout particulièrement, le débat sur la place de la nature dans les conflits socio-territoriaux, dont il est tellement question aujourd'hui. L'objectif global est de discuter comment le Droit en tant que science et comme un instrument de pouvoir et d'arrogance a historiquement produit des processus culturels d'exclusion à partir de sa notion de nature et de l'autre.

Ainsi, l'État de l'art commence par la présentation de la transformation du concept de nature ayant conduit à un processus d'aliénation de son essence, il l'a dénaturisé et l'a transformé en objet, fournissant, permettant, habilitant son processus destructeur.

Le rapport homme-nature avait une même origine, une même essence et une même nature ; or, tout au long de la prise de conscience de l'homme en tant qu'être rationnel, cette unité s'est rompue. L'homme lui-même s'éloigna de sa *nature animale*, de son essence naturelle. La domestication de l'homme fait de lui un être supérieur aux autres animaux, il revendique une autre nature différente de celle de l'animal. Donc, avec le privilège et la supériorité face aux autres êtres vivants, des gens qui n'interagissent pas ou vivent en fonction de cette raison sont, donc, des primitifs. Ce sont tous ceux qui ne se reconnaissent pas encore en leur totalité en tant qu'êtres supérieurs à l'intuition, à l'instinct, aux sentiments et aux sens qui nous font ressembler aux autres animaux.

Cette construction de la pensée est éminemment occidentale et au berceau de la philosophie européenne, comme construction hégémonique de la pensée, la façon de rationaliser le monde, la réalité. Ainsi, nous avons développé un débat sur la philosophie de la nature, l'anthropologie et la sociologie pour mieux comprendre ce chemin de dénaturalisation de la nature et la rupture avec l'homme. Kant (1980), Nunes (2011), Descola (2011), Gattari et Deleuze (2004), entre autres soutiennent la discussion qui révèle la culture comme outil de différenciation entre les hommes et leur nature, bien comme la distinction entre les hommes eux-mêmes. Culture synthétisant la pensée, l'action, le savoir-être de chaque homme en soi et au sein de son groupe, de sa famille, de sa ville, de son pays. Mais surtout, la valorisation de l'homme qui est l'ÊTRE RATIONNEL MODERNE, c'est-à-dire que ce n'est pas n'importe quel homme ! Car, nous envisageons également la construction de l'« autre », qui peut ne pas être humain, mais s'il est humain, il peut être primitif et est exclus, déprécié, non valorisé, déqualifié dans son essence et dans ses connaissances.

Dans ce sens, nous utilisons le rapport à l'universalisme relatif de Descola pour comprendre comment les différentes cultures doivent être considérées en soi et relativisées pour la compréhension des autres et de leur coexistence sans exigences de réalité, de validité et de supériorité.

La nouvelle ontologie dont il est question est dans la co-existence d'autres Êtres avec tout ce qu'ils sont et apportent culturellement en leurs différences. Mettant en cause l'hégémonie d'un seul regard, d'une seule culture ou d'un Être supérieur qui subjugué tous les « autres », humains et non humains.

Ensuite, nous passons à la formation du droit en tant que reflet du fait social compris en lui-même, dans sa constitution en tant que science, mais qui portera, alors, une norme culturelle pour notre analyse, il est hégémonique et réitère, renforce et valide les distinctions, les différenciations qui excluent *les autres*, y compris la nature, sa tutelle, protection et garde. L'exclusion de l'autre est juridique et physique, car son élimination est souvent

normalisée, légalisée. Le droit est discuté ici comme un pouvoir d'arrogance sur *les autres*. Traduisible en tragédies comme l'Holocauste ou à partir des licences environnementales et des projets de développement en Amazonie, puisqu'ils matérialisent la violence symbolique des actes de l'État garantis par le Droit.

Nous soulignons le fait que les textes juridiques et leur interprétation sont en litige dans le domaine et démontrent la puissance symbolique que le texte ou son interprétation détient en potentiel. La hiérarchie des normes se traduit comme l'un des moyens de solution des conflits entre les juristes et ce sont des mécanismes internes de la science juridique et du champ de force lui-même qui sont mis en place.

Nous avons utilisé la catégorie de l'analyse le pouvoir comme repère pour la lecture du Droit, parce que l'intrigue historique que nous montrons ne sont pas de simples séquences de faits ayant généré des instruments, des institutions juridiques, mais représente la matérialité des conceptions de classe qui, à partir du domaine du Droit, a rendu possible la reproduction sociale non seulement de certaines classes, mais a légitimé des processus et des changements apparemment révolutionnaires, mais plutôt conservateurs dans l'architecture de l'action, des agents et de leur capital (privilégier le juridique et économique), ordonnant, organisant et dirigeant l'action.

Ainsi, comprendre comment le droit et ses fondements furent et sont construits dans la société occidentale, tels que les outils de fonctionnement, de validité et, principalement, de légitimité, a été indispensable pour appréhender comment l'interprétation et l'application des règles environnementales se sont construites et sont appliquées, notamment au Brésil.

Nous discutons également le processus de sécularisation de la nature à la suite du processus de la modernité comme rationalité. Nous avons vu la raison s'élever à la condition d'instrument absolu d'analyse et d'orientation de la vie, de la pensée et du droit. Le moderne est la synthèse de ces changements, ce qui a abouti à la transformation de la nature par la technique en tant que force motrice de la modernité.

La modernité et la raison enlevèrent la perception sensitive de la nature, établirent une relation de froideur et de détachement, entreprenant un processus d'aliénation technique de la nature. Nous avons discuté la manière dont le caractère culturel, politique et économique incontournable de l'utilisation de la technique, a été associé aux projets de développement de la région amazonienne à travers les différentes théories du développement.

Les modèles de développement sont des modes sociaux d'appropriation du monde matériel. Ils articulent : des formes techniques, définies par leur spatialité et la temporalité, des formes sociales, qui expriment les modèles d'inégalité de pouvoir sur la nature et les



formes culturelles qui comprennent les valeurs et les rationalités guidant les pratiques socio-techniques de voir, d'explorer, de cohabiter avec la nature (ACSELRAD, 2004).

La région ouest du Para est une conséquence aujourd'hui de cette logique, étant donné que les changements dans le territoire et la violence subie par les personnes habitant dans la région sont le résultat d'un *Projet de Développement* pour l'Amazonie. Le choix de cette région n'a pas été au hasard, mais plutôt un résultat de la recherche précédente ayant indiqué ce territoire comme la *nouvelle frontière*. L'axe routier BR-163, tel que l'autoroute Belém-Brasilia, donne accès à un nouvel inventaire des ressources naturelles (minerais, bois, terres, fleuves, etc.), l'accès à une sortie alternative sur l'océan Atlantique et Pacifique ; il intègre des dynamiques sociales, économiques d'autres fronts nouveaux et anciens (la route Transamazonienne BR-230) ; il représente également le *nouveau projet de développement* pour la région truffé de projets d'infrastructures à l'aspect modernisant.

Nous présentons les acteurs, leurs stratégies et nous analysons les conflits au sein du champ de force qui s'établissent par la domination, le contrôle et l'exploitation des *ressources naturelles* dans cette région. Le droit est une stratégie dans le domaine, puisque certains acteurs s'en servent comme instrument de domination et reproduisent la vision de la nature à partir de l'homme.

À la fin, nous comprenons que le modèle de développement que le Brésil possède, bien comme son modèle culturel de la nature, contrastent et semblent incompatibles avec les modèles conçus à partir de théoriciens tels Arturo Escobar (2005), Acosta (2012), François Ost (1997), Marie-Angèle Hermitte (2011) qui sont à l'avant-garde de la réflexion sur les droits à la nature.

Arturo Escobar (2005) nous amène à réfléchir sur le lieu, non seulement en tant qu'échelle d'analyse mais en tant que première dimension et catégorie à repenser les modèles de développement. Acosta (2012) défend le "bien vivre" comme un modèle natif de l'organisation sociale, en rupture avec le concept de développement occidental, éminemment progressiste et linéaire.

François Ost (1997) et Marie-Angèle Hermitte (2011), dans le droit, partent d'un point différent pour la nature. Celle-ci, comme sujet de droits, ne cesse pas d'être un modèle de nature se traduisant également par un modèle différencié d'organisation sociale.

En analysant ces modèles alternatifs d'organisation sociale, toutes les ruptures trouvées nous ont posé le défi de penser aux fractures épistémologiques nécessaires à ces nouvelles constructions. Mignolo (2012), Quijano (2012), Foucault (2008) Latour (2013), Said (1990), Leff (2009) ont apporté de grandes contributions pour comprendre combien il est nécessaire d'approfondir cette discussion et ces constructions comme la libération de la pensée et la résistance à la gestion des différences culturelles garantissant la singularité. Or,

principalement quand on parle de la nature, la construction de cet espace de résistance de la pensée qui appartient aux gens de la forêt ou à ceux qui soutiennent la coexistence avec la nature, aux gens qui protègent l'Amazonie. Ce qui ne nous limite pas à penser seulement à éviter l'abattage des arbres, mais s'étend à une éthique sociale qui est encore intelligible pour le monde capitaliste, en particulier l'occidental.

À la lumière des chemins théoriques et empiriques proposés, nous arrivons aux hypothèses suivantes, telles que:

1 - Les changements dans le concept et la vision de nature à travers l'histoire occidentale ont transmué énormément la relation homme-nature, ont produit de fausses connaissances, une compréhension erronée au sujet de la crise de l'environnement et du monde.

2 - Les sciences produisirent des moyens et des formules pour perturber et déconstruire la nature, reproduisant plutôt le pouvoir et non pas le savoir ou des connaissances environnementales. Les relations de pouvoir dans les multiples échelles mondiales, régionales, locales aliènent techniquement la nature par le biais de la culture, du langage et du Droit, puisqu'elles construisent une rationalité oppressive, destructrice et d'exclusion.

3 - Les instruments / interventions juridiques / Le discours juridique occidental et hégémonique occupent un rôle central stratégique dans le progrès des projets de développement capitaliste dans la région Amazonienne, légitimant la destruction de la nature et des communautés traditionnelles.

4 - L'avancement de la pensée épistémologique de rupture avec la culture occidentale, colonialiste, européenne contribue à la production d'une nouvelle connaissance environnementale représentant l'espoir et renforçant la résistance dans la gestion durable de la forêt et des peuples pan-amazoniens.

En ce qui concerne la méthodologie utilisée pour la construction de ce travail, nos efforts se sont concentrés sur le développement d'une analyse prioritairement interdisciplinaire sans pour autant éviter de faire face au grand défi de le faire de cette manière. Mais cela ne serait pas possible autrement, car remettant en question la production même de la connaissance standardisée, il ne pouvait pas être plus opportun qu'essayer d'appliquer une méthode interdisciplinaire. Le paradigme hégémonique de la science classique privilégie des méthodes scientifiques positivistes, donnant peut-être peu de crédibilité et peu de place pour des études contemplant le désordre, la multiplicité dans l'unité. Ainsi, la construction des connaissances en tant que disciplines spécialisées et simplificatrices continuèrent à produire le savoir de manière

illimitée jusqu'en 1960, quand l'interdisciplinarité émergea dans la quête de surmonter de tels présupposés.

C'était donc, aussi avec cet objectif, que nous avons cherché à analyser notre objet de recherche au-delà de la rationalité instrumentale. Lorsque nous avons visualisé l'objet de la recherche dans sa complexité, nous avons constaté qu'un seul univers disciplinaire ne pouvait pas rendre compte ou atteindre les objectifs proposés.

Le Droit avec *l'univers qui lui est propre* semble ne pas répondre, ni humaniser la société et/ou naturaliser la nature tel que le demande l'objet et la complexité l'exige. Et, à leur tour, la Sociologie et la philosophie toutes seules sont également incapables de répondre ou de révéler la logique ou téléologique des instruments juridiques compris dans la problématique à étudier.

Ainsi, à l'intérieur de chaque univers disciplinaire, nous recherchons les instruments nécessaires pour dans un effort scientifique et multidisciplinaire, rétablir la connexion de ces savoirs et, de cette manière, nous établissons les objectifs et essayons de prouver théoriquement et empiriquement l'hypothèse proposée.

Cette nouvelle connexion est articulée par des éléments communs. Surtout les dialectiques de chaque univers disciplinaire. En Droit, en Sociologie ou en Philosophie, nous chercherons des discussions et/ou chemins privilégiant le contradictoire, la complexité du phénomène, la multi-présence du désordre.

Nous croyons également que toute analyse autour de l'environnement demande cet effort, exactement par le fait que nous considérons un tel objet dans son essence complexe, surmontant toute dichotomie homme vs nature. Sans déconsidérer l'avancée existant sur le thème, notre objectif, *data venia*, demande une telle méthodologie.

Néanmoins, notre effort n'a pas cherché à formuler ou à utiliser un métalangage ou une méta-théorie. Nous ferons appel aux ressources logiques, épistémologiques et ontologiques de chaque discipline comprise dans la problématique présentée ici. Selon Oliveira Filho (1976), la différenciation entre les décisions dites « instrumentales » et la nature des objets sociaux s'établit dans les deux extrémités de l'effort dans la construction de la méta-théorie hiérarchique.

C'est dans ce sens, toujours d'après Oliveira Filho (1976), que les possibles reconstructions méthodologiques, dépendront des reconstructions méthodologiques qui existent dans les sciences sociales. Et pour cela, nous avons cherché à faire dans la thèse, le lien entre les disciplines au-travers de la dialectique présente en chacune d'elles.

En analysant la façon dont les instruments juridiques et réglementaires qui influent sur la dynamique des agents et contribuent à la territorialisation de l'espace, l'intensification des conflits, remplissant cette façon l'un de nos objectifs, nous avons appliqué

l'herméneutique dialectique principalement comme instrument pour restituer aux textes normatifs, le sens perdu ou obscur. Abandonner la littéralité grammaticale et chercher l'intention originaire, pour enfin comprendre l'objectif des textes normatifs détachés ainsi de leur stricte légalité, en le situant dans le plan historique, social, politique et temporel pour en extraire ce qui a réellement conduit les agents sociaux impliqués dans la prise de décision.

La recherche a été réalisée à partir de trois voyages sur le terrain, à la campagne, où nous avons mené des entretiens ouverts, semi-structurés avec des sondages, à partir d'une recherche bibliographique concernant les changements dans la zone spatiale délimitée pour ce travail. La BR-163 s'est révélée être un cas empirique emblématique de la violence et de la destruction comme une raison, que ce soit contre les hommes ou contre la nature. Le processus d'aménagement du territoire proposé par l'action publique a donné lieu à plusieurs dédoublements et analyses. Edna Castro et d'autres auteurs (1987, 2004, 2008), apportent un panorama de guidage de l'enquête de terrain que nous avons menée. Les acteurs, leurs réseaux et leurs intérêts ont été examinés d'après la nouvelle dynamique que les anciens projets pensés et en cours, ont imposé à la région.

La recherche bibliographique et documentaire a été marquée par de nombreux auteurs français dont les études sociologiques critiques ont donné naissance à l'analyse méthodologique et théorique de l'objet d'études, et également par des auteurs latino-américains d'avant-garde par rapport à la pensée dé-coloniale. Le débat de la nature comme sujet de droits, comme un objet d'observation et d'analyse, nous a imposé une reprise des transformations du concept de nature au fil du temps. Ainsi, *l'archéologie de Foucault* et ses contributions à l'historiographie reflètent également une méthode qui peut fonctionner à penser la nature, dans la quête de la *généalogie*

de transformation de son concept.

Cette méthode traverse aussi une partie de notre analyse sur l'histoire du Droit, dont la lecture a eu lieu à partir de la catégorie analytique du pouvoir. Bien que Foucault (2008) ait contribué à cette partie du travail, aussi, c'est Bourdieu (2008, 2010) qui nous a guidé le plus, méthodologiquement parlant. Par conséquent, nous considérons que la formation du droit en tant que science et en tant que connaissance, passe par les relations de pouvoir qui l'utilisent comme un outil / stratégie de domination dans le champ de force.

La recherche a été essentiellement qualitative, elle n'a pas englobé des méthodes mathématiques ou quantitatives, les données numériques étaient de caractère illustratif des contradictions et l'interprétation de la réalité a toujours été complète et dynamique. Nous avons pris en compte que les faits ne peuvent pas être considérés comme étrangers à l'ordre social, politique et économique. Ainsi, le processus et son sens furent le principal objectif de l'approche globale, définissant la recherche comme explicative.

Les objectifs fixés sont les suivants:

- 1 - Comprendre les changements dans le concept de la nature tout au long de l'histoire de la philosophie occidentale en tant que système culturel de la pensée.
- 2 - Analyser les incorporations de changements dans la notion de nature dans le domaine juridique.
- 3 - Comprendre les changements dans l'ouest du Para en analysant la destruction de la nature, à la lumière des théoriciens proposés.
- 4 - Comprendre les ruptures et les répercussions la construction d'un nouveau savoir à partir du transfert des droits intrinsèques à la nature.

La thèse est divisée en cinq chapitres, soit :

- 1 - L'homme et la nature –une rupture ontologique - le concept de nature et ses transformations
- 2 - Un bref tour d'horizon de l'histoire du droit (occidental) ?
- 3- La transformation technique de la nature et son contexte d'aliénation.
- 4 - La nature de l'homme : la destruction et le pouvoir dans l'ouest du Para.
- 5 - La nature en tant que sujet de droits?

Finalement, nous présentons les considérations finales et les perspectives de réflexion pour l'avenir.

## 2 L'HOMME ET LA NATURE - RUPTURE ONTOLOGIQUE - CONCEPT DE NATURE ET SES TRANSFORMATIONS

Ce chapitre interroge le détournement de la relation homme nature en ce qui concerne la rupture ontologique, reprend le chemin philosophique de la pensée sur la nature et identifie les modèles culturels construits à partir de cette rupture, ainsi que les conséquences sociales de ces changements.

Nos origines culturelles mirent *l'animal* et le *primitif* en marge de la compréhension, de l'acceptation, en marge... Cet endroit de l'autre qui n'est pas comme nous, qui est l'étrange, qui a également été et qui est l'ennemi, l'adversaire, le contraire.

Plusieurs significations sont subtilement entremêlées dans cette relation *homme-nature* ; or, cette relation d'indifférence que l'homme ressent vis-à-vis de la nature, l'a placé bien loin de l'animal. Benedito Nunes (2011) souligne que cette proposition, qui s'impose également à l'homme, est une sorte de symbolisation de lui-même, mais liée à ses qualités. En effet, cela symbolise aussi ce que l'homme aurait de plus bas, de plus instinctif, de plus rustique ou grossier dans son existence. D'ailleurs, c'est pour cela que l'animal est pour nous le grand autrui de notre culture.

Comprendre ce *chemin* et ce *regard*, c'est aussi comprendre d'où il est issu. L'anthropologue Philippe Descola (2011), dans son livre *L'écologie des autres*, fait également une contribution originale quand il met en débat cette question déjà ancienne sur l'universalisme et le relativisme, mais pour mettre en cause la science et sa relation avec la nature au sein de la culture occidentale. Il formule ensuite, parmi les questions, comment concéder une certaine vérité de la science, en respectant la légitimité d'autres points de vue, comme la seule perspective de vue occidentale sur la relation entre la nature et la culture ? Descola nous incite à réfléchir sur la place de cette perspective occidentale, sur notre perception quotidienne et spontanée de la nature, sur la façon dont les hommes et les femmes ordinaires, de cultures différentes, pas des scientifiques, raisonnent... ( ? ).

Descola défie encore les diverses façons dont les anthropologues comprennent la relation entre la nature et la culture. La distinction que nous comprenons aujourd'hui a été introduite au XIX<sup>e</sup> siècle en Europe. Bien que le concept de la nature comme celui-là remonte aux Grecs, comme nous le verrons ci-dessous, la distinction complète devrait supposer une formulation claire de l'idée d'un groupe social différent de sa base naturelle. Une fois que la distinction est devenue le fondement méthodologique et ontologique des sciences.

Depuis plus d'un siècle, en effet, l'anthropologie sociale et culturelle s'est définie comme la science des médiations entre la nature et la culture, entre les déterminations physiques qui conditionnent la vie des humains, y compris leur propre organisme, et les significations d'une étourdissante diversité dont ces déterminations sont investies. (DESCOLA, 2011, p.11).*soulignement ajouté*

Ils ont pris leur universalité et ont mesuré d'autres cultures en fonction de leur capacité à fonctionner dans son intérieur. L'idée qu'il existe une nature et plusieurs cultures d'une telle manière où les choses y sont réellement et plusieurs façons de les comprendre, il semble au cœur de l'offensive anthropologique. Cependant, Descola (2011) remet en question cette prémisse comme essentiellement ethnocentrique puisque la nature serait à la base de toutes les cultures et est définie par notre science, c'est-à-dire, par un produit de notre culture.

Le résultat de ce produit culturel a permis et permet encore à l'homme comme être supérieure d'attaquer violemment la nature. Nous nous demandons donc si la violence avec laquelle l'homme détruit la nature serait vraiment en raison de la culture? Si les hommes ne revenaient pas avec la même fureur et violence avec lesquelles ils attaquent leurs semblables, appartenant à la même espèce, nous pourrions le réduire à une seule phrase, or, il nous semble que l'animosité de l'homme ou sa sauvagerie défie la rationalité. Benedito Nunes cite Schopenhauer (1788-1860) pour faire ressortir ce qui serait le côté *animal* de l'homme (?) :

Schopenhauer fait allusion aux bêtes à ce sujet. Aucun animal ne maltraite l'autre pour rien, mais l'homme le fait et présente son caractère démoniaque, beaucoup plus grave que le caractère simplement animal. N'importe qui a l'occasion de l'observer au moment de la chasse et surtout, dans l'exercice de la cruauté. Quelqu'un a appelé l'homme « animal méchant par excellence », de sorte que tous les autres craignent instinctivement devant lui ou son sillage. Cet instinct ne se trompe pas, parce que l'homme va également à la chasse des animaux qui ne lui sont pas utiles ou nuisibles. (NUNES, 2011, p.202).

La perversité dans le désir de maltraiter ou de tuer défie le processus rationnel de compréhension, mais révèle qu'avant tout il y a le désir. L'assouvissement du désir commande les actions de ces hommes. Benedito Nunes (2011) rajoute :

Lisons, ainsi, ce passage de Peter Singer dans *Libération animale* : considérons les lions et les loups comme des sauvages parce qu'ils tuent, mais soit ils tuent, soit ils meurent de faim. Les hommes tuent d'autres animaux pour le sport, pour satisfaire leur curiosité, pour embellir le corps et le plaisir du palais. Les êtres humains tuent, en



plus, les membres de leur propre espèce, par cupidité et pour le désir du pouvoir. [...] En outre, les hommes ne se contentent pas de tuer, d'ailleurs, tout au long de l'histoire, ils ont démontré une tendance à tourmenter et torturer à la fois leurs semblables et leurs congénères, avant de les faire mourir. Aucun animal ne s'intéresse beaucoup à cela, à la torture. (NUNES, 2011, p.203, caractère gras ajouté).

Gilles Deleuze et Felix Guattari (2004) présentent le désir comme protagoniste, ne suppriment pas les anthropocentrismes de leurs analyses, mais l'homme n'est pas nécessairement supérieur. Dans ce cas, l'homme ne désire pas à proprement parler, puisque ce n'est pas lui qui sera le sujet/agent du désir. C'est le désir qui commande et le fait être ce qu'il est - ou non. Cette envie chez l'homme est la même pour le tigre, l'arbre, les rochers. L'envie qui pousse les forces impersonnelles, non-figuratives, non-symboliques, les forces conspiratrices de l'*Être*. L'envie qui produit le *réel*.

Deleuze et Guattari (2004) indiquent que toute réalité est créée dans le désir et pour le désir, en un mouvement interne et externe, qui diffère en lui-même. Les hommes sont frappés par le désir, il y a toujours quelque chose en nous qui nous appelle au-delà de ce que nous sommes. Le désir nous appelle par un nom étrange et nous lui répondons avec d'autres noms. Il vient en premier et fait un don (ou vole) tout, sans compensation. Et, par conséquent, personne, aucune chose, rien ne suffit à soi-même. Il y a toujours un "surplus, une charge délirante qui déborde et qui confond ». Tous les désirs, le désir de vie et le désir de mort, ne surprend pas cependant, le désir de mourir (suicide?) (DELEUZE; GUATTARRI, 2004).

L'envie est vive à l'intérieur des choses, des relations, des sentiments, des digressions, de ce qui existe et peut exister. Les auteurs la nomment métonymie infinie, un continuum de matière et d'esprit, la dernière contiguïté, co-extensivité entre l'homme et la nature, entre la culture et l'univers, dont les flux coulent sans distinction réelle. Cela ne signifie pas que l'homme et la nature se rencontrent. Mais plutôt que la culture et l'environnement se plient et se replient entre eux, une essence naturelle de l'homme, une essence humaine de la nature. La nature fonctionne en tant que processus de production, pendant que l'humanité est placée dans tous les sens. Un pan-désir essentiellement révolutionnaire, seulement pour le vouloir, comme il le veut en effet : infiniment. (DELEUZE; GUATTARRI, 2004; DAMECO, 2016).

La culture est aussi le point de départ de Descola (2011) quand il propose de *rétablir la nature et la société*, afin de surmonter la dualité, en montrant comment les éléments qui organisent sont différemment façonnés dans différentes cultures. Cet auteur critique, d'ailleurs, les diverses tentatives infructueuses de surmonter les problèmes créés par

l'imposition de notre manière culturellement spécifique de distinguer la nature et la culture à l'intérieur d'autres cultures.

Comprendre d'où surgissent les différentes ontologies dans les différentes sociétés, mais principalement, notre ontologie construit une distinction claire de la nature et de la culture à travers l'histoire, est aussi un souci que Descola (2011) observe et nous conduit à penser à la philosophie de la nature. La constitution de ces ontologies, comme une dimension contingente de la vie sociale, sans privilégier aucune en particulier ou présumer leurs catégories nous aide à comprendre l'opposition de la nature et de la culture, *ipis litteris*:

il faut l'intégrer dans un nouveau terrain analytique au sein duquel le naturalisme moderne, loin de constituer l'étalon permettant de juger des cultures distantes dans le temps Ou dans l'espace, ne serait que l'une des expressions possibles de schèmes plus généraux gouvernant l'objectivation du monde et d'autrui. (DESCOLA, 2011, p.82, *soulignement ajouté* ).

La culture, par conséquent, a créé un abîme où en-dehors de l'animal et de l'envie, il y a encore le *primitif* qui est aussi la clé de l'interprétation pour comprendre la relation homme-nature soit par l'unité ou par la rupture complète. Benedito Nunes (2011) indirectement, parle aussi de la culture dans son article et complète l'entendement de Descola (2011), Deleuze & Guattari (2004) quand il discute au sujet du primitif, car, celui-ci est également l'*autre*, celui qui est sauvage, qui n'a pas d'âme, qui pratique des rituels au-delà de la *logique* et de la *rationalité humaine*.

Ironiquement, le primitif possède une plus grande connexion culturelle avec la nature et, précisément, cette connexion semble péjorativement *tardive*, *primitive*, *ancestrale*, *rétrograde*. Et ainsi, furent taxés les Noirs qui vinrent comme esclaves et les Indigènes au cours du processus de colonisation et qui dépasse le temps, parce qu'ils le sont encore aujourd'hui, soit par le chamanisme ou par les religions africaines, entre autres artefacts/aspects culturels ; au coeur de la *rationalité moderne*, ils ont mal compris par le fait de ne pas avoir été fondés sur une conception d'*utilité*, laquelle à son tour, est aussi une dimension culturelle de perception de la réalité, avec un fond économique utilitariste-libéral.

Ainsi, le parcours de la construction de cette rationalité est importante pour découvrir comment cette rupture a été construite et comment les savoirs d'aujourd'hui ont-ils été forgés, validés, construits, créés et ce que nous détenons pour mettre en œuvre et concevoir les analyses empiriques de la réalité amazonienne. Prenant en compte deux façons de produire des connaissances que Benedito Nunes a (2011) brillamment et brièvement classées : 1-celle qui est le plus proche du réel, par le biais de l'imagination,

appréhendée par les sens; 2- l'autre qui est un peu plus loin de la réalité, par le raisonnement, par des concepts abstraits, guidée par la pensée.

## 2.1 L'origine de la philosophie de la nature

La philosophie cherche comme principe fondamental expliquer ou au moins questionner l'existence de toutes choses. La philosophie de la nature est aussi ancienne que la philosophie dans son contenu original et commence pendant plus de cinq siècles avant l'ère chrétienne, elle ne répond pas ou ne questionne pas la physique. Mais elle essaie d'aller au-delà de la *physis*<sup>2</sup>, cherche à se retrouver dans la métaphysique qui transcende la possibilité d'expérimentation.

Gonçalves (2006) souligne que le concept de la nature, inauguré par les grecs, a subi des transformations remarquables de sens et, l'une des principales raisons, a été le développement des « sciences naturelles ». Cependant, ces développements impliquent en distinction non seulement dans le champ de la sémantique ou du langage, mais aussi de la méthodologie. L'appropriation des différents types de savoir a, d'une manière, limité un tel concept, puisque pour les autres "sciences", la vérification, la démonstration ou la preuve mathématique imposent parfois des limites que la philosophie méconnaît.

Gonçalves (2006) marque quatre moments du parcours historique fait par le concept de la nature, qui sont : 1- La Grèce antique - 1,1-Le concept de *physis* – le premier concept de nature - l'élément principal à partir duquel tout prend son origine - la nature dans son intégralité - l'esprit et la nature. 1.2 – L'atomisme - le début du processus de sécularisation<sup>3</sup> de la nature – L'idée matérialiste qui démystifie la nature; 2- Le Moyen âge - La nature créée par Dieu, mais inhabitée par Lui; 3- La pensée mécaniste – XVII<sup>e</sup> Siècle - la nature est comme une machine ayant fondu l'homme; 4- La pensée actuelle - Les idées de Schelling. Nous développerons donc à partir de cette échelle conceptuelle et chronologique.

L'émergence de la philosophie de la nature est associée à la transformation de la cosmogonie dominante dans la pensée mythique grecque en une cosmologie en elle-même, du *mythe* au *logos*. Gonçalves (2012) explique que la théogonie grecque ancienne comme une cosmogonie mythique et pré-rationnelle, présente sous la forme de poésie, à travers la métaphore des dieux, le mythe fondateur de la société occidentale et donc, l'origine de chaque élément dans l'univers reflétant l'unité que le concept de *physis* apporte et qui est si pertinente pour nos considérations.

### Le concept de *Physis*

L'origine du concept *physis* est dans la mystique grecque pour une explication du monde où l'esprit et la nature étaient une unité. Il subsiste un éloignement entre l'humain

pensant et l'être naturel, inhérent aux questions philosophiques, assez remarquables, notamment chez Aristote.

Pour Aristote, les hommes commencent à philosopher poussés par l'admiration envers la nature extérieure et ses phénomènes cosmiques comme la lune, le soleil, les étoiles ou la création de l'univers. Et donc, pour comprendre le monde dès la conception en tant qu'ordre naturel, les premières questions des philosophes pré-socratiques furent à propos de la nature, de son concept et sa détermination.

Gonçalves (2006) rappelle que près de 200 ans avant Aristote, les philosophes ioniens s'occupaient déjà de la *physiologie*. Elle cite plusieurs noms et souligne que la quête principale était de trouver une substance originaire ou un principe fondamental à partir duquel toutes les choses consisteraient. Par la suite, les présocratiques ont fortement contribué avec la thèse sur la constitution de l'univers à partir des éléments : le concept de la matière et la possibilité de sa structure atomique; l'idée d'une harmonie universelle, des thèses sur la matière et la force, organique et inorganique.

Cependant, une observation très pertinente à faire c'est sur le fait que les présocratiques étaient, dans leur majorité, des mathématiciens: Thalès de Milet, Pythagore, etc. Les efforts pour représenter et organiser mathématiquement la nature apparemment chaotique pour eux. Ceci a provoqué des conséquences pour l'analyse de la nature. Pythagore, par exemple, a en plus de son théorème utilisé jusqu'à aujourd'hui, établi une formule paradigmatique, selon laquelle tout est nombre, si bien que des principes tels que limité et illimité furent dès lors, confirmés par lui.

La présence de plusieurs mathématiciens apportait la nécessité de rechercher un ordre dans cette nature *apparemment* chaotique. Platon, postérieurement, réitère également l'idée de l'ordre numérique et géométrique par une conception cosmologique. Mais elle n'est plus imprégnée par la mythologie antique, le monde a son âme propre. Les Grecs pensaient le monde comme limité et le représentaient par le cercle, symbolisant, entre autres, la perfection et la finitude, qui n'était point temporel, à peine spatial. (GONÇALVES, 2006; MERLEAU-PONTY, 2006).

### 2.1.2 Atomisme

Parmi les nombreuses idées, les concepts et les théories développées au cours de cette période, jusqu'à aujourd'hui, la génialité de la théorie atomistique surprend, non seulement pour la profondeur, mais, principalement, surtout pour l'effort de démystifier la nature, encore au quatrième siècle, avant l'ère commune. C'est un repère important pour les transformations dans la nature, puisque cela signifiait le début de sa sécularisation, à partir des explications matérialistes des phénomènes naturels. Les atomistes croyaient que

l'origine de l'homme serait la terre elle-même et que, tout comme les vers, il aurait surgi sans aucun dessein particulier (sans aucun aspect religieux spécial ou supérieur aux autres êtres), seulement en raison de l'éventuelle combinaison de la matière (GONÇALVES, 2006).

Gonçalves (2006) souligne qu'une autre brillante conclusion était que, même si l'on ne perçoit pas sensiblement les atomes, ils existent et sont parfaitement démontrables. Le changement de l'état physique des choses est une de ces démonstrations et, par conséquent, compris comme un processus essentiellement mécanique.

### 2.1.3 Le Moyen Âge : La nature est créée par Dieu mais inhabitée par Lui

Tout le processus de sécularisation de la nature, en partant de l'atomisme grec, ne sera pas responsable du « moment le plus difficile » entre l'être humain et l'être naturel. La problématique se développe lors de l'époque médiévale, au moment où la nature est à nouveau perçue comme une création d'une divinité, mais maintenant au service des hommes, les seuls à *l'image et à la ressemblance* de Dieu.

Le fait que l'être humain soit supérieur aux autres êtres vivants lui attribuait le pouvoir et ne lui imposait pas de limites à ce moment-là. Curieusement, au Moyen Âge, il y avait toujours un bois ou une forêt à proximité des jambes et /ou de l'imaginaire de l'homme médiéval. Le terme forêt dérive du latin *foris*, et signifie quelque chose de l'extérieur. Cependant, cette image scénique des forêts, ne se trouve que dans l'imaginaire construit par les films, parce que le bois est l'une des ressources les plus exploitées à cette période. Le bois était l'énergie puisque c'était lui qui réchauffait toute l'Europe pendant l'hiver. Il était encore utilisé comme maisons, meubles et outils. Et surtout, utilisé comme charbon végétal, comme combustible pour les forges, les verreries, les fours de productions céramiques et similaires.

Au cours de la période médiévale, nous avons une grande influence des écrits de Saint-Augustin qui a conçu une nouvelle interprétation des Saintes Écritures et deux concepts distincts la *natura naturans* et la *natura naturata*. Le premier est le Créateur (Dieu) et le second, la Création (la nature) (GONÇALVES, 2006). Et toujours pour Saint-Augustin, la nature était aussi comme un livre sacré, mais crypté mathématiquement, et dont la recherche de sa connaissance ne passerait pas par un prêtre, comme c'était avec les Saintes Écritures, dont l'interprétation et la lecture requérait l'autorité ecclésiastique, confirmant ainsi le pouvoir de l'Église. Cela semble simple, or ce fut un changement important pour l'apparition des sciences. La mise en place d'une vérité à partir du langage mathématique changerait à jamais la vision de nature.

De telles conceptions sont encore plus définitives pour les grandes transformations suivantes avec les contributions de Thomas d'Aquin. Il établit le principe de la causalité et développe une vision téléologique et hiérarchique de la nature qui fera écho à la conception moderne, car elle exclut progressivement tout et n'importe quel vestige de la transcendance dans l'interprétation des phénomènes de la nature ; c'est en accomplissant son processus de sécularisation que ce mécanisme moderne s'épanouira.

Tous ces changements sont importants pour justifier non seulement l'exploitation de la nature comme une ressource pour la vie, mais pour le changement des droits qui étaient en cours avec la politique de limites et l'institution de la propriété privée telle que nous connaissons maintenant. Les changements conceptuels coïncident avec ces processus sociaux de configuration d'une nouvelle société dans le changement du système féodal au système capitaliste, comme nous le verrons.

Les visions de la nature décrites ci-dessus ont été acceptées et diffusées par l'église. Néanmoins, pendant la Renaissance, nous observons le retour ou la reprise des conceptions grecques. Au XVI<sup>e</sup> siècle, Giordano Bruno fut mort pour ses idées sur l'organisation de la nature, différentes de celles qui étaient prônées par l'Église, fortement influencées par la philosophie grecque, ayant eu des répercussions à l'époque et resurgissant au cours du XX<sup>e</sup> siècle, après la forte diffusion de la *nature* comme la Grande Mère et la « redécouverte » de sa finitude.

#### 2.1.4 La Théorie mécaniste

Pendant une période de temps l'Église essaya de soutenir une certaine relation du matériel et du spirituel avec la nature. Toutefois, le processus de sécularisation a avancé comme il le fallait bien, comme les relations capitalistes. Merleau-Ponty (2006) a été bien clair quand il a dit que « *ce ne sont pas les découvertes scientifiques qui ont provoqué le changement de l'idée de Nature. C'est le changement de l'idée de Nature qui a permis ces découvertes* » (MERLEAU-PONTY, 2006, p.10). Benedito Nunes (2011) l'a également affirmé. Les idées de Descartes (1596-1650) inaugurèrent ce nouveau paradigme.

Les premières idées de Descartes reflètent encore ce processus de transition, puisque la Nature est un être entièrement externe, composé de parties externes, mais dans lequel il y a encore une relation avec Dieu, car le *sens de nature en tant que naturée se réfugie dans le naturant*. Elle est l'image de Dieu, si elle n'est pas infinie, elle est pour le moins indéfinie, la nature est l'existence en soi, sans intérieur, sa division est imaginative et ses processus des lois (Descartes disserte dans le

Discours de la Méthode), comme un mécanisme. C'est uniquement le TOUT qui existe véritablement, causalité et finalité ne se distinguent plus, puisque la nature exprime le *fonctionnement* ou l'*image* de machine (MERLEAU-PONTY, 2006).

Merleau-Ponty (2006) associe encore, à la pensée de Descartes, quelques conclusions inspirées à partir de Spinoza (1632-1677) quand il déduit que le premier philosophe évalue :

- La finalité sera circonscrite en tant qu'exercice de la pensée infinie de Dieu.
- La nature est comme Dieu, elle a la même essence et est tout ce qui peut être positivité absolue.
- L'idée de nature résulte de la priorité donnée à l'infini sur le fini.
- Comme l'inertie en physique, il y a une espèce d'inertie dans son essence.

Effectivement, Descartes effectuerait, après la démonisation chrétienne de l'animal, la première rupture moderne entre celui-ci et l'homme, rapprochés dans l'Antiquité au-travers de la notion d'âme, aussi bien chez Platon que chez Aristote, qui reconnaît une âme sensitive, une âme rationnelle et une âme végétative. Pour Descartes, l'homme est *l'animal rationnel* ayant dans sa raison ou son langage, la différence qui le distingue de l'animalité. Mais l'être de l'homme coïncide, selon le point de vue cartésien, qui est le point de vue moderne, avec l'évidence de la pensée. L'animal est ce qui nous semble le plus étrange. C'est le grand *Autre* parce que c'est un corps sans âme, un simple mécanisme. Celle-ci est la théorie mécaniste de Descartes ayant dominé les XVII<sup>e</sup> et le XVIII<sup>e</sup> siècles.

#### 2.1.5 La Conception humaniste de la nature – les idées de Kant (1724-1804)

La conception humaniste de la nature a commencé avec Descartes (1596-1650), mais, c'est avec Kant (1724-1804), que cette conception atteint son apogée. Dorénavant, à partir de ce dernier philosophe, la nature cesse d'être construite par Dieu et devient le résultat de la raison humaine.

Jusqu'à Descartes (1596-1650), les réflexions n'excluaient pas Dieu des analyses, il y a eu l'effort de séparer, mais le contexte historique social était trop favorable aux réflexions qui écartaient Dieu et ce qu'il représentait des considérations philosophiques et théoriques de cette époque-là. Kant revient à la métaphysique de l'absolu, mais l'absolu maintenant n'est plus substance, il est *sujet*.

En écrivant la *Critique de la Raison Pure*, Kant (1724-1804), cherchait des réponses au processus de la construction de la connaissance, par rapport à sa condition de validité ou de vérité. Ces réponses étaient aussi l'objet des grandes écoles philosophiques, les



*philosophes rationalistes analysaient le savoir sous l'angle de la raison (nous pouvons inclure dans ce courant Platon, Descartes, Leibniz et Spinoza, etc). Tandis que les philosophes empiristes percevaient la connaissance sous l'angle de l'expérience (Aristote, Hobbes, Locke, Berkeley, Hume, etc).*

Dans les deux écoles, nous constatons des difficultés, la raison spéculative, par le fait de ne pas confirmer/valider ses recherches sur des tests pratiques, elle court le risque d'être dogmatique. Quant à l'empirisme, il s'oppose au scepticisme et prône que la Nature est le royaume de la contingence et du hasard, donc qu'elle ne peut être source de connaissance générale.

Le philosophe anglais David Hume (1711-1776), influença beaucoup la construction de la pensée de Kant qu'il affirme être responsable de l'avoir éveillé de son « sommeil dogmatique ». Hume a remis en question le principe de la causalité. Pour cet auteur, il n'existe rien dans la cause renfermant la relation objective avec son effet. Bien que l'expérience soit répétée plusieurs fois, rien ne donnera la certitude que la pierre tombera et ne restera pas en lévitation, son exemple fondamental. Donc, conclut le *philosophe anglais, la causalité n'est pas dans le monde, mais c'est le produit de nos habitudes, c'est-à-dire, la répétition de l'expérience nous fait croire qu'il existe une relation causale dans les objets, quand cela n'est qu'une espèce de conditionnement psychologique.*

*Kant écarte le caractère psychologique de ses analyses et se concentre dans les aspects de la logique transcendantale. Dès lors, il élabore quatre concepts basiques qui sous-tendent sa thèse a priori, a posteriori, analytique et synthétique. La connaissance qui ne présente pas de lien avec les sens, est dénommée a priori, cela peut être des formules mathématiques, par exemple, qui dispensent l'évidence matérielle. La connaissance produite à partir de l'expérience survient a posteriori, parce que cela doit être testé. Quant aux concepts d'analytique et synthétique, ils sont relatifs au jugement analytique où le prédicat est contenu dans le sujet et la synthétique, dans l'expérience (MERLEAU-PONTY, 2006).*

Il nous éclaire ainsi la question centrale de la *Critique de la Raison Pure*, qui est la suivante : « Comment les jugements synthétiques a priori sont-ils possibles ? C'est-à-dire, comment pouvons-nous avoir une connaissance a priori (mathématique, froide, sans expérimentation, distant...) de vérité de fait? Kant (1980) propose de présenter l'inversion de *raisonnement* ou de *méthodologie* que l'astronome Nicolaus Copernic (1473-1543) a exposé. Copernic a formulé la théorie héliocentrique – la théorie selon laquelle les planètes tournaient autour du Soleil – pour remplacer l'ancien modèle, d'Aristote et de Ptolémée, où la Terre occupait le centre de l'univers, ce qui était plus cohérent avec les dogmes de l'Église

Catholique. Merleau-Ponty (2006) discourt sur le double sens de l'*inversion copernicienne* que Kant présenta à la philosophie : 1 – sens anthropologique ; 2 – sens absolu.

Jusqu'alors, les théories consistaient dans l'adaptation de la raison humaine aux objets, qui étaient, pour ainsi dire, le « centre de gravité » du savoir. Kant proposa le contraire : les objets, dorénavant, devraient s'aligner par rapport au sujet connaissant, qui serait le dépositaire des formes de connaissances, dans ce cas, *l'homme ou l'être raisonnable*. Les lois ne seraient plus dans les choses de l'univers, mais dans l'homme lui-même ; il s'agirait de facultés spontanées de sa nature transcendante (MERLEAU-PONTY, 2006). Comme Kant affirme dans la préface de la seconde édition de la Critique de la Raison Pure :

*Jusqu'à présent on a supposé que tout savoir devrait être réglé à partir des objets ; toutefois, toutes les tentatives au vu de concepts d'établir quelque chose a priori sur eux-mêmes, à travers duquel notre connaissance s'élargirait, échouèrent sous cette présupposition. Pour cela on essaie de voir si nous ne progressons pas mieux dans les tâches de la Métaphysique en admettant que les objets doivent être réglés par notre connaissance, ce qui s'accorde mieux avec la possibilité requise d'une connaissance a priori des objets devant établir quelque chose sur eux avant qu'ils nous soient donnés.*

Ainsi, Kant fit figurer seulement dans le sujet les conditions de possibilité de connaître quelque chose. C'est l'homme qui connaît les règles par lesquelles les objets peuvent être identifiés, ces règles ne sont pas dans le monde extérieur, puisqu'on retomberait dans le problème de Hume. Le monde n'a pas de sens, sauf celui donné par l'homme. Ce que nous savons alors, est profondément marqué par la manière humaine - celle que nous connaissons, capturée par des formes logiques attribuées par le sujet (MERLEAU-PONTY, 2006).

À partir de cette formulation, il devient insignifiant de réfléchir sur un prétendu accès à l'essence des *objets* du monde. Nous avons seulement accès aux choses en tant que phénomènes pour une conscience. Ce que la réalité est en soi, ce que Kant dénomme chose en soi, n'est pas matière de connaissance humaine, étant donc incognoscible (ce qui ne peut pas être connu).

La chose en soi ne peut pas être connue mais peut être pensée, à condition d'être contradictoire (connaître, chez Kant, est relatif à ce qui est possible d'être objet de l'expérience). Trois objets d'études de la métaphysique peuvent être pensés mais ne sont pas connus : Dieu, l'immortalité de l'âme et de la liberté. Dieu et l'âme ne peuvent pas être connus car ils n'apparaissent pas comme phénomènes dans l'espace et dans le temps. La liberté, parce qu'elle contrarie le principe de causalité : la liberté c'est ce qui n'a pas de

cause, ce qui est absolument libre ne peut pas être matière de connaissance. Ils sont néanmoins postulés pour l'éthique de Kant.

La philosophie critique de Kant repose sur le fait d'imposer à la raison les limites d'expérience possible. Le philosophe allemand prétend, avec cela, adopter de la rigueur méthodologique à la métaphysique, la libérant de son caractère dogmatique et la conduisant en direction de la science. Cette méthodologie qui analyse les possibilités de la connaissance a priori du sujet, dans les limites de l'expérience, est dénommée la Méthodologie Transcendantale.

Tout cela implique donc, sur le lieu que la nature aura à partir de ces prémisses. La nature sera l'objet des sens, c'est-à-dire ce que l'ÊTRE sensitif perçoit, seulement la perception. En outre, sa finalité subsistera seulement à partir de la pensée et de la décision de l'homme, le « *vrai pays de la finalité est l'homme [...] comme but final de la nature, dans la mesure où ce n'est pas la nature mais la pure liberté sans racines* » (MERLEAU-PONTY, 2006, p. 40). L'homme devient l'*antiphysis* – le sujet qui assole la nature, en s'y opposant. Elle sera réduite à la nature finalisée, soit la finalité de l'homme.

#### 2.1.6 La conception romantique de la nature – les idées de Schelling

Friedrich Wilhelm Joseph von Schelling (1771-1854) fut un philosophe allemand, représentant l'idéalisme allemand, ainsi que Fichte et Hegel, il n'acceptait pas que l'homme en tant qu'ÊTRE supérieur aux autres, venait de l'Éternité pour l'Éternité, il n'acceptait pas non plus que tout ce qui n'était pas humain n'existait pas en tant qu'ÊTRE, mais seulement en tant que création de la raison humaine ou de la volonté. D'où l'homme existe-il alors, s'interrogea Schelling (1771-1854).

Il revient à un Dieu qui existe sans raison et dont le motif ne peut pas être cherché. Il confronte, donc, l'abîme dont parlait Kant et qu'il dénomma *non-savoir*, il y a l'acceptation de l'existence d'un ÊTRE non connu (MERLEAU-PONTY, 2006).

La relation, donc, naturante-naturé cessa d'avoir un sens unique et vu que l'infini est un abîme, il a besoin du monde et de son existence allant au-delà d'un produit, c'est-à-dire, la nature est en même temps le produit-productivité; toutefois, qui dirige tout cela ? Quel en est le principe ? Schelling s'interroge :

[...] ¿qué es el principio? Desde el punto de vista de la filosofía moderna, la respuesta ya está dada: el principio es el cogito,

o la conciencia, o el saber. Ya sea entendido en su sentido dogmático (Descartes, Spinoza) o en el crítico-transcendental (Kant, Fichte), el principio viene definido por la posición de lo que en la tradición idealista se llama <Yo>. Desde este Yo, la naturaleza es sólo un resultado y algo secundario, a lo que sólo le cabe una denominación negativa, <no-yo>. Semejante postura sí constituye una reducción del tema de la filosofía al tener sólo presente un lado, la pura posición del conocimiento, a base de sacrificar lo que como ser real se encuentra simplemente ahí, esperando quizás antes que ser conocido, ser simplemente reconocido. (SCHELLING, 1996, p.12)

D'une certaine manière, Schelling (1996) élabore une critique à l'humanisme idéaliste qui place le *MOI* au-dessus de tout. Pour cet auteur, la nature existe pour le monde et au-dessous de Dieu, car elle n'est ni Dieu ni monde. Et donc la production même du savoir. Comment surgit en nous la représentation des choses ?

La verdad es que no se puede concebir como pueden actuar las cosas sobre *mí* (un ser libre). Lo único que concibo es que las cosas actúen sobre las cosas. Pero en la medida en que soy *libre* (y lo soy, desde el momento en que me alzo por encima de la relación de las cosas y pregunto cómo ha sido posible la propia relación) ya no soy en absoluto una cosa, no soy un objeto. (SCHELLING, 1996, p.75)

Il y a donc un retour à la totalité et à l'absolu, la nature comme matière, esprit, sujet et objet. Schelling conçoit la nature comme étant dynamique, vivante, autonome, avec son activité en soi-même, sans nécessité de quelque chose venant de l'extérieur qui la détermine car elle est infinie et inconditionnée. Il y a deux grandes dimensions de la nature : 1- originaire : antérieure à la dichotomie sujet-objet ; 2-duplicité : sujet et objet. La conception multifacettes de la nature lui proportionne de la liberté. Il ajoute encore qu'en cela il n'y a pas de mécanisme mais une auto-organisation, comme l'intelligence organisatrice régie par ses propres lois. Ainsi, elle n'est ni subjective, ni objective, elle est absolue ! *C'est l'être pour être tout simplement !*

Schelling (1996) s'impose le défi de la totalité en contrepoint

à Descartes, par exemple, en ce qui concerne la conception des sciences, la production du savoir et la connaissance de la connaissance. Il s'oppose, par conséquent, au système éminemment philosophique qui part de la base ontologique de ne pas montrer ou démontrer ce qui est extérieur au *MOI*.

De son opposition découlent également les philosophies réflexives pour lesquelles l'ÊTRE est contemporain à la réflexion. Pour Schelling, il existe une priorité d'existence au

détriment de l'essence. La nature est l'élément le plus ancien qui se trouve présent en nous, comme en toutes les choses (MERLEAU-PONTY, 2006)

## 2.2 Nature et culture

Les changements dans le concept de nature nous transmettent quelques petites conclusions. Descola (2011) comprend que chaque culture possède sa propre manière de connaître le monde et que la connaissance ne peut pas être séparée de la diversité de pratiques qui placent la connaissance dans son contexte culturel. Et donc, la *nature* ne se présente pas de la même forme dans des cultures différentes et, ainsi, sa connaissance ne peut être comparée comme plus ou moins vrai ou faux parmi les cultures. Ce n'est pas seulement le fait que chaque culture attribue des qualités différentes à cette même nature mais le fait que chaque culture la perçoit différemment. En élaborant de telles prémisses, Descola (2011) à partir de la théorie du réseau d'acteurs, utilise un terme encore plus global que celui de nature pour se référer au type d'objets que nous identifions comme nature par le biais des cultures, il l'appelle *les nons-humains*.

Probablement, chaque culture essaie de distinguer ses membres humains des choses qui les entourent, qui n'ont pas de forme humaine. Le non-humain est perçu de manières différentes et, parmi celles-ci, ce que nous dénommons la « nature », est à peine une des manières. Descola le traite d'« universalisme relatif » une fois qu'il permet que chaque culture ait sa propre vérité, y compris la nôtre. D'où son rejet vis-à-vis de la notion d'être un relativiste dans le sens de ne pas accorder de valeur aux vérités de fait de la science moderne : la science est vraie dans son contexte approprié, à savoir, la culture occidentale.

Feenberg (2011) a utilisé un exemple qui nous aide à comprendre ce *relativisme* que Descola propose dans son article sur « *l'efficacité symbolique* » de la guérison chamanique de Levi Straus (Anthropologie Structurale). La conclusion de l'article dit que le récit de la maladie du chamane donne du sens à l'expérience du patient d'une forme qui soulage l'anxiété et promeut la guérison. Cela est essentiellement une explication de ce que nous appelons l'effet placebo. C'est une conséquence somatique des pratiques de guérison comme telle, indépendamment de sa capacité d'atteindre un processus ou la cause spécifique de la maladie.

Du point de vue occidental, l'effet placebo est traité comme un facteur résiduel, or, dans le système de guérison chamanique, cela représente tout l'enjeu de l'action. La conception de maladie est complètement différente, basée sur un récit et non pas sur une

cause, réglé au-travers d'un autre récit, au lieu d'une intervention causale. Vu que de nombreuses maladies sont auto-limitantes et que souvent, ce qui prend l'apparence d'une maladie physique est en réalité un désordre psychosomatique ou aggravé par des processus psychologiques, cela n'est pas surprenant que les pratiques de guérison chamanique soient jugées réussies dans leur propre culture. En réalité, ces pratiques peuvent marcher mieux que les nôtres pour ce que nous identifions comme souffrance psychologique, maladies psychosomatiques et certaines maladies chroniques.

Descola argumenterait que les deux systèmes de guérison, le nôtre et celui du chamane, ne peuvent pas être comparés puisque la « maladie » n'est pas le même objet dans les deux cas. Cependant, cela ne veut pas dire que notre système a besoin de base épistémique adéquate et que nous n'avons pas de bonnes raisons pour le préférer. La version agréée par Descola du relativisme n'est pas au niveau de la connaissance, mais dans le niveau le plus élevé de l'ontologie, le niveau dans lequel les objets sont identifiés et définis. Il interprète ce niveau supérieur suivant les termes d'une notion de structures mentales. Une fois établie, une forme d'ontologie spécifique, une forme correspondante de connaissance avec ses pratiques variées et ses preuves. La manière dont les êtres humains et les non-humains sont définis dans une société étrangère peut ne pas correspondre à la manière comment nous définissons culture et nature dans la nôtre. Les processus d'apprentissage iraient différer mais, en tous les cas, il y aura l'apprentissage réel de quelque type et, naturellement, l'erreur réelle aussi.

La base sous-jacente à ces ontologies diverses est une variété non ordonnée et non précisée de quantités pouvant être ordonnées des plus manières manières. Descola dénomme le processus d'ordonnement « worlding » en un emploi qu'il invente sans référence à Heidegger. Les mondes ne sont pas arbitraires mais correspondent à un nombre limité de possibilités inscrites dans l'esprit humain. Descola distingue quatre modèles différents, correspondant à quatre ontologies différentes. Chaque peuple possède un de ces schémas ontologiques. Les mondes possibles sont décrits par la relation de quatre catégories en deux dimensions, créant un type familier de « combinatoire » structurale. Les dimensions sont les continuités et discontinuités entre les catégories de la vie humaine et de la non-humaine, de la vie physique et de la vie intérieure. Le domaine où prédomine la continuité quelle qu'elle soit soutient une forme universaliste de connaissance, tandis que la discontinuité mène au particularisme et au relativisme.

La version « naturaliste » moderne de ce schéma met en relief la continuité physique et la discontinuité au niveau de l'intériorité. Nos corps sont perçus comme étant semblables aux corps des autres animaux et compris de façon adéquate au-travers d'une unique science universelle, mais nos esprits sont conçus comme étant radicalement différents du

monde non-humain et, par conséquent, différents entre eux également. Cela explique la division entre les explications universalistes de la nature et les explications relativistes de la culture. Ce schéma contraste avec un « animiste » dans lequel les polarités sont inverties. La majorité des non-humains ont une vie intérieure, un esprit, mais leurs corps sont discontinus et appartiennent à des mondes séparés. Ici l'universalisme est du côté de l'esprit, qui est similaire entre les humains et les non-humains, alors que les différences physiques des deux sont si soulignées qu'elles ne peuvent pas être comprises selon les mêmes termes. Le « totémisme » rassemble des groupes humains et non-humains soi-disants descendants d'un ancêtre commun. Ici continuité et discontinuité croisent les lignes entre humains et non-humains. Une catégorie finale, l'« analogisme » décrit un schéma dans lequel la discontinuité est partout mise en relief.

Malgré l'apparente symétrie implicite de cette ontologie relativiste, il y a une asymétrie évidente dans la réalité. Cette asymétrie apparaît dans l'analyse de Descola, en dépit de son traitement du contraste entre le concept phénoménologique de l'expérience vécue de la nature et la nature des sciences naturelles. Comme nous l'avons vu, il écarte la phénoménologie en niant la pertinence de la distinction entre nature et culture, au lieu de la réinterpréter comme une caractéristique structurelle de l'expérience. Mais la phénoménologie est plus que cette ontologie douteuse. C'est aussi la découverte de la cohérence du monde de l'expérience pratique/empirique vécue et quotidienne comme un type spécial d'objet distinct de la nature, conformément décrit par les sciences. Cela nous permet ainsi de mettre le focus sur notre expérience directe du monde et décrire ses qualités, non pas comme de simples sentiments subjectifs imposés à la « nature », mais comme possédant un poids ontologique spécifique propre.

L'impression donnée est que Descola perd de vue l'expérience dans ce sens dans les sociétés modernes. Son oeuvre donne l'impression d'affirmer que le dualisme de la nature et de la culture typique de la modernité couvre le territoire de notre expérience. Comme résultat, il semble que notre idée scientifique de la nature correspond, grosso modo, aux manières pré-modernes de connaître les non-humains. Il existe, sûrement, des différences importantes et c'est pour cette raison que ces différentes manières de connaître, ne peuvent pas être comparées par rapport à la valeur de la vérité, mais, dans les deux cas, l'expérience avec les non-humains est résumée dans quelque type de connaissance. Or, en réalité, les formes pré-modernes de connaissance sont plus comparables à la connaissance associée à notre expérience quotidienne qu'à notre science.

Nous, les modernes, nous vivons en deux mondes, un scientifique naturel dont nous avons la connaissance formelle et un monde d'expérience pratique qui ont beaucoup de choses en commun avec l'expérience des peuples primitifs. Cela est plus évident dans le



cas de la connaissance d'autres êtres humains. Notre expérience des autres personnes, normalement, ressemble à celle des personnes d'autres sociétés qui ne connaissent en rien la science moderne. Ces concepts non-scientifiques tels que l'obligation et l'affection, les notions téléologiques de santé et de croissance et les notions esthétiques de beauté et de laideur, peuvent différer en leur application, mais elles articulent des expériences partagées par les peuples dans le monde entier et à tous les âges. Même notre connaissance quotidienne des non-humains a plus en commun avec celle des autres peuples qu'avec les sciences. Prenons un concept comme celui de « maison ». C'est un lieu de signification, non de causalité. Nous avons un sens complètement téléologique du repos et les diverses associations mythic hover au fond de nos homecomings même aujourd'hui. C'est sûr que rien ne nous empêche d'invoquer un concept scientifique, comme un court-circuit électrique, pour expliquer pourquoi les lumières se sont éteintes.

La science critique et transcende l'expérience vécue. Elle ne produit pas une représentation de la nature similaire en espèce aux représentations rencontrées dans notre vie quotidienne ou en d'autres cultures. À la place, elle se sépare de l'expérience quotidienne de la nature en un domaine spécifique. Le processus général de différenciation qui caractérise les sociétés modernes amplifie cet effet, permettant la formation des diverses disciplines scientifiques et techniques avec son effectif de professionnels. La nature de l'expérience vécue en Occident est laissée en arrière en grande partie par ce processus tel un résidu culturel de l'ontologie naturaliste dominante. C'est ce qui conduit au dogmatisme naturaliste critiqué par Descola.

Le problème du relativisme surgit au moment où les arguments de la nature exceptionnellement transcendante de la science naturelle, sont remis en question. Non seulement notre expérience de la nature mais également notre science de la nature, sont culturellement conditionnées, ou en d'autres mots, les deux natures – le vécu et le scientifique – sont des produits culturels, alors il semble que toute connaissance est également loin de la vérité. Mais celle-ci n'est pas la conclusion de Descola. Comme il a été vu précédemment, il essaie d'échapper à ce résultat en détachant les divers types de connaissance, chacun d'eux est valable à l'intérieur de sa culture, des ontologies qui établissent les définitions culturellement relatives de l'humain et du non-humain. De ce point de vue, aucune expérience vécue de la nature, dans n'importe quelle culture, y compris la nôtre, ne peut être comprise comme une projection de suppositions subjectives ou culturellement relatives sur la nature de la science naturelle. Ainsi, Descola ébranle le relativisme. Il veut affirmer que toutes connaissances sont également proches de la réalité et non éloignées d'elles, comme le relativisme a l'habitude d'être compris en tant qu'argument.

Cela ne veut pas dire qu'il n'y a pas de relation entre nos deux natures. Il y a un processus dans lequel nous passons de l'expérience vécue à l'expérience « raffinée » sous-jacente à la science et un processus correspondant dans lequel les représentations scientifiques sont reprises par la conscience quotidienne et deviennent constitutives de l'expérience vécue. Feenberg (2011) nous éclaire avec un exemple, l'histoire du télescope montre un éloignement graduel du cosmos scientifique révélé l'oeil nu. Correspondant à ce changement dans la science, notre expérience du ciel est influencée par ce qui est révélé par le télescope et qui sans doute diffère considérablement de l'expérience des êtres humains pré-modernes.

Donc, bien que nous ne puissions pas expérimenter directement le passé pré-humain, ni les phénomènes « macro » et « micro » étudiés par la science naturelle, ils sont de façon très significative, partie de la manière dont nous percevons la nature. La compréhension quotidienne de la nature inclut des phénomènes idéaux existant en échelles et parfois inaccessibles à nos sens. Cela pose la question de la relation de la nature scientifique avec l'expérience vécue de la nature d'une manière différente, non pas comme une projection, mais comme un horizon phénoménologique. Notre expérience est entourée d'une pénombre scientifique à laquelle elle se réfère. Cette pénombre est l'horizon de notre compréhension de la nature. Cela ne se limite pas à ce que nous pouvons expérimenter. Notre connaissance des dinosaures et des étoiles conditionne la manière dont nous nous comprenons, même si nous n'avons jamais réellement vu ce que la science nous dit à leur respect. Nous savons que nous nous trouvons au milieu de l'espace et du temps, entre le petit et le grand, le début et la fin de l'univers.

### **2.3 Les crises du développement et l'émergence d'une nouvelle ontologie**

L'« universalisme relatif » de Descola exige une nouvelle explication pour la réussite de la science moderne en déplaçant d'autres traditions du savoir. Si ses vérités ne sont pas universelles, que sont-elles ? Je crois que c'est la science négative de la science et non un contenu de vérité absolue qui la rend universellement la vérité absolue et tout le monde espère que l'actuelle représentation scientifique de la nature soit supplantée dans quelque future révolution scientifique. C'est cela la signification de connaissance finie. Donc, qu'est-ce qu'il y a de vraiment « universel » dans la science moderne ? La majorité des scientifiques dirait que la méthode d'observation et d'expérimentation, à laquelle nous pouvons ajouter des types spécifiques d'abstraction. Comprises épistémologiquement, ces caractéristiques de la science moderne organisent la découverte de « vérités », ou pour le

moins, ce que les scientifiques utilisent comme vérités tant qu'elles perdurent. Or, en termes ontologiques, quelque chose de très différent est compris, non pas la construction d'une représentation plus ou moins véritable, mais la constitution d'un objet spécifique que nous dénommons « nature » dans le sens scientifique du terme. Le pouvoir suprême de la science moderne réside dans cette construction ontologique et non dans n'importe quelle « vérité » particulière.

Comme résultat de notre rencontre avec cette ontologie, notre expérience de la nature et de nous, est de plus en plus dépourvue d'aspects établissant des continuités ou des connexions entre l'esprit et les choses du monde naturel. La constitution de l'idée scientifique naturelle de nature comprend un reniement systématique de l'expérience vécue, la chute des idoles de Bacon. Apparence et réalité s'opposent. Le sujet de la connaissance de la nature est perçu comme étant en-dehors de la nature, tel un observateur désincarné. La force de ce reniement entre dans l'expérience comme un désenchantement et autorise l'exploitation de la nature comme une simple matière première. Dans la mesure où les sociétés modernes se rendent compte de cette puissance en leurs mentalités et institutions, elles minent leur propre base dans le monde naturel. Cela fut la tendance de la culture occidentale durant plusieurs siècles.

Ainsi comme la nature de la science moderne peut émerger au-travers du reniement de notre expérience vécue de la nature, elle peut nier d'autres expériences, d'autres ontologies et établir sa suprématie en échelle globale. L'efficacité de sa technologie est spécialement persuasive mais, la nature qui « conquiert » est spécifiquement adaptée aux attentes culturellement relatives et renie beaucoup d'aspects de la nature mais, de façon adéquate, représentés dans d'autres cultures et dans notre propre passé. Mais le processus de désenchantement n'est pas aussi complet comme Descola le présente. En plus de résidus permanents de la pensée non scientifique à laquelle je me suis déjà reportée, la technologie moderne provoque des contre-tendances qui conservent le caractère distinctif de l'expérience vécue. L'universalité de la science trouve ses limites dans les dégâts qui accompagnent le « développement » dans le monde entier, mais des problèmes évidents comme la pollution et la misère urbaine.

Les crises du progrès révèlent la finitude de la connaissance scientifique et technique d'une manière différente de l'erreur commune. La spécialisation de la connaissance assombrit des connexions qui ne peuvent être ignorées que si la technologie est faible et ses effets collatéraux insignifiants et/ou les victimes de ces effets collatéraux sont trop impuissantes pour attirer l'attention de la société. Le fait n'est pas que le sens commun quotidien soit plus « malin » que la science mais, que la science a parfois des traditions et des aveuglements, comme toute forme de connaissance humaine et, parfois, ils conduisent à des problèmes qui auraient dû être anticipés, mais qui n'ont pas été remarqués jusqu'à ce qu'il soit trop tard. Souvent, deux branches de la science entrent en communication inespérée autour de problèmes qui lui parviennent par les victimes de ces

effets collatéraux. Dans d'autres cas, les victimes sont l'objet de nouvelles enquêtes au-travers de protestations et de réclamations.

*Du point de vue de la science, tout cela est trivial. Si maintenant nous savons que les chlorofluorocarbures causent préjudice à la couche d'ozone, il y a eu une époque où nous nous l'ignorions, cela est à peine un petit exemple de progrès scientifique, mais n'affecte en rien la constitution de l'ontologie sous-jacente de la science. Néanmoins, il n'y a pas une trivialité semblable que l'on puisse attribuer aux conséquences pour notre expérience quotidienne d'accumulation de petites découvertes.*

Le public a réagi dans les dernières années avec le sentiment de plus en plus diffusé d'une conscience écologique. Bien qu'il ne s'agisse encore que d'un changement surtout idéologique, il commença également à renouveler les aspects de l'expérience vécue, ayant été systématiquement réfutés durant le processus de désenchantement. Les êtres humains par exemple, se sentent attachés à la nature, non seulement chimiquement et physiquement, mais plutôt dans un vague sens spirituel. La Terre est notre « mère », notre « foyer » et la planète doit être « préservée du mal » par « l'exploitation » non pensante. Mêmes les anciennes terreurs des phénomènes naturels, sont passées de prédateurs et faim à des choses comme la radiation et les poisons chimiques. Aucun de ces phénomènes ont de la place dans le discours politique, mais leur prédominance quotidienne aujourd'hui, est la conséquence directe des crises du développement provoquées et, dans une certaine mesure, atténuées par la science et la technologie.

Ainsi, en pénétrant dans notre expérience de nature, les représentations scientifiques ouvrent une autre possibilité : non seulement de désenchantement mais un type différent de connaissance de continuités et de limites associées. Une ontologie écologique est un possible résultat de l'introduction de représentations scientifiques dans l'expérience du jour le jour, car la technologie produit de plus en plus d'évidences de l'interconnectivité de ce que sépare l'ontologie naturaliste. Nous pouvons ne plus être capables d'entendre les voix des esprits de la montagne, mais nous pouvons nous connaître comme des êtres naturels qui ressemblent à la flore, à la faune des montagnes. Tandis que, sous la vision scientifique, la continuité causale est évidente, notre conscience de ces aspects communs opère dans le règne de la signification avec des engagements que nous articulons difficilement, en une culture séculaire. Il y a un reniement du reniement pratiqué par la science au moment de se séparer de l'expérience. Il nous fait revenir à l'entendement de nous-mêmes comme faisant partie de la nature, limité comme nos objets et dépendant d'eux.

Cette nouvelle configuration des deux natures déclenche un processus d'apprentissage plus complexe que les théories modèles de connaissance le permettent. La nature idéale de la science naturelle ne devrait pas être comprise dans une communication

de deux sens avec la nature de l'expérience vécue, mais c'est exactement cela qui commence à arriver en réponse aux problèmes comme la crise de l'environnement. L'étroitesse des concepts scientifiques de l'objet est parfois, tout d'abord relevée au niveau de l'expérience quotidienne.

Par exemple, la tradition d'un quartier ou profession peut contenir des savoirs sur des dangers qui n'ont pas encore été identifiés par la recherche. De tels savoirs peuvent, éventuellement, recommencer à enquêter et conduire à la réglementation et au changement technologique. Cette communication bidirectionnelle entre la science et la société, reflète les limitations du concept scientifique de la nature. Ce concept encourt toujours le risque d'erreur par le processus même d'abstraction qui lui donne accès à la vérité. Des dimensions de l'objet qui doit être ignoré pour former une conception scientifiquement compréhensible de pouvoir recommencer à hanter la société. La complexité infinie de la nature expérimentée demeure comme un réservoir potentiel d'effets et d'insights imprévus par la science et capables d'inspirer plus de progrès scientifiques. En somme, la vérité est toujours subtilement excentrique vis-à-vis du réel.

Peut-être étions-nous au commencement de l'apparition d'une nouvelle ontologie en Occident. La science en soi n'est pas en question, mais la compréhension de la relation des êtres humains et non-humains est vraiment en crise. Comme Descola l'indique, l'ontologie qui, originellement appuya le développement de la science moderne n'est pas exclusivement compatible avec elle. La preuve, c'est que les étrangers peuvent pratiquer la science moderne à partir d'une compréhension ontologique différente de la nôtre. Encore plus significatif est le fait que notre ontologie même est en train de changer. De la même manière que les concepts et outils de la science, une fois créés suivant les termes de notre culture, peuvent être transmis au monde entier, pour qu'ils puissent survivre en un avenir où notre culture changera fondamentalement. C'est le sens de la conscience écologique, comme elle émerge de la modification de notre expérience de la nature par l'incorporation des sciences et des conséquences de la technologie.

## DEUXIEME CHAPITRE

### 3 UN BREF TOUR D'HORIZON DE L'HISTOIRE DU DROIT (OCCIDENTAL)?

Ce chapitre fournit des données sur la façon dont la loi est constituée en tant que science et clarifie comment la culture définit les principes fondamentaux directeurs de cette science, tels que les concepts de Justice-juste, de moral, d'éthique. Ce dévoilement concis sera le pont pour comprendre la réalité amazonienne et les destinations de la nature dans la modernité.

De nombreux chercheurs et auteurs de l'histoire du Droit identifient et soulignent que, il y a quelques décennies, ce champ d'étude ou les sciences juridiques dans leur ensemble, fait face à une crise et une partie découle de la dichotomie qui, aujourd'hui, donne de la vigueur aux débats dans le domaine juridique et les sciences sociales actuelles. Au long du XXe siècle, le Droit naturel a été combattu et disqualifié par le Droit positif qui, cependant, n'était ni en mesure d'atteindre la justice au sens large<sup>5</sup> ni les fins sociales.

Plusieurs auteurs, parmi lesquels se trouvent Norbert Bobbio (1909-2004) et Cicco (2006), déclarent emphatiquement que l'échec du Droit positif au XXe siècle a permis, entre autres raisons, le génocide comme l'Holocauste<sup>6</sup> et d'autres atrocités, au nom de *l'application des lois*, des groupes hégémoniques qui possèdent et possédaient le pouvoir dans les États-Nations, exercèrent et exercent encore beaucoup d'abus.

A cette époque-là, le débat fut intense sur des principes tels que la légalité, la moralité et la justice, car l'Holocauste a exterminé plus de six millions de personnes (principalement des Juifs) et les discussions juridiques au cours du Tribunal de Nuremberg<sup>29</sup> étaient autour de la «légalité» des ordres que beaucoup de condamnés ont reçu, pour avoir fauché la vie à des enfants et à des adultes. Et plus que cela, les discussions qui ont interrompu le débat dans le sens que, même si la légalité subsistait, les lois que les condamnés suivaient, si elles étaient valables, étaient-elles moralement acceptables ? Étaient-elles justes ? La force du discours de la forme a voulu, y compris, disqualifier le Tribunal de Nuremberg lui-même comme un Tribunal d'Exception, ou un tribunal qui était à la marge de la Loi pour avoir été créé par une cour composée par les pays ayant remporté la

<sup>29</sup> Le Tribunal de Nuremberg, officiellement appelé la Tribunal Militaire Internationale en Allemagne, a été créé à la fin de la Seconde Guerre mondiale par les États-Unis, Royaume-Uni, la France et l'Union soviétique - vainqueurs du conflit - dans le but de poursuivre et de punir 24 des plus importants dirigeants du régime nazi, qui a gouverné l'Allemagne de 1933 à 1945, accusés de crimes contre la paix, des crimes de guerre, des crimes contre l'humanité et de crime de conspiration pour avoir commis ces crimes. (ZOCOLER, Marcos Rafael Cour de Nuremberg .... Sauf pour le caractère

guerre, dont la création était de condamner les vaincus, sans aucune présomption d'innocence et avec le droit de défense des accusés, limité - c'est-à-dire des caractéristiques des tribunaux d'exception. Ajoutons encore que certains critiques remirent en question la légitimité du Tribunal et argumentèrent sur la violation du principe de légalité, d'appliquer le droit *ex post facto* - la législation ultérieure au fait.

Plusieurs chemins tortueux et obscurs ont été pris, depuis l'avènement du Gouvernement de Hitler au pouvoir, la fiction juridique *positiviste* insiste théoriquement en ce qui concerne sa neutralité. Cependant, le positivisme juridique pour se passer de la forme, cristallise ce qui est pratique et accorde la subjectivité à ce qui peut être approprié, à certains moments ; Autrement dit, il laisse une marge de discrétionnarité aux décisions qui sont essentiellement d'ordre politique et non juridique. La confusion, non occasionnelle, non aléatoire, non spontanée et intuitive entre ces deux sphères de la vie publique, produisent des résultats apparemment légitimes, apparemment juridiques et apparemment légaux. Agamben (2004) soulève l'origine de ce problème, mais il met en évidence la *négligence* dans l'approche de ces questions sensibles à la science juridique, *ipsis litteris*:

Bien que sa célèbre définition du souverain comme "celui qui décide de l'état d'exception" ait été largement commentée et discutée encore aujourd'hui, il manque néanmoins une théorie de l'état d'exception en droit public, aussi bien pour les juristes que pour les spécialistes en Droit Public ; ils semblent aborder le problème plutôt comme une *quaestio facti* que comme un véritable problème juridique. Non seulement la légitimité d'une telle théorie est rejetée par les auteurs qui, reprenant la vieille maxime - *necessitas legem non habet*, affirment que l'état de nécessité, sur lequel est fondée l'exception, ne peut pas avoir de forme juridique, or, la définition même du terme est devenue difficile par le fait d'être située sur la frontière entre la politique et le droit. (AGAMBEN, 2004. P.10) *soulignement ajouté*

et le principe de la légalité Magazine Jus Navigandi, Teresina, année 18, n ° 3766, le 23 Octobre 2013. Disponible à l'adresse: <<https://jus.com.br/articles/25599>> Accès: .. 4 Novembre, 2016). ?

Ce travail de Agamben (2004) est très approprié pour notre discussion, car il déclenche et dénonce le pouvoir dont le Droit se sert pour s'emparer de ce "*vide*" compris entre la politique et les sciences juridiques. Le Droit réglemente et répartit le *pouvoir*, le *devoir*, le *devoir-être* aux situations d'intérêt économique, politique et de classe, de telle manière, qu'il établit de manière LÉGALE, en vertu de toute technique dogmatique et juridique, un *État d'exception*, y compris, dans des régimes démocratiques. Il nous faut appréhender tel concept en tant que critique à la théorie juridique et au Droit en tant que



science transposant ou aidant à transposer des processus de conquête et de lutte sociale, éliminant, y compris physiquement, des opposants aux dominants au sein du champ de force du pouvoir, dont le reflet n'est pas constitué seulement de « victoires » territoriales, économiques et/ou politiques, mais aussi de construction idéologique de toute une rationalité de domination dans la modernité contemporaine.

Dans ce sens, suite à ces catastrophes, dont *l'holocauste*, quelques auteurs comme Arendt (1975), Agamben (2004), Adeodato (1989), Siqueira (2007), critiquèrent, directement ou indirectement, le positivisme juridique comme *réalisateur, garant* de justice ou sécurité juridique ; on a fait appel, par moments, au jusnaturalisme, mais qui a été, en partie, repris et rediscuté. Néanmoins, certains auteurs trouvent que cette reprise a eu lieu de manière très équivoque, où quelques tentatives se trouvaient dans la *positivation* de plusieurs droits naturels, dont l'attente était de renaissance de l'idéal de justice, ce qui n'arriva pas. Or, l'idéalisme de ces conceptions, s'est heurté à la configuration que la société présente, avec la position des agents à l'intérieur du champ juridique qui, de manière décisive, construisent les tendances de la pensée et de la pratique du Droit.

On a cherché dans ce chapitre à souligner la construction du droit, principalement *l'occidental*, car cette origine est la base des normes brésiliennes. Les lois et les règlements sont des outils importants pour notre analyse, vu que des actions de l'État "sont justifiées" à partir de ce dispositif et schéma normatif-institutionnel.

En ce sens, la catégorie d'analyse de pouvoir fonctionne comme repère de ce bref récit qui ne sont pas de simples séquences d'événements ayant conduit à ces instruments, aux instituts juridiques, mais représentent la matérialité des conceptions de classe qui, à partir du domaine du droit, a permis la reproduction sociale non seulement de certaines classes, mais légitima aussi des processus et des changements *apparemment* révolutionnaires, mais plutôt conservatrices dans le sens de l'action. Ce *sens* compris à partir de Weber (2000), lorsque dans l'architecture de l'action, les agents et leurs capitaux (ici juridiques et économiques de manière privilégiée) *ordonnent, organisent et dirigent* l'action pour un résultat presque toujours prévu de maintenir le statu quo.

### **3.1 De l'antiquité au siècle des lumières : une histoire du droit ou une histoire du pouvoir ?**

Les différentes études historiques, que ce soit juridique ou non, font remarquer que dans l'Egypte antique sont apparues les premières lois, cependant, à ce moment-là, elles n'étaient pas encore systématisées, ni équitables. Ce manque de systématisation se

justifierait sans doute par la dynamique naissante qui se structurait encore, on considère que la civilisation égyptienne remonte au moins à 3150 avant l'ère commune (AEC)<sup>30</sup>, ce qui présuppose le même âge des écrits normatifs. À partir des instruments normatifs construits à cette époque-là, nous entrevoyons combien était inégale la relation entre les classes qui détenaient le pouvoir politico-religieux et normatif. Selon les historiens (WOLKMER, 2014; SOUZA, 2014; CICCÒ, 2006), il y avait des juges qui étaient aussi des prêtres et celui qui était élu le plus sage, devenait le président ; cela démontre que les institutions juridiques et les lois étaient subordonnées aux caprices du Pharaon qui descendait directement des Dieux<sup>9</sup>.

L'explication du monde se fondait sur des aspects religieux. Les phénomènes naturels aussi, principalement en raison de la vie qui s'écoulait à partir du fleuve Nil, presque comme un grand miracle du désert. Malgré les grandes connaissances qu'eurent les égyptiens, rien ou presque ne leur survécut en termes juridiques.

C'est seulement en 1726 AC que les lois furent systématisées en un code dont le nom dérive du roi ayant gouverné la Babylone, la capitale de la Mésopotamie à cette époque. Le code de Hamurabi a présenté des lois et des dispositifs qui résistèrent, en principe, pendant des siècles après, comme par exemple : l'adultère dont la punition était la peine de mort pour ceux qui le commettaient ; l'homme qui répudiait son épouse devait la prendre en charge ; on ne reconnaissait pas les droits des concubines (en vigueur encore de nos jours) ; l'inceste était interdit et sévèrement puni. Cicco (2006) fait remarquer que de tels droits ancestraux demeurent vivants, puisqu'ils gardent beaucoup de ressemblances avec les normes civilistes, le code civil, par exemple, a décriminalisé l'adultère au Brésil à peine en 2002, conduite dont la définition en tant que crime remonte à la Mésopotamie.

Pour Cicco (2006) encore, un autre fait important devant être mis en relief, c'est que le code de Hamurai était partagé en trois parties : la 1<sup>ère</sup> – était réservée au législateur ; la 2<sup>e</sup> - 282 paragraphes des textes réglementaires ; dans la 3<sup>e</sup>, le roi bénit ses successeurs qui suivraient les lois de ce code et maudit ceux qui ne les respecteraient pas. Il faut souligner la ressemblance entre cette dernière partie et le texte Deutéronome<sup>9</sup> dans lequel Moïse attaque durement les transgresseurs du Décalogue<sup>10</sup> et attribue des bénédictions à ceux qui suivent les *Dix Commandements*. Le contenu religieux véhicule un pouvoir idéologique de contrôle social qui, dans l'antiquité et durant le Moyen âge, sera décisif.

<sup>30</sup> L'Occident utilise le calendrier grégorien, créé en Europe et promulgué par le Pape Grégoire XIII, qui définit l'ère commune de la naissance de Jésus-Christ. Le calendrier grégorien est adopté pour délimiter l'année civile dans le monde entier et imposé, donc aux pays non chrétiens qui mesurent le temps à partir d'autres références. Ainsi, l'occident marque même le temps ...<sup>9</sup> Le Pharaon est descendant du Dieu Osiris, époux d'Isis et père de Horus (CICCÒ, 2006).

Cette observation est très pertinente, car les fondements de la société juive et les principes basiques de l'ordre social du Christianisme se trouvent dans ces *Dix Commandements* et s'organisent ainsi : les 1<sup>er</sup> et 2<sup>e</sup> défendent le monothéisme ; les 4<sup>e</sup>, 6<sup>e</sup> et 9<sup>e</sup>, l'institution familiale ; les 7<sup>e</sup> et 10<sup>e</sup>, la propriété privée. On n'est donc pas surpris quand, jusqu'à aujourd'hui, le droit protège la propriété privée, très souvent, au détriment du droit à la vie.

Après l'esclavage en Égypte, les Hébreux redeviennent à nouveau esclaves, mais, cette fois-ci, sous la domination perse. Postérieurement, émerge la domination des Phéniciens qui étaient des navigateurs chevronnés et qui résistèrent jusqu'à l'arrivée de l'Empire Romain.

<sup>9</sup> Deutéronome est le cinquième livre de la Bible, il fait partie du Pentateuque – les cinq premiers livres bibliques, dont l'auteur serait Moïse.

<sup>10</sup> Le Décalogue se réfère aux lois que Dieu confia à Moïse, plus connu sous le nom de Dix Commandements.

Parallèlement, la pensée grecque se développe au cours de l'Antiquité classique, la période du VIII<sup>e</sup> siècle avant l'ère commune jusqu'au V<sup>e</sup> siècle de notre ère. Les Grecs ont aussi fortement contribué pour ce que nous avons en tant que Droit au XXI<sup>e</sup> siècle. C'est en Grèce que surgissent la Philosophie et la Politique occidentales. Des philosophes célèbres de ce moment de l'histoire sont encore des références dans leurs écrits, au XXI<sup>e</sup> Siècle. Toute la structure théorique juridique fait encore appel aux *classiques* pour expliquer ontologiquement, de nombreux concepts, méthodologies et rationalité actuelles, non seulement dans le domaine du droit, mais également des notions de démocratie, de droits, de justice, d'équité voire même dans les sciences plus « dures » comme les mathématiques, par exemple.

Des philosophes comme Héraclite, Platon, Aristote et Socrate ont joué un rôle majeur dans la construction d'idées du Droit Naturel, le *Jusnaturalisme*. Héraclite 475 siècle avant l'ère commune, parlait de la *loi éternelle*, de la sacralisation et de la permanence de l'essence de la morale et du droit, de la nature immuable, une loi supérieure qui régit toutes les autres lois changeantes, selon les contingences historiques. Platon<sup>31</sup> associe le juste en vertu de la loi, Aristote l'associe à des valeurs telles que l'éthique et la morale, au-dessus

<sup>31</sup> Certains attribuent à Platon la naissance du positivisme juridique exactement pour cette distinction qu'il fait du juste *en raison de la nature du juste*, en vertu de la loi, une loi écrite.

des lois de l'Etat. Socrate estime que cet ordre supérieur est établi par Dieu (MARITAIN, 2003; CICCIO, 2006).

Toutes ces contributions sont pertinentes pour comprendre comment l'idéalisme philosophique a construit des principes juridiques solides et pérennes qui ont transformé des concepts en catégories analytiques. En ce sens, le *Jusnaturalisme* comme conception classique (qui remonte à l'antiquité classique), est basé sur l'idéalisme, sur les principes de justice, basé sur un ensemble de valeurs et revendications légitimes qui ne découlent pas d'une règle écrite de l'État, mais d'une loi dictée par la volonté *divine* ou la raison (BOBBIO, 1994).

De retour à Rome, le mouvement philosophique stoïcien grec a été fort et a influencé le droit romain et, en quelque sorte, tout le droit occidental. Lorsque Rome entra en contact avec la Grèce, plusieurs aspects de la culture grecque furent engloutis. Les stoïciens, mouvement originellement grec, concentraient leurs analyses sur l'éthique et l'équité en tant que reflet de la loi naturelle, intrinsèque du droit. De profonds changements ont lieu après les guerres médiques, l'ascension et la chute des rois à Rome ; ces changements ont consisté dans la formation de conceptions de république, démocratie, droit privé, droit public, droit de la famille provenant de l'expérience sociale romaine.

Le droit est devenu public et connu par la loi Douze Tables, environ 450 siècles avant l'ère commune. L'effet, tel que l'a été le code Hammurabi, qui avait été mentionné précédemment, fut indéniable, car le droit écrit imposé par les tables, a représenté une profonde rupture avec le passé, en particulier par rapport au concept de droit. Le droit est devenu concession de l'État, il faut lire ici l'État, en tant que constitution. La formation des législateurs et du pouvoir de l'État de dire le Droit, ne le serait plus, à partir de petites villes ou de communautés. Tous ces changements sont le reflet de grandes transformations sociales qui arrivaient ; "toutes" les classes pourraient atteindre le pouvoir et des mariages mixtes (plébéiens et aristocrates) sont maintenant autorisés (CICCIO, 2006). Il convient de souligner que les droits, à un moment ou l'autre, sont amplifiés, or cela n'arrive pas de manière linéaire et progressive, puisque des revers et des progrès répondent à la dynamique sociale, aux porteurs du pouvoir et à leurs intérêts dans chaque moment historique.

L'empire d'Alexandre le Grand, vers 230 de l'ère commune, mérite d'être mentionné car, dans ses conquêtes territoriales, il a répandu en *Orient* les conceptions philosophiques grecques de dignité humaine, entre autres valeurs culturelles *occidentales de la Grèce à l'époque*, notamment le monothéisme. Mais il a insisté, et, dans ce sens, il faut dire qu'il n'y a pas eu d'*interdiction expresse*, pour que les peuples « conquis » asiatiques, africaines et

orientaux, ne développent pas leur culture régionale, quelque chose de surprenant même pour les dominateurs du XXI<sup>e</sup> siècle.

Dans l'ère commune (ou après Jésus-Christ), le triomphe du Christianisme en Europe a également apporté des impacts majeurs au Droit. Un régime entre l'Église et l'État a commencé. L'empire romain s'est divisé en orient et en occident, mais l'empire romain de l'orient fut celui qui nous laissa le plus d'héritages juridiques, il était aussi connu comme l'empire byzantin. Sous l'Empereur Justinien, entre les ans 529 et 534 de cette ère, naquit un nouveau code de lois – *Corpus Juris Civilis* qui a réuni les avancées des Douze Tables et a rejoint le droit canonique. Les institutions juridiques de Justinien et les lois ont été la base de tout le droit médiéval et moderne. Il s'agit des bases des codes civil et pénal du monde occidental (CICCO, 2006).

Parmi les héritages de l'époque médiévale se trouvent la dogmatique et l'enquête, des chemins pour la « construction » de la vérité, conçus à partir de la torture et de pratiques perverses dans les processus inquisitoires de l'Église catholique, appliquées durant tout le Moyen Âge. Cette *vérité* qui, à son tour, provenait d'un savoir *incontestable*, né d'une pratique sociale politiquement déterminée, comme le démontre bien Santos (2014), *in verbis* :

Ainsi, l'institutionnalisation canonique de la dogmatique sera étudiée comme un élément de construction, d'entretien et de manipulation de la vérité, fondamentatrice d'une politique autoritaire imposée par l'Église catholique au cours du Moyen Âge, légitimant la logique d'un discours qui irradie son influence jusqu'à nos jours : le propre discours juridico-dogmatique (SANTOS, 2014, p.262) »  
«(soulignement ajouté).

Ainsi, la construction du droit médiéval met en évidence la manière dont le pouvoir et la vérité ont été socialement normalisés, par le biais de la structure politique de l'église, trouvant son origine dans des liens d'autorité politique, ainsi que « le lieu qui sait », « l'oracle du pouvoir ». (SANTOS, 2014).

Cependant, le plus important encore, est de souligner la façon dont l'église a utilisé la dogmatique indifféremment comme “ *instrument de discipline, d'aliénation et de soumission sociale et théorique, forgeant la structure même du Droit moderne par la violence symbolique*<sup>32</sup> » (SANTOS, 2014, p.262).

<sup>32</sup> Selon Pierre Bourdieu, la violence symbolique est le moyen utilisé par les systèmes institutionnels pour exercer une sorte d'imposition ou de légitimation de la domination d'une classe particulière sur une autre, donnant ainsi "l'effort de sa propre force aux relations de force qui sous-tendent, contribuant ainsi, selon l'expression de Weber, pour la domestication des dominés. " Le pouvoir symbolique. Rio de Janeiro: Brésil Bertrand, 1989. p.21.

Indiscutable pour les sciences sociales et juridiques, c'est de se rendre compte que si nous ne mentionnions pas le temps auquel nous faisons allusion, c'est-à-dire, le Moyen Âge, cette affirmation pourrait facilement nous transporter à nos jours, en plein XXI<sup>e</sup> siècle, puisque la violence symbolique que l'État utilise encore pour légitimer, souvent par le biais de l'invention sociale de la vérité et du droit positif dogmatique, provoque un tel ébahissement face à tant d'autres principes *modernes* et la conception même de l'*État de Démocratique de Droit*.

Les fondements idéalistes philosophiques qui sous-tendent les fondamentaux dans la construction de l'*Etat de Droit Démocratique* déterminent que l'*État* appliquant le respect des libertés civiles, le respect des droits de l'homme et des garanties fondamentales, par des institutions telles que la sécurité juridique et la protection juridique, c'est-à-dire, le respect des règles de droit, garantirait la volonté de la majorité et les idéaux de justice et d'éthique (CANOTILHO; LEITE, 2008), ce qui, pour Hannah Arendt dans son livre « *Les origines du totalitarisme* » sont des fondamentaux fragiles, dont on pourrait facilement en faire fi, y compris, dans les conditions *légal*es. Nous aborderons ce sujet un peu plus loin.

Par ailleurs, le Moyen Âge, à ses débuts, a également hérité d'un phénomène né pendant l'Empire romain, mais, qui, de façon alarmante, est toujours présent et fort, tel que l'*ethnocentrisme*. Santos (2014) nous rappelle d'où vient l'origine des « barbares », qui en grec signifie « celui qui grogne », ou « celui qui parle une langue incompréhensible », c'est-à-dire, l'étranger. Toutefois, le terme a rapidement atteint un sens péjoratif et a été facilement utilisé par ceux qui ne partageaient pas la culture occidentale, et donc, par ceux qui ne s'identifiaient ni territorialement, ni linguistiquement, ni avec les traditions.

Ainsi, cette auto-identification a forgé une idée de nation, d'unité ayant favorisé l'organisation politique de l'État romain et ayant aussi entravé les invasions « barbares » précédant la période médiévale, dont la culture était dans un système communautaire des tribus nordiques. Ainsi, le régime féodal est, possiblement, le résultat des vestiges du système esclave romain et du régime communautaire tribal nordique. Mais ce qui a conservé l'unité tout au long du Moyen Age a été le pouvoir coercitif et violent que l'Église catholique a exercé en Europe et, plus tard, dans les pays colonisés (SANTOS, 2014).

Ce passage historique nous intéresse vu que le préjugé vis-à-vis des " barbares " juste avant le Moyen Âge, a été reproduit et disséminé dans les colonies d'indigènes, en particulier en Amérique (du nord au sud) au cours des grandes découvertes.

Le « barbare » de la fin de l'Empire romain, n'est rien de plus que l'« autre » comme nous l'avons exposé dans le chapitre précédent. Ajoutons à l'idée de l'*autre* celle d'*ennemi* devant être dominé, il y a donc toute une logique perverse de domination. Brepohl (2015) ajoute que la soumission des peuples colonisés se déroule souvent suivant les règles



juridiques, vu que ces « lois » traduisent une des formes d'oppression de l'État et du droit colonial décrit comme un « ensemble de dispositions juridiques ayant suspendu la division des pouvoirs et relativisé le droit à la détermination des peuples, permettant de créer une administration truffée de pouvoirs arbitraires, d'actes d'exception devenus permanents ». En ce sens, Bourdieu (1986) est catégorique quand il affirme que le droit, lorsqu'il s'éloigne de ce qui peut être considéré comme « science juridique », devient ou se présente comme un instrument ou outil de domination, *IPIS litteris*:

Une science rigoureuse du droit se distingue de ce que l'on appelle d'ordinaire la « science juridique » en ce qu'elle prend cette dernière pour objet. Ce faisant, elle s'arrache d'emblée à l'alternative qui domine le débat scientifique à propos du droit, celle du formalisme, qui affirme l'autonomie absolue de la forme juridique par rapport au monde social, et d'instrumentalisme qui conçoit le droit comme un reflet ou un outil au service des dominants. (BOURDIEU, 1986, p.3).

Cette tentative du Droit de se comprendre est un tant soit peu limitatrice, mutilatrice comme l'est une vision unique et exclusivement hermétique d'une certaine expérience sociale. Le regard de l'européen vers le monde laisse des lacunes et permet au Droit de garder son interprétation systémique de la réalité.

Donc, le parcours du Droit, si douloureux tout au long des diverses périodes dans l'histoire de l'humanité, l'est encore, en plein XXI<sup>e</sup> siècle. L'ethnocentrisme ou *eurocentrisme* continue à empêcher que d'autres visions du monde, comme nous le verrons dans les droits à la nature et la critique à la science, puissent être contemplées. Et, par conséquent, il s'agit du même degré de préjugé et d'incapacité à reconnaître l'humanité chez ceux qui ne partagent pas la même culture, la même langue et le même territoire (SANTOS, 2014).

Depuis le début de cette discussion, nous attirons exprès, l'attention sur l'*Occident*, dans le but de générer un malaise exactement dans ce qui fonde cette analyse, ce qui dit respect à la construction de la pensée, à la construction des territoires et toute l'idéologie et le pouvoir orbitant autour de ces sciences, en particulier, le Droit ; mais cela se rapporte aussi à la construction de l'*Autre* – qui depuis l'antiquité, est le non civilisé/barbare ou, d'une manière plus romantique l' « *exotique* », mais inexorablement exclus du « Moi, » et par conséquent (après Kant), souvent exclu de l'ÊTRE. Le Droit aussi comme une *invention* ne démarre pas ou ne vient de forme libre, il accumule cette charge culturelle que nous marquons comme issue de l'Occident. Et donc, où se trouve l'orient, et que signifie-t-il dans cette discussion? Ces *stéréotypes* ou cette vision de l'Autre, sont en rapport avec les types de domination (WEBER, 2000), avec le pouvoir (BOURDIEU, 2010; WEBER, 2000).



La division du monde entre *occident* et *orient* est également une invention européenne. Said (1990) analyse la construction européenne de l'orient qui nous renvoie à la réflexion de toutes les autres inventions qu'eurent les Européens et qu'ils transformèrent en vérité dans l'imaginaire mondial, *IPIS litteris*:

L'Orient était une invention européenne et était, depuis l'antiquité, un lieu de romance, d'êtres exotiques, de souvenirs et de paysages obsessionnels, d'expériences remarquables (...). Les Américains ne ressentent pas exactement la même chose à l'égard de l'Orient, qui pour eux est associé, plus probablement, à « l'Extrême Orient » (notamment la Chine et le Japon). Contrairement aux Américains, les Français et les Britanniques - et un peu moins les Allemands, les Russes, les Espagnol, les Portugais, les Italien et les Suisses, eurent une longue tradition de ce qui devrait être appelé orientalisme, un moyen de résoudre l'Orient qui est basé sur la place particulière occupée par l'Orient dans l'expérience occidentale européenne. L'Orient n'est pas seulement adjacent à l'Europe: il est également où se trouvent les plus riches et les plus anciennes colonies européennes, la source de leurs civilisations et de leurs langues, son concurrent culturel et l'une de ses plus profondes récurrentes images de l'Autre (SAID, 1990, p.13-14). (*soulignement ajouté*).

A cet égard, l'exclusion sociale de l'*autre* gagne des noms (peuples dominés, étrangers, colonisés, esclaves[...]) différents en chaque moment historique. Au cours des siècles suivants, même dans le discours *libéral contractualiste* qui se dit moderne, il y a la distinction et le jugement de ceux qui font partie ou non l'État-nation.

C'est donc, dans les siècles suivants, avec l'Illuminisme<sup>15</sup>, que la pensée juridique *moderne* se constitue, le contexte socio-politique prônait de nouvelles structures légales qui légitiment la nouvelle classe sociale en ascension au pouvoir. Ainsi, tout ce qui pouvait s'opposer au religieux ou à l'église était exalté, c'est-à-dire la raison, les sciences, la liberté, *l'égalité libérale*. Comme bien explique Bobbio (1994) :

« [...] l'illuminisme, en fait, aspire à atteindre des vérités incontestables ou en cas d'impossibilité, des généralisations légitimes qui ont une validité méthodologique établie. L'explication réside dans le fait que les illuministes accordent à la raison une confiance illimitée et veulent libérer la connaissance humaine de tout ce qui n'est pas conforme à la raison, surtout si cela vient de la tradition ou de l'histoire ». (BOBBIO, 1994, p. 606). (*soulignement ajouté*)

Le Droit s'oriente vers l'homme, en tant que science consacrée à l'homme et à sa raison, qui le définit et le distingue des autres êtres non-humains. Mais ce qui marque ce

moment d'idéologie libérale est l'idée d'une science juridique qui est au-dessus de toutes les barrières sociales, soutenue par l'instrumental qui lui est propre et par sa raison.

Bourdieu (2010) définit bien ce moment dans le passage suivant :

« La science juridique telle que la conçoivent les juristes et principalement les historiens du droit qui identifient l'histoire du droit à l'histoire du développement interne de ses concepts et de ses méthodes, appréhende le droit comme un système clos et autonome, dont le développement ne peut être compris que suivant sa dynamique interne ». La revendication de l'autonomie absolue de la pensée et de l'action juridiques s'affirme dans la constitution, en théorie, d'un mode de pensée spécifique, totalement affranchi de la pesanteur sociale et la tentative de Kelsen de fonder une « théorie pure du droit » n'est que la limite ultra-conséquente de l'effort de l'ensemble des juristes pour construire un corpus de règles totalement indépendant des contraintes et des pressions sociales et trouvant en lui-même son propre fondement » (BOURDIEU, 2010, p.209). (*soulignement ajouté*)

Le discours juridique prétend être *traduisible* pour peu de personnes, façonnable pour un groupe restreint, tout particulièrement, l'élite lettrée et dominante, car il représente un instrument important de domination, doté d'un langage propre, une façon propre et efficace qui empêche même d'être commun à tous, l'« univers social spécifique pour lequel il se produit et s'exerce » (BOURDIEU, 2010, p.211).

Il existe, selon Geneviève Koubi (2015)<sup>37</sup>, une arrogance dans ce processus. Ce Droit qui dicte, édite, interdit, s'impose avec arrogance parce qu'il se traduit finalement par le fait de s'arroger un droit, il s'exerce à partir d'un pouvoir illégalement pratiqué, ou plus profondément, un pouvoir illégitimement pratiqué. Koubi (2015) explore donc, ce concept d'Arrogance pour ce qui est de parler ou d'agir de manière à s'en passer, de l'autorité de la loi et de l'argumentation. Et, ignorer la loi et l'argumentation est, en partie, la violence symbolique par laquelle réagit l'État soutenu par le Droit, tel que le démontre Bourdieu (1986) :

**Pour rompre avec l'idéologie de l'indépendance du droit et du corps judiciaire sans tomber dans la vision opposée, il faut prendre en compte ce ?????**

37 Geneviève Koubi est professeure à l'Université Paris 8 -Vincennes Saint-Denis, docteur en droit public agrégé en Anthropologie du Droit, des Droits de l'Homme et du Droit des minorités, auteure du texte: le fait arrogance, source de l'acte juridique faisant également partie de la collection produite à partir du contenu présenté au Colloque International « Arrogance », tenu les 02 et 4 septembre 2013, dans lequel elle est intervenue. Réfléchir sur ce qui est légal et ce qui est légitime fait partie d'un exercice démocratique. Koubi (2015)

le fait très bien quand elle remet en question les actes de gouvernement, tel que Hannah Arendt dans *Les Origines du Totalitarisme* et Agamben dans *l'État d'exception*. Tous ces auteurs nous aident à élargir notre réflexion sur les multiples déguisements dont le droit est revêtu comme un instrument de domination, soutenu par le formalisme qui subventionnera toute violence en Amazonie, comme nous le verrons dans les chapitres suivants. Ainsi, les actes de l'administration publique sont: " La notion d'acte de gouvernement peut soutenir une illusion d'un droit à l'arrogance de la part des organismes gouvernementaux. Schématiquement, un acte du gouvernement, émanant d'une autorité du pouvoir exécutif, est reconnu par les juges comme un acte juridique nanti d'une « immunité de juridiction ». Cet acte jouit de cette présomption irréfutable de légalité, ce qui produit des effets de droit sans qu'il soit possible d'en examiner les raisons et les conséquences. C'est un acte qui se trouve dans la raison d'État ".( KOUBI, 2015, p. 217). Brepohl (2015) ajoute la pensée du juriste Schmitt allant encore plus loin dans sa critique et attribuant totale insuffisance au système démocratique, en tant que système qui dénature ou idéalise l'égalité que les deux visions antagonistes, internaliste et externaliste, ont en commun d'ignorer, c'est-à-dire l'existence d'un univers social relativement indépendant par rapport aux demandes externes, à l'intérieur duquel se produit et s'exerce l'autorité juridique, forme par excellence de la violence symbolique légitime dont le monopole appartient à l'État et qui peut s'assortir de l'exercice de la force physique. Les pratiques et les discours juridiques sont en effet le produit du fonctionnement d'un champ dont la logique spécifique est doublement déterminée : d'un côté, par les rapports de forces spécifiques qui lui confèrent sa structure et qui orientent les luttes de concurrence ou plus précisément, les conflits de compétence dont le lieu et, d'un autre côté, la logique interne des œuvres juridiques qui délimitent à chaque moment l'espace des possibilités et, par là, l'univers des solutions proprement juridiques. (BOURDIEU, 1986. p.4).

Cette opération, *modus operandi*, a permis, avec l'idéal libéral de l'égalité, le faux sentiment de justice et de l'idéal du juste. Et la *confusion* entre légal et légitime n'est pas aléatoire dans cette construction. La pensée illuministe et le droit essaient de nier, au moins dans le discours, leurs bases / origines historiques et sociales, pour prendre l'aspect anti-historique par excellence. Il existe un reniement de tout ce qui était établi, il y a la production d'une nouvelle vérité.

Ainsi, l'homme et la société ne sont pas des produits d'une histoire, mais de la raison et de la nature. Et donc, ils ne sont pas comme des entités individuelles, mais universelles. Ces conceptions tentent d'omettre tout l'enjeu du pouvoir de la classe qui, à ce moment-là - XVIIe et XVIIIe siècles – quoique détenant un pouvoir économique important, voltigeait autour du pouvoir politique qui se concentrait encore sur la noblesse. Cependant, les révolutions des Lumières, comme la française, par exemple, semblent nier complètement la noblesse absolutiste et essaient de marquer des origines populaires de la révolution pour donner « l'air » moins hégémonique à ce qui n'a pas vraiment été révolutionnaire.

La relation existant entre *l'Illuminisme* et le droit naturel est très importante à ce moment-là, car ce nouveau paradigme, est guidé par les principes de la raison humaine et par l'objectif d'atteindre le bien-être de l'homme, l'unique porteur de l'ÊTRE, comme nous le

verrons plus loin. Cela eut un reflet sur le Droit, Droit qui remonte au *status naturae*, c'est-à-dire, la nature de l'homme, en soi, sans les modifications résultantes de l'homme en tant qu'ÊTRE SOCIAL.

Il convient de noter que ce droit *naturel* présente différentes significations dans le cours du temps. Tout au long de l'histoire de la pensée juridique occidentale et pour la plupart de son existence, la base du droit invariablement impliqua une première cause située dans une certaine nature. Cependant, pour *l'Homme Moderne* la conception du droit naturel comme étant un idéal de justice majeur, a été *rapidement* dépassée par l'ordre juridique positive, écrite, dogmatique et cristallisée. Cela n'a pas été dû au hasard.

On reconnaît la loi naturelle comme étant en quelque sorte « positivée ». Il s'établit un paradoxe et en même temps une dichotomie entre le droit naturel et le droit écrit. Ces conceptions sont, pour de nombreux philosophes irréconciliables, comme nous le verrons par la suite.

### 3.2 Opposition classique: droit positif versus droit naturel

Selon la vision *jusnaturaliste*, le droit positif n'est pas suffisant pour répondre aux questions posées, car l'exercice du droit (en tant que réalisateur de la justice) nécessite de l'utilisation de principes. Le *Juspositivisme* manque de suppléments axiologiques (abstraites ou métaphysiques) qui ne lui sont pas intrinsèques, mais d'une grande importance pour assurer la sécurité juridique dans une société. Cependant, ce faux sentiment de sécurité a généré et persiste encore, d'innombrables abus d'interprétation radicale de la loi écrite comme une garantie des droits.

Cette dichotomie présente : d'un côté - l'interprétation, l'herméneutique et toutes ses variations. La dimension du sens est privilégiée, ainsi que les manières d'appréhender le sens, la discussion argumentative, les différences symboliques. Tous ces aspects sont pris en compte pour faire l'analyse et l'interprétation. D'un autre côté - la théorie du Droit est totalement vulnérable aux intérêts économiques et politiques qui dynamisent le domaine juridique et les décisions (MUNCK, 2006).

Les réflexions de Munck (2006) sont très intéressantes et confirment ce que nous avons essayé de démontrer ici quand nous pensons à l'histoire du Droit comme une histoire du pouvoir. À partir de la sociologie économique, il examine cette dichotomie et ajoute, *in verbis*:

D'un autre côté, la théorie du droit est sensible au chant des sirènes d'une analyse économique qui croit avoir trouvé, dans les axiomes de la microéconomie, ses fondements scientifiques. Alors, le droit se

voit volontiers comme un système d'incitants, particulier certes, mais soumis aux contraintes économiques caractéristiques de tels systèmes. Comme l'explique un des manuels le plus utilisé de « Law & Economics » dès ses premières pages, « l'économie nous a fourni une théorie scientifique permettant de prédire les effets des sanctions légales sur le comportement. Pour des économistes, les sanctions sont comme des prix et on peut présumer que les gens y répondent d'une manière très semblable à la manière dont ils répondent à des prix » [Cooter et Ulen, 1997, p. 3]. (MUNCK, 2006, p.02) (soulignement ajouté).

Il faut dire que, par conséquent, si les sanctions sont comme des prix, celui qui peut payer ne semble pas sentir le poids que devrait avoir la punition. C'est dans cette logique que plusieurs systèmes normatifs punitifs au sein du Droit ont été construits, je cite le droit de l'environnement, car en plus de son importance pour notre analyse, il démontre la grande fragilité et l'insuffisance de cette logique pour nous. En partant de cette idée, des principes tels que "pollueur-payeur" aurait du sens et empêcherait les dommages environnementaux. Or, ce qui arrive vraiment ce sont des entreprises qui insèrent dans leurs coûts élevés de production, le paiement des amendes en cas de pollution émise, comme s'il s'agissait d'un autre composant de la production, comme l'énergie et la logistique, par exemple.

Une telle logique révèle et impose l'inégalité et le déséquilibre de forces à ceux qui sont soumis aux lois. Et en confrontant le système juridique hermétique aux pressions sociales comme le système économique capitaliste, cela devient facile de comprendre les forces multiples de résistance vis-à-vis des changements.

Mais, comment en sommes-nous arrivés ici ? Notre recherche est aussi de comprendre comment ces changements arrivèrent, comme le mouvement du positivisme juridique naissant du présupposé que le droit naturel et le droit positif ne sont plus pris pour des droits de même valeur, cela couronne, donc, le droit positif en tant que droit en soi. Inévitablement, il y a la réduction de tout le pouvoir au droit positif, excluant le droit naturel comme un droit et lui faisant perdre sa légitimité.

L'origine du mouvement de délégitimation du droit naturel est liée à la formation de l'État moderne. Il y a un « effort » dans le sens de disqualifier le Droit naturel, car son rejet est transmuté en rejet de l'église, étant donné que tout au long du Moyen Âge, le Droit naturel a été considéré « supérieur » au positif parce qu'il se fonde sur la libre volonté de Dieu. Cette conception est très opportune à l'Église qui, à l'époque, réduit le droit naturel à la « loi de Moïse ».

Les aspects historiques sont très importants pour notre analyse, vu que pendant le Moyen Âge, l'organisation sociale en fiefs permettait une définition de droit comme le

résultat de chaque société féodale, toutefois, la formation de l'État moderne commence le processus de monopolisation de la production juridique, posé à partir d'une structure moniste – l'État, il passe à concentrer en lui tous les pouvoirs et modifie la façon de concevoir les catégories du droit.

Le pouvoir de dire le Droit reviendra dorénavant à l'État et non plus à la société civile. Lorsque nous nous rattachons aux idées de Bobbio (2006), nous nous associons aussi à Bourdieu (2010), dont la méthodologie nous amène à poser plusieurs questions, parmi lesquelles : en fin de compte, par qui l'État est-il formé ? Qui représente-t-il ? La production du Droit dans ce format bénéficie la manutention du *status quo* de quels agents ?

Une telle rupture marque l'action du judiciaire subordonné au législatif, car à partir de ce moment-là, les juges ont fait appel aux lois et non plus aux normes sociales, ces normes ayant été validées comme source du Droit.

La formation de l'État moderne concentre de nombreux pouvoirs, y compris celui de « créer » le droit (positivé), d'établir que le droit soit par la loi ou par la force. Bobbio (2006) le nomme processus de *monopolisation de la production juridique par l'État*. Ainsi, il y a une certaine difficulté dans l'exécution ou la conception du Droit qui n'est pas fixée par l'État. On s'est habitué, par conséquent, à considérer État et Droit comme étant la même chose.

Les pays européens, à l'exception du Royaume-Uni, pays de colonisation portugaise, française, ont tous leur Droit d'origine romaine et vu qu'ils ne sont pas habitués aux normes consuetudinaires, ni avec son mode de formation, car les formes non autoritaires furent subtilement réservées à la nouvelle classe surgie lors de l'illuminisme, mais qui prônait la fin de l'autoritarisme.[...]

Le Droit écrit avant tout est une manière de dire les lois avec le grand défi de les modifier, donc, les autres formes de dire le Droit et qui pourraient mieux suivre les changements, sont perçues comme étant téméraires et souvent, comme rétrogrades, y compris du point de vue du principe de la *sécurité juridique*. Cela fait partie du passé, de l'État *primitif* qui produisait des normes au service du développement de la société et éventuellement, celui qui était chargé de dissiper les controverses, le *juge*. Dorénavant, la figure du juge représentera l'État dans *l'Ère Moderne*, c'est un organisme d'État, il est le *détenteur du pouvoir d'État* - le pouvoir judiciaire.

Ce lieu que le judiciaire occupe dispose d'un pouvoir qui implique légitimer et légaliser cet État. Et ainsi, il valide les actes de l'État. Ce qui pour Koubi (2015) attribue un Droit à l'État, donne le *droit à l'arrogance*. Et, de nouveau, nous soulevons la discussion à propos de l'arrogance du pouvoir, car elle produira des actes du *gouvernement imprégnés* de la violence symbolique de l'État. La violence parce que l'arrogance du pouvoir évolue



vers des pratiques allant de l'arrogance de décision - légale ou légalisée - à une arrogance exactionnelle - illégale ou interdite.

Malgré les pratiques légales et illégales, où les actions dispensent la légitimité, des liens plus importants se brisent à l'intérieur de la société. À la fin, Koubi (2015) note que les actes de gouvernement peuvent soutenir une illusion d'un droit à l'arrogance de la part des organismes du pouvoir. Finalement, il est possible d'observer que les relations, si imbriquées du Droit, il faut dire ici par le biais du judiciaire, en fin de compte, ne réalisent pas le principe de la séparation des pouvoirs, ce qui signifie une fiction juridique de plus dans l'enjeu du pouvoir. Pour nous, ce survol et cette association sont importants pour *l'acte de gouvernement*, parce que, après avoir réalisé la lecture de notre objet empirique, ces théories et concepts pourront être facilement appliqués. Ainsi, on remet en question la perception de l'acte du gouvernement émis par une autorité de l'État dans un but strictement politique, comme s'il était en-dehors de cette logique que nous discutons ici, car ces actes ont un caractère politique, mais se rapportent aux relations entre les pouvoirs publics. Toutefois, ces décisions en raison des motivations politiques, ne sont pas soumises au judiciaire, parce que généralement, il n'y a pas de paramètre juridique de référence pour fonctionner comme un contrôle.

Koubi (2015) ajoute à ses considérations que le *Pouvoir Constituant*, qui naît du peuple pour dicter les règles générales d'une nation, peut choisir les pouvoirs politiques libres, de décider, parce qu'ils refléteront, dans une analyse, le pouvoir discrétionnaire des organes constitutionnels. Cela impose au juge une limite afin que ce dernier n'excède pas la sphère proprement juridictionnelle, de ses attributions. Dépasser ces limites, signifierait pour le juge, pratiquer un pouvoir de décision politique, reconnu comme revenant seulement au pouvoir de décision compétente, analyser l'acte, objet du contrôle.

Toute cette technique juridique est très significative pour l'enjeu qui s'est établi dans le domaine juridique, tel que Bourdieu (1986, 2008) le conçoit. Ainsi, les juges s'abstiennent, laissant le *champ libre* à l'arrogance des institutions du pouvoir, de l'État. En ce sens, Koubi (2015) définit le Droit comme « exercice du pouvoir qui, à première vue, sera antinomique à l'humilité » (KOUBI, 2015, p.64).

Ainsi, pour les auteurs classiques comme Kant (1724-1804), le droit privé, régit par les relations sociales que comprennent les droits réels, les droits des obligations, le droit des successions, le droit de famille, existaient déjà dans l'état de nature et la formation de l'État détermine l'apparition du droit public quittant le caractère provisoire et atteignant le *status* de droit péremptoire, c'est-à-dire, définitivement corroboré du pouvoir public.

Bobbio (2006), dans une autre oeuvre, dans laquelle il examine la relation entre le Droit et le Pouvoir, néanmoins, il reprend l'étude des écrits de Hans Kelsen (1881-1973) qui



a été fortement influencée par les philosophes et les juristes Kant (1724-1804), John Austin (1790-1859), Jeremy Bentham (1748-1832), David Hume (1711-1776), Hans Vaihinger (1852-1933).

Hans Kelsen (1881-1973), déjà mentionné dans ce texte par Bourdieu (2010), exactement pour le fort combat contre le droit naturel et sa défense déclarée de la sociologie dans l'analyse juridique. Mais Kelsen aussi retient notre attention pour ses grandes contributions à la théorie de l'État, toujours, bien-sûr, à travers le Droit.

Les écrits, à partir de ce grand théoricien, augmentèrent les distances entre l'Être et le Devoir Être. L'Être dont la dynamique et l'essence sont reliées aux phénomènes sociaux et, le Devoir Être, se rapporte au Droit. Ainsi, les règles ou le complexe des règles sont des structures qui *qualifient* les faits sociaux, ne les expliquant pas, car cela revient à la Sociologie qui étudie et explique la réalité sociale. Ainsi, pour Kelsen (1881-1973, ces deux sciences sont indépendantes l'une de l'autre. Par ailleurs, le Devoir Être est imprégné d'une autre revendication, la quête d'une science neutre du Droit, qui s'obtient au prix d'une métascience *idéologisée*.

Il est notoire que, la Théorie Pure du Droit, a toujours lutté en deux tranchées : d'un côté, contre le *Droit naturel et*, d'un autre côté, contre la Sociologie. La polémique à l'encontre du Droit Naturel a été menée au nom de *l'objectivité* de la science dont la tâche est de connaître la réalité et non de l'étudier alors que, le Droit Naturel est le domaine de toutes les idéologies, qui, de temps en temps, prétendent évaluer le Droit positif pour en valider la conformité vis-à-vis des idéaux de justice (doctrines conservatrices) ou la difformité (doctrines révolutionnaires). En agissant contre l'objectivité de la Théorie Pure du Droit (et il n'y a pas de science sans objectivité). (BOBBIO, 2006, p.23).

Or, ce que Kelsen essaie de dire est le fait que, l'ordonnement juridique positif, en plus d'être examiné sous l'angle de son objectivité, doit être également évalué quant à son adéquation à l'idéal de justice, mais non *jugé* de par sa validité. Les Jusnaturalistes ne confirment pas comme étant valables quelles normes qui sont justes.

A partir de Kelsen (1996), de nombreux chercheurs ont été conquis par le positivisme et se sont consacrés au combat de l'idéalisme sous-tendant les philosophes Jusnaturalistes et se sont arrêtés au formalisme légal/normatif comme l'axe rationaliste de lecture du Droit, émettant des jugements de réalité et non pas de valeur, en faisant un effort colossal, pour surmonter l'enquête juridique, chaque fois qu'il était possible, les méthodologies

scientifiques naturelles. Dès lors, le Droit s'est beaucoup renfermé sur lui-même, séparant y compris le débat qu'il entama à l'intérieur de la Philosophie entre le Jusnaturalisme et le Juspositivisme, pour un combat éminemment juridique, avec plusieurs courants et chercheurs, toutefois, tourné vers le Juspositivisme.

Le philosophe italien Norberto Bobbio (1909-2004), a été un grand défenseur du positivisme et a tissé diverses considérations en ce qui concerne la relation de la positivation du droit et la positivation de l'État, ce qui rendit ses contributions pertinentes pour notre discussion.

Des auteurs tels que le philosophe anglais Herbert L. Hart (1907-1992) qui s'est consacré aux études du positivisme analytique, critiquant le positivisme juridique dont le choc a eu lieu au XXe siècle de façon intense, avec Ronald Dworkin (1931-2013), philosophe américain du droit qui a combattu certains aspects du positivisme comme le formalisme, mais qui ne le renièrent pas complètement. Shapiro (2007) souligne que le débat entre ces deux auteurs engendrèrent même quelques discrédits infondés envers le philosophe anglais, Herbert L. Hart (1907-1992), *ipis litteris* :

*[citation anglaise]*

L'importance d'apporter, encore que brièvement, la pensée de ces juristes consiste à comprendre quelles ont été les questions qui guidèrent la formulation de chacune de ces pensées, car, c'est la construction de cette pensée juridique qui tisse toute la rationalité des décisions, des jugements et bouclent des procès, mais ne traitent pas les conflits, comme nous le verrons au moment d'aborder les conflits en Amazonie.

Malgré leurs différences, et, en vérité, leurs divergences dans une bonne partie de leurs écrits, pour Shapiro (2007), il existe quelque chose de commun entre Hart et Dworkin, dont l'intersection, en termes généraux, passe par des questions fondamentales dans la philosophie du droit, à savoir, l'objet de discussion sur la relation entre légalité et moralité. Dworkin, en lignes générales, argumente que la légalité est déterminée, en dernière instance, aux faits – faits moraux, selon lesquels, le droit positif serait régi par l'existence et par le contenu de la Loi morale ; ce qui amène à la surface une grande controverse, car cela défie directement et menace le système positiviste sur la nature du droit, dont la légalité n'est jamais déterminée par l'angle *moral*, mais par la *pratique sociale* (dans ce cas, à partir du droit). Hart argumente que cette dépendance de la légalité sur la moralité ne se sous-tend pas, puisqu'elle anéantit les fondements du droit et du système de droits.

Hart a également contribué avec son oeuvre « Le concept de Droit », dans lequel il tente répondre à ce qui serait ce concept en partant de trois questions : « 1<sup>ère</sup> – Comment est-il possible de différencier le droit et l'obligation juridique des ordres basées sur des

menaces ? 2<sup>ème</sup> – Comment différencier le droit d'autres types d'obligations, dérivées d'autres types de règles, comme les règles morales ; 3<sup>ème</sup> – partant de la prémisse que le système juridique se constitue de règles, les règles, que signifient-elles ? qu'est-ce qui signifie de dire qu'elles existent et dans quelle mesure le droit est-il une question de règles (HART, 2001 ; SOURCES, 2014). Soulignons que Hart n'a jamais affirmé que la loi est tout simplement un modèle de règles (SHAPIRO, 2007).

Dworkin (1999) s'inquiète sur la liberté discrétionnaire (existence de la discrétionnarité judiciaire) et/ou subjective où celui qui juge peut adopter, face à une décision judiciaire, en détriment de la rationalité devant régir la prestation juridictionnelle, en plus d'avoir discoursu sur le rôle de la politique dans l'adjudication, les fondements ontologiques des règles, la possibilité de jurisprudence descriptive, la fonction du droit, l'objectivité de valeur, l'imprécision des concepts du Droit. Néanmoins, analyser et étudier la pensée de Dworkin n'est pas notre objectif, mais plutôt dans quelle mesure ils se croisent dans notre discussion. Cet auteur a effectué une critique au positivisme juridique en 1967 qui diffère, par exemple, des critiques qu'il a construites en 1986. Donc, il n'y a pas moyen de faire ce parcours avec autant de fluidité sur sa pensée, mais en quoi cela nous aide à réfléchir sur le Droit en tant que science.

Un des focus de leurs études a été de comprendre, comment, à la fin, l'interprétation se faisait à l'intérieur du Droit. Effectivement, le Droit sans interprétation n'existe pas, vu que cet exercice est indispensable pour donner sens aux normes et à la compréhension des sciences juridiques, Reale (1992), ajoute :

Les « intentionnalités objectives » constituent, donc, la maîtrise même de l'interprétation. Il est possible d'affirmer que, fondamentalement, l'interprétation est, seulement pour être posée comme tel, un acte dirigé vers quelque chose en raison de quelqu'un et rattaché aux structures inhérentes à l'objet interprétable. (REALE, 1992, p. 242).

Toujours avec Dworkin (1999), l'exercice interprétatif répercute et reflète sur les pratiques judiciaires, tout comme elles s'ajustent parmi les conceptions interprétatives : le pragmatisme juridique, le conventionnalisme et le droit en tant qu'intégrité. Et, c'est comme intégrité que cet auteur définit le Droit. Ce qui passe par la relation sujet-objet. Dans ce sens, Camilloto (2014), est également d'accord sur le fait que le phénomène herméneutique en quoi il se convertit, s'occupe de deux aspects : de l'ordre subjectif - le sujet interprétatif du Droit ; et d'ordre objectif – l'objet à être interprété. Tout revient à l'opposition classique entre l'objectivité et la subjectivité qui nous a conduit vers le débat entre le droit naturel et le droit positif. Finalement, le droit positif ayant été vaincu dans les derniers siècles (il faut

déjà parler de deux siècles...), tout l'effort cependant se concentre encore dans cette dichotomie.

Et qu'en est-il de cette *intégrité* ? Non seulement pour Dworkin (1999), l'intégrité récupère des principes/idéaux comme l'équité et la justice et se réalisent au-travers de l'attitude interprétative. Dans ce sens, pour Dworkin, le concept de droit est défini par l'attitude :

C'est une attitude interprétative et autoréflexive , dirigée vers la politique dans sens le plus large. C'est une attitude contestataire qui rend tout citoyen responsable d'imaginer quels sont les engagements publics de sa société vis-à-vis des principes, et qu'est-ce que de tels engagements exigent à chaque nouvelle circonstance. [...] L'attitude du droit est édifiante : sa finalité, dans l'esprit interprétatif, est de mettre le principe au-dessus de la pratique pour mieux montrer le chemin pour un meilleur avenir, tout en gardant la bonne foi par rapport au passé. C'est, en dernier lieu, une attitude fraternelle, une expression de la manière dont nous sommes unis par la communauté malgré le fait d'être divisés par nos projets, nos intérêts et nos convictions. C'est-à-dire que, de toute manière, ce que le droit représente pour nous : pour des personnes que voulons être et pour la communauté que nous souhaitons avoir. (DWORKIN, 1999, p. 492 ; soulignement ajouté).

Malgré tout effort d'objectivation du Droit, il dérape sans trop de détours, vers le point subjectif d'idéalisation. Et ce n'est pas tout, il récupère encore la vision du Droit endogène, dispensant une analyse sur la société ou le groupe d'où part l'interprète. Le phénomène herméneutique ne peut se passer ou dispenser le phénomène sociologique et culturel de la structure de la pensée humaine. Ainsi, établir la signification des normes peut être dit dans le Droit, que ce soit pour le définir dans une société qui sera immédiatement associée à la justice, ou pour l'utiliser pour la résolution d'un conflit social.

John Rawls (1921-2002), fut un philosophe américain qui s'occupa assez de la théorie de la justice. Parmi ses contributions, nous soulignons ses conclusions par rapport à l'impossibilité d'éloignement de la justice concernant la morale, la politique et le système économique, ce qui rend ses propos très pertinents pour notre discussion, *ipsis litteris* :

*Etant donné que chaque personne doit décider en faisant usage de la raison ou ce qui constitue son bien, c'est-à-dire, le système de finalité qui, conformément à la raison, elle doit chercher, de la même manière*

*qu'un groupe de personnes doit décider une fois pour toutes, tout ce qui, parmi elles, doit être considéré juste ou injuste (RAWLS, 2000, p. 13).*

Rawls (2000) définit d'une manière bien *positiviste* qu'un système légal est un ordre public de règles pour des personnes rationnelles afin de règlementer leur conduite et proportionner l'encadrement pour la Coopération, car il croyait que son idée de coopération sociale se trouvait implicitement dans notre culture politique. Il défendait encore que les citoyens en tant que des personnes libres et égales avaient/ont la capacité de comprendre et agir à partir de la coopération sociale, en cherchant le bien. Cette conception « politique » de justice, l'auteur disait être applicable au plus vaste cadre social de la nation et à la façon dont les gens se relationnaient entre eux. Cette conception est présentée comme étant beaucoup plus politique que philosophique, car elle avait l'intention d'avancer la tâche strictement pratique de garantir des conditions justes de coopération sociale.

La coopération sociale est comprise à partir de deux principes de justice, selon Rawls : le premier – chaque personne a le droit égal à un ensemble de libertés individuelles, ensemble compatible avec un ensemble similaire de libertés pour tous (libertés politiques, liberté d'association, l'intégrité de la personne et l'État de Droit), et, le second – les inégalités sociales et économiques doivent satisfaire deux conditions : (i) conditions de juste égalité d'opportunités ; (ii) opportunité aux défavorisés de la société. (RAWLS, 2000 ; HERMANN, 1974).

L'association entre le Droit et la politique que Rawls établit est très importante et aussi pour cela, cet auteur est très référencié dans les études des droits humains, vu son association avec les conditions et dignité de vie en société et les idées utilitaristes et les droits libéraux. Rawls (1993) défend qu'une doctrine morale de justice de sphère générale ne se distingue pas d'une conception strictement politique de justice, car elle ne voit pas la justice comme étant totalement « neutre », en reconnaissant qu'elle tend à promouvoir quelques *modes* de vie. Il discourt sur la sortie de l'État de l'ignorance et la prise de conscience de ses droits, où seulement à partir de là, les personnes pourront dispenser l'utilitarisme à la justice, empêchant ainsi la perte de ses libertés qui semble faire partie du calcul social dans les sociétés capitalistes.

Continuant ainsi sur les idées de Rawls (1993), il argumente que quand les fondements constitutionaux et les questions de justice basique sont en jeu, les citoyens doivent être prêts pour justifier les uns les autres leurs actions politiques par référence à la conception politique publique de justice, et ainsi par conceptions et principes, valeurs et idéaux auxquels croient les citoyens . Il croit qu'il doit avoir un engagement et compromis

au point d'exercer un pouvoir coercitif sur le gouvernement afin de sauvegarder la liberté et l'égalité (RAWLS, 1993).

Que nous apportent toutes ces constructions ou à quoi nous remettent-elles ? D'abord nous avons vu que tous les auteurs évoqués ici, s'efforcent pour donner vie et objectivité propre à la science juridique, éloignant ou refutant/niant d'autres phénomènes intrinsèques au processus de constitution, validité et légitimité d'une norme ou même d'idéaux et/ou principes. Ce qui suffit déjà à nous accréditer pour faire appel aux sciences historiques, sociales, anthropologiques, etc. Je crois que quelques catégories fondamentales attirent l'attention : la justice et la morale.

Tout l'effort consiste en rationaliser des catégories totalement idéales. La justice est un principe fondé sur l'idéal de justice, tout comme l'est ce qui est moralement bon et ce qui est moralement mauvais. Bien que ces catégories soient idéalistes, elles sont également historiques, car ce qui est juste aujourd'hui pourrait ne pas l'avoir été il y a deux siècles, bien comme ce qui est permis et accepté moralement aujourd'hui, ne l'était pas il y a 50 ans et cela est encore différent dans la même époque pour des espaces différents, culturels, des territorialités.

Rien de plus matériel pour expliciter ou donner comme exemple d'où nous voulons arriver que le Droit colonial qui réunit et synthétise tout notre effort explicatif jusqu'ici. En effet, l'*expérimentation coloniale* largement pratiquée par les européens, ne s'est pas configuré comme relevant d'arbitrarités, car dans le cadre du Droit, il n'y en a pas eu, ce fut une construction de la raison juridique que se justifia totalement.

Donc, tout effort explicatif ne rompt pas avec l'idéologie de l'indépendance de la loi et du système judiciaire, sans échouer sur le point de vue opposé, tenir compte de ce que les deux visions contraires, internaliste et externaliste ont en commun l'habitude d'ignorer, l'existence d'un univers social relativement indépendant, à partir d'applications externes dans lequel il survient et a exercé l'autorité légale, la forme par excellence de la violence symbolique légitime du monopole appartenant à l'État et qui peut coïncider avec l'exercice de la force physique.

La pratique et le discours juridique sont en fait le produit de l'opération sur le terrain, dans ce cas, le domaine juridique, dont la logique spécifique est doublement déterminée: d'abord, les relations de pouvoir spécifiques lui donnent la structure et guident les luttes de concurrence ou spécifiquement, les conflits de compétence qui mettent et, par la logique interne des doctrines juridiques, définissent chaque espace du temps possible et donc l'univers de solutions purement légales (BOURDIEU, 1986).

Les textes légaux et leur interprétation sont également en litige à l'intérieur du sujet, parce que la lecture qu'on absorbe est une façon d'appropriation de la force que le texte ou

l'interprétation a comme potentiel. Il est important de souligner que dans le domaine, la propre hiérarchie des normes démontre souvent le moyen de résoudre les conflits entre les juristes, c'est-à-dire, les mécanismes internes / intrinsèques au sein de ce que la science juridique comprend comme particulier au Droit, est parfois la structure champ de forces lui-même. Par ailleurs, la concurrence a ses limites dans le fait que les décisions judiciaires trouvent souvent d'autres forces, comme la force politique, dont le résultat passera nécessairement par une interprétation ajustée.

Foucault (2008) a écrit un livre intitulé *l'Archéologie du Savoir* dans lequel il essaie d'expliquer sa méthodologie, le chemin parcouru pour arriver à ses analyses, ce qui est pour nous une grande inspiration aussi bien qu'un repère. Dans cet ouvrage, Foucault (2008), explique que l'apparition des longues périodes dans l'histoire d'aujourd'hui, n'est pas un retour aux philosophies de l'histoire, aux grandes ères mondiales ou aux phases prescrites par le destin des civilisations ; c'est l'effet de la collaboration, méthodologiquement organisée, des séries.

De telles conclusions, y compris par le fait d'être méthodologiques, s'appliquent, et ce n'est pas dû au hasard, à ce bref résumé *historique* du Droit. Or, dans l'histoire des idées, de la pensée et des sciences, la même mutation provoqua un effet inverse : elle dissocia la longue série constituée par le progrès de la conscience, ou la théologie de la raison, ou l'évolution de la pensée humaine ; a remis, de nouveau en cause, les thèmes de la convergence et de la réalisation. Ce qui pour Foucault (2008) met en doute les possibilités de la totalisation.

En ce sens, le chemin parcouru dans ce chapitre, et nous avons besoin de reprendre notre objectif de cette partie du travail, afin de récupérer et de comprendre comment brièvement le Droit et ses fondements dans la société occidentale, furent et sont construits. Les outils de fonctionnement, de validité et, surtout, de légitimité sont essentiels pour comprendre comment l'interprétation et l'application des normes environnementales sont également construites et mises en œuvre, en particulier au Brésil.

Mais, avant que nous comprenions l'application des normes environnementales au Brésil, il faut comprendre comment la nature, en tant qu'objet culturellement établi dans la société occidentale, est perçue dans le droit.

### **3.4 Du droit, de la culture et de la nature**

[...] dans le plan du droit, l'état d'exception se présente comme la forme légale de ce qui ne peut pas avoir de forme légale. D'autre part, si l'exception est le premier dispositif grâce auquel le droit se réfère à la vie et l'insère en soi-même à travers sa propre



suspension, une théorie de l'état d'exception est donc une condition préalable pour définir la relation qui lie et en même temps, abandonne, le vivant au droit. (AGAMBEN, 2004, p.12).

Revenons à Agamben (2004) pour parler de la nature et du droit, car il nous semble très approprié quand il dit à propos de l'*état d'exception* définit comme un dispositif qui établit la relation qui unit et en même temps, laisse le vivant au droit .

En considérant ce qui a été dit au préalable, nous avons fait des progrès par rapport à la compréhension du fait que le Droit n'est pas la justice, mais une chance de faire la justice (KANT, 1980), le désir du Droit d'avoir des droits (ARENDDT, 1975). Et dans ce sens, nous admettons, par conséquent, la nature ambivalente du discours juridique qui se présente arrogant et auto-suffisant, mais qui est aussi censé protéger contre les abus du pouvoir, dont l'historicité du pouvoir construit et reconstruit par le Droit l'autre.

En pénétrant dans la logique ou dans le sens de la norme environnementale aujourd'hui, nous pouvons déjà tirer quelques conclusions préliminaires, parmi lesquelles, ou peut-être la première d'entre elles, c'est qu'il s'agit de normes servant à assurer le «stock» de ressources environnementales pour les hommes, qu'ils soient du présent ou du futur. Donc, le centre de la norme n'est pas nécessairement la nature, mais le centre finalistique de la norme est homme. Mais, alors, quelle serait donc la place de la nature pour le Droit ? Et si l'homme est en avance, comme nous l'avons vu au cours de la construction du Droit en tant que science, quelle serait la place de l'homme pour le droit ? Et cet homme-sujet, qui est-il ? Ainsi, il est possible de vérifier que ce droit qui assure des ressources possède des destinataires déterminés, mais il est déjà possible de comprendre que garantir les droits à la nature n'est pas sous la responsabilité du Droit en tant que science juridique ou en tant qu'un système de lois. Quelle que soit la conception utilisée, elle ne sera pas suffisante pour donner des réponses à la problématique que nous avons posée.

Nous avons vu dans le chapitre précédent, comment est survenue la construction de l'ÊTRE et de l'AUTRE dans le monde occidental, et cela aura des reflets très importants sur les droits. Nous repérâmes deux grandes directions qu'il est important de parcourir pour comprendre quelle est la place de la nature pour le droit. En ce sens, l'homme est pris en considération au détriment de la nature en ce qui concerne la culture occidentale. En ce sens, l'homme est pris en considération au détriment de la nature en ce qui concerne la culture occidentale. Et par conséquent, la protection de la nature aujourd'hui est principalement une question de *droits de l'homme*.

Ainsi, la place de la nature est dans une perspective de droits de l'homme dans laquelle, la protéger, signifie empêcher les impacts environnementaux sur la vie, la santé, la

vie privée et de la propriété des êtres humains et, donc, la nature n'est pas le centre du débat. Tout au long du bref tour d'horizon historique du droit, nous aperçûmes la lente conquête des droits de l'homme qui ne surmonte pas également le discours de l'égalité. Avec la nature aussi cela ne sera pas différent.

Nous pouvons risquer que la nature est à la même place de l'autre, du primitif. En dépit d'un grand débat au XXe siècle et qui perdure encore, la nature est discutée à partir des lois de droits humains et c'est seulement depuis quelques années que l'on considère aussi la relation entre les droits de l'homme et l'environnement. Ainsi, la plupart des productions de connaissances sont encore basées sur des environnementalistes ou des avocats internationaux généralistes.

Les traités relatifs aux droits de l'homme - le Pacte International des Droits Civils et Politiques, le Pacte International des Droits Économiques, Sociaux et Culturels, la Convention Américaine à propos des Droits de l'Homme, la Convention américaine sur les Droits de l'Homme et la Convention Africaine sur les Droits de l'Homme et des Peuples – tous s'expriment de manière transversale sur le sujet, on sent un processus de «*écologisation*» du débat. Cependant, Ost (1997) dit que le Droit des «modernes» réifie (transforme en chose - dénature) la propriété et répète les caractéristiques d'appropriation et la divisibilité à l'infini. Il distingue, par exemple, le Code Civil comme le "document" qui classe tous les éléments (ou toutes les choses), la logique du code est de transformer toutes les choses en marchandise, en patrimoine, les transformer en un objet d'appropriation et d'aliénation.

Ainsi, tout ce qui n'est pas humain est chose/bien privé ou public et ce qui pour le Droit peut être la « chose dépourvue de propriétaire » - *res nullius*, « bien commun » - *res communis* – ou devient propriété. Ost (1997) fait appel à Descartes afin de comprendre la logique d'appropriation de la « chose », et dit qu'il n'existe pas de « matière-juridique » avec des espaces vides, car « la nature cartésienne a horreur du vide ; la matière se remplit entièrement, d'un autre côté, elle permet qu'on la divise en autant de parties que nous souhaitons » - (OST, 1997, p.79). Aussi symbolique qu'est la vision de la nature et du droit, ainsi le sera-t-il par rapport aux autres sciences.

Mais, revenant au processus d'appropriation de la « chose », la « chose dépourvue de propriétaire » attire notre attention car cela passe par l'invisibilité de l'autre, comme nous le verrons. *res communis* – Censé n'appartenir à quiconque, commun à tous comme si c'était intarissable ou impossible de s'approprier dans sa totalité. Et, peut-être pour cette dernière raison, a ainsi déterminé le droit d'être commun à tous.

Comme il a été vu antérieurement, les entendements, les constructions interprétatives passent par des principes idéaux de justice et de morale, cependant, ce sont

des déterminants sociaux et historiques qui serviront de paramètre pour le juste et moralement accepté. Nous avons vu également que le droit colonial démontre combien les garanties de droits peuvent-elles être souples. Ainsi, le « bien commun » a déjà été autrefois sous la tutelle du *Principio uti possidetis* – la possession par l'utilisation – soit, un instrument légal de plus qui légitima les invasions européennes en Amérique, en Afrique, en Asie et en Océanie, l'aliénation de la nature et des peuples. Il est possible d'apercevoir la vision du primitif comme étant exclu de la condition humaine, établi ainsi comme une chose, comme une « chose » de plus dont il fallait s'emparer.

La négation et l'invisibilité de l'autre, du primitif, placé au même niveau de « choses / biens » dont il fallait s'approprier. La négation au sein même de la même logique, car la possession par l'usage des populations qui y vivaient a été totalement négligée, en raison de la réduction de ce primitif à une chose. Nous reprenons encore Descola (2011) quand même parmi la séparation des choses non-humaines, nos remises en question antérieures subsistent encore ... à qui s'adressaient ces règles, de Droit ? Et à qui s'adressent-elles jusqu'à aujourd'hui? Avant toutes les fictions juridiques, le droit de l'environnement est un travail de plus des juristes, pour OST (1997), cependant, l'échec de l'efficacité des normes montre encore une fois la culture, dans les relations de pouvoir et dans l'enjeu même du domaine. Cette logique d'exclusion se fait et se refait tout le temps à travers les instruments légaux du droit qui éclairent et mettent en lumière des droits et des garanties. Et par conséquent, la création de territoires indigènes sont pour les protéger et les exproprier de leur nature libre avec la forêt et avec l'espace où ils établissent leurs vécus. Et « le patrimoine commun de l'humanité » ? Pour partager quelque chose de grande valeur? Un besoin urgent de « patrimonialiser » et d'attribuer de la valeur. La valeur d'usage, de troc, de contemplation? Pour qui?

Il s'agit d'une relation de pouvoir où la dimension économique détermine en partie la position des individus sur le terrain. Cependant, ainsi que la nature dynamique même de la nature, le pouvoir et les positions des acteurs changent en fonction de la dynamique naturelle qui n'est pas pleinement saisie par la science, même s'il y a une telle revendication et aussi en fonction des changements sociaux dans l'inconscient collectif.

<sup>20</sup> Nous utilisons le terme Environnement exprès car cela a une référence qui renvoie à l'homme. La nature est quelque chose de bien plus vaste. À priori, la nature comprendrait l'homme qui y est inséré.

## TROISIEME CHAPITRE

**4 LA TRANSFORMATION TECHNIQUE DE LA NATURE ET SON CONTEXTE D'ALIÉNATION**

Les chapitres précédents tentent de démontrer le processus de sécularisation de la nature à la suite du processus de la modernité comme rationalité. Nous avons également vu la raison atteindre le seuil d'instrument absolu de l'analyse et l'orientation de la vie, de la pensée, du droit. Moderne est la synthèse de ces transformations, ce qui implique en la transformation de la nature par la technique qui sera la force motrice de la modernité.

La modernité et la raison suppriment la perception sensible de la nature, établissant une relation de froideur et de détachement, en entreprenant un processus technique d'aliénation de la nature, Deleuze et Guattari (1972) ont démontré cette meilleure sensation, en verbis:

Il pensait que ce devait être un sentiment d'une infinie béatitude que d'être touché par la vie profonde de toute forme, d'avoir une âme pour les pierres, les métaux, l'eau et les plantes, d'accueillir en soi tous les objets de la nature, rêveusement, comme les fleurs absorbent l'air avec la croissance et la décroissance de la lune. » Être une machine chlorophyllique, ou de photosynthèse, au moins glisser son corps comme une pièce dans de pareilles machines. Lenz s'est mis avant la distinction homme-nature, avant tous les repérages que cette distinction conditionnelle. Il ne vit pas la nature comme nature, mais comme processus de production. Il n'y a plus ni homme ni nature, mais uniquement un processus qui produit l'un dans l'autre et couple les machines. Partout des machines productrices ou désirantes, les machines schizo-phrènes, toute la vie générique: moi et non-moi, extérieur et intérieur ne veulent plus rien dire. (DELEUZE ; GUATTARI, 1972, p.10)

L'aliénation peut avoir plusieurs significations, le concept marxiste de l'aliénation, par exemple, touche principalement l'homme du monde moderne, où les relations sociales deviennent de plus en plus importantes par leur aspect commercial ou économique-financière, où le système capitaliste par la *Mais-valia* aliène le travail effectué au sein du processus de production, sans rémunérer les travailleurs pour le travail effectué.

Mais l'aliénation peut aussi être l'état psycho-sociologique de la perte d'identité, qu'elle soit individuelle ou collective, en raison du manque d'autonomie. En présentant, donc, une dimension objective - la réalité aliénante - et une dimension subjective - le sentiment de la personne qui est privée de quelque chose qui lui est propre. À vrai dire, c'est un concept commun à plusieurs domaines de la connaissance.

Mais ici, nous parlons de la nature qui a été aliénée de son essence, néanmoins, quand nous réfléchissons sur la nature nous formulons d'autres questions, telles que : est-ce la nature aliénée de son essence ou était-ce l'homme aliéné de sa propre nature à établir une relation de singularité et d'opposition ? L'animal et la nature continuent d'être *l'autre*, l'aliéné de notre culture », « à moins que cette culture en augmentant notre connaissance, puisse sans doute un jour restaurer les liens étroits qui l'unissaient à nous à l'époque des temps mythologiques, mais quand cela aura lieu - commente Elias Canetti - il n'y aura presque plus d'animaux parmi nous "(NUNES, 2011, p.201). C'est comme un paradoxe, car *l'accumulation* de connaissances n'apporta pas un meilleur éclaircissement concernant les fossés culturels qui s'établirent au cours de ces longs siècles.

Plusieurs concepts pensés par la philosophie de la nature sont absorbés par les sciences et/ou théories scientifiques, comme le concept de «matière», de «substance», de «vie», etc. Cependant, bien qu'il s'agisse du même mot, sa signification garde une grande distance méthodologique et sémantique dans les sphères multiples de la connaissance. L'exercice spéculatif en philosophie permet la construction de grands débats dans la formation d'un concept, contrairement aux constructions scientifiques dont la dynamique de construction d'un savoir passe par la *vérifiabilité* empirique et / ou la *démonstrabilité* mathématique.

Après Descartes, les sciences reflétaient la pensée cartésienne fragmentée en morceaux et les scientifiques se sont spécialisés. Les sciences naturelles conservent une logique exacte de son fonctionnement en des lois, tel que le pensait Descartes. La technicité scientifique aujourd'hui construit de multiples scénarios de la nature et fait des prédictions pour la vie avec l'air de vérité absolue, validée par rien de plus que la science.

Heidegger (1889-1976) et Simondon (1924-1989) se rapprochent quand ils exposent l'insuffisance de la conception technique. Les deux s'efforcent de déconstruire le concept de technique et aussi de faire une critique à la philosophie et à la métaphysique occidentale en tout.

Fragoso (2012) qui fait ce rapprochement indique que les deux philosophes revendiquent une pensée non-anthropologique de la technique, une pensée au-delà ou en dessous de l'utilisation de l'instrument. Pour Simondon (1924-1989), l'anthropologie distingue et sépare l'homme des autres êtres vivants, une telle importance fait une lecture de la technique au service de l'homme. Heidegger présente la critique de la technique de deux façons: comme Être et comme Temps. La technique se présente comme un élément constitutif du monde, la structure fondamentale de l'Être qui gouverne l'homme et son action. Pour lui, l'essence de la technique moderne est le résultat de la métaphysique. Et ce qui

l'aliène et le réduit, tel que pour la nature qui est réduite aux forces domesticables par la technique.

Néanmoins, il n'y a pas une réfutation de la technique, il y a la défense de nouvelles structures pour le monde technique. De nouvelles structures de médiation entre l'homme et la nature. Chardel (2012) contribue de manière significative à cette discussion lorsqu'il présente le philosophe japonais Tomonubu Imamichi (1922-2012) qui concentre sa réflexion exactement sur la restructuration de la relation homme - nature par la technique et la technologie. Il parle d'une esthétique de la coexistence au sein de la société technologique.

Cela semble contradictoire, mais Imamichi (1922-2012) choisit de faire une analyse et la défense d'un anthropocentrisme différent, dans une réflexion éthique sur l'environnement dans le contexte de la mondialisation technologique d'une triple dimension herméneutique: historique, symbolique et esthétique. Historiquement, le terme a été interprété de façon erronée, puisqu'il ne s'agit pas de l'éthique de l'environnement, mais de l'éthique des hommes par rapport à l'environnement et maintenant traversé par la technologie.

Many environmental ethicists claim that ethics should not be anthropocentric. To the contrary, eco-ethica places more importance on human beings than on other creatures. Eco-ethica is ethics designed to help human beings live today and continue to live tomorrow in a truly human fashion (IMAMICHI, 2004, p. 234).

La société technologique passe par un chemin sans retour, et pourquoi y retourner? De grandes tragédies sont dûes à l'utilisation de techniques et de technologies nouvelles, aux guerres ne nous laissent pas mentir. Mais de grandes conquêtes dans le cadre de communication et d'échanges culturels furent atteints, mais la relation de pouvoir qui est derrière ce processus inhibe encore la démocratisation de l'utilisation de la technique et de la technologie.

Le monde de la technique s'est limité à la société technologique en son «essence». Il a été attribué un caractère culturel incontournable à l'utilisation de la technique, qui délégitime son utilisation, par exemple, les culturels qui "ne font pas partie du monde de la technique." Certains disent que les indigènes ne sont plus des indigènes s'ils utilisent le téléphone mobile ou Internet. Certains infériorisent un ingénieur graphique en tant qu'artiste parce que son "art" est géré par la technique.

L'aliénation de la technique pour Imamichi (1922-2012) peut être contournée. Et sans doute pouvons-nous apprendre ; en effet, ces cultures qui, a priori, ne sont pas des cultures gérées par la technique en leur « essence », en font usage sans alunir ou s'aliéner. Mais pour le philosophe japonais c'est l'esthétique qui peut servir de médiateur pour cette

coexistence. L'art, la beauté, la créativité n'est pas la fin, mais c'est le passage à ce qui est sensitif, à la perception de l'unique. Cela rapproche l'homme de la nature dans sa singularité. Et l'un n'exclut pas l'autre.

Un autre auteur qui nous aide à réfléchir à ce sujet est Habermas (1987), pour lui, l'idée de modernité imposa à l'homme un chemin à sens unique, le progrès. En analysant la dynamique sociale et les processus internes de différenciation dans les systèmes sociaux, en tenant compte de la rationalité croissante des sociétés, il constata que les actions étaient guidées par la raison. Habermas fait également une distinction entre ce qu'il appelle la sphère du monde vécu, où il considère les relations sociales organisées autour de sous-systèmes de la culture, de la vie sociale, du symbolique et de la personnalité et la sphère du système, correspondant aux structures du pouvoir, le sous-système de l'État et le système de l'économie du marché.

Dans ce sens, Castro (1996) résume que la représentation (image) de la société moderne est construite dans ce contexte d'idées conçues à partir de l'illuminisme, de la rationalité et de la modernité qui se reflètent dans le processus de changement (temps et espace) et dans les formes de produire la vie découlant de la révolution industrielle. Toutes sont des notions étroitement liées au concept de « développement », dans le sens de développement de la société et de l'économie capitaliste.

#### **4.1 Le fantôme du développement**

Pour le monde occidental, plus la technique avance, plus le niveau de *développement* s'agrandit. Le concept de développement est fréquemment compris comme synonyme de croissance économique et de progrès. Plusieurs significations sont intégrées dans cette conception, beaucoup d'entre elles se révèlent aussi par le biais de leurs antonymes, à savoir : ce qui n'est pas moderne, qui est arriéré; l'absence de technique, rappelle le primitif. Les idées évolutionnistes se trouvent également dans ce contexte, puisqu'on comprend le processus de transformation des sociétés d'une manière linéaire, qui passera de structures simples aux complexes, comme un rite ordinaire et nécessaire à toutes les sociétés. Tel qu'il a été exposé dans les chapitres précédents, par rapport aux sciences et la philosophie, ainsi le furent également pensées les idées de planification et des politiques de l'État. Ce paradigme cartésien continue depuis à dicter son raisonnement.

Ainsi, les pays « riches » « développés », « modernes » sont devenus une référence comme modèle pour les autres pays. Les paramètres poursuivis correspondent aux chiffres qui classent les sociétés dans des rangs de développement, où toutes les caractéristiques ou points de vues en-dehors de cette norme sont méprisés, puisque le but



en est le développement. Les Pays sont classés en pays développés, sous-développés et/ou en voie de développement. Cette conception s'empara des universités et des États à partir des années 1930, diverses études et recherches se sont concentrées à penser des formules et des modèles pour atteindre plus hauts niveaux de cette classification, ainsi comme les États se sont tournés vers la réflexion de la planification et les stratégies de contrôle du territoire et la mise en œuvre des politiques publiques visant également à faire progresser, tous se sont finalement pliés à ce qui serait un rêve : atteindre le développement.

Cette croyance dans le développement, a été alimentée par une forte croissance économique vécue par les pays *semi-industrialisés* des années 1950. Cependant, certains critiques ont remarqué que la croissance économique ne s'est pas traduite en améliorations de la qualité de vie des classes défavorisées ou que cela ne contribua pas au développement social, humain. Des analyses quantitatives à partir du PIB – Produit Interne Brut, par exemple, sont encore des paramètres afin de définir si une économie est en progrès ou en récession économique. Quoique le produit de *richesse générée* par un pays ne détermine pas comment cette richesse sera distribuée, il ne répond pas non plus si la qualité de vie de la société suit cette croissance expérimentée par l'économie. La destruction de la nature en raison du développement n'était pas non plus prise en compte.

Malgré les efforts théoriques et plusieurs reformulations que cette conception a reçu au fil des années, l'intention d'ignorer les processus qualitatifs, historiques et culturels, la *marche* non linéaires des sociétés persiste, prenant en compte seulement les phénomènes économiques secondaires tels que le progrès.

Furtado (2000) explique que cette idée de progrès est présente dans les discours des Européens depuis les grandes découvertes, où les missions étaient *civilisatrices*. Néanmoins, ce fut après la *révolution* libérale-bourgeoise que l'idée de progrès a commencé à synthétiser une vision optimiste du processus historique, en se distinguant à l'intérieur de la pensée européenne. Le libéralisme commence à percevoir les relations commerciales non comme des actes de l'empire de chaque pays, mais plutôt comme un acte « coopératif » auprès de la division sociale du travail qui se tisse, étant donné que chaque pays en se spécialisant dans la production ou la fourniture d'un produit collabore non seulement avec les échanges internationaux, mais " se libère des traditions et progresse ".

Toutefois, ce point de vue présumait les appareils techniques, économiques et institutionnels des sociétés européennes, mais faisait fi de la réalité sociale, des conflits entre les classes sociales qui sont devenus plus intenses après la transition du capitalisme commercial au capitalisme industriel.

Le XX<sup>e</sup> siècle est marqué par le développement à partir de l'État en tant que *phénomène politique*. Les années 1930, selon Keynes, a vu de grandes politiques macro-économiques et un État comme agent direct de la production et la promotion de ce développement, grâce à une *solution négociée*, où l'État était le défenseur des droits sociaux, la sécurité sociale et la répartition des revenus.

Les théories économiques détenaient dans la compréhensibilité et la compréhension des sociétés comme une façon de penser l'augmentation de la productivité des industries, des pays. Une vraie course a été créée, où chaque pays organisait sa stratégie interne pour arriver au progrès, le plus vite rapidement possible. Et la nature, dans ce contexte, était une richesse, une ressource qui devrait être ardemment appropriée et exploitée. Les conceptions utilitaristes économiques sont fortement appliquées et façonnent la relation de l'homme avec la nature, cette dernière dont on ne tiendra compte que comme ressource, tout simplement. Ressource naturelle qui peut être mesurée, mise en valeur, négociée et transformée en biens, une marchandise ayant la valeur d'utilisation et de troc, dans l'avenir, *capital naturel*, insérée dans l'enjeu du capitalisme et du processus d'accumulation.

Nombreuses furent les théories du développement, les débats académiques furent également intenses à propos de la théorie qui instrumentalisait le mieux, les défis que le cadre politique et économique présentait. Ainsi des pays n'ayant pas atteint le seuil des *développés*, commencèrent à construire de façon critique leurs conceptions et analyses pour la compréhension de leur réalité et de leur société.

Le Brésil a également connu cette évolution de la réflexion basée sur le développement. Nous identifions le développementalisme national comme une expression de ce développement de *bien-être social* de Keynes. Pour Mantega (1995), le développementalisme national est arrivé au Brésil à travers le modèle de substitution des importations pendant le gouvernement Vargas. Après la crise de 1929, Simonsen installe un projet avec l'« État de l'engagement » de la réconciliation. Il y a seulement une transformation bourgeoise conservatrice sans de grandes ruptures. Malgré la satisfaction de quelques classes sociales, il y a eu des réactions et des mouvements sociaux issus de l'intense processus d'urbanisation et s'est distinguée l'institutionnalisation du pouvoir politique des forces populaires, avec la reconnaissance des syndicats et des associations qui luttaient en faveur des droits de classe.

Après la Seconde Guerre mondiale il y a eu une réorganisation spatiale du processus de production, où le premier besoin était de déconcentration industrielle, justifié par le discours de la distribution territoriale du développement. Dans ce sens, des pays comme l'Angleterre, la France, l'Allemagne, l'Italie, ont appliqué de telles mesures avec l'intention d'amoinrir les inégalités parmi et à l'intérieur des pays.

Il y a eu aussi des répercussions en Amérique latine et au Brésil, par conséquent, le débat sur le développement a également suivi ce processus et a été plus fructueux dans les années 50. Il se présenta avec une nouvelle approche, mais réaffirmant toujours la croyance dans la planification comme un moyen pour les pays d'arriver à des niveaux plus élevés de l'essor technologique et économique. Castro (1996) souligne que, au Brésil, cette décennie a eu beaucoup d'enthousiasme et d'investissements qui menèrent à une poussée de croissance économique. C'est alors que s'affirmèrent de nombreuses branches industrielles, notamment l'industrie automobiliste. Et c'est quand le rêve brésilien d'établir sa capitale en plein coeur du pays aura lieu, avec la construction de Brasilia. C'est également la décennie où le pays connecte le sud au nord, avec la construction de l'autoroute Belém-Brasilia. Ces décisions du gouvernement trouvèrent un soutien dans l'idéologie développementaliste nationale ayant dominé le pays au cours de cette période, comme précédemment indiqué.

De plus, des agences de développement régional furent créées dans le but de réduire les inégalités sociales, visant également changer de place parmi les pays, dans une tentative de changer sa classification. Diverses politiques d'éducation, de santé, d'habitation, d'assainissement, de politiques de revenus et des impôts furent mises en place.

Indépendamment de l'angle duquel on observe, la dimension politique de développement a été responsable de plusieurs changements dans la société, et pourtant, même s'il y avait cet « impact » social, cela n'était pas l'objectif de ces mesures qui, à plusieurs reprises, s'avéraient être très populistes et opportunistes.

L'ONU à travers le Programme des Nations Unies pour le Développement – PNUD a lancé l'IDH – Indice du Développement Humain qui considéra diverses variantes non économiques afin de « mesurer » un développement différent de celui qui depuis des siècles est massifié, mettant en relief la dimension sociale du développement. L'IDH est une mesure comparative qui comprend trois dimensions : la richesse, l'éducation et l'espérance moyenne de vie. C'est une manière standardisée d'évaluation du bien-être de la population.

Pour évaluer la dimension de l'éducation, le calcul de l'IDH prend en compte deux indicateurs. Le premier est le taux d'alphabétisation de personnes âgées de plus de 15 ans ou plus, qui, dans la majorité des pays, est un âge où les enfants ont déjà conclu le premier cycle d'études (Au Brésil, l'Enseignement Fondamental). Voilà pourquoi, la mesure de l'analphabétisme, est effectuée à partir de 15 ans. Le second indicateur est l'addition des personnes, indépendamment de l'âge, inscrites dans un niveau quelconque, soit du premier cycle, du second cycle ou supérieur, divisée par le total de personnes ayant entre 7 et 22 ans.

La longévité est évaluée en tenant compte de l'espérance de vie au moment de la naissance. Cet indicateur démontre la quantité d'années qu'une personne née dans une localité, en une année de référence, doit vivre.

La richesse est mesurée ici à partir du revenu qui est calculé en partant du PIB – Produit Intérieur Public – Par habitant du pays. Vu qu'il y a des différences entre le coût de vie d'un pays à l'autre, le revenu mesuré par l'IDH est en dollar PPC (Parité du Pouvoir d'Achat), qui essaie d'éliminer ces différences.

En 1990, le programme a divulgué son premier rapport (VEIGA, 2008) qui apporta comme nouveauté exactement le fait de ne pas se limiter au revenu per capita ou au revenu du travailleur, mais seulement aux aspects économiques. Ainsi donc, il marqua un débat intense qui s'ensuivit et finit par clore les doutes de nombreux qui comprenaient encore le développement comme une croissance économique. Des réserves toutefois doivent être faites également concernant cette méthodologie d'analyse, mais les crédits relatifs à la montée qualitative qui arriva depuis sont mérités.

En Amérique latine, le discours était le *développement régional*. La CEPAL présenta des propositions sur le développement sur le plan régional, cherchant à surmonter la condition de sous-développement dans lequel se trouvaient les pays d'Amérique Latine. Des débats importants surgirent depuis lors, tels que le centre-périphérie.

La CEPAL défendait que le retard en Amérique Latine était dû à la dépendance structurelle qui ralentissaient la croissance économique de ces pays en état périphérique, les empêchant d'avoir une plus grande autonomie. Plusieurs solutions ont été proposées ; cependant, la perception du développement à partir du progrès technique semblait encore présente, changeant seulement d'approche, en tenant compte que maintenant l'industrialisation devrait être internalisée. Malgré tout, persistent les disparités au travers de la reproduction des relations centre-périphérie. Donc, pour la CEPAL, le développement devrait être sous-tendu par les actions industrielles et par la dynamique interne de l'économie, de façon à proportionner une plus grande autonomie. Mais une contradiction sérieuse à cette hypothèse est l'absence de restrictions de l'aide étrangère. Et comment assurer un développement interne avec des ressources externes ?

En ce sens, ce qui est arrivé était l'affirmation du système capitaliste, dominé par des oligopoles nationaux et étrangers avec une forte participation à l'économie de l'État, l'aggravation de la pauvreté, avec une concentration d'argent de plus en plus élevée et des difficultés pour maintenir les taux de croissance. Le modèle a continué agricole-exportateur, accentuant encore plus la détérioration des termes de l'échange.

Politiquement cela ne pourrait pas être pire avec la mise en place des dictatures dans presque toute l'Amérique Latine. Tenant compte que cette économie prônait l'État

comme centre pour la rationalisation de l'économie, promoteur du développement et responsable de la planification, donc une forte intervention d'État assure le renforcement des économies locales.

La CEPAL n'a pas réussi à comprendre que le sous-développement n'est pas l'absence du capitalisme, mais en est le résultat. Et donc ne réussit pas à avancer en ne tenant pas compte de la lutte de classe inhérente au mode de production capitaliste, il est possible de repérer de tels progrès dans les postulats de la *Théorie de la Dépendance* qui se développe pendant les fortes implications que l'application de la théorie de la CEPAL a causé en Amérique latine.

Dans ce contexte, la *Théorie de la dépendance* commença à se configurer comme un contrepoint important par rapport à la théorie de la CEPAL, défendant principalement la relation de l'exploitation des classes dans l'analyse du sous-développement latino-américain, bien comme le sous-développement historique et culturel de l'Amérique latine. Cela avance lorsqu'il est démontré que la dynamique du développement du capitalisme est le facteur responsable de l'émergence et de la reproduction de la condition de sous-développement, lorsqu'il est considéré qu'un développement autonome n'est pas possible dans le système capitaliste.

Cette discussion s'ajouta aux changements qui survenaient à l'intérieur des mouvements sociaux qui luttaient pour la démocratie en Amérique latine. Les années 1970 représentent un repère historique ; en effet, la société organisée est parvenue à faire pression sur le pouvoir public afin d'assurer l'élaboration d'une nouvelle constitution. Et ce n'est pas par hasard, que la Constitution Brésilienne de 1988 est plus avancée que les antérieures vis-à-vis des droits sociaux, politiques, économiques, voire le droit de l'environnement, puisque qu'elle reflète un espace bien antérieur de lutte politique.

Plusieurs auteurs contribuèrent fortement au débat de la dépendance et aussi pour les luttes contre la dictature et en faveur de la redémocratisation, parmi lesquels, André Gunder FRANK (1980), a souligné qu'il n'existe pas que la domination entre les nations, ou centre-périphérie, il y a la reproduction de la domination des classes inhérentes au système capitaliste à tous les niveaux, entre et au sein de chaque nation. Pour qu'il y ait développement, le sous- développement doit exister, étant donné que ceux-ci sont liés mutuellement par des influences réciproques.

Cardoso et Faletto (1979) soulignent que les modèles de développement sont des formules empruntées aux États-Unis et à l'Europe et consistent essentiellement à reproduire les transformations sociales de ces pays, sans tenir compte que le développement lui-même est un processus social, qui reflète les relations sociales de chaque lieu, un processus avec des variables endogènes présentant des conditions historiques, des conflits, des groupes,

des mouvements sociaux particuliers. Il y a une forte tentative dans le but de dépasser surpasser le structuralisme, attribuant au développement une définition historique et sociale divergente du point de vue toujours économique.

Dans ce sens, les pays de l'Amérique latine entre autres possèdent leurs relations de domination, reposant sur deux formes : colonies et métropoles ; et des sociétés nationales. Il est possible de constater un État autoritaire « national » cherchant à imposer un « consensus », un nouveau pacte pour améliorer et mettre en place l'exploitation capitaliste. Prédominent les bourgeoisies associées à la production du capital étranger ou en se soumettant au commerce mondial.

Nombreuses furent les contributions à cette pensée ; cependant, certaines questions restèrent sans réponses et les solutions ne furent pas clairement exposées. Les « dépendantistes » n'ont pas indiqué quel agent historique pourrait surmonter la situation de dépendance, ni quelle direction prendre : le Capitalisme périphérique autonome ou la rupture avec le système capitaliste, la Société socialiste.

L'un des niveaux de développement, très discuté de nos jours, est le développement local. Ce processus conceptualisé par Buarque (2006) comme « un processus endogène de changement, qui conduit à un dynamisme économique et à l'amélioration de la qualité de vie de la population dans les petites unités territoriales et des groupes humains », est mis en évidence à l'époque actuelle, où le processus accéléré de mondialisation est hégémonique et priorise les actions globales, déterritorialisées. Le développement local propose la mobilisation et l'exploitation des potentialités locales, la valorisation des opportunités sociales et la viabilité de l'économie locale, en tenant compte de la conservation des ressources naturelles, comme base et condition pour ce faire.

Ce type de développement ne prétend pas seulement absorber une échelle dans un plan majeur de développement, mais, au contraire, il s'agit d'une proposition visant à rompre avec le sous-développement des régions périphériques par le biais de changements institutionnels, à la quête d'une plus grande autonomie et de rétention d'excédent économique, généré dans l'économie locale et puisé dans d'autres régions.

Leurs objectifs sont nombreux, notamment la réduction de la pauvreté, la génération de richesse, la distribution d'actifs – efficacité économique, une gestion publique efficace, médiatisée par la gouvernance, les politiques des investissements publics locaux, bien comme la conservation de l'environnement et, principalement, l'internalisation de la richesse et les dédoublements sociaux de l'économie.

À partir de cette conception du développement local, nous avons identifié deux dimensions du développement allant dans la même direction : le *développement institutionnel* et le développement durable.



Le développement institutionnel part du principe que les institutions insèrent dans le comportement des agents à travers la gouvernance et la gouvernabilité, respectivement, l'opérationnalisation de l'État (gouvernance) et de la capacité de l'État (gouvernabilité) à mettre en œuvre, à appliquer efficacement les politiques.

Amartya Sen apud Evans (2003) défend l'approche de « la capacité cible » qui présuppose un focus sur les institutions renforçant l'idée d'un « développement délibératif » promouvant l'institutionnalisation du débat et des échanges publics, garantissant le processus du choix social. Par ailleurs, il est important pour la participation qualitative du contrôle social des institutions, où ces dernières, en tant que bases pour la gouvernance, sont fondamentales pour l'épanouissement de la croissance et de l'essor économique.

Or, l'appropriation de cette discussion essaya de légitimer l'établissement de « partenariats » dans le processus de gestion au-travers des privatisations, avec le discours d'apporter plus d'efficacité pour l'État, le laissa à peine avec le contrôle des secteurs stratégiques, que ce soit pour la sécurité, la santé et l'infrastructure. La déconcentration et la décentralisation sont des processus nécessaires à la redistribution des responsabilités de gestion (BUARQUE, 2006), mais ne sont pas des questions controversées concernant l'application de ces « instituts » par la privatisation.

C'est depuis les années 60 que le développement diffuse une nouvelle dimension. L'environnementalisme se manifeste par le biais des politiques environnementales réglementaires distantes des politiques structurantes et inductives, qui peuvent être en partie responsable de son échec. Surmonter les politiques publiques superficielles à court terme et sans articulations intersectorielles et intrasectorielles peuvent être une bonne stratégie pour le processus contre-hégémonique favorisant un environnementalisme complexe multi-sectoriel, comme le démontre Carvalho (1995).

Ces nombreux secteurs touchent les réformes agraires et urbaines, la gestion participative, l'application de la charte de la ville, de nouveaux ajustements institutionnels, etc. Cette discussion mobilisa, conséquemment, les mouvements sociaux associés à ces sujets et se fortifia ; en Europe et aux États-Unis, il fut connu comme le mouvement écologiste. Plusieurs courants de pensée politique alimentèrent un rude débat au cœur du mouvement écologique dans le but de trouver des solutions aux croissantes contradictions concernant l'exploitation intensive des ressources naturelles, ainsi que les effets de l'industrialisation sur la vie et la santé des personnes et sur l'environnement.

Il faut remarquer que les pays qui souffrent le plus de ces effets sont aujourd'hui ceux qui sont devenus indépendants de la domination coloniale et sont dans les régions tropicales qui ont été reconquises par le capital dans son processus d'expansion internationale, ont



produit et appliqué les connaissances et les techniques qui ont permis l'exploration intensive des plantations, de maintenir des rendements élevés pour une période plus longue. Or même le progrès de ces transformations de la production agricole a laissé sur son chemin les conséquences de la destruction écologique et la dégradation de l'environnement, en particulier dans les régions tropicales de la planète.

Cela fait également partie du débat sur l'éco-développement et d'autres dimensions du développement puisque de nombreuses questions furent soulevées depuis. Certains disent que les crises locales ont les coupables et les victimes sur le même territoire, niant en partie ce que nous appelons crises mondiales. D'autres sont en désaccord partiellement et ont répertorié la synergie des impacts pour faire valoir que la dimension spatiale est parfois mal mesurée ou ignoré par des effets évidents d'exclusion de droits. Mais Lipietz (1997) souligne que la crise écologique mondiale possède des causes diffuses et des effets universels, où le « coupable » peut être un modèle de développement, impliquant un continent, par exemple et la « victime » communauté éloignée, des façons de vivre diamétralement opposées. Il ajoute, alors, que le débat s'engage au sein des modèles nationaux et la justice internationale, prenant en compte que l'arrière-plan de cette discussion se trouve dans le cadre en conflit nord-sud et s'étend sur l'économie politique de l'environnement mondial.

C'est depuis *Le Printemps Silencieux* que des problèmes de grande ampleur reçoivent un espace mondial de discussion et désormais ils font partie des thèmes politiques de négociation de nouveaux accords.

L'usage domestique du DDT a été largement discuté et postérieurement interdit depuis le livre-dénonciation de Rachel Carson, mais la réduction du trou de la couche d'ozone apporta un risque éminemment global. Lipietz (1997) désigne quelques-uns des facteurs pour que ce problème précisément, ait obtenu une position prépondérante dans la sphère mondiale. L'un d'eux, sans doute le plus pertinent, est le fait que les principales victimes sont les australiens, considérés issus d'un pays du nord. Cela peut sembler un vieux discours, arriéré, mais il est encore souvent remis en question quand le fossé séparant, de telles attitudes, est renforcé, quotidiennement, par les enjeux du marché.

Boaventura dos Santos (2013) n'écarte pas que la racine du problème se trouve dans les institutions, les pratiques, les façons profondément ancrées de structuration et d'actions sociales considérées comme des sources de contradictions, antinomies, incohérences, injustices. Les sciences contribuent à augmenter encore la distance et délégitimer l'envie collective de lutter pour des alternatives globales, en particulier celles qui ne sont pas conforme aux normes scientifiques occidentales.

Leff (2000), par exemple, associe le sous-développement des pays au cercle vicieux entre la dépendance et la perte du potentiel environnemental qui les empêchent de rompre et d'instaurer un processus de développement économique, social, voire politico-alternatif qui, pour l'auteur, constitue le développement durable.

L'exploitation des ressources dans ces pays sont à l'origine des dommages irréversibles causés à leurs écosystèmes naturels, détruisant une partie importante de leur potentiel de production, empêchant les alternatives sociales d'organisation d'un processus de production, plus avantageux, mais équilibré, équitable et durable. La diminution de la diversité biotique des écosystèmes à partir de l'uniformisation des cultures, plus tard dans leurs variétés génétiques, dégrade progressivement la productivité écologique des sols tropicaux.

L'appropriation des meilleures terres et de vastes zones rurales pour l'agriculture et l'élevage commercial de bétail expulse l'agriculture de subsistance vers les pentes des montagnes, où les conditions topographiques du terrain, en raison de l'absence de techniques appropriées des sols, accélèrent donc le processus de déforestation et d'érosion des sols.

Dans ce sens, le sous-développement pour Leff (2000), est le résultat des processus de dégradation de l'environnement que souffrent ces pays en raison de leur dépendance technologique de l'étranger et la déformation de leur modèle de développement, sujet aux conditions historiques imposées par l'expansion de la rationalité économique, à l'échelle nationale et internationale. [...]

À la recherche des origines de ces processus l'auteur identifie que le capitalisme mercantile a influencé de manière décisive la destruction et la transformation des civilisations des tropiques, en commençant ainsi le pillage des ressources dans ces régions de la planète. Les conquérants pouvaient obtenir des profits considérables dans les métropoles par le biais du commerce de leurs produits, grâce à l'abondance des ressources naturelles et la surexploitation du travail des indigènes. [...]

Bien que multiple et contradictoire, le mouvement écologiste l'a mis sur l'agenda mondial du programme environnemental au cours des années 80. La nécessité d'un développement alternatif acquit un grand espace politique, en particulier dans les groupes de tendance Gauche dans les pays. Le débat sur l'environnement s'élève dans ce domaine fertile de discussions critiques. Des nouvelles utopies sur le développement commencent à surgir. La formulation principale était à propos du développement durable, où se distinguent deux aspects : la conception économique-libérale et la conception écologique technocrate.

Le concept économique-libéral est une réinterprétation de la consommation de produits biologiques, la pollution elle-même n'est pas directement combattue, elle est à

peine taxée de manière à induire le pollueur à diminuer son quota pour des questions économiques, compte tenu du principe du pollueur-payeur. En outre, cet aspect signifie que les pires niveaux de pollution sont dans les cercles de pauvreté, à savoir, il considère que la lutte contre la pauvreté est l'un des principaux moyens de parvenir à un développement durable, tel que le propose le Rapport de Brundtland.

Les concepts écologiques technocratiques ont une proposition basée sur l'expansion et la consolidation d'une participation politique démocratique avec la prédominance de la volonté publique, grâce à la décentralisation de la prise de décision, en fournissant une démocratie délibérative. Selon Frey (2001), cela peut être atteint à partir de la potentialisation de la société civile, de la coopération du gouvernement et de la société civile avec la promotion de la responsabilité sociale et l'action environnementale associée à la planification environnementale, unissant les écologistes, les sciences et le gouvernement.

On vit aujourd'hui un changement de paradigme économique dans la société, une compréhension du fait que les ressources naturelles sont limitées, s'épuisent, sont devenues de plus en plus rares, est enfin arrivé. Selon Merico (1996 apud MATTOS, A.2004, p. 26), « le changement de paradigme apparaît comme un élément de réorganisation des processus économiques, dont l'axe principal est la recherche de la durabilité, comprise comme la capacité aussi des générations futures de le faire ».

La relation établie entre les problèmes environnementaux et les limites de la croissance matérielle, économique et à la qualité de vie, a fait pression sur les gouvernements et a mobilisé la société à la quête de solutions. Le développement durable comme modèle vise à regrouper les autres dimensions du développement.

#### **4.2 Scénarios et agents dans le débat politique globale du développement durable.**

Les revendications du débat sur l'environnement ont été incorporées dans un agenda politique de discussion et le discours global s'organise à partir de ces perceptions et accords, d'ailleurs, c'est à partir de ces conceptions, qu'ils sont inclus à l'ordre du jour. Plusieurs agents sont impliqués et directement intéressés par les résultats politiques de ces négociations et de ces accords.

Le rôle de la science a été décisif pour l'inclusion de ce débat sur l'agenda politique. Les scientifiques sont des acteurs importants dans ce scénario de la négociation et des engagements, car l'état des lieux allant à la table de négociation, passe par la *vérité scientifique* des faits et des données, présentée comme urgente à l'ordre du jour.

Les États nationaux sont des agents politiques directement assis à la table de discussion. Cependant, les agents économiques directs et indirects sont fortement imbriqués

dans ces négociations. Les entreprises, les planificateurs gouvernementaux, les organisations non gouvernementales - ONG, industries, grands groupes économiques. Tous se sont approprié du discours technique pour qualifier le débat. Il y a une vérité qui dispense la technique et de la science pour lui donner la légitimité et la validité. Bien comme les organisations non gouvernementales qui ont établi une espèce de déploiement commercial majeur du développement durable. Il en a résulté une tragédie annoncée par des scientifiques, par des militants. Plusieurs engagements donc ont été pris, depuis l'Accord de Vienne (1985). Lipietz (1997) en souligne l'importance par rapport à un modèle qui s'instaure à partir des négociations, accords et engagements.

Il est possible de vérifier qu'à chaque conférence, des agents abandonnent les accords et traités tandis que d'autres y adhèrent ; il est clair que l'enjeu du pouvoir et des intérêts qui limitent ou non l'exploitation de la nature est synonyme de progression ou de recul dans le cadre du marché.

L'histoire de toutes ces années d'efforts nous montrent que les accords ont été signés, mais peu ou rien n'a été vraiment pris en charge par les pays qui ont confirmé. Cependant, cette crise apporte la réflexion sur la continuité de l'humanité et Vianna (2010) dit :

« C'est important de noter que le développement actuel est insoutenable pour l'humanité, pour la civilisation humaine, mais pas pour la nature. En fait, dans l'échelle du temps de la planète, des dizaines, des centaines de millions d'années, l'humanité est complètement impuissante à générer des dommages significatifs à la nature. »(VIANNA, 2010, p.10-11).

Vianna (2010), fait question de rappeler qu'il y a environ 65 millions d'années, un astéroïde est tombé dans la péninsule du Yucatan avec la force destructrice beaucoup plus supérieure à l'arsenal nucléaire disponible aujourd'hui sur la terre, il a éteint des millions d'espèces végétales et animales et cela a représenté la fin d'une ère géologique du Crétacé, dans l'échelle des temps géologiques, mesurée en millions d'années.

Ainsi, lors de l'examen des droits intrinsèques à la nature, nous ne manipulons pas pour nous attribuer des droits afin de continuer sur cette planète ? Serait-ce plutôt une manœuvre juridique ? Mais pour servir à qui en particulier ? Dans le champ de forces de ce scénario qu'est devenue la politique de *changements climatiques*, quels seraient les agents véritablement intéressés à freiner le réchauffement climatique et la crise environnementale ?

Et dire que nous pouvons traiter la législation environnementale de moderne .

Latour (2013) ne nous laisse pas oublier que *nous n'avons jamais été modernes*. Qu'est-ce qui est vraiment nouveau dans ces intérêts? La crise de l'environnement rend les victimes toutes égales de fait ? Il existe un appel qui semble laisser la vision floue quand il dit que tous souffrent et souffriront sans discrimination, les conséquences du réchauffement climatique, les inondations, la désertification, etc. Mais qui sont les réfugiés environnementaux d'aujourd'hui ?

Giddens (2010) est très clair quand il défend que les conséquences du changement climatique, par exemple, aggravent les tensions énormes qui dérivent déjà des inégalités mondiales, ayant des implications dans le monde entier.

Il souligne également que la crise de l'environnement ne constitue pas une question de *droite* ou de *gauche*, parce que les *verts* ne sont pas les *nouveaux rouges*, il faut, par conséquent, une discussion et la réunion d'efforts allant au-delà des partis, pour penser une *politique* à long terme.

De nombreuses solutions sont conçues et indiquées lors de ces grands débats, mais ce que nous voyons dans la pratique, sont d'autres faits, ces pays riches et/ou en voie de *développement* qui transfèrent leurs problèmes aux pays économiquement pauvres, mais riches en ressources naturelles.

#### **4.3 Décisions prises et engagements sans prise en charge**

Le 3 Septembre, 2016, une scène a fait la une des journaux dans le monde entier : les États-Unis et la Chine ratifient l'accord de Paris ! L'image ayant circulé a été celle d'Obama, le Président des États-Unis et Xi Jinping, le Président de la Chine, remettant le document au Secrétaire général de l'ONU.

Les deux plus grands pays pollueurs du monde ont ratifié un accord qui représente un engagement envers l'environnement. Obama, par exemple, a déclaré que la conférence de l'ONU dans laquelle l'accord a été approuvé, la COP21, " le moment où nous avons enfin décidé de sauver la planète." "Je crois qu'à la fin, il sera démontré que ce fut le point d'inflexion pour notre planète », dit-il.

La scène pourrait nous causer grande joie et les discours pourraient nous convaincre que cette fois-ci pourrait être différente, puisque, les États-Unis et la Chine avaient finalement signé. Or, il est impossible de ne pas revenir à Lipietz (1997) et d'évaluer cet acte à partir des "ruses" du commerce mondial ou pire encore, si nous ne connaissions pas toutes les articulations, en particulier de la Chine, de transférer leurs problèmes à d'autres pays. Un comportement déjà routinier pour l'autre pays cité. Les États-Unis l'ont fait pendant des décennies !

Depuis les années 1970 la Chine a subi des changements dramatiques et est devenue aujourd'hui l'un des pays les plus économiquement agressifs. Ses stratégies pour gagner des marchés, accroître son contrôle sur ses exportations ne sont pas toujours accompagnées de principes éthiques et quand nous parlons de Droits de l'homme, nous pouvons même douter qu'une loi ou principe quelconques soient respectés dans ce pays.

La Chine possède la matrice énergétique à base de charbon minéral, c'est-à-dire qu'elle présente des indicateurs économiques enviables, il se trouve pourtant que, pour l'environnement, le prix s'avère très cher. Garder une dynamique économique avec la vitesse du XXI<sup>e</sup> siècle, mais avec une matrice énergétique similaire à celle de la révolution industrielle, n'a pas égalisé en grands progrès dans la réduction des gaz polluants dans le monde. Et sans parler du travail des enfants, le travail forcé, sans normes de travail et tant d'autres barbaries qui font la Chine imbattable en termes de compétitivité et de violations des droits humains.

La signature de l'Accord de Paris rend la Chine sans beaucoup d'options pour son processus de production et répète les recettes provenant d'autres pays. Le Japon a déplacé ses industries électro-intensives vers certains pays, notamment le Brésil. Et la Chine aussi est en train d'installer ses industries en Russie et au Brésil.

L'expansion du système hydroélectrique au Brésil ne se produit pas par hasard et n'est pas non plus liée aux « pannes » du Sud-Est. C'est le secteur productif qui consomme le plus d'énergie. Les chiffres sur les investissements dans les infrastructures, le transport, la logistique (ports, aéroports, autoroutes, chemins de fer) expliquent l'ordre de priorité pour ce modèle. Les grands investissements dans les infrastructures sont nécessaires pour la viabilité financière, car c'est en cherchant quels sont les secteurs qui reçoivent ces investissements élevés que nous arrivons au modèle agro-exportateur dans lequel se trouve le Brésil.

Les affaires agricoles ont battu tous les records en 2015, la participation à la balance commerciale brésilienne était la plus élevée depuis le début de la série historique, cela a représenté 46,2 % de tout ce qui a été exporté. Ce sont des montées successives, d'année en année, en 2014, cela a atteint 43 % et, en 2013 41,3 % (MINISTÈRE DE L'AGRICULTURE, 2016). C'est le soja qui occupe la première place en vente avec le montant à l'étranger des États-Unis 27,9 milliards \$. L'exportation de viande arrive ensuite avec US \$ 14,7 milliards, dont le surprenant pourcentage de 48 % correspondait à la vente de poulet (IBGE, 2016).

Les chiffres montrent que de plus gros investissements, révèlent les grandes transformations spatiales ; la réalité amazonienne est le scénario principal de ces changements. Le soja, par exemple, a besoin de vastes zones de terres plates pour la

plantation efficace, les troupeaux de bovins au Brésil, sont plus élevés en termes de pourcentage de l'élevage extensif. Et pour rendre complet l'arrière-plan intense de la pression sur la frontière amazonienne, le troisième produit d'exportation, étaient des produits forestiers, correspondant à un montant de 10,33 milliards \$ en 2015, avec une croissance de 5,6 % pour l'année précédente (IBGE, 2016).

Cependant, tous les grains historiquement exportés sortent par le port de Santos / SP, parce que l'infrastructure logistique afin d'assurer une sortie plus rapide par le canal du Panama n'existait pas, ce qui a toujours réuni les efforts et les discussions pour son développement. L'avance de la crise économique en Amérique latine, le dollar constamment élevé, la dévalorisation de la monnaie brésilienne d'année en année, rendait la revendication des « cultivateurs de soja », des agriculteurs, des exploitants de bois, de plus en plus prioritaire surtout en raison des chiffres de l'échelle commerciale.

Et dans ce sens, tous les travaux d'infrastructure de la logistique et de la production d'énergie de l'exportateur primaire brésilien, de retour à la « vocation » agricole et l'exploitation minière. Le Brésil renouvelle donc son rôle et marque sa place sur le marché mondial en tant que pays agro-exportateur.

La Chine a été la principale destination des produits de l'agro-industrie brésilienne en 2015, d'un montant total de 21,28 milliards \$, principalement le soja et la cellulose. Le pays asiatique était la destination de plus de 75 % de graines de soja du Brésil exportées pendant la période. La deuxième destination était les États-Unis (US \$ 6,47 milliards) en mettant l'accent sur le café vert (1,18 milliards \$), la cellulose (US \$ 983.620.000) et l'alcool (451.030.000 \$ US) (MDIC , 2016).

#### **4.4 Développement durable comme un discours**

Malgré les diverses propositions, d'aucune manière, la solution de la crise environnementale ne doit pas être cherchée, dans les formes de production qui conduisent à des changements dans le mode de production capitaliste et la consommation de marchandises, alors que l'essence du problème réside dans la relation homme-nature qui traverse les relations imposées par le mode de production et tout le système capitaliste.

La réflexion ne doit pas oublier qu'il y a un domaine politico-idéologique et économique qui assure la reproduction des modes de production et de consommation capitalistes et non seulement cela, il maintient également le *status quo* en permettant que les zones " écologiquement " riches soient responsables de l'équilibre de la planète ; elles sont situées principalement dans les pays en voie de développement, discours qui est



légitimé et géré par les politiques environnementales globales des pays centraux, développés.

Le concept de développement durable contribue à couvrir les relations de pouvoir entre les nations et légitime les interventions dans des domaines clés pour « l'avenir de la planète ». Ce discours a protégé les modèles d'exploitation des ressources naturelles capitalistes des pays centraux, il y a donc une « reprise des espaces qui contrecarre les frontières politiques et sociales conquises à l'échelle nationale » (FERNANDES; GUERRA, 2006, p.13) .

Ce « nouveau colonialisme » environnemental déclenche non seulement un manque de respect à la frontière, de la souveraineté, mais favorise et exacerbe les conflits en imposant des changements localement inutiles, mais sont très importants pour le système souffrant la pression des limites d'énergie, hydriques, minérales, limites génétiques qui empêchent son expansion et la reproduction.

Il semble donc qu'il n'y ait pas un intérêt à établir un nouveau pacte social, basé sur des nouvelles relations entre la société et la nature, ni une réflexion sur la condition humaine dans les sociétés modernes.

Nous avons vécu l'expérience de la « réinvention de l'idée de progrès, qui, en même temps, est confondue avec celle de la frontière de ressources, de la réalisation de possibilités, de la valorisation économique. Et encore, la frontière comme un espace d'invention de mythes et ainsi, de pouvoir arriver au défi de déconstruire ceux qui se reproduisent aujourd'hui » (FERNANDES; GUERRA, 2006, p.19).

Si, historiquement, nous avons analysé chaque dimension que le développement parcourt en tant que théorie, nous voyons que les crises successives et les apogées du système capitaliste exigèrent que le système interne demande des changements parfois structurels, qui reflètent directement dans l'organisation de la société. Modifications non aléatoires et absurde, mais avec un fort but de maintenir le système capitaliste hégémonique.

Considérant qu'un tel système soumet la société à la pire condition humaine, car elle est basée sur leur exploitation et leur soumission pour la manutention et la reproduction du système lui-même, nous comprenons que les modèles de progrès comme le développement durable devraient être mis en pratique comme un moyen d'établir non seulement un nouveau paradigme, mais une alternative au système capitaliste en tant qu'un système « unique », dominant et hégémonique.

## QUATRIÈME CHAPITRE

**5 LA NATURE DE L'HOMME : DESTRUCTION ET POUVOIR DANS L'OUEST DU PARA.**

La philosophie de la nature et l'histoire du Droit est aussi un spectre de l'homme, puisque toutes les idées construites révèlent beaucoup de ce qu'est l'homme dans son essence. Comprendre ce qu'est *l'autre* a été aussi notre approche méthodologique pour saisir comment l'homme voit la nature et à quel endroit il la place. De même, nous l'avons fait avec le droit, puisque les instruments juridiques qui permettent et facilitent souvent l'action violente de l'État ont, eux aussi, des hommes derrière eux. Les transformations que le concept de la nature a *souffert* au fil des ans nous ont conduit à la voie de la destruction. Tout le discours de développement a été un inducteur encore plus efficace de la destruction puisqu'il a accéléré l'invasion des territoires et a ravivé les grands processus de colonisation.

Pour les pays du tiers monde, la *crise environnementale* est un processus de plus d'inversion des rôles joués dans le grand enjeu de pouvoir qui est devenu l'intensification des processus de destruction de la nature. Les chiffres dans le chapitre précédent, ne révèlent pas que la fausse prémisse de vocation agricole d'exportateur que le Brésil, par exemple, pourrait avoir et que beaucoup pensent qu'il a ! Les chiffres montrent le principal savoir : la DESTINATION de tous ces produits qui causent la destruction de la nature dans ce pays.

Le biome amazonien n'aurait jamais comme VOCATION le développement d'une activité de monoculture, comme le SOJA qui avance chaque jour sur la forêt, bien comme l'élevage et l'exploitation forestière. L'Amazonie est une forêt de climat tropical chaud et humide, avec des niveaux élevés de biodiversité, certains experts disent qu'environ 60 % de toutes les espèces de la planète sont dans ce type d'écosystème. Ajoutons-y ces études qui comptent dans un seul hectare de forêt tropicale, 42.000 espèces différentes d'insectes, jusqu'à 807 arbres de 313 espèces et 1 500 espèces de plantes supérieures ; ainsi, la déforestation pour le développement de ces activités *attribuées* au Brésil provoque des dommages incalculables à la nature et à son équilibre ainsi qu'à toute l'humanité et RÉFUTE encore, complètement, le discours forgé aussi bien par l'État que par les principales « *commodities* » qui dit que, ce qui a été vécu dans le passé, se perpétue dans le présent, comme étant viable pour l'Amazonie.

Notre domaine d'étude est encore une fois le résultat d'un *Projet de développement*. Dans les années 50, l'ouverture de l'autoroute Belém-Brasilia signifiait non seulement *l'intégration* des régions du Sud / Sud-Est au Nord du pays, mais aussi représentait un symbole de modernité. En complément de cet axe, a également été entreprise la

Transamazônica, qui traverserait la région de l'est à l'ouest. Derrière tout ce discours développementaliste moderniste, il y avait l'accès facile aux richesses cartographées par le projet RADAM qui, à cette époque-là, a présenté un diagnostic des principaux minéraux soumis à l'exploitation dans l'Amazonie. Le *projet* d'intégration serait donc l'ouverture d'un nouveau cycle d'exploitation de la région, une NOUVELLE FRONTIÈRE, avec de nouvelles techniques, de nouveaux agents, de nouveaux intérêts, de nouveaux capitaux, etc.

Un flux migratoire intense provenant de toutes les régions du pays, a envahi l'Amazonie. Les conflits furent déclenchés non seulement par le choc culturel qui, jusqu'à aujourd'hui réprime, refoule les autochtones, mais aussi par le conflit des terres ayant provoqué de nombreux décès.

Les décennies suivantes ont fait du Para le premier absolu de la déforestation. La région orientale de l'État a été fortement exploitée, que ce soit pour les minéraux avec Vale do Rio Doce (fer), Albras (aluminium), Serra Pelada (or), entre autres, soit pour la production d'énergie avec Tucuruí qui a construit le plus grand réservoir du pays, submergeant plus de 3.000 km<sup>2</sup> de forêt, avec la perte estimée en plus de 2,5 millions de mètres cubes de bois marchand, la perte de biodiversité est INESTIMABLE, INCALCULABLE (ANATEL, 2017). Il y a eu aussi la destruction de la plantation de châtaignes depuis l'arrivée du bétail dans la région qui a éliminé, même physiquement, ceux qui vivaient de la cueillette de châtaignes (CASTRO, E. ; MONTEIRO, R.; CASTRO, C, 2004a).

Tous ces domaines sont considérés par le gouvernement comme occupations consolidées. Cependant, ils comprennent l'arc de la déforestation, une zone fortement exploitée et déboisée, mais qui avait besoin de s'étendre, la frontière devrait donc avancer en direction de nouveaux fronts, de nouvelles régions. Ce n'était pas seulement le Para, à présenter ces domaines, mais aussi le Mato Grosso et Rondonia, compte tenu de toutes les grandes frontières d'expansion du capital du sud et du sud-est du pays, notamment au niveau international. Il convient de noter que le mouvement à la frontière n'a jamais cessé, les agents sont articulés et ont avancé vers l'ouest de l'État du Para (CASTRO, E ; MONTEIRO, R ; CASTRO, C, 2004b).

En ce sens, le choix de la région ouest du Para n'a pas été dû au hasard, mais le résultat de la recherche précédente qui montre cette région comme la *nouvelle frontière*. La frontière pour Border Becker (2007) doit être comprise comme « un espace qui n'a pas été entièrement structuré et, par conséquent, potentiellement générateur de nouvelles réalités » (BECKER, 2007, p.20). Par conséquent, elles peuvent coexister, contextualisées, dans le même territoire, ou sur des territoires différents. Ainsi, l'axe routier de la Br-163, ainsi que l'autoroute Belem-Brasilia rend possible d'accéder à un NOUVEL INVENTAIRE des ressources naturelles (minerais, bois, terre, rivières, etc.), l'accès à une alternative de sortie

sur l'océan atlantique et pacifique, mais aussi a représenté un *nouveau projet de développement* pour la *région*, truffé de projets d'infrastructure modernisatrice.

La route BR-163 est connue comme Santarém-Cuiabá par le fait d'avoir relié ces deux villes, mais peu de personnes savent qu'elle va jusqu'au Rio Grande do Sul, reliant, donc Tenete Portela (RS) à Santarém (PA). Elle n'est entièrement asphaltée que de Rio Grande do Sul au Mato Grosso, jusqu'à la ville Garantã do Norte, 728 km de Cuiabá. De cette ville à Santarém (PA), quelques tronçons goudronnés et, tout le reste, sont des chemins de terre.

Des parcelles de cette autoroute ont été cédées à l'exploitation privée par le biais des concessions. Cette route traverse la BR-230 (Transamazonienne), trois grands bassins fluviaux de la région amazonienne : le bassin du fleuve Amazone, le Xingu et Teles Pires-Tapajós.

Soulignons que la BR-163 est traversée par la Transamazonienne, elle relie non seulement deux grands axes routiers, mais connecte les dynamiques sociales, économiques, les frontières de l'exploitation des ressources naturelles. Le front de la déforestation en provenance du sud-est du Para déjà atteint Sao Felix do Xingu, en direction à la BR-163 lorsque le Brésil battait les records de déforestation, les plus élevés de cette époque. Les années 1980 et 1990 ont été marquées par une forte pression internationale, de nombreux traités signés et ratifiés pour contenir la déforestation en Amazonie.

Le gouvernement brésilien a défini comme stratégie pour freiner la *frontière*, délimiter les zones possédant encore la forêt native dans des zones protégées, les territoires dans lesquels l'État détient la prérogative d'ordonner l'utilisation et l'accès aux *ressources naturelles*.

Une grande partie de ces aires protégées, est constituée sur la base des hypothèses simplistes d'équilibre et d'évolution, sans tenir compte des changements sociaux et des dynamiques environnementales dans lesquels l'espace et les territoires sont structurés, non structurés et restructurés en continu, comme le démontrent Guerra et Coelho (2009). Les relations de pouvoir et les moyens communs de la vie, de la pensée et les formes d'appropriation de la terre et d'autres ressources naturelles sont essentielles à l'analyse de cette région et sans doute donc, toutes les autres. La création d'aires protégées, n'est pas un fait nouveau au Brésil, cependant, c'est seulement à partir des années 1990 que s'établit une politique spécifique. La trajectoire de l'institutionnalisation des aires protégées, indique des difficultés juridiques et une certaine distance entre la société et les objectifs politiques et scientifiques de ces aires protégées.

Le Système national d'unités de conservation a été régi par la loi n° 9985/2000 et les aires protégées devraient être précédées d'études techniques et de consultations publiques.

Toutefois, une telle exigence légale ne garantit pas l'absence de conflits, ni la médiation, comme probablement ont imaginé les législateurs.

L'analyse des cas en Amazonie élucide et fournit la preuve de la tension à l'intérieur de l'État entre les politiques de développement et les dispositions légales pour l'attribution de titres fonciers (CASTRO, 2008). Rolla et Ricardo (2006, p.17), clarifient ces tensions conflictuelles dans les territoires indigènes, par exemple :

« La création de 11 flonas / forêts nationales du Haut Rio Negro et deux superposant la TI Yanomami, par le Président José Sarney, est un exemple de l'une de ces situations. [...] Les conflits entre les Indigènes, les mineurs et la société étaient fréquents et rapportés par la presse à l'époque. Cette situation dans la région et la question de la définition des terres autochtones ont amené le gouvernement à développer une stratégie de fragmenter le territoire revendiqué par les peuples indigènes et, en même temps, signaler aux sociétés minières et aux mineurs qu'ils pourraient travailler dans les mines » (ROLLA ; RICARDO, 2006, p.17).

C'est particulièrement dans cette perspective et en raison des circonstances particulières relatives au différend de tension issue de la dispute pour la terre que les aires protégées créées dans le sud-ouest du Pará sont configurées. Le District Forestier durable de la BR163, possède, aux alentours de cette liaison routière, plusieurs zones protégées, que ce soit des forêts nationales - Forêts nationales (Flona Altamira, Flona Jamanxim, Flona Amana, Flona Crepori, Flona Itaituba, Flona Tapajós et Flona Trairão) ou des Parcs nationaux - Parnas (Parc National de New River, Parc national Jamanxim, Parc national Amazonia) ou même les zones de protection de l'environnement - Apas (Tapajós) et Réserves extractives - RESEX Tapajós-Arapiuns. Dans une autre catégorie, mais aussi dans le domaine des conflits, se trouvent les terres indigènes/TIs continuellement menacées d'invasion, telles que les TIs Mundurukun, Cachoeira Seca, Andirá-Marau, Kaiabi et Kaiapô.

Actuellement, 58 % du territoire du Para se composent de zones protégées, en ajoutant aux unités de conservation fédérales, régionales et municipales, les terres indigènes et territoires Quilombolas. Ces zones comprennent un total de 72,294,581 hectares (SEMA, 2016).

## 5.1 Unités de conservation et déforestation

La relation entre la politique forestière, d'environnement et d'expansion de la déforestation sous-tend la politique d'aménagement du territoire et de la forêt. Par conséquent, les déterminants de la dynamique d'occupation de la déforestation sont organiquement liés aux politiques publiques de développement d'Amazonie (CASTRO, E ; MONTEIRO, R ; CASTRO, C. 2007; CASTRO, 2007). La progression impétueuse de la déforestation dans la région depuis les dernières décennies du XX<sup>e</sup> siècle a eu lieu en particulier dans les États du Par, Mato Grosso, Rondônia et certainement, sur la pré-Amazonie du Maranhão. Un riche potentiel forestier, a rapidement disparu, des espèces importantes, des bois durs avec une forte présence dans les plaines alluviales inondables sur la terre et l'appauvrissement des sols par la déforestation.

Donc, aujourd'hui, une grande partie de ce potentiel forestier est explorée, ce qui entraîne une forte direction de nouvelles politiques pour l'utilisation des forêts, comme cela se produit dans l'état du Para (RIBEIRO; CASTRO, 2008). L'usure progressive des ressources en bois, dans le Para, était principalement dans la partie orientale de l'État, où se trouvent les centres de production Paragominas et Tailândia. L'épuisement des *ressources* oblige l'exploitation forestière à se déplacer vers de nouvelles frontières, en particulier dans l'ouest du Par (CASTRO ; CORRÊA ; NAISSANCE, 2010, 2012).

Les dynamiques du sud-est du Para, tout au long de la route Transamazonienne et la BR-163, varient en fonction de divers facteurs en rapport avec l'histoire de l'occupation, des groupes sociaux qui y existaient ou de ceux qui sont arrivés avec les programmes gouvernementaux de colonisation des années 1970 et qui débarquent aujourd'hui attirés par de grands projets d'infrastructure pour la région, des projets visant à établir un nouvel axe pour faire écouler la production de grains. De telles différences, pourtant, s'articulent et se complètent mutuellement, rendant fondamentale la compréhension de la dynamique socio-économique actuelle dans son ensemble.

Le Para a perdu plus de 80.000 kilomètres carrés de forêt natives au cours des dernières années (INPE, 2016). Et la déforestation dans cet État demeure la plus grande en Amazonie, comme il est décrit ci-dessous :

Tableau 1 - Taux de déforestation annuelle dans l'Amazonie Légale (km<sup>2</sup>/an)

État	Déforestation (km <sup>2</sup> )
ACRE	264
AMAZONAS	712
AMAPÁ	25
MARANHÃO	209
MATO GROSSO	1601
PARÁ	2153
RONDÔNIA	1030
RORAIMA	156
TOCANTINS	57
Amazônia Legal	6207

Source: INPE, 2016.

La déforestation dans le Para a ses origines associées aux processus d'illégalité et d'impunité qui caractérisèrent l'appropriation violente des terres, principalement à partir des années 1960, au non-sens des organismes responsables de la délivrance de titres fonciers notamment l'Institut national de colonisation et de réforme agraire - INCRA et même l'agence de l'État, aujourd'hui Institut des terres du Para - Iterpa. Les politiques d'incitation à la migration vers la région contribuèrent également à ce processus d'occupation récent de la frontière amazonienne et du Para.

Nous constatons dans la recherche sur la BR-163, qu'il y a des taux élevés de déforestation exactement dans les aires protégées. Une explication possible de ce phénomène, est la réduction initiale du taux de déforestation avec la création de zones protégées ; cela a provoqué un recul des agents responsables de l'exploitation des zones forestières. Après le moment initial et face aux faiblesses dans la supervision et dans la gestion des aires protégées, ces agents continuent à avancer sur ces domaines à un rythme accéléré, marquant la croissance des taux de la déforestation dans les unités. Ceci sans parler du fait que les fronts de déforestation avancent de plus en plus sur les terres indigènes (TI), prenant forces depuis l'intense mobilisation de certains groupes parlementaires contre les démarcations et les processus de non-intrusion dans ces terres.

Il y a une étude de la Banque mondiale (2012) qui dit que toutes les deux secondes, partout dans le monde, l'équivalent à un stade de football est effacé et que 90 % de ce grand nombre est illégal, générant environ US \$ 10-15 milliards par an. Les zéros sans fin de ce chiffre ne souffrent aucune action des autorités fiscales implacables, ils ne sont pas réglementés et ne paient donc pas d'impôts directement.



Le régime criminel d'exploitation forestière se passe dans le monde entier, les impacts sont très importants, mais les stratégies sont nulles et / ou insuffisantes pour contenir la rapide croissance de la dévastation, dont le temps est mesuré en secondes, comme nous le faisons avec les sprinters.

Il semble que la législation environnementale avance dans plusieurs pays, je crois pouvoir dire que même les politiques forestières publiques favorisent également des progrès techniques importants. Cependant, les deux semblent s'éloigner, subliment, nient ou cachent les traces de sang et de destruction encerclant l'exploitation forestière dans le monde et en particulier au Brésil. Avec les chutes d'arbres, parmi lesquels, soulignons-le, de nombreux centenaires, des vies sont également ravagées, les communautés sont démantelées, les coutumes dépérissent et les animaux (ceux qui arrivent à survivre) fuient à la recherche d'un nouveau refuge où il y a encore des arbres !

Très lentement, tout le monde commence à comprendre que le crime organisé est non seulement dans le trafic de drogue, dans les crimes d'enlèvement ou d'agressions systématiques dans les banques, comme fréquemment rapportés dans les journaux, il est aussi profondément enraciné et disséminé à l'intérieur de la forêt amazonienne, dont le réseau dépasse la forêt et atteint les institutions politiques, le contrôle du gouvernement, le contrôle et le pouvoir de la police, ainsi que les institutions judiciaires. Le capital social de certains agents, dans ce domaine de dispute pour l'exploitation de cette *ressource*, peut être mesuré à plusieurs reprises par la position qu'il occupe au sein de ce réseau.

## 6 La nature comme sujet de droits ?

Tout au long de cette thèse, nous parlons de l'invisibilité des autres, on parle de l'exclusion, de l'aliénation et de l'arrogance de la loi, mais nous parlons de champs de rationalité et de lutte pour le pouvoir hégémonique. Tout cadre théorique a été conçu dans le chapitre précédent comme l'application pratique dans la réalité concrète :

- Application dans une région qui est à la périphérie de la périphérie ;
- Une région où il y a la nature et les gens (populations traditionnelles) qui vivent à partir d'une relation de coexistence et non d'élimination, la suppression et la domestication/utilitariste de la nature ;
- une région où il y a la nature et les gens, parce que l'Amazonie n'est pas une forêt sans des gens, un espace vide ;
- une région où les gens qui sont arrivés, en provenance d'autres régions du Brésil, sont partis d'une relation différente vis-à-vis de la nature, de domestication totale de la nature ;
- une région où les grands projets présentent dans leurs études d'impact que la faible densité de population est idéale pour sa mise en œuvre ;
- une région qui répète les tragédies sociales et environnementales des autres régions de l'Amazonie ayant souffert des problèmes, la violence symbolique et directe de l'État, avec la mise en œuvre de grands projets ;
- une région avec la plus grande biodiversité du monde ;
- une région avec le plus grand bassin hydrographique dans le monde.

L'Ouest du Pará montre que les gens qui s'y trouvent et luttent pour exister, veulent être entendus, visualisés et respectés, car ils désirent continuer à exister dans une relation avec la nature de cet endroit, pour reproduire et transmettre leurs connaissances acquises pendant de nombreuses générations de relation avec ce lieu. Ce Savoir différent de celui produit dans le monde scientifique, le monde médiatisé par la technique et la rationalité moderne, utilitariste, hégémonique, que nous n'avons pas encore atteint, mais que nous disqualifions, négligeons, reproduisant, consciemment ou inconsciemment avec la même rationalité européenne, colonisatrice et opprimante sur notre réalité.

Après tout cela, comment le savoir est-il construit en Amérique latine, au Brésil ? Quelle est l'importance de la construction de la pensée et de la rationalité pour nos pratiques sociales? Peut-on construire une pensée ou une rationalité dans l'Amazonie et pour l'Amazonie ? Dans le chapitre précédent est-elle le reflet de la rationalité hégémonique ? Est-il possible de résister, de s'opposer, de faire un contrepoint aux concepts présentés ?

Déconstruire des concepts classiques ou historiques signifie pour Mignolo (2005, 2008) et Quijano (1992, 2005), est une sorte de désobéissance épistémique, mais ne consiste pas simplement à l'opposition des concepts eurocentriques occidentaux, car, selon ces auteurs, en faisant uniquement cela, on n'obtient pas de grands résultats. Cependant, rien à voir non plus avec le fait de délégitimer des idées critiques européennes ou des idées post-coloniales comme Lacan, Foucault, Derrida, Walter Benjamin, etc.

Foucault (2008) examine la généalogie des connaissances, des déplacements et des transformations des concepts et vérifie que l'histoire d'un concept n'est, en aucune façon, celle de son raffinement progressif, de sa rationalité en constante augmentation, de son gradient d'abstraction, mais celle de ses différents domaines de la constitution et de la validité, de ses règles successives d'utilisation, de multiples façons théoriques dans lesquelles elle a été réalisée et sa préparation a été achevée. (FOUCAULT, 2008).

Et donc ces analyses historiques ne sont que des reconstitutions sur les chemins par lesquels des continuités pourraient être établies, mais comment un seul et même projet a-t-il pu être maintenu et constitué pour tant d'esprits différents et successifs, un seul horizon.

Quel mode d'action et quel appui, donc, impliquent les enjeux des interactions, des reprises, des oublis et des répétitions ? Comment l'origine peut-elle prolonger sa permanence bien au-delà d'elle-même ? Il ne s'agit plus de tradition ni d'empreinte, mais de sélection et de limite, ce n'est plus la fondation qui se perpétue, mais les changements qui comptent en tant que fondement et le renouvellement des fondations.

Penser à ce sujet, c'est également se rendre compte de combien raciste et hétérosexuellement patriarcales sont les constructions de la pensée et de l'action qui marquent la moderne théorie, qu'elle soit d'ordre politique, juridique, économique, voire sociale, dans de nombreux cas. Parmi les nombreux aspects impliqués, nous ne devons pas oublier la puissance du langage, car c'est ici que demeurent l'inconscient, le sens, l'intention, sans doute pas explicitement ou de façon camouflée, mais il s'y trouve. Foucault (2008, 1983), Bourdieu (2008, 2010), Ambroise (2012), Fonseca (2012), tous ont souligné la puissance du langage comme instrument de domination, expression d'une rationalité, ainsi qu'un type de savoir, peut-être même une modalité de gouvernement et parmi les nombreuses sciences le « Droit » est sans doute celui qui fait appel le plus, à ce pouvoir.

Ambroise (2012), par exemple, analyse le texte de Bourdieu exactement en ce qui concerne le langage et, dans ce passage, il avance que le philosophe le voit comme une stratégie et que cela fait partie de l'enjeu :

Fort , par ailleurs, d'un bagage épistémologique qui lui permettait de savoir ce qu'était une science, et notamment une science de l'homme, sans avoir à céder aux tentations scientifiques

impérialistes auxquelles les diverses variantes du structuralisme pouvaient mener, Il était capable de développer un système explicatif s'attachant à rendre compte des pratiques véritables en tant qu'elles recèlent une part de stratégie, c'est-à-dire, sous certaines conditions, une part de l'enjeu. (AMBROISE, 2012, p.194)

Les savoirs, la construction de la science comme des constructions culturelles se reflètent dans le langage, aussi bien par les constructions que les formes d'interprétation et de traduction. Ainsi, Bourdieu, tel que Foucault, croit aussi, que le langage est aussi une opération quasi automatique de l'inconscient, comme bien le souligne Ambroise (2012) dans ses études sur Bourdieu :

Dès lors, le Deuxième coup de force consistait à montrer combien ce phénomène typiquement humain qu'est le langage, où le structuralisme avait voulu trouver le règne du fonctionnement inconscient, quasi automatique des structures, était lui-même le produit de stratégies d'agents qui l'utilisent. (AMBROISE, 2012, p.194).

La construction d'un empire est un phénomène intellectuel et culturel. Plusieurs exemples peuvent être utilisés à partir du processus de colonisation que nous avons vu dans les deux premiers chapitres, où la culture du colonisateur impose au colonisé une langue, une culture, des vêtements, des habitudes, des normes, des lois, des changements structurels fondamentaux dans les relations sociales de ces lieux comme un moyen de domination et à partir de celle-ci. Il y a une exploitation à multiples facettes des manières par lesquelles elles se réalisent et qui contribuent à l'hégémonie culturelle coloniale et de contrôle politique.

La colonialité de connaissance révèle également que, au-delà de l'héritage d'inégalité et d'injustice sociale profonde du colonialisme et de l'impérialisme, tel que l'est indiqué par la théorie de la dépendance entre d'autres, il y a un héritage épistémologique de l'eurocentrisme qui nous empêche de comprendre le monde à partir de celui même dans lequel nous vivons et de ses propre épistémès. Les Grecs ont *inventé* la pensée philosophique, mais cela ne signifie pas qu'ils ont inventé *la Pensée*. La pensée est partout où les différents peuples et leurs cultures se sont développés et sont donc de multiples épistémès avec leurs nombreux mondes de la vie. Il y a donc une diversité épistémique qui détient tout le patrimoine de l'humanité sur la vie, l'eau, la terre, le feu, l'air, l'homme. (PORTO-GONÇALVES, 2005)

Bernard S. Cohn (1996) présente une riche étude sur la colonisation britannique en Inde. Il montre que le contrôle des langues indigènes était important pour le contrôle du

projet colonial et du commandement. Il indique également que l'arène de puissance coloniale qui semblait plus bénigne et plus sensible aux influences indigènes - la plupart du temps la loi - est devenue en fait responsable de la réactivation institutionnelle de notions particulièrement britanniques sur la façon de réglementer une société coloniale constituée d'« autres ». Il montre comment l'imagination orientaliste qui mena à des collections antiques brillantes, aux découvertes archéologiques et aux incursions photographiques, était en fait des moyens de construire une Inde qui pourrait être mieux emballée, infériorisée et gouvernée.

Cet enjeu particulier de transmissions des processus de domination qui interrompent d'autres transmissions culturelles, détournant le cours original de l'histoire de ces lieux, tel que nous le connaissons au Brésil et dans toute l'Amérique latine.

On voit donc, la diffusion de tout le champ des questions - certaines déjà connues – par lesquelles cette nouvelle forme d'histoire cherche à développer sa propre théorie bien comme une conception du langage ayant construit une réalité historique et sociale, selon l'enjeu des agents qui l'utilisèrent et l'utilisent, en fonction du pouvoir et pour le pouvoir. Comment donc préciser les différents concepts qui nous permettent d'évaluer la discontinuité (seuil, rupture, limite, mutation, transformation) ?

Dans ce sens, nous cherchons à comprendre les propositions actuelles visant à attribuer des droits intrinsèques à la nature comme une discontinuité, une rupture, mais imprimant l'identité en politique. Mignolo (2008) explique :

La politique d'identité, en bref, est la seule façon de penser décolonialement (ce qui signifie penser politiquement et en termes de projets de décolonisation). Tous les autres modes de pensée (c'est-à-dire, qui interfèrent dans l'organisation de la connaissance et de la compréhension) et d'agir politiquement, soit, avec des manières qui ne sont pas décoloniales, restent dans la raison impériale ; à savoir, dans la politique impériale des identités. (MIGNOLO, 2008, p.290).

Nous croyons également que cette proposition ne relève pas des règles du jeu imposées par des raisons impériales, comme le dit Mignolo (2008). Les fondements catégoriques ne sont pas grecs et/ou latins (qui dérivent du latin), ils sont principalement indigènes (Exemple : les Constitutions de l'Équateur et de la Bolivie). Ainsi, cela diffère donc de la politique identitaire dont la pratique est dans l'aspect essentiel de l'individu, ce qui limite le traitement, l'individualisant. En ce sens, nous rejoignons Mignolo pour qui *l'identité dans la politique* fait les agents en résistance appartenir au même univers que tout le monde, c'est-à-dire « qu'il n'y avait pas d'Indigènes dans le continent américain jusqu'à

l'arrivée des Espagnols ; et qu'il n'y avait pas de noirs jusqu'au début du commerce massif des esclaves dans l'Atlantique " (MIGNOLO, 2008, p.289).

Ce n'est pas par hasard que nous avons fait tout ce parcours philosophique qui trouve aussi un parallélisme dans la construction des droits dans la philosophie du droit et les principes fondamentaux de la constitution de la norme. Ainsi, la sauvegarde des concepts de la nature et des lois à ce sujet révèle ce que, à chaque période, les dominants voulaient en tant que manutention du pouvoir, car elle révèle aussi la valeur et la position que la nature représentait et continue de représenter, bien comme le rôle de la science comme une légitimatrice, ainsi que la loi de status quo.

Ost (1995 ; 1997) et Hermitte (2011) corroborent cette affirmation parce qu'ils comprennent que la loi a changé tout le reste, jusqu'à l'homme et cela de diverses manières, soit par le processus d'aliénation du processus de production capitaliste, soit par l'esclavage qui accompagne l'humanité comme une des formes les plus perverses de l'aliénation, tout est donc propriété, par conséquent, passible d'appropriation, de divisibilité et d'attribution de valeur.

Stone (1972) apporte des réflexions qui renforcent les conclusions de Latou (2013), car, il nous rappelle que la conquête des droits est très récente, ce qui ne nous rend encore *modernes*, si cela était éminemment positif, progressif et évolutif, mais ce n'est pas le cas ! les noirs, les femmes, les enfants, les jeunes, les handicapés mentaux, prisonniers, les fœtus... Certains de ces droits ne furent conquis que depuis 1970. Les enfants n'avaient aucun droit. Il y avait l'infanticide où les enfants difformes et les femmes étaient tués. Il y avait l'hégémonie du père qui contrôle la vie de tous, y compris le pouvoir de vie et de mort sur ses enfants et sa femme. C'est le père qui choisit le mariage de ses enfants, qui décide qui sera donné en adoption. Quoi qu'il en soit, Stone(1972) estime, qu'à ce moment-là, l'enfant (le fils) est une chose, un objet, dépourvu de droits, n'ayant ni voix ni pouvoir.

Christopher Stone écrit ce fameux article en signe de protestation contre l'abattage des arbres dans le sud de la Californie-USA, qui a généré un conflit judiciaire. Le groupe qui était contre l'abattage des arbres a perdu le droit de les garder debout. Il s'interroge, par conséquent, sur les droits de la nature, les droits des arbres qui sont centenaires, de rester debout. Face à tant de droits acquis pourquoi ne pouvons-nous pas penser aux Droits de la nature ?

Cela semble tout à fait normal pour nous, les entreprises/sociétés d'aujourd'hui ont leurs propres droits, mais imaginez combien cela fut-il choquant pour les juristes du début du XX<sup>e</sup> siècle.

Le formalisme et l'instrumentalisme de droit, notamment le droit romain sur lequel le système européen et brésilien sont fondés, réitère, légitime et donne encore plus de pouvoir

aux agents qui dictent la loi dans ces sociétés. Comment pourrions-nous penser des droits de la nature dans ces conditions et quelles seraient les conditions pour que cela se produise ?

Gudynas (2010) enrichit le débat en faveur des droits de la nature, déconstruit les systèmes de valorisation de la nature anthropocentriques et éminemment liés à la rationalité économique utilitariste classique. Il défend la nature comme sujet de droits, porteur de valeurs intrinsèques. Il y a dans son analyse un effort à surmonter ou à briser des classements uniquement biocentriques et des conceptions de la modernité qui sous-tendent l'anthropocentrisme dans les sciences, l'économie, la politique, la justice.

C'est une vision des droits de l'homme qui s'étend à la nature, une justice écologique. L'auteur présente trois courants de valeur intrinsèque de l'environnement, qui sont les suivants : 1 - comme synonyme de valeur non instrumentale, par opposition à la valeur et à l'échange d'utilisation ; 2 - avec la valeur intrinsèque exprimée en ses propres propriétés qui ne dépendent pas d'attributs liés à d'autres objets ou processus ; 3 – comme valeur objective et indépendante, qui ne doit pas être évaluée parce qu'elle exécute d'autres valeurs.

Il disserte beaucoup sur le mouvement sud-américain de reconnaissance des droits de la nature ainsi que sur son avant-garde sur ces nouveaux droits. Dans un autre texte, Gudynas (2015) souligne également que de nouveaux cycles d'exploitation de la nature sont renouvelés " contre " les frontières du monde du « capital naturel », terme qu'il veut déconstruire et même bannir comme affrontement aussi à partir de la langue. L'Amérique latine en tant que laboratoire, a une incroyable diversité de gouvernements et des soulèvements populaires qui ne peuvent malheureusement pas prévenir de nouvelles impulsions d'expansion capitaliste, la consommation, l'extraction et l'exploitation de la nature, mais nous surprend avec des ruptures épistémologiques.

Certains pays standardisèrent le débat normalisé et attribuèrent les droits intrinsèques à la nature. Et, en même temps que nous progressons, nous avons des reculs. C'est la résistance qui doit persister, car c'est ainsi seulement que nous pouvons faire face aux problèmes environnementaux d'aujourd'hui. Or, c'est un fait que les processus de conservation sont insuffisants pour détenir les processus de dégradation de l'environnement qui se produisent à un rythme bien plus rapide que celui de la vitesse des mouvements de résistance.

Gudynas (2015) ne propose pas que des droits à la nature, il propose bien plus que cela. La citoyenneté environnementale porte en soi beaucoup plus que la protection de la nature, elle impose de nouvelles valeurs, sauvegarde les vieux concepts de nature et



renouvelle les croyances culturelles. Il existe une quête dans le but de trouver de nouveaux motifs de débat qui ne partent pas des repères logiques occidentaux européennisés.

Le grand bond en avant que firent la Bolivie et l'Équateur en changeant leurs constitutions, consiste exactement dans l'aspect de la réglementation du débat, de l'institutionnaliser au point d'apporter à l'intérieur de la construction des politiques publiques, la nécessité de repenser les pratiques et de transformer la réalité. Dépasser les murs des universités, des débats scientifiques et académiques et atteindre les congrès nationaux et tout le pouvoir judiciaire pour penser un nouveau repère procédural, une nouvelle façon de penser et d'agir. Gudynas (2015) délivre dans ce texte un véritable manifeste puisqu'il démontre clairement que son intention est de discuter l'éthique, la gestion et la politique.

Escobar (2005) est préoccupé par les approches multiples de la notion de « lieu » et souligne la relation que chacune possède vis-à-vis des aspects culturels, influencés ou non par le processus de mondialisation. Les théories de la globalisation certifient l'absence et/ou la marginalisation du lieu. L'auteur remet donc en question cette tendance et défend l'importance de l'expérience qu'une localité possède avec ce lieu, sa connexion, son identité, sa racine, le sentiment d'appartenance.

Escobar (2005) construit sa critique à partir des effets d'abandonner le lieu en tant que catégorie d'analyses, ce qui se reflète sur l'invisibilité des effets pervers politiques, économiques, sociaux, culturels et environnementaux des phénomènes de mondialisation. Le lieu en tant que construction historique conserve la connaissance, le savoir, la culture, l'identité et le pouvoir. Ils sont particuliers, rares et spécifiques qu'aucun autre peuple ne peut dominer et, cette considération, représente aussi la résistance à l'universalisation du pouvoir européen et nord-américain.

Des modèles culturels la nature qui représentent un obstacle aux prétentions de domination et/ou de recolonisation. L'auteur élève des modèles locaux de nature qui devraient être incorporés à la théorie sociale et puis lancés comme des modèles alternatifs d'organisation sociale.

Acosta (2012) commence son texte en rappelant que la croyance dans le développement est un fantôme qui hante les sociétés depuis la moitié du XX<sup>e</sup> siècle et a institutionnalisé une structure de domination dichotomique entre les pays développés et les sous-développés ; en avance et arriérés ; riches et pauvres; entre le centre et la périphérie. Pendant toutes ces années, ils se sont plongés dans la discussion sur la façon d'atteindre le développement.

Acosta (2012) soulève la problématique à partir de la construction intrinsèque du concept de développement. Il souligne que les différentes sociétés ont traversé des différentes constructions historiques et que beaucoup, notamment en Amérique latine, ont

des cultures avec une vision de monde, une cosmologie complètement différente des pays occidentaux.

Et ainsi, le concept de développement ne peut être absolu, unique. Acosta (2012) défend au long du texte le Bien Vivre (bien vivre) comme une philosophie autochtone et une alternative au concept de développement occidental, éminemment progressive et linéaire. Cette alternative est non seulement une conception technique, scientifique et anthropologique, mais représente également une construction de résistance et de décolonisation du savoir, de l'être, de la pensée et du pouvoir.

La construction de ces nouvelles constitutions en Équateur et en Bolivie, ainsi que l'ascension au pouvoir de représentations indigènes, sont des signes visibles aujourd'hui des mouvements décoloniaux. La pensée, la culture, la façon d'agir des autochtones et des afro-descendants n'a pas de généalogie en grec ou en latin mais, " en quechua et aymara en nahualts et Tojolab'al, dans les langues des peuples africains esclavisés qui furent regroupés dans la langue impériale de la région et qui ressurgirent dans la pensée et dans le vrai mode d'agir décolonial : les candomblés [...] "(MIGNOLO, 2008, p.292).

Cette thèse amène la réflexion à un groupe de concepts/mots : le développement, la différence, la décolonialité, l'interculturalité, mais, qui pourraient parfaitement être regroupés en : l'imaginaire de la modernité occidentale (développement) ; l'imaginaire post-modernité (différence) et l'imaginaire décolonial. Toute la rhétorique du développement que nous avons vu dans les grands projets dans l'ouest de Para ou que nous avons suivi dans toute la région amazonienne, au Brésil dans son ensemble, possède sa matrice raciale du pouvoir par lequel passent les gens, la religion, la culture, la langue et les connaissances ; totalement absorbée par la rhétorique de la modernité.

Latour (2013), reconnaît que la « sécularisation » et la « différenciation » sont fondamentales pour l'image de soi de la modernité. Latour(2013) souligne que la vie moderne est divisée en plusieurs domaines. Ces champs interagissent les uns avec les autres, mais ils ne peuvent ni ne doivent, être confondus. Il y a, par exemple, la croyance moderne qui dit que la science ne se soumet pas à un agenda politique, on trouve également catastrophique lorsque la politique est contaminée par la religion et aussi quand la loi ne peut être équitative que lorsque les convictions religieuses et les intérêts politiques seront filtrés. L'auteur décrit ce processus comme une « purification ». C'est un agréable rebondissement puisque la « pureté » est l'une des préoccupations primitives que les modernes pensent que nous avons depuis longtemps abandonnée. Latour argumente qu'au contraire, nos cartes démontrent ce que nous considérons comme des frontières sacrées inviolables autour de nos domaines.

En d'autres termes, l'auteur insère aussi une position originale et importante dans les débats actuels sur la modernité, l'antimodernité, la postmodernité et revendique ainsi le rattachement, une reconnexion entre les humains et non-humains, comme la part d'une reformulation de notre paysage mental. Il met en évidence les limites entre la science, les sciences humaines et les sciences sociales pour améliorer la compréhension à tous les angles, afin de sauver ce qui est bon et précieux dans la modernité et de remplacer le reste par un sens plus large de possibilités, plus juste et plus raffiné.

Latour (2013) dénonce encore que la Science n'a jamais été neutre, elle est, en grande partie, financée par l'argent public, ce qui signifie que les scientifiques doivent être ou avoir des lobbyistes. La science produit des technologies qui sont vendues dans le marché, ce qui signifie que les scientifiques ont besoin d'avocats pour leurs brevets et des spécialistes de marketing. Les produits de la science soulèvent des problèmes éthiques qui font naître des préoccupations d'ordre religieux. L'auteur, d'aucune manière, n'est réductionniste mais, il est véhément et direct, en disant qu'il ne trouve pas que la science soit purement politique ou idéologique. Les choses scientifiques arrivent dans la Science. Mais, en réalité, il n'existe pas, tout simplement, des domaines séparés qui arrivent par se heurter les uns les autres, de temps en temps. La science moderne ne pourrait pas exister comme un « espace pur », elle serait inévitablement « contaminée » par la politique, par l'économie, par le droit et par la religion.

La « purification » n'est que la moitié reconnue de notre monde. L'autre moitié est un processus d'« hybridation ». les Modernes essaient de faire une distinction nette entre la nature et la société, or tout ce qui est d'importance historique a lieu dans le « royaume moyen » qui est aussi bien la nature comme la société.

### **6.1 De quel côté la science se trouve-t-elle ?**

La crise de l'environnement a placé le discours scientifique au centre des négociations le mettant en évidence, avec des airs de neutralité et de supériorité. Même le texte instrumental et calculiste, a sa raison d'être quand il est débattu à la table de négociations, comme celle qu'est devenu le débat environnemental dans l'actualité. Les termes techniques semblent confondre et réellement leurrer les auditeurs comme quoi le texte est scientifique, mais d'autres diront qu'il est éminemment politique. Latour (2013) ne laisse pas de place aux conjectures quand il dit que les recherches ne concernent pas la nature ou les connaissances et les choses en soi non plus, mais, avant tout, les sujets et la société.

Pour Latour (2014), le pouvoir illuminant des sciences en tant que source inépuisable de connaissances et une certaine croyance d'efficacité sous-jacente, découle de la singularité suivante : des changements radicaux empêchent l'apparition de son opposé exact, les contraires s'ajustent dans une même figure héroïque, celle du Philosophe-Scientifique qui est, en même temps, Législateur et Sauveur. Bien que le monde de la vérité diffère absolument et non relativement du monde social, le scientifique peut revenir et avancer d'un monde à l'autre.

Ainsi, le scientifique est comme un passage fermé à tous les autres *personnages*, son apparente neutralité fait comme si, la soi-disante tyrannie du monde social était miraculeusement interrompue, contemplant, illusoirement, le monde objectif. Paradoxalement, sans cette interruption, il ne peut pas y avoir de Science, ni épistémologique, ni politique paralysée, ni concept occidental de vie publique.

Tout au long des siècles, le destin du philosophe-scientifique s'est beaucoup amélioré. Actuellement, il existe des budgets considérables, de vastes laboratoires, de grandes entreprises et des équipements avancés permettant que les chercheurs circulent avec sécurité entre le monde social et le monde des idées. De ces idées à la caverne sombre<sup>28</sup> où elles trouvent la *lumière*.

Il ne s'agit pas d'une réduction simpliste et négligée, mais comment les résultats des sciences génèrent des négociations qui touchent directement les personnes dans leurs territoires? Le discours scientifique arrive souvent aux populations traditionnelles pour leur apprendre ce qu'elles font déjà, à leur manière, depuis des siècles ou bien, les scientifiques vont jusqu'aux communautés pour leur « voler » leurs savoirs traditionnels quant aux propriétés médicinales ou d'autres qualités de leurs savoirs comme une « piste », une indication de quelque propriété d'une plante ou racine naturelle, par exemple. Cela est une réalité routinière en Amazonie, même si cela n'est apparemment pas vrai, tellement c'est irrespectueux et contraire à l'éthique. Celui-ci est un autre point délicat quand nous discutons d'un point de vue critique, les sciences : l'éthique.

En ce qui concerne les recherches au sujet de la nature, les chercheurs paraissent ignorer les codes basiques de l'éthique.

<sup>28</sup> Le mythe de la caverne est un des passages les plus classiques de l'histoire de la Philosophie, faisant partie du livre VI « La République » où Platon discute sur la théorie du savoir, le langage et l'éducation dans la construction de l'État idéal.

L'acceptation sociale d'une recherche scientifique requiert une réflexion solide, la complexité des sciences et leurs résultats rapides d'enquête présentés à tout moment, exigent cette disponibilité d'informations actualisées afin de rendre ces recherches possibles.

Néanmoins, nous devons rappeler la pluralité des traditions éthiques, juridiques et culturelles qui comprennent les champs de recherche multiples. Cette pluralité, de plus, exige un échange intense sur les aspects réglementaires des sciences.

Quand nous partons au débat éthique, le rôle du droit dans ce contexte saute aux yeux, car de nouveau il sert à légitimer et *légaliser* les processus d'accès privilégié aux informations. L'éthique des sciences est devenue de plus en plus importante dans les sociétés démocratiques ; en effet, de nombreux débats se tournèrent vers l'éthique environnementale, l'éthique animale qui peut être insérée à une compréhension plus large de la bioéthique. Des expériences avec des animaux, le sacrifice des animaux pour des recherches, la collecte illégale de sang dans les communautés traditionnelles en Afrique ou en Amazonie, entre autres abus, sont rapportés à l'intérieur de ce débat. Cependant, les aspects religieux semblent être les arguments qui rendent encore les recherches vulnérables aux jugements et aux interdictions. Or cela ne semble pas empêcher la production des résultats, car des investissements importants sont en jeu dans la *corrida* scientifique.

Dans ce champ de forces, c'est le capital qui fait bouger les pions sur l'échiquier, une fois de plus. Les lobbies des grands laboratoires échappent au-travers de manoeuvres juridiques, des divers empêchements légaux imposés à certaines recherches. Toutefois, ils se spécialisent de façon efficace à la reproduction de ce capital, ils s'installent où ils ne peuvent pas être empêchés de développer leurs expérimentations, allant à l'encontre des moeurs et coutumes locales et aussi hors-la-loi.

## **6.2 Avancées, réflexions ou reconnections**

Quelques mouvements ont eu lieu comme expression de cette ligne de pensée d'avant-garde. Le droit a eu quelques flexions et les populations traditionnelles quelques victoires importantes pour se prémunir non seulement territorialement, mais surtout culturellement. *L'autre, le primitif*, a été l'objet de regards importants dans le monde entier. Même notre défense dans cette thèse pour la partialité totale du droit dans le cadre de l'examen de l'illégalité et de légitimité, il faut reconnaître qu'il y a quelques progrès, même si ponctuellement perçus.

Pour la première fois, la Cour pénale internationale a considéré la destruction de l'environnement comme un crime environnemental. Ce qui peut sembler trivial, voire sombre, mais comme il s'agit d'un tribunal qui traite principalement des génocides, nous lui réservons une certaine victoire pour l'équivalence de l'importance de sa réception et de l'entendement tel qu'il y fut présenté.

La Cour pénale internationale se penche enfin sur les crimes environnementaux. Le tribunal dont le siège se trouve à La Haye, aux Pays-Bas, peut maintenant traiter des affaires où la destruction de l'environnement est liée à des violations des droits de l'homme.

C'est une belle victoire pour les défenseurs de l'environnement. Jeudi, la procureure générale de la Cour pénale internationale (CPI), Fatou Bensouda, a annoncé l'élargissement de son champ d'action, pour la première fois, à certains crimes environnementaux. Désormais, la Cour, qui juge entre autres des affaires de crimes de guerre et de crimes contre l'humanité, s'intéressera également aux crimes liés à « l'exploitation illicite de ressources naturelles », à « l'appropriation illicite de terres ou à la destruction de l'environnement ».

Pour Gillian Caldwell, directrice de l'ONG Global Witness, « cette décision montre que l'âge de l'impunité arrive à sa fin. Les dirigeants d'entreprises et les politiciens complices de l'expropriation de terres, de la destruction des forêts tropicales ou de la pollution de sources d'eaux pourraient bientôt se trouver assignés en justice à la Haye, aux côtés de criminels de guerre et de dictateurs. L'aide de la Cour pénale internationale pourrait permettre d'améliorer la vie de millions de personnes et de protéger des écosystèmes qui se trouvent dans un état critique. » (LIBERATION, 2017).

Les crimes environnementaux au Brésil génèrent de véritables génocides et ethnocides. La mise en œuvre de centrales hydroélectriques en Amazonie en est un grave exemple, car il détruit des sites sacrés pour beaucoup de peuples traditionnels, y compris les sites qui représentent le mythe cosmologique de l'univers, comme dans le cas des Indiens Mundurucus touchés par Belo Monte.

Une autre avancée majeure a été la reconnaissance de la rivière Whanganui, après 140 années de négociation, comme entité vivante, ce qui signifie que cette rivière de la Nouvelle-Zélande a reçu les mêmes droits d'un être humain. Pour la tribu Maori cela représente une grande victoire pour son peuple et pour sa lutte.

Dans un pays comme la Nouvelle-Zélande, accorder les mêmes droits juridiques d'un être humain à une rivière est très significatif pour la tribu Maorie et pour tout le débat mondial. La tribu est située dans Whanganui, dans l'Île du Nord, ses autochtones se battent pour la reconnaissance de leur fleuve - le troisième plus long cours d'eau en Nouvelle-Zélande - comme un ancestral que toutes les tribus maories considéraient comme faisant partie de l'univers, en un pied d'égalité avec les montagnes, les rivières et les mers, que Gerrard Albert, un grand leader de la tribu iwi Whanganui - Maori, in verbis :

La raison pour laquelle nous prenons cette approche, c'est parce que nous considérons la rivière un ancêtre, comme quelqu'un de la famille ... Nous avons lutté pour trouver un rapprochement dans la loi

afin que tous les autres puissent comprendre que notre perspective du fleuve comme une entité vivante est la façon correcte de le concevoir, comme dans tout indivisible, au lieu du modèle qui nous a été imposé depuis les 100 dernières années, celui de le traiter à partir d'une perspective de propriété et de gestion [...]

Nous pouvons tracer notre généalogie pour les origines de l'univers. Et donc, au lieu d'être les maîtres du monde naturel, nous faisons partie de celui-ci. Nous voulons vivre ainsi comme notre point de départ. Et ce n'est pas un usage anti-développement et anti-économique de la rivière, mais il faut commencer par la vision qu'il s'agit d'une entité vivante et donc, envisager son avenir en partant de cette croyance centrale. »(THE GUARDIAN JOURNAL, 2017).

Ce nouveau *statut* du fleuve signifie que toute agression qui lui sera faite, à compter de la nouvelle loi, sera pris comme pour une agression à la tribu, puisque maintenant la tribu et la rivière ne forment qu'un être. Le ministre d'État ayant participé aux négociations, Chris Finlayson, a souligné que la décision a mis fin au plus ancien litige dans l'histoire de la Nouvelle Zélande, il déclara :

*Te Awa Tupua* aura sa propre identité légale avec tous les droits, devoirs et responsabilités correspondant à une personne juridique ... Concéder la personnalité juridique à une rivière est un acte original ... dit-il à la vue de l'iwi Whanganui qui a longtemps reconnu Te Awa Tupua avec ses traditions, ses coutumes et ses pratiques ». (LE JOURNAL GUARDIAN, 2017).

Il est possible de vérifier, dans toute modernité, qu'il n'y a pas qu'une seule modernité ou une modernité unique, comme le préconisait Latour (2013). Au lieu d'une division entre la nature et la culture, ce que nous avons est une collection de « cultures de la nature », nous les appellerons « modernes », « pré-modernes » ou « post-modernes ». Pour Latour (2013), même les formes les plus ésotériques de la haute culture, sont la nature – les hybrides de la culture – nous contrôlons le son, pour faire de la musique, nous manipulons les couleurs et les matériels pour peindre, nous harmonisons parfaitement le physique à l'intellectuel pour écrire un poème. Même la culture la plus transcendante est toujours « polluée » par la politique, les sciences, l'éthique et la religion.

Ce qui rend la modernité unique est justement sa difficulté d'admettre que rien n'est neutre ou ne se trouve à peine dans un pôle. Les états modernes et de nombreuses églises pensent que la religion et la politique sont séparées, mais ils peuvent continuer à se faire des illusions, pour ne pas s'engager dans ce qui concerne le mélange qui touche le nationalisme, le libéralisme et le totalitarisme actuellement, mais qui l'a fortement fait dans le passé, comme il a été vu dans le chapitre II. Il y a la fausse prémisse qui dit que nous, *les modernes*,



pensons que l'objectif de la science est la science elle-même, car nous sublimons les ambitions des scientifiques et la politique des laboratoires, pouvant s'avérer être aussi brutales que ce qui se passe dans les Congrès.

Le dilemme est le paradoxe lui-même. La modernité ne peut pas reconnaître l'*hybride* tout en étant moderne et s'effondrer en retour dans l'indifférenciation " pré-moderne ". En effet, s'il y a une purification qui se trouve dans le fondement, c'est la " Grande Division ", la division temporelle entre le « nous modernes » et les « Primitifs ». Même lorsque tous vivent en même temps, sans cette division, il n'y a pas de modernité ! Étant donné qu'être moderne est tout simplement la prétention que *Nous* ne sommes pas *Eux* [les primitifs]. (LATOUR, 2013).

## 7 CONCLUSION

Le concept de nature comme « objet », dans le domaine du Droit, fondé sur des bases occidentales, scientifiques, positivistes et eurocentristes, dont le processus constitutif a fait l'objet des premiers chapitres, a contribué à la destruction qui avance sur l'Amazonie. Lorsque l'on regarde vers l'ouest du Para et la BR-163, nous concluons que les conflits qui sont en cours dans la région, sont le résultat de l'augmentation de la violence de l'État et du Capital, avec un projet de développement imposé à diverses communautés et cultures traditionnelles et qu'il n'y a aucun relativisme culturel ou de visions de nature dans ce territoire. Puisqu'il n'y a pas ce relativisme et / ou le respect de ces autres points de vue, il est imposé une vision, une rationalité, une logique sur la réalité et sur la nature, à savoir : la nature comme une chose, un objet dont il faut s'approprier. Le conflit se matérialise et est fortement ressenti par les communautés traditionnelles qui sont territorialisées dans la région depuis des générations, bien avant que les entreprises et les nouveaux acteurs n'arrivent en Amazonie.

Les nouveaux agents agissent de diverses manières, différemment et contrairement aux communautés, plutôt par la force du capital, par la force du discours et de la matérialité de la technique, ils jouissent d'une position privilégiée dans le champ de combat, à savoir, ces agents ne disposant d'aucune relation culturelle, émotionnelle, ancestrale avec le lieu, se mettent à le dominer et, par conséquent, à dominer les gens et à déterminer l'avenir de ce lieu. Ces agents, qui représentent la vision hégémonique de la nature, sont plus puissants, ont plus de pouvoir. Ce sont des individus tels que : les grands fermiers, les exploitants de bois, les orpailleurs ; Mais ce sont aussi des institutions comme l'État ou des entreprises qui représentent cette vision dans toutes les sphères globale, régionale et locale.

Ces agents se disputent également entre eux pour le contrôle et l'exploitation des ressources, mais ils partagent tous la même vision de nature et la même vision d'essor et de développement qui se rejoignent aux mêmes carrefours de la destruction de la nature, car ce sont des projets systématisés de destruction de la nature.

L'État est un agent très important dans ce processus, car il organise son action de destruction médiatisée par la technique soit de la planification, ou encore par la technicité qui se revêt de la science pour justifier ses actions.

Les projets de développement sont médiatisés par la technique, les sciences, par la connaissance formelle, universellement acceptées et validées. Les buts, les objectifs et actions proposés dans les projets de développement sont conçus, calculés et mesurés avec une précision mathématique, c'est-à-dire, tout l'apparat formel-institutionnel des structures

qui s'installent dans l'ouest de l'état de Pará est médiatisé par la technique et par un savoir qui mesurent les impacts causés, évaluent les quantités de poissons qui vont périr ou qui doivent être conduits à une échelle artificielle dans la rivière afin qu'ils puissent se reproduire, mais définissent aussi un nouveau cours pour une rivière ou « créent » un immense lac dans une zone qui antérieurement était occupée par la forêt, etc.

Ce savoir se présente comme étant supérieur aux autres connaissances qui entrent en conflit dans le champ de forces, car quand un indigène dit que le fleuve détourné ou arrêté dans son cours pour la construction d'une centrale hydroélectrique ira sécher, l'entreprise présente un rapport des impacts, réalisé par les ingénieurs des plus diverses spécialités afin d'éliminer tout et n'importe quel argument qu'une communauté peut soulever. L'indigène qui a reçu des connaissances transmises oralement par les doyens de sa tribu, mais également par la connaissance qui s'accumule au jour le jour dans la forêt et dans la région, par le fait de vivre et de connaître les régimes de pluies, les précipitations, par l'humidité qu'il perçoit dans la forêt ou encore dans la rivière saisonnièrement sèche pendant la courte période moins pluvieuse, n'arrive pas dans le temps exigu de trois minutes qui lui sont imparties lors des audiences publiques, expliquer pourquoi il sait que le fleuve interrompu ira sécher. Or, même si le temps était plus long, sa connaissance n'a pas été vérifiée mathématiquement, ni accumulé systématiquement ou validé scientifiquement.

Les études d'impact présentées pour évaluer la viabilité ou non des grands projets, présentent des résultats techniques avec des solutions d'atténuation médiatisées par la technique afin de minimiser les impacts sur l'*environnement*, à savoir, il y a un processus de dénaturalisation de la nature qu'ici est l'environnement, c'est une *ressource naturelle*, c'est *un bien commun à tous*, c'est *une chose*. Cette connaissance représente une vision de la nature, représente des agents, représente une façon de faire de la science, une façon de produire des connaissances.

Ainsi, les conflits et les impacts dans l'Ouest Para sont des reflets de l'hégémonie de cette connaissance sur toutes les échelles, puisqu'à l'échelle mondiale, il est question du réchauffement climatique depuis la quantité de CO<sup>2</sup> émise, bien comme la taille du trou de la couche d'ozone, présenté à partir de rapports techniques, avec la projection de scénarios futurs quantifiés et prouvés par rapport au langage mathématique. La critique ici est dirigée à la science, à la technique, au droit et à la philosophie en tant que construction de la pensée de cet Être supérieur qui est l'homme.

Nous avons conclu donc que le débat sur le réchauffement climatique n'est pas un débat sur les agressions contre la nature, mais plutôt sur les taux de CO<sup>2</sup> qui augmentent la température de la terre. Les conférences mondiales sont sur l'environnement et non pas sur la nature, elles discutent des solutions et des engagements qui pourraient réduire les

émissions de CO<sup>2</sup>, ne discutent pas le mode de production capitaliste ou d'autres façons de vivre et de penser moins agressives envers la nature ou en harmonie avec elle, soit à l'échelle mondiale, que ce soit à l'échelle régionale ou à l'échelle locale sur le lieu que nous présentons ici, la commune de Novo Progresso ou Itaituba. Toutes ces échelles représentent la nature comme un objet, niant les façons de vivre et de se rapporter à la nature comme étant partie d'elle.

Ainsi, non seulement le débat est réduit, mais la nature est également réduite au CO<sup>2</sup>, tous deux réduits à des buts, réduits aux pays qui accompliront ou non les objectifs, sur de nouvelles technologies ou techniques pouvant réduire les émissions. Il n'y a pas un débat sur la nature ou sur la culture. Comment pourrait-il y avoir une vision de la nature en débat dans la BR-163 ? Comment pourrait-on donner voix aux peuples traditionnels si les agents qui exploitent les ressources naturelles en Amazonie ont des connexions et représentent les acteurs mondiaux ? Et donc les sciences ont produit des voies et des formules pour déstructurer et dénaturer la nature, en reproduisant plus de pouvoir et moins de savoirs ou de connaissances environnementales. Les relations de pouvoir à des multiples échelles mondiale-régionale-locale aliènent techniquement la nature par le biais de la culture, du langage et du Droit, vu qu'elles construisent une rationalité oppressive, destructrice et d'exclusion.

Les outils, les interventions et le discours juridique occidental hégémonique, occupent un rôle central stratégique dans le progrès de ces projets de développement capitaliste dans la région amazonienne, légitimant la destruction de la nature et l'élimination des communautés traditionnelles.

Les actions d'exploitation de la nature en Amazonie ont, dans le Droit, un instrument d'action et, en même temps, une stratégie visant à faciliter l'entrée de nouveaux agents dans la région, l'entrée de nouveaux capitaux, la mise en œuvre de nouveaux projets et ainsi augmenter la possibilité d'accès à la frontière. Quand l'État applique les projets de développement et exécute la mise en œuvre de grands projets dans la région, il le fait, protégé et soutenu par des principes juridiques de la suprématie de l'intérêt public, par la pratique des actes juridiques à partir de politiques publiques, par le respect du rite d'autorisation d'une licence environnementale. Tous les actes revêtus d'une large légalité, arrogance et immoralité.

La région ouest du Para montre que pour chaque bataille juridique engagée entre les populations traditionnelles et l'État bien comme les entreprises, le droit a représenté le point de vue qui déconstruit la nature et rend invisible l'autre (l'autre primitif, l'autre non- humain). Le Brésil, en tant que système de justice qui répète et renforce des conceptions anthropocentriques, une fois que les normes environnementales ne sont pas pour la nature,

sont pour l'homme, n'arrive pas, en dépit de tous les efforts, à appréhender une « nouvelle » logique, une nouvelle vision, une nouvelle interprétation. La nature est un objet pour le droit, les populations traditionnelles, sont également des objets pour le droit, puisque les communautés sont déplacées tout comme on déplace un fleuve. Cette constatation a été vérifiée par l'analyse des actions proposées et des mesures adoptées par les instances judiciaires qui « militent » sur les *droits diffus et collectifs* lors de l'affrontement contre les projets, dont le cycle vicieux de procédures d'expropriation, d'exploitation et de violence au regard des communautés locales, sur la nature sur la riche culture de la région semblent vraiment défier le temps.

Ne pas reconnaître la nature à sa juste valeur et ne pas reconnaître les communautés traditionnelles au sein de leurs cultures est une stratégie dans le champ de forces où le droit légalise et légitime ce processus. Dans les documents juridiques, il y a des audiences publiques, des consultations préalables, des études d'impacts, des rapports d'impacts, un certain nombre de documents, des procédures, des pas ou des étapes où la nature devient chiffres et graphiques, les habitants ne voient que les programmes d'atténuation. Autrement dit, tous les instruments juridiques créés dans le discours juridique pour réduire l'invisibilité, pour diminuer la violence de ces actes de l'État, pour protéger la nature et les populations traditionnelles sont en effet, une grande stratégie du Droit pour rendre opérationnelle la mise en œuvre de grands projets et qui se tournent complètement contre ceux qui devraient être protégés.

Nous concluons que le progrès de la pensée épistémologique de rupture avec la culture occidentale, colonialiste, européenne contribue à la production d'une nouvelle connaissance de l'environnement qui représente l'espoir et renforce la résistance pour la préservation de la nature et des peuples pan-amazoniens. Ainsi, lorsque nous avons vu la lettre publique du peuple Munduruku (annexe 1) et surtout toute la mobilisation des peuples indigènes touchés par les grands projets dans la région, ainsi que la résistance des peuples traditionnels devant les actes de violence de l'État, nous avons vu un langage propre, un agenda propre d'exigences, nous avons vu un mode de vie particulier, des revendications qui concernent les populations autochtones ainsi que leur environnement, le fruit de leur savoir.

Nous concluons donc, qu'attribuer des droits intrinsèques à la nature doit effectivement passer par une autre logique juridique et non simplement par la reconnaissance d'un droit de plus ou d'un sujet de plus. En effet, les peuples ne demandent pas un autre droit, tout comme ils n'ont pas demandé de vivre dans une zone délimitée comme s'il s'agissait d'une résidence privée. Tous les efforts de cette thèse conduisent à l'affirmation de la nécessité d'une nouvelle façon de penser, en rupture avec la dogmatique

juridique établie ainsi qu'avec la centralité de l'homme aussi bien pour le droit que pour la science et son mode de production de connaissances et de savoir. Un effort de reconnexion de la relation homme-nature et de totale rupture épistémologique avec la connaissance, le droit et la science hégémonique.

**APENDICE B – Entrevistas transcritas**ENTREVISTAS/ INTERVIEW

---

## ENTREVISTA 1

Entrevistado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Progresso – STTR

Entrevistadores: Pesquisadora Simy Corrêa (UFPA/PARIS13) e Michael Klinger (UNIVERSIDADE DE BERLIM)

Realizada em: 05 de junho de 2013

Tempo de gravação: 1h:15min 55sec

Off 1 Simy - Então, atualmente tu és a presidente do sindicato dos trabalhadores rurais, tu és daqui da região?

Off 2 STTR - Assim, eu vim para cá muito bebê ainda né, então assim, já tem 14 anos que eu moro em Novo Progresso.

Off 1 Simy - Tu viestes de onde?

Off 2 STTR - Eu vim do Goiás, eu vim para cá tinha cinco anos de idade, aí viemos para Santarém, aí quando eu casei vim morar em novo em progresso. Nossa faz tanto tempo que eu não falava isso para ninguém!

Off 1 Simy - Aí tú já viestes então com o teu marido para cá?

Off 2 STTR - Sim!

Off 1 Simy - E aí vocês vieram por causa de algum assentamento? vocês ocuparam alguma área?

Off 2 STTR – Por causa da família né, a família dele morava aqui, aí logo nós adquirimos uma área no PA Santa Julia né, que inclusive o conflito que eu vivi agora a tarde aqui foi por causa desse assentamento né, e estamos aqui até hoje né, tivemos os filhos, são três filhos, os filhos progressencem, não é progressence porque eu sai para ganhar fora, porque era muito difícil na época aqui né.

Off 1 Simy - E então, quais são as principais demandas do sindicato hoje?

Desenrolar essa situação dos assentamentos?

Off 2 STTR - Como é teu nome?

Off 1 Simy -Simy



Off 2 STTR - Simy, uma das principais demandas hoje do sindicato que seria acho um desejo que eu não vejo que isso não vá se concretizar pela politicagem que acontece hoje aí né, era a regularização dos assentamentos e que acabassem com a concentração de fazenda que inclusive o conflito que eu tive agora aqui, foi conflito de fazenda dentro do assentamento, o INCRA veio quando houve a revisão ocupacional, aí notificou um monte de assentado, que tem uma propriedade por causa de coisinha ou outra e foi notificando. As pessoas que tem grande s propriedades, é propriedade que acabou virando propriedade grande, concentração dos lotes uns foram notificados outros não, final da estória. Eles regularam todos! da concentração de lote só faltou dá o título definitivo.

Então essa foi uma demanda assim, que o sindicato pediu demanda de ocupação ocupacional, na verdade a gente pediu para que fosse regularizado os pequeno né, mas não, os primeiros a serem regularizados foram as concentração de fazendas. Off 1 Simy - Isso que tu chamas de grandes de fazenda, na verdade eram pequenos lotes, e esses primeiros assentados foram vendendo e alguém foi comprando, comprando, comprando, concentrando e aí foram formando essas fazendas?

Off 2 STTR - Fazenda e fazenda grande.

Off 1 Simy - Dentro dos assentamentos?

Off 2 STTR - Dentro dos assentamentos. Isso tem tanto num. Tem dois PAs aqui, um a capacidade é 300 famílias que o Santa Júlia que é onde tem amiores concentrações de fazendas e o outro é no Nova Fronteira que são 200 famílias e tem concentração também de famílias.

Off 1 Simy - Tem muita especulação dentro dos assentamentos.

Off 2 STTR - Com certeza, tô vivendo isso fortemente Simy, eu tive que levantar dali pra botar um velho pra correr daqui. Ele é mandado de um bandido que presidente de uma associação lá. Entendeu, aí esse presidente que tem lá, aí se aliou com os fazendeiros que também é um fazendeiro.

Off 1 Simy - Presidente de quê?

Off 2 STTR - Presidente de uma associação lá do PA Santa Júlia. Inclusive até cheguei a falara para o Michel, que a última visita que nos fez eu tava, nós já tinha criado, que eu te falei a associação. Exatamente para ver se combate um pouco da bandidagem ali dentro do assentamento. Aí o velho veio tirar graça aqui comigo por conta disso, e eu já botei ele e saiu daqui fervendo igual um....Aí quando é agora, por coincidência, o Marcelo, que secretário de agricultura, eu liguei para ele, né, pra contar, e nessa exata hora o Marcelo tá passando lá frente da casa do velho e o presidente dessa associação tá lá na casa do velho. Então foi comprovado o que eu imaginei. Então, tudo por conta dessa associação que foi criada, que para eles não é bom, porque tinha uma associação ali que encobria

todos os podres, agora outra associação, e aí. Como é que nós vamos viver agora: então vamos atacar ela. Então eu sou alvo do assentamento Santa Júlia, eu sou alvo dos fazendeiros que tá lá dentro, aí eles pegam um pequeno bestão, botam um monte de coisa na cabeça dele e acontece o que aconteceu aqui agora de tarde.

E eu tô vivendo isso, eu não tenho ajuda de ninguém, tipo assim, abandonada aí, só a bucha na mão, porque brigar com esse povo. E uma ação de quem? Porque o Incra é de quem? É do governo federal, aí bota esses bandidos do PMDB, aí eles acham que é dono do Incra. Aí o que tá mais gerando esse conflito, que eu tô entendendo, é um recurso que vai vir para ser feitas as vicinais e tudo.

Então assim: Como que eles vão desviar o recurso quase todo? Porque desviar, eles vão desviar mesmo, agora como que vão desviar quase todo com uma pessoa ali em cima? Eu quero entender que é isso. Que apesar que para desviar eles não precisam de ninguém, que eu aprove ou desaprove qualquer coisa nesse porte, né.

E assim tamo tocando o barco aí..

Off 1 Simy - Qual é a principal atividade dentro dos assentamentos?

Off 2 STTR - Hoje as atividades lá, tá de mal a pior, porque assim...nunca acontecia nada, não acontecia nada, porque as pessoas que assumia a direção ali era só mesmo fazendeiro.

Off 1 Simy - Esses fazendeiros, eles trabalham com que? Com gado?

Off 2 STTR - Pecuária fortíssima.

Off 1 Simy - Então eles já limpam a área? Na verdade ele já pegaram a área aberta, não é?

Off 2 STTR - Na verdade, eles já estão lá a algum tempo. Então, estão terminando de desmatar, os homens deles bota fogo, aí o Ibama vem e multa os meninos que tá aqui, deixa os grande lá. Igual tivemos um caso agora lá no Santa Júlia. Inclusive esses dias teve um manifesto, disque da sociedade civil organizada, mas ali sinceramente. Eu falei assim: escuta, vamos falar pra quem? Pra nós mesmos?

Podia até nem ter subido no palanque, mas eu subi na verdade pelo abuso que acontecia com os assentados lá. Porque os grandes acha que a coisa que tá acontece aí tá certinha. Só acho ruim eles em uma área de assentamento aí pegam um pequeno...

Off 1 Simy - O manifesto que a senhora fala é do caminhão? Contra o Ibama.

Off 2 STTR - Isso.

Off 1 Simy - O Ibama também tem uma relação difícil com os assentados? Si multando todo mundo?

Off 2 STTR - É sem respeito nenhum, então assim, eu acho que eles tem que fiscalizar, não sou contra não. Acho que tem que fiscalizar até falei isso, só que igual, eles pegaram seu

Valmor, um velho de 70 anos, um velho doente, tá multado. Agora tá lá mais na frente o seu Otávio multado, aí uma fazenda que a pessoa usa 60 ou 50 alqueires da reserva, quase nas proximidades, aí uma pessoa dessas o Ibama não vê e multa uma pessoa que o público ali que eles usam, o perímetro que eles usaram multar o seu Otávio não era o dele, não a propriedade dele. Então, isso pra mim é falta de respeito, eles abusaram mesmo, igual eu falei ali pro chefe na época da operação. Então, isso pra mim foi abuso já. Já passa a ser um abuso. Então assim, eu sou contrária, eu acho que esse trabalho que está fazendo de fiscalização aí pra lá e pra cá, eu acho que eles tem que fazer mesmo, porque se eles não tivesse feito isso o impacto aqui era terrível, a essa hora já tava todo mundo sem respirar por causa de fumaça e fogo. Isso já aconteceu muitas vezes aqui. Então, eu acho que eles tem que fazer isso mesmo, agora da forma que eles agem com o pequeno, em vez deles ir pegar o grande que o grande tá aí fazendo graça ainda, que toda esse operação do Ibama, eles ainda fazem as anarquias que fazem. Então, não sou contra.

Off 1 Simy - E como é a relação do sindicato, por exemplo com a prefeitura, com os órgãos municipais?

Off 1 Simy - Essa briga de vocês, por exemplo, em relação ao Incra? De demarcação de regularização fundiária? Vocês tem apoio do governo municipal? Off 2 STTR - Não, nenhum. Então, fica nós brigando sozinhos mesmo, e aí o grande que tá lá dentro, ainda usa o pequeno. Esse que que é o pior conflito, é que eles ainda pegam um ou dois pequenos.

Off 1 Simy - E não tem lavoura?

Off 2 STTR - Muito pouca, também porque a gente não tem apoio, não tem incentivo.

-

Off 1 Simy Então o que acontece o assentado ele chega lá e se ainda tem alguma coisa na propriedade aí ele limpa e depois ele vende, ou ele fica? Quantos por exemplo, estão lá desde o início?

Off 2 STTR - Ah! Uma minoria, nossa, uma minoria mesmo. Do assentamento, 15% do Santa Júlia, não dá isso.

Off 1 Simy - E aí esses lotes vão pro mercado?

Off 2 STTR - Na verdade eles ficam, um passa pro outro e aí uns diz que vende direito e aí fica aquela situação e o próprio governo que o maior culpado disso, porque não tem, que nem houve essa revisão ocupacional. Igual teve gente que falou assim, STTR o que é que eu vou ficar fazendo aqui? Se em vez de me regularizar, regularizou o grande, que assim, eles tinham aquela esperança de entrar no RB, igual tem muitas famílias lá que não entraram, pra possivelmente conseguir um crédito Pronaf pra poder investir no lote. Então, quando isso não aconteceu, daí começa, chega um lá e diz: Ah! Vou te dar tanto no teu lote, eu vou te pagar a vista. Aí a pessoa não sabe mais o que é que é melhor na vida dele nem nada. Tivemos um caso lá, bem lá no final do assentamento, um lá vendeu 6 lotes de uma vez, aí o outro foi lá e comprou o lote, comprou do vizinho e o outro. Mais outra fazenda formada dentro do Santa Júlia, recentemente. E o Incri regulariza, regularizou agora também, não faz muitos dias tirou, sei lá o que.

Off 1 Simy - Uma fazenda dessas são quantos lotes mais ou menos?

Off 2 STTR - Varia de 6, 10, 12, 14 lotes e ficaram assim né!

Off 1 Simy - E o Incri regulariza uma unidade completa, 12 lotes?

Off 2 STTR - Não, vai botando CPF a CPF, leva lá 12 CPF.

Off 3 STTR 2 - 12 laranjas, tem registro lá até de gente morto que eles levam e tá tudo ok. Desculpe entrar aí na conversa de vocês, mas que não ia deixar de falar, mas o pior de tudo é que eles estão usando uma reserva legal, uma reserva coletiva de quase 6.000 hectares que seria 20% de cada lote dos 197, né!?

Off 1 Simy - Então STTR, atualmente tu és a presidente do sindicato dos trabalhadores rurais, tu és daqui da região?

Off 2 STTR - Assim, eu vim para cá muito bebê ainda né, então assim, já tem 14 anos que eu moro em novo progresso.

Off 1 Simy - Tú viestes de onde?

Off 2 STTR Eu vim do Goiás, eu vim para cá tinha cinco anos de idade, aí viemos para Santarém, aí quando eu casei vim morar em novo em progresso. Nossa faz tanto tempo que eu não falava isso para ninguém!

Off 1 Simy - Aí tú já viestes então com o teu marido para cá?

-

Off 2 STTR - Sim!

Off 1 Simy - E aí vocês vieram por causa de algum assentamento? vocês ocuparam alguma área?

Off 2 STTR - Por causa da família né, a família dele morava aqui, aí logo nós adquirimos uma área no PA Santa Julia né, que inclusive o conflito que eu vivi agora a tarde aqui foi por causa desse assentamento né, e estamos aqui até hoje né, tivemos os filhos, são três filhos, os filhos progressence, não é progressence porque eu sai para ganhar fora, porque era muito difícil na época aqui né.

Off 1 Simy - E então, quais são as principais demandas do sindicato hoje?

Dasenrolar essa situação dos assentamentos?

Off 2 STTR - Como é teu nome?

Off 1 Simy - Simy

Off 2 STTR - Simy, uma das principais demandas hoje do sindicato que seria acho um desejo que eu não vejo que isso não vá se concretizar pela politicagem que acontece hoje aí né, era a regularização dos assentamentos e que acabassem com a concentração de fazenda que inclusive o conflito que eu tive agora aqui, foi conflito de fazenda dentro do assentamento, o INCRA veio quando houve a revisão ocupacional, aí notificou um monte de assentado, que tem uma propriedade por causa de coisinha ou outra e foi notificando. As pessoas que tem grande s propriedades, é propriedade que acabou virando propriedade grande, concentração dos lotes uns foram notificados outros não, final da estória. Eles regularam todos! da concentração de lote só faltou dá o título definitivo.....Então essa foi uma demanda assim, que o sindicato pediu demanda de ocupação ocupacional, na verdade a gente pediu para que fosse regularizado os pequeno né, mas não, os primeiros a serem regularizados foram as concentração de fazendas.

Off 1 Simy - E STTR, isso que tu chamas de grandes de fazenda, na verdade eram pequenos lotes, e esses primeiros assentados foram vendendo e alguém foi comprando, comprando, comprando, concentrando e aí foram formando essas fazendas?

Off 2 STTR - Fazenda e fazenda grande.

Off 1 Simy - Dentro dos assentamentos.

Off 2 STTR - Dentro dos assentamentos. Isso tem tanto num. Tem dois PAs aqui, um a capacidade é 300 famílias que o Santa Júlia que é onde tem amiores concentrações de fazendas e o outro é no Nova Fronteira que são 200 famílias e tem concentração também de famílias.

Off 1 Simy - Tem muita especulação dentro dos assentamentos.

-  
Off 2 STTR - Com certeza, tô vivendo isso fortemente Simy, eu tive que levantar dali pra botar um velho pra correr daqui. Ele é mandado de um bandido que presidente de uma associação lá. Entendeu, aí esse presidente que tem lá, aí se aliou com os fazendeiros que também é um fazendeiro.

Off 1 Simy - Presidente de quê?

Off 2 STTR - Presidente de uma associação lá do PA Santa Júlia. Inclusive até cheguei a falara para o Michel, que a última visita que nos fez eu tava, nós já tinha criado, que eu te falei a associação. Exatamente para ver se combate um pouco da bandidagem ali dentro do assentamento. Aí o velho veio tirar graça aqui comigo por conta disso, e eu já botei ele e saiu daqui fervendo igual um....Aí quando é agora, por coincidência, o Marcelo, que secretário de agricultura, eu liguei para ele, né, pra contar, e nessa exata hora o Marcelo tá passando lá frente da casa do velho e o presidente dessa associação tá lá na casa do velho. Então foi comprovado o que eu imaginei. Então, tudo por conta dessa associação que foi criada, que para eles não é bom, porque tinha uma associação ali que encobria todos os podres, agora outra associação, e aí. Como é que nós vamos viver agora: então vamos atacar ela..Então eu sou alvo do assentamento Santa Júlia, eu sou alvo dos fazendeiros que tá lá dentro, aí eles pegam um pequeno bestão, botam um monte de coisa na cabeça dele e acontece o que aconteceu aqui agora de tarde.

E eu tô vivendo isso, eu não tenho ajuda de ninguém, tipo assim, abandonada aí, só a bucha na mão, porque brigar com esse povo. E uma ação de quem? Porque o Incra é de quem? É do governo federal, aí bota esses bandidos do PMDB, aí eles acham que é dono do Incra. Aí o que tá mais gerando esse conflito, que eu tô entendendo, é um recurso que vai vir para ser feitas as vicinais e tudo.

Então assim: Como que eles vão desviar o recurso quase todo? Porque desviar, eles vão desviar mesmo, agora como que vão desviar quase todo com uma pessoa

ali em cima? Eu quero entender que é isso. Que apesar que para desviar eles não precisam de ninguém, que eu aprove ou desaprove qualquer coisa nesse porte, né.

E assim tamo tocando o barco aí..

Off 1 Simy - Qual é a principal atividade dentro dos assentamentos?

Off 2 STTR - Hoje as atividades lá, tá de mal a pior, porque assim...nunca acontecia nada, não acontecia nada, porque as pessoas que assumia a direção ali era só mesmo fazendeiro.

Off 1 Simy - Esses fazendeiros, eles trabalham com que? Com gado?

Off 2 STTR - Pecuária fortíssima.

Off 1 Simy - Então eles já limpam a área? Na verdade ele já pegaram a área aberta, não é?

Off 2 STTR - Na verdade, eles já estão lá a algum tempo. Então, estão terminando de desmatar, os homens deles bota fogo, aí o Ibama vem e multa os meninos que tá aqui, deixa os grande lá. Igual tivemos um caso agora lá no Santa Júlia. Inclusive esses dias teve um manifesto, disque da sociedade civil organizada, mas ali sinceramente. Eu falei assim: escuta, vamos falar pra quem? Pra nós mesmos?

Podia até nem ter subido no palanque, mas eu subi na verdade pelo abuso que acontecia com os assentados lá. Porque os grandes acha que a coisa que tá acontece aí tá certinha. Só acho ruim eles em uma área de assentamento aí pegam um pequeno...

Off 1 Simy - O manifesto que a senhora fala é do caminhão? Contra o Ibama.

Off 2 STTR - Isso.

Off 1 Simy - O Ibama também tem uma relação difícil com os assentados? Si multando todo mundo?

Off 2 STTR - É sem respeito nenhum, então assim, eu acho que eles tem que fiscalizar, não sou contra não. Acho que tem que fiscalizar até falei isso, só que igual, eles pegaram seu Valmor, um velho de 70 anos, um velho doente, tá multado. Agora tá lá mais na frente o seu Otávio multado, aí uma fazenda que a pessoa usa 60 ou 50 alqueres da reserva, quase nas proximidades, aí uma pessoa dessas o Ibama não vê e multa uma pessoa que o público ali que eles usam , o perímetro que eles usaram multar o seu Otávio não era o dele, não a propriedade dele. Então, isso pra mim é falta de respeito, eles abusaram mesmo, igual eu falei ali pro chefe na época da operação. Então, isso pra mim foi abuso já. Já passa a ser um abuso.

Então assim, eu sou contrária, eu acho que esse trabalho que está fazendo de fiscalização aí pra lá e pra cá, eu acho que eles tem que fazer mesmo, porque se eles não tivesse feito isso o impacto aqui era terrível, a essa hora já tava todo mundo sem respirar por causa de fumaça e fogo. Isso já aconteceu muitas vezes aqui. Então, eu acho que eles tem que fazer



isso mesmo, agora da forma que eles agem com o pequeno, em vez deles ir pegar o grande que o grande tá aí fazendo graça ainda, que toda esse operação do Ibama, eles ainda fazem as anarquias que fazem. Então, não sou contra.

Off 1 Simy - E como é a relação do sindicato, por exemplo com a prefeitura, com os órgãos municipais?

Off 1 Simy - Essa briga de vocês, por exemplo, em relação ao Incra? De demarcação de regularização fundiária? Vocês tem apoio do governo municipal? Off 2 STTR - Não, nenhum. Então, fica nós brigando sozinhos mesmo, e aí o grande que tá lá dentro, ainda usa o pequeno. Esse que que é o pior conflito, é que eles ainda pegam um ou dois pequenos.

Off 1 Simy - E não tem lavoura?

Off 2 STTR - Muito pouca, também porque a gente não tem apoio, não tem incentivo.

Off 1 Simy - Então o que acontece o assentado ele chega lá e se ainda tem alguma coisa na propriedade aí ele limpa e depois ele vende, ou ele fica? Quantos por exemplo, estão lá desde o início?

Off 2 STTR - Ah! Uma minoria, nossa, uma minoria mesmo. Do assentamento, 15% do Santa Júlia, não dá isso.

Off 1 Simy - E aí esses lotes vão pro mercado?

Off 2 STTR - Na verdade eles ficam, um passa pro outro e aí uns diz que vende direito e aí fica aquela situação e o próprio governo que o maior culpado disso, porque não tem, que nem houve essa revisão ocupacional. Igual teve gente que falou assim, STTR o que é que eu vou ficar fazendo aqui? Se em vez de me regularizar, regularizou o grande, que assim, eles tinham aquela esperança de entrar no RB, igual tem muitas famílias lá que não entraram, pra possivelmente conseguir um crédito Pronaf pra poder investir no lote. Então, quando isso não aconteceu, daí começa, chega um lá e diz: Ah! Vou te dar tanto no teu lote, eu vou te pagar a vista. Aí a pessoa não sabe mais o que é que é melhor na vida dele nem nada. Tivemos um caso lá, bem lá no final do assentamento, um lá vendeu 6 lotes de uma vez, aí o outro foi lá e comprou o lote, comprou do vizinho e o outro. Mais outra fazenda formada dentro do Santa Júlia, recentemente. E o Incra regulariza, regularizou agora também, não faz muitos dias tirou, sei lá o que.

Off 1 Simy - Uma fazenda dessas são quantos lotes mais ou menos?

Off 2 STTR - Varia de 6, 10, 12, 14 lotes e ficaram assim né!

Off 1 Simy - E o Incra regulariza uma unidade completa, 12 lotes?

Off 2 STTR - Não, vai botando CPF a CPF, leva lá 12 CPF.

Off 3 STTR 2 - 12 laranjas, tem registro lá até de gente morto que eles levam e tá tudo ok. Desculpe entrar aí na conversa de vocês, mas que não ia deixar de falar, mas o pior de tudo

é que eles estão usando uma reserva legal, uma reserva coletiva de quase 6.000 hectares que seria 20% de cada lote dos 197, né!? Uns 20% de reserva coletiva uma áreazinha assim de nascente manancial de água e serra que também é impróprio para agricultor né, tem muita pedra e tal eles tão usando, vendendo ali, comércio grande tá é ali um vende pra outro começou a vender por 500 reais, hoje tá em 10.00 mil cada tamanho de lote.

Off 1 Simy - Cada lote 10.00 mil reais?

Off 3 STTR 2 - Dentro da reserva né!

Off 1 Simy - Dentro da reserva legal?

Off 3 STTR 2 - Eles mediram lá mais ou menos, foi medido nem nada, só que tem um documento que é um título dessa reserva, único dito que tem dentro desse assentamento de 297 unidades é esse da reserva, tá prontinho esse título, só que eles não respeitam o Ibama não vai lá multar quem que comprou o Adepará não vê que tem gente criando gado lá dentro muito gado.

Off 1 Simy - O senhor sabe mais ou menos quantas cabeças de gado tem lá dentro, do assentamento?

Off 3 STTR 2 - Não sei, só sei que tem uns 80 hectares de terra e tá cheio de gado ali todo ano cada vez põe fogo o fogo avança mais pra dentro da mata da reserva né, eles falam até que o fogo vem da reserva, mas que foi? Aí nós fica prejudicado eu queimei uma lavoura de cacau lá no nosso sítio lá, tinha 8.000 pés de cacau, cacau por seis anos produzindo, que tava a coisa mais bonita do mundo, entrou fogo danou com tudo, agora não tem como recuperar e é meu ganha pão, na época a seis anos atrás eu gastei 28.000 reais e eu trabalhei lá dentro. Dia e noite, aí o povo entrou, eles falam que é o povo da reserva.

Off 1 Simy - Em relação por exemplo Off 3

STTR 2 - De onde vocês são?

Off 1 Simy - Eu sou da UFPA

Off 4 Michel - Eu sou da Áustria.

Off 1 Simy - E por exemplo essa questão da reserva, essa especulação né, isso senhor acha que isso começou quando? O senhor tem mais ou menos como precisar?

Off 3 STTR 2 - Quantos anos?

Off 1 Simy - Quanto tempo tá essa especulação lá dentro?

Off 3 STTR 2 - Tá com, foi em 2005.

Off 1 Simy - O senhor acho que houve uma pressão maior dentro do assentamento depois que criou-se a flona?

Off 3 STTR 2 - Aqui é muita grilagem, muita especulação muita grilagem e daí a grilagem acabou aqui graças a Deus a grilagem acabou, acabou a grilagem, acabou morte.

Off 2 STTR - Grilagem? Eu não acredito que a grilagem acabou aqui não.

Off 3 STTR 2 - Não! Aqui na flona Rosa Off 2

STTR - Na flona?

Off 2 STTR - Por que já tinha grilado tudo na verdade, acabou aquela especulação de venda, comercio que era de mais.

Off 1 Simy - Dentro da flona

Off 2 STTR - Mas não acabou não essa especulação de venda dentro da flona sabe quando é que vai acabar, nunca! Pode ter diminuído mas acabar não!

Off 3 STTR 2 - Por que também a grilagem nós considerava o seguinte: Eles vinham demarcar as áre, pagava pros trabalhador e aí um tomava a área do outro.

Off 2 STTR - Sim isso diminuiu mas...

Off 3 STTR 2 - Nós considerava grilagem por causa que tinha os crimes os homicídios essas coisas, então nós não considera mais grilagem porquê já não tem mas essa.... isso aí já acabou, já acabou isso aí. Mas ai eles vende onde for demarcado por conta de 1% aí tinha uma pista de garimpo né, aí aquilo ali é mais ou menos deles né quando vinha essas grilagem de terra eles tomavam essas pistas de terra deles tomavam tudo era um roubo danado, mas isso aí já acabou.

Off 1 Simy - Então é, aumentou, houve essa pressão maior do assentamento após a criação da flona? A flona criou em 2007.

Off 2 STTR - O povo da flona não é o,mesmo povo do assentamento, lá já são outros pilantra lá! Nós vamo usar essa palavra rsrs não é os imobiliários não! Off 1 Simy - E como era antes de 2005? Os assentados já ficavam na área ou eles já vendiam os seus lotes?

Off 2 STTR - Eu acredito que sempre houve isso né.

Off 1 Simy - É histórico dentro dos assentamentos né?

Off 2 STTR - É pelo abandono do próprio INCRA o próprio governo jogou a turma lá, aí assim, igual, o filho não tem escola o filho ta crescendo, até que ele tá pequenininho alí quem for pra morar alí no assentamento, eu vou comprar, eu vou sobreviver aqui, não tem uma qualidade de vida, eu tenho minha propriedade lá, mas como que eu coloco minhas crias lá aquela escola lá não oferece, não tem um ensino melhor, né! Os professores que não sabem que eu estou falando isso, mas não tem uma boa formação, entendeu! Eu tenho muito respeito por eles, mas não é aquilo que eu quero pros meus filhos, não é!?

Off 1 Simy - Quem tem condições sai de dentro do assentamento?

Off 2 STTR - Exato! Por que eles não oferece, igual esse ano saiu um bocado de gente, ta ali oh pra chegar lá na escola de santa Júlia é miséria que tá né, uma miséria mesmo! E o povo tá lá né quem tá lá que deve uma propriedade vive à própria sorte, sem estrada, sem energia, sem educação, sem nem um tipo de melhoria de condições de vida agora pra

pegar um Pronafezinho aí tamo lutando, vai ser pouca gente que vai pegar, agora só veja o tamanho da covardia aí, o cara que tem lá...

Off 1 Simy - Pega o Pronaf mesmo sem a titulação?

Off 2 STTR - Pega. Assim o Incra vai reconhecer o Incra não o banco vai

Reconhecer a propriedade que o INCRA regularizou, eles vão proceder o RB que é a relação de beneficiados, pronto, só isso, agora tem gente que não vai pegar, olha só o que eles inventaram pra terminar de rebentar o pequeno, se você é casado mora com o fulano tem que botar o nome do fulano junto, aí o nome desse parceiro não tá em RB junto com ela, aí automaticamente, isso já inventaram mais essa agora só pra atrapalhar o pequeno e o cabra que tem 12 lotes lá, pegou PRONAFE, pegou o UER que em área de assentamento não pode pegar, e o cara acesso com o apoio do INCRA.

Off 3 STTR 2 - Mas sabe como é que fez? Ele tirou o fgts, o fgts saiu, ele comprou uma vaca....(inaudível)

Off 2 STTR - O governo liberou o dinheiro, o recurso foi liberado. Pra quantos lotes?

Não sei

Off 4 Michel - Pelo banco do Brasil?

Off 2 STTR - Pelo Basa. Aí quando foi um dia numa reunião, aí eu falei que isso aconteceu, eles ficam botando uma regra nos pequenos, colocando uma regra dessas? E libera o Pronafe de quase 100 mil reais pra uma pessoa que tem 12 lotes, entendeu?

E aí o gerente se deu de desentendido e ficou por isso. Aí eu vou comprar uma briga dessa sozinha? O governo vê e não faz nada, e aí a gente fica só com as brigas. Off 1 Simy - O sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Progresso, vocês trabalham só com os assentados? Ou vocês trabalham com todos os trabalhadores rurais das fazendas, a questão do trabalho escravo, vocês pegam essas causas? Off 2 STTR - Nós quase não pega, já orientado pelo patrão mesmo, entendeu, porque pega um trabalhador desses ele vem ali, conversa vai, conversa vem e ele acaba me contando tudo. Então eu acho que de uma forma eles já vem orientado pelo patrão, eu acredito nisso, porque aparece um caso desses quando é pra homologar, tipo assim, ele dá lá a conta do peão e pede pra gente fazer a homologação. Aí teve um que eu falei. Entra em contato lá com contag, aí se a contag mandar uma cartinha pra mim fazer a homologação aí eu vou fazer. Aí aparece um caso desses. Mas aí eles só aparece quando ele sabe que aquele peão pode prejudicar ele mais na frente, aí ele leva no banho maria, faz o acerto e fica por isso mesmo. Eu só consigo ver isso.

A contag é em Brasília que é confederação única dos trabalhadores em agricultura.

Off 1 Simy - E aí tu recebes só vindo encaminhado?

Off 2 STTR - Quase não acontece isso, aconteceu aqui só duas vezes. Uma em 2006, que eu nunca esqueço do ano, porque nós terminamos tendo um debate e outro quase que foi em 2008, mas não aparece não, eu acredito que seja por isso mesmo. E quando aparece um desse porte, ele não tem um contrato, não tem um recibo, não tem nada. Eles completam 60 anos querem dar entrada na aposentadoria ..."ah eu trabalhei pra fulano de tal, mas ele não mora aqui, mora lá no Rio Grande do Sul". Eles nunca moram aqui, mas o senhor não pegou nada?..."não nunca teve nada, porque o patrão nunca deu documento nenhum". Off 3 STTR 2 - Eu digo que se fosse parar com trabalho escravo, parava tudo. Todo trabalhador, trabalha em barraca em lona, mora em lona, quase que geral isso aí.

Off 1 Simy - E os proprietários nunca estão na área?

Off 2 STTR - Acha que eles vão ficar ali?

Off 1 Simy - Eles exploram a área, mandam algum capataz, alguma coisa assim. Off 2 STTR - Coitado, bota um arroz, um feijão lá pra ele, uma carne salgada, aí ele vem aqui na rua a cada noventa dias, as vezes nem vem. Alguém vem buscar essa mercadoria lá pra ele, se vê alguma caminhonete se mete no mato, igual aconteceu outras vezes que o Incra veio fazer um trabalho aqui na flona, até o Incra veio tirar uns pontos de gps, num sei a mando de quem. Eles pedirão que eu acompanhasse, então eu vi isso acontecendo, não foi ninguém que me contou.

É quilômetros que você anda numa vicinal que você não vê uma viva alma, ninguém.

Off 3 STTR 2 - O Incra vem pra cá com servidores viciados em dinheiro, diária alta. Quando é fim de semana é churrasco, é cerveja e tudo direitinho esses grandes. Enquanto aqueles pequeninhinhos que as vezes precisam colocar só nome deles na RD. Seu Juvenal passou 8 anos tentando pegar RD, trabalhando para pegar um crédito.

Off 2 STTR - Tive que levar ele lá em Santarém e falar que eu ia pro Ministério Público, e o grande ele vem lá regulariza não precisa de nada.

Off 3 STTR 2 - Ele antes tava em RB, nós temos a lista que já atava em RB só que depois tiraram ele e não tinha quem colocasse ele denovo. Isso passou luta, vários presidentes, eu era vereador na época lutei mas não consegui. Até que um dia STTR foi lá com ele e fez uma ameaça: Se vocês não colocarem imediatamente eu vou no Ministério

Tem

Off 1 Simy - A partir do momento que ele entra na relação dos beneficiários passa a ter acesso à determinados direitos como créditos, mas ainda não tem titulação, né?

Off 2 STTR - Não, não tem não

Fora os fazendeiros, quantos assentados estão regularizados?

E eu quero que tu venha me ajudar, se não for essa semana amanhã já é quinta-feira, né?

Off 4 Michel - Tem quinta dessa semana, porque a gente vai embora segunda, né? Off 2

STTR - Tem que ser nessa semana? Deixa-me...na sexta-feira...vou pegar o treu número, porque daí eu vejo, se nós tiver um tempo nós marca pra amanhã à tarde ou na sexta.

Off 1 Simy - STTR tu estás a quanto tempo a frente do sindicato?

Off 2 STTR - Uns 6 anos, 7, 8 quase. Então assim eu terminei construindo, contruindo não, eu terminei aprendendo a conviver e conhecendo até o que eu não queria saber, aprender.

81 (Michel fala 349343), tá...

Off 1 Simy - Esses grandes, esses fazendeiros, eles tem alguma ligação com os fazendeiros fora do assentamento? Eles tem fazenda fora do assentamento?

Off 2 STTR - Não entendi..

Off 1 Simy - Os caras que estão concentrando esses lotes que são os fazendeiros dentro do assentamento, eles tem fazenda fora do assentamento? Tem algum nome assim, tem alguma pessoa que tu sabe, que por exemplo, é um investidor, é um cara que compra terra fora do assentamento que tem também fazenda fora do assentamento ou tem terra dentro da flona, ou seja, ele faz fazenda em outras áreas ou tá só dentro do assentamento?

Off 2 STTR - Eu acho que não, eu acredito que é só ali.

Off 1 Simy - Porque tu assim, não esse não é o perfil de flona. O cara lá do assentamento não é perfil de flona.

Off 2 STTR - O perfil que eu falo é assim, no sentido de dizer que ele não tem área lá, pode ser que tenha mais eu não sei. Então, por isso é que falo que o perfil de trabalhador, perfil de empresário, não eu não vejo assim que tenha envolvimento, mas quando a ação é contra o Ibama, igual da outra vez que eles amarraram helicóptero e tudo, aí eles se juntam. ixi aí eles ajuda a armar o circo.

Off 1 Simy - Do assentamento mesmo? Aí junta o fazendeiro de fora com o fazendeiro do assentamento?

Off 2 STTR – Exatamente!

Off 1 Simy - Da flona seja lá de onde for? Junta com outros fazendeiros?

**Off 2**

STTR - Junta aí o circo pega fogo, eu fui prova disso, porque eu vi ali acontecendo.

Off 4 Michel - Mas também há uma ausência de certos outras pessoas, por exemplo o Zé Maria, tem certos outros que não querem fazer parte desse discurso porque essa galera de hoje, do Osvaldo do Arnaldo, todos eles também tem uma contra parte que não participou nessa manifestação.

Off 2 STTR - Dessa da agora, né que cê fala? Sinceramente eu até conversei com o assessor lá do prefeito que é o Donizette. Eu falei, Donizette que é o dono dessa bagageira?

"Não, não sei. Mas, você tem que subir no palanque"

Eu digo, mas que diabo é que eu vou falar aí em cima desse palanque? Falei bem assim pra ele.

"Não, mas sobe lá. Defende lá o assentamento lá"

Aí eu digo é, é interessante. Vão mandar pra onde essa filmagem, porque aqui nós vamo tá falando pra quem, porque aqui não tem ninguém do governo.

"Ah! Mas nós vamo mandá lá Brasília"

Digo, então eu vou falar alguma coisa, né. Aí falei dos relatos que aconteceu, realmente aconteceram, né. Mas, verdade o Nerildo tava com o representante dele em cima do palanque, né gente.

Off 1 Simy - Ele não estava lá, mas ele tinha quem o representasse.

Off 2 STTR - Ele tinha dois, dois do Neri em cima do palanque, Luizão e Demaronete, dois. Esses dois aí, ele manda eles, se cagá come a merda, eles vão e come.

Off 4 Michel - Porque tem grandes dúvidas que foi mesmo o Ibama que botou fogo no caminhão?

Off 2 STTR - Não ali do caminhão eu não acredito.

Off 4 Michel - Ninguém na verdade, né?

Off 2 STTR - Ahã, eu não acredito...foi na

Off 1 Simy - Eu cheguei aqui ontem e todas as entrevista que eu faço, as pessoas tem esse ressentimento, essa questão com o Ibama. Que que tu achas disso porque essa intenção de incriminar o Ibama? De deixar a imagem do Ibama ainda pior? Tu não acha que isso pode ser uma estratégia? De que grupo?

STTR - Da flona, os grandes fazendeiros, os empresários daqui. Porque pra eles tudo é ruim. Eles tiravam a madeira aqui da flona pra vender ilegalmente. Então pra eles, eles terminam causando o desmatamento.

Off 1 Simy - Quem tira madeira ilegal, essa galera que faz o desmatamento ilegal, tem algumas pessoas também que dizem que é gente de fora não é daqui, nem o Ibama pega,



**Off 2**

ninguém pega esses caras. Só que aí a gente, eu fiquei pensando assim..gente mas como assim ele não é daqui? Entendeu

Off 2 STTR - Pros fazendeiro não poder queimar, que eles tem que queimar, todo ano eles queima e derruba e derruba e vai derrubando. Então o que eu vi ano passado com Ibama ou sem Ibama eles fizeram muito isso ano passado com fogo aqui foi tremendo, né! O Renato vai esganar o meu fígado....

Off 1 Simy - Pois é, e aí eu percebo que montar esse palanque fazer toda essa ação, queimar o caminhão

Off 2 STTR - Eu tava falando pros servidores do Incra que eles chegaram no dia 27, logo na segunda feira a reunião deles, acho que foi o feriado, mas amanheceu o caminhão deles ali, eu lembro que eu saí cedinho pro riozinho o caminhão tava ali, acho qua reunião foi na sexta-feira, na sexta eu acho, não não foi na terça-feira, o caminhão aqui na quinta do feriado. Do meu ponto de vista ali foi tudo armação deles mesmo, igual como já fizeram quantas vezes, né?

Então assim, pra mim ali foi só armação.

Off 1 Simy - Poi é é uma estratégia de montar umdiscurso e que esse discurso seja reproduzido, que várias pessoas digam isso dentro da sociedade, dentro de Novo Progresso, pra que toda a sociedade compre a ideia de que tudo é culpa do Ibama. O Ibama é a cruz da vez.

Off 2 STTR - E na verdade, pra eles, pra aquilo que eles fazem, realmente é, igual o Castanha aqui, é o cara que mais desmata aqui todo ano, todo ano, todo ano.

Off 1 Simy - E esse Castanha é o quê?

Off 2 STTR - É empresário, muito forte aqui na cidade, todo ano ele ...

Off 1 Simy - Dentro da cidade ele atua em quê?

Off 2 STTR - Com supermercado

Off 1 Simy - Ele é dono do supermercado?

Off 2 STTR - É, mas o supermercado é só um modo de...

Off 1 Simy - É só fachada

STTR É

Off 4 Michel - Mas, acho que hoje em dia não mexe muito mais, penso que tem outros muito maiores

Off 2 STTR - Tem, o Duvali, os caras tem esses mercados aí só de

Off 4 Michel - Você acha que, porque eu ouvi falar tem haver com essas migrações de parentes, tem gente uma separação, tem os pioneiros mesmos, que são os verdadeiros, mais honestos e as pessoas grandes que chegaram tipo nos anos 2000 aqui, e esses caras

**Off 2**

que são mais, que especulizam. Você acha que isso tem uma certa verdade nisso, ou são os primeiros, primeiros que são os mesmos pilantras?

Off 2 STTR - Os pioneiros? Eu não acredito, tipo assim, pode ser que tenha um ou outro, mas a grande maioria dessas..., apesar que nós temos um pioneiro aqui que é um cabeçação, que é o Neri pra mim é um cara mala demais aqui dentro da cidade. E ele é quem ganhou a licitação da estrada, ganhou não, o Incra deu pra ele. Então assim, essa associação só pra vocês vê como que tá a minha situação.

Off 4 Michel - O Neri ele me falou de Santarém, por isso tô perguntando. Ele me falou cara tem esse grupo dos primeiros mais honestos e tem os outros como o castanhas que chegaram em 2000/2005 pra aqui e sem respeito e a especulação, e aí até mesm esses primeiros tão na mesma onda?

Off 2 STTR - Sim porque assim, que nem o Neri, né, dá outra vez dizem que, eu não me lembro da época, mas dizem que logo do início diz que ele pegou uma base de um recurso pra fazer a estradad lá e ele não fez. Então é assim, agora o Incra deu denovo pra ele porque pra mim isso não é licitação, pegou e deu pra ele. Aí tá ele, esse Luizão infiltrado dentro do assentamento, aí engraçado que o discurso dele. Eu digo é, não saí de dentro do assentamento e não dá uma palavra em prol do trabalhador. Que diabo é isso? Né? Só falava da flona, o discurso dele é só a flona que ele fazia e acontecia.

Então o cara tá dentro do assentamento querendo desviar recurso junto com o Luizão. Aí juntou os dois presidentes, um do nova fronteira e um do Santa Júlia.

Ajunta esse veredaor e o Neri. Aí essas 4 peste veve armando contra mim.

Eles pega o velho macedo, coitado que daqui a pouco vai dar um enfarto, porque da próxima vez que ele vem aqui, eu vou fazer ele enfartar. Né, porque assim eles coloca e eu termino não me controlando, porque tem coisa que não nem pra gente ouvir. E o esquema da quadrilha tá montado, é isso que eu vou falar pra vocês e

afirmar, Ah! eu provo? É impossível provar uma desgraça dessa toda, né? Mas o esquema tá montadinho, montado, montado, eu não tenho dúvida nenhuma. Off 4 Michel - O que eu ouvi falar nessa manifestação, te lembra quando o Agamenón disse: Gente a gente tá morando de uma maneira muito pacífica e agora nos últimos dias 4 pessoas tão repetindo essa frase. "Poxa a gente tá vivendo numa área muito pacífica, no Brasil existem lugares muito piores" pois é eu acho também que não tem tantos casos oficiais tipo ameaças contra os pequenos. Tem ameaças aqui? Casos de morte não tem tantos, né?

Off 4 Michel - E agora nos últimos dias 4 pessoas estão repetindo essa frase "poxa a gente tá morando numa área muito pacífica, sabe a qui no Brasil tem lugares muito piores". Pois é, mas eu acho que também não tem tantos casos oficiais, tipo ameaças contra os pequenos mesmo hoje em dia. O que você pode falar disso, tem muitas ameaças aqui? Caso de morte hoje em dia não tem tantos, né, baseados em conflitos de terra?

Off 2 STTR - Teve assim recentemente tivemos um caso em março aqui no castelo, mataram o marido da Izabel, né, que é presidente de uma associação.

Off 4 Michel - Isso também que eu queria perguntar, eu até hoje não descobri que foi mesmo um conflito de terra ou foi mais uma briga entre eles.

Off 2 STTR - Não, não, pelo que ela me contou, na primeira vez que eu conversei com ela, eu não entrava muito em detalhes porque a pessoa já tá abatida e aí lá vem um ficar cutucando, né? Mas, como nós tivemos em Itaituba, que veio o Guedes veio uma turma do governo aí pra uma reunião em Itaituba, uma audiência pública até convocada pelo nosso movimento mesmo, e ela falou que a próxima vai ser ela, né, que mataram o marido dela porque primeiro atiraram no filho dela.

Off 4 Michel - No ano passado né?

Off 2 STTR - É foram seis tiros, né, não mataram. Então assim, ameaça de morte ela recebia constantemente. Off 1 Simy - Mas qual é a motivação?

Off 2 STTR - Madeireiro dentro do assentamento Off 1

Simy - Ela é contra? Ela denuncia?

Off 2 STTR - É, o problema é que ela termina batendo de frente, ela não vai engolindo as buchas aí ela falou na reunião

Off 1 Simy E esses madeireiros agem lá no assentamento ilegal, do mesmo jeito que estão fazendo aqui? Montando suas fazendas

Off 2 STTR - No Santa Júlia, o esquema tá montado, então é assim, né...ainda bem que o meu marido saiu agora um pouquinho, porque se ele escuta falando os nomes, ele sabe por meio de tabela, mas eu falar assim claramente ele não ouve, porque se eu falar claramente ele entra em pânico. Mas, a situação pra mim aqui dentro do Santa Júlia principalmente não

é boa, hoje o meu cenário lá não é bom. Pode acontecer de uma hora eu só entrar. Então eu tô vendo isso dia a dia pelo grupo que se fechou aí.

Um vereador, um empresário que ganhou a licitação da estrada, o presidente da associação do Santa Júlia e o outro que fica armando também.

Off 1 Simy - Presidente da associação de quê?

Off 2 STTR - Do Santa Júlia do assentamento e do Nova Fronteira

Off 1 Simy - Cada assentamento tem um presidente? Qual é o teu assentamento?

Off 2 STTR - É o Santa Júlia que nós fizemos uma outra associação.

Off 1 Simy - Aí pra divergir com essa que ele criou?

Off 2 STTR - Não a outra já existia

Off 1 Simy - Então tinham duas associações dentro do Santa Júlia?

Não meu bem, foi criada agora outra. Criamos uma outra, porque o pessoal

Off 1 Simy - Não eu entendi que são dois assentamentos

Off 2 STTR - Não no Nova fronteira tem um presidente, no Santa Júlia tinha um, mas o que acontece? O assentado começou assim: eles falam bem engraçado..vão roubar nosso dinheiro e nós vamos ficar sem estrada, porque o pessoal lá de cima tem uma parte aqui de baixo e uma parte lá de cima que é onde tá bem judiada a estrada...vamo montá uma outra associação?

Foram amadurecendo isso e aí eles começaram a falar que eu não conseguia montar uma chapa, pois eu digo: Eu vou empurrar uma associação de guela abaixo neles.

Então eles tão tudo louco, inclusive tiveram uma reunião agora na casa desse velho esses dias, me ligaram, o vizinho me ligou e disse: STTR não deu pra escutar, porque senão, como é que eu..? Eu não podia me aparecer.

Aí falou os fazendeiros que estava lá, os fazendeiros, os presidentes de associação e os vices presidentes de associação e o paulista que é o outro bandido que era presidente anterior. Tipo assim, saiu de um bandido, passou pro outro bandido e outro passou pro outro, então essa associação fica na mão deles todo tempo.

Com a criação dessa nova associação que eu terminei assumindo a direção dela que eu queria colocar um outro rapaz lá. Mas, aí o povo deram a cara logo na hora, porque eles calculou que o rapaz é uma pessoa muito boa, até trabalha na escola, mas ele disse que não ia aguentara a pressão deles e assim eu não queria concordar muito com isso, mas infelizmente eles tinham toda a razão porque a pressão vai ser federal mesmo.

E com isso eu acho que eu tô correndo risco de vida ali dentro, entendeu? Só que assim, eu vou manter a tranquilidade perante eles. Mas, eu sei que o cenário

Off 2 STTR -

Então eu acho que nós tem que construir esse documento com a máxima urgência e você levar, porque ou eu vô fazer isso ou não sei o que vai acontecer amanhã

Off 4 Michel - STTR essas invasões de terra acabaram na verdade agora, né, porque esses casos fazem poucos meses?

Off 2 STTR - É na verdade, essas ações do Ibama, elas foram favoráveis, muito bom nesse sentido, porque..vamos supor..vai grilar..aí o Ibama vai e barra, vai barrar aqui, vai barrar lá, então

Off 4 Michel - Não, mas essas invasões por exemplo, quando chegaram lá no sítio do Luliano do Adepará aí ele montou um grupo do Agronop, aí...

Off 2 STTR - Engraçado, mas , inclusive disque era um pequeno que tava invadindo

Off 4 Michel - Não, era uma quadrilha também dos grandes

Off 2 STTR - Pois é pra você ver, foi recente isso, né? Não foi a longo prazo, até ele pediu pra mim construir um documento falando num sentido que nós não tinha nenhum envolvimento com isso. E na verdade nós não tinha mesmo, então não coloquei na mais que a verdade no papel e assinei que era importante pra ele, então leve e realmente nós não tinha nenhum envolvimento com isso e nunca se sabe ao certo de onde partiu aquilo lá.

Off 4 Michel - Porque aí nesse momento eu fiz uma entrevista com o Neri né, porque teve uma lista de mortes depois dessas invasões, mesmo o Neri tava nessa lista e outros caras aí na cidade.

Off 2 STTR - É? Então foi os próprios caras aí de certo, eu não ouvi nem falar, tô vendo

Off 4 Michel - É mas se foi outubro, novembro, mas agora saiu totalmente do barco essa conversa, não sei que é.

Off 2 STTR - Eu não vi comentário mais. E o Luciano também não me comentou mais nada, ele deve ter calado, porque senão o Luciano teria me falado alguma coisa. Que as vezes eu preciso ir na Adepará aí ele, sempre que eu vou lá nós se vê, então ele fala.

Off 4 Michel - Você acha que os assentados vão fazer agora um CAR, tem que fazer, como é que é?

Off 2 STTR - Disque sim, disque vão ter que fazer, no assentamento Santa Júlia que reserva legal coletiva daria pra fazer um CA coletivo, mas disque não pode mais. E pro [assentado é bom, cada um pega o seu documento pra se precaver futuramente. Até mesmo do jeito que tá a reserva lá...aí quê que acontece? Tem a reserva lá e tem uns miseráveis lá dentro e realmente são miseráveis que pegou um lote ali, foi lá entrou. E no meu ponto de vista em parte eles fizeram certo, porque eles fizeram um projeto de manejo em nome da associação em cima dessa reserva lá, meia dúzia se beneficiou, que podia ser utilizado pro assentado não, foi utilizado só pro grande mesmo, pro grande empresário e tem uma multa nessa associação acho por conta disso. Aí quando isso veio em cima do presidente, ele veio abafou o caso, porque os outros presidentes que foram antes, acho que pegaram o recurso e disse.."Não vou te dar tanto e tu deixa o caso por encerrado "...e por

isso ficou. Tem muita coisa podre ali. Então pra eles a criação dessa associação aí foi a morte pra eles. Aí tem outro lá, o tal de Donizzete que agora comprou 9 lotes lá e aí tem a goiana que tem uma propriedade só lá e tá sendo ameaçada por esse Donizette.

Off 1 Simy - Ficou só ela né? Ele comprou tudo ao redor.

Off 2 STTR - É porque do outro lado é fazenda, aí agora ele tá soltando gado bem lá na frente dela lá, aí ela relatou o caso, aí eu vou encaminhar o caso pro Incra, mas eu vou ter que encaminhar as duas partes, vai ter que ir no ofício. "Ah! mais se ele ficar sabendo, eu vou ser ameaçada.."

E daí pra minha surpresa, e dois dias depois o cara veio aqui: Ah eu queria que a senhora fosse lá pra senhora ver.....

Como eu precisei viajar a Itaituba e cheguei na segunda cedo, eu falei não, então vamos marcar pra segunda feira, você vem lá em casa me apanha e a gente vai lá ver de perto. Ainda vem? Não voltou mais.

O que eu entendi, é que os fazendeiros lá conversaram com ele e disseram.. "...não vai atrás dela não, senão vai ficar feio pra gente aqui.."

Então por isso é que eu falo a minha situação hoje, dentro do Santa Júlia, meu cenário hoje não é bom, sabe, é bem complicado.

Off 3 Michel - O que você vai fazer com seu sítio? Você tem um sítio lá, né?

Off 2 STTR - Eu vou, vou ficar ficar com minha propriedade, eles vão ter que me engolir nem que eles não queiram. Eu sou assentada aqui nesse assentamento, eu vou e volto a hora que eu quero. Então assim, isso é uma palavra muito forte pra eles.

Off 4 Michel - Os proprietários que tem sítio lá no assentamento, quantas pessoas estão morando na verdade aqui na cidade? A grande maioria, né? Até mesmo um amigo meu, ele nunca foi assentado mas ele comprou um sítio lá. Você acha mesmo, que uns 50%?

Off 2 STTR - Pra não generalizar, né?

Na verdade só fica lá quem não tem condições de vir para a cidade, né? Porque quem tem, como você falou.. porque quem tem filho quer um pouco mais de estrutura

Off 1 Simy - Na verdade só fica lá quem não quem não tem condições de vir pra cidade né!?

Off 2 STTR - Só. um rum!

Off 1 Simy - Por que quem tem como tú disseste né, a pessoa que tem filho quer um pouco mais de estrutura, ela vai ter que vir pra cá.

Off 2 STTR - Só que esse ano já saiu muito de lá por conta que o filho cursou só até a oitava, já não tem um ensino melhor, aí tem que vir pra rua ou deixa o filho lá sem estudar né, mas aí não tem uma informática não tem nada, que nem minhas crias, todas mexem com internet, todas sabem, agora como que esses meninos vão pra lá só se for pra matar de raiva e brigar todo dia com o professor lá porquê, o menino tá acostumado aqui vai estudar

numa escola daquela lá, o que que vai acontecer, ele vai querer ensinar da aula pra professor, no minimo isso vai acontecer não é, e é isso.

Off 4 Michel - O que eu ainda não entendi muito bem foi assim:

Off 2 STTR - Vocês querem tomar mel, nós que tira tem mel lá no sítio, tem mel aqui perto na chacara, vocês querem? é mel fresquinho.

Off 4 Michel Eu vou levar um.

Off 1 Simy - Legal! adoro tomar mel com chá.

Off 4 Michel - O PDS aqui Terra Nossa, né?, porque foi planejado no começo aqui bem perto né, nas terras dos signatos mas aí onde foi esse convenio que eles fizeram com o INCRA e o não compreensível

Off 2 STTR - O que dizem, que é a flona lá, que a flona pega parte dess assentamento todinho. tipo ele foi criado...

Off 1 Simy - Tipo uma sobreposição a área da flona?

Off 2 STTR - Segundo o mapa sobra um banhado né, agora aqui pode ter sido fechado lá por cima também né, porquê que ele ia fazer só a volta no perímetro aqui da fazenda? Nunca tinha pensado nisso! né, pegou só uma...por que que não pego então, em torno aqui todinho da BR.

Off 4 Michel - Pois é!

Off 2 STTR - Pegou só até... no mapa onde foi destinado a reserva, que nem o assentamento foi criado.. Off 4 Michel - 2006...2007.

Off 2 STTR - Não sei se foi em outubro ou uma coisa assim, sei que treze de fevereiro veio esse decreto. Tipo assim: Criou, sessenta dias depois veio uma reserva em cima, mas realmente né segundo a mapeação que me mostraram, realmente pega, o que sobra é um banhado, por isso que o Terra Nossa foi criado da forma que foi, vai ser lá! e puf! e foi, entendeu.

Off 4 Michel - Mas a localização foi planejada mais perto da cidade né, mais perto da BR também, porque no feriado passado, na semana passada eu visitei uns produtores lá no quilometro e meio, aí eu falei com o cara lá ele tem uma fazenda lá, um sítio perto do assentamento, ele falou que os prejuizos, os problemas que ele tem com os assentados assim, os madeiros clandestinos que queria matar ele e tirar sua madeira.... sei lá esse discurso, aí ele falou que o problema dele e teve até uma área maior mas quando foi implantado o assentamento na época né, tiraram uma grande área dele, porque agora foi pra lá o PDS que Terra Nossa e ele falou que antes era aqui perto era aqui perto na terra dos cegatos né, que é praticamente mas aí como eles não que antes era o mesmo né, imagina, eles ai, não não tá certo ai, uma grande briga, ai rolou uma boa propina o INCRA desistiu.

Off 2 STTR - Então quer dizer que, essa reserva tu acha que não tinha nada a vê?



Off 4 Michel - Não sei, acho que foi mais um... Off 2

STTR - Uma manobra!?

Off 4 Michel - É, aí o o INCRA aceitou isso e... Off 2

STTR - Ficou por isso mesmo!?

Off 4 Michel - Aí botaram o assentamento até aonde esta, or que o assentamento lá tem esse grande problema tem que tá longe de tudo né... Off 2 STTR - De tudo e de todos.

Off 4 Michel - Aí quando eu falei com as famílias que estavam morando lá, sei lá, mesmo eles produzindo alguma coisa pra chegar feira... Off 2 STTR - Não chega, não!

Off 4 Michel - Não tem transporte, não tem nada lá.

Off 2 STTR - Tem aquela abobora Cabrotchan não sei se tu conhece, tem um senhor que vai da 25 quilômetros, 26 quilômetros até na propriedade dele, é escuro assim quando é na safra né inclusive quando eu fui lá eu trouxe um saco ele disse assim perdi tudo aí STTR, então quando eu cheguei aqui que eu abri aquela cabrotcham e vi que da original, então assim é um absurdo e do Terra Nossa pra mim não foi diferente, hoje assim eu terminei...E quando tu luta com alguma coisa que tu vai ficando sozinho você vai desanimando né, então é assim eu briguei muito com aquele Demétrio, uma vez eu tive que ir na delegacia e falavam se eu não aparecesse viam atrás de mim até isso eu cheguei a fazer uma vez, então aí chega uma hora que tú, aí láq era, seis presidentes presidente da associação e eu vou falar aqui uma coisa pra vocês: Em meu ponto de vista se não tivesse aquele nonte de associação lá, se fosse só uma associação, tipo igual a uns dois ou três presidentes lá, que eu vou falar pra vocês viu. E o grande erro ali foi eles construindo um documento dando parte do assentamento pro fazendeiro, aí com esse documento os fazendeiros sempre conseguem uma liminar, eles usam o documento até hoje. É duído mas é uma realidade, entendeu.

E assim foi, aí depois que disseram que era a flona é flona vai ser aqui, imagina a turbulência que ficou esse povo, a loucura que foi na época, o loquearam tudo porque na verdade tinha um pessoal acampado da beira da BR que era daqui á 30 km, acho que dá uns 28km até lá, então esse povo ficou acampado ali, muito tempo, então a expectativa era muita grande e muito boa porque seria aqui perto né, e realmente tu falou uma coisa muito interessante, mas só que no mapa que eles

mostram, eles mostram o mapa do perimetro da flona né, segundo o que sobra é um banhado um banhado que se fosse pra assenmtar 50 pessoas segundo eles, dariam um equitar pra vcada um né, isso é interessante.

Off 4 Michel - O MST aqui nunca teve uma presênça né?

Off 2 STTR - Não.

Off 4 Michel - Por que não?

Off 2 STTR - Não sei.

Off 4 Michel - Mesmo o... a pastoral da terra tambem não tem presênçã aqui, até mesmo eu falei com o padre né, o Italiano, então: padre porque aqui não tem essa mobilização? Não sei...

Off 2 STTR - É verdade agora tivemos numa reunião sábado e domingo com o presidente da Fetagre disse que era pra criar a regional aqui da.... eh! aí uma hora queriam me colocar como vice cordenadora e daí queriam colocar na secretária de finanças, eu falei vamos fazer o seguinte, ai ja começaram a brigar, virou um grupo de divisão politica muito forte e com isso eu opnei até ficar de fora né, aí lá tava o rapaz da CPT né, aí tem um senhor lá de uma comunidade que pegou ele sem dó, que ele nunca tiveram a presênça da CPT se existe eu tava sabendo agora aí ta lá todo bonitinho né mas acho que ta só no papel mesmo, aí no evento ele aparece mas que não atua, porquê o cara nunca veio aqui, ele ta bem ai em Itaituba, nunca veio aqui saber qual é o nosso problema igual como eu falei pro presidente da Fetagre isso que to relatando aqui pra voces eu relatei pro pessoal que veio lá da organização de Belém tudo, falei pra eles, aí ta lá estamos lá sozinhos, ah! o sindicato tem isso, eu disse como é que vai ter? Numa guerra miserável dessa que eu to vivendo nem tem apoio disso, não tem apoio de nada. O Incra veio agora esses dias pra botar aquelas placas, não sei se voces já viram que eles intalaram duas placas uma na entrada que eles do Santa Julia dos milhões né, que vam sair pra recuperação desse tralho vão arruma e tanto, e daí eles vieram ná... Off 1 Simy - É longe daqui? queria bater foto dessa placa

Off 2 STTR (telefone) - Sabe onde é a entrada do assentamento

Off 4 Michel - Santa Júlia, né? Sei

Uns 15 minutinhos

Off 1 Simy - É longe?

STTR (telefone) - Oi, um! foi,e mas eu acho que na aquele email deve ter alguma coisa. pede ali o mapa não sei se eles mandaram, uma vez o Frank ficou de mandar pra mim, ah ta! daí seria, ali poderia ser que você encontrase, viu.. deixa eu falar pro senhor, eu to com um pessoal aqui eu to dando uma entrevista e eu até relatei essas confusões que eu estou vivendo pra eles, muito forte do Santa Julia e Nova Fronteira e eu até pedi ajuda pra eles pra nós construir um documento né, no sentido de nós colocarmos isso e...eles colocar

**Off 2**

pra frente no Ministerio Público levar pra frente né, eu vi que o circo se fechou ou eu vou fazer alguma coisa ou eu não sei né, aí eu cheguei a falar isso aqui pra eles, eu acho que isso é uma boa né an ram eu vou ligar pra eles marcando se nós faz amanhã ou qualquer coisa assim, eu ligo pro senhor ndepois, tchau.

Off 2 STTR - Pois é gente é complicado o trem, viu a placa daqui, 22 km marca no velocimetro do carro va da 32 km, no dia que o Incra veio era isso nque eu ia falar, pegaram dois vereadores do PMDB esse Luizão que é o homem que vai da terra pra todo mundo e o outro babaca lá, que eles usam aquele bestão lá não sei pra que.

Off 4 Michel - Quem?

Off 2 STTR - O Edemaroneta, mas o outro vai mesmo no vaco né.

Off 1 Simy - É tudo PMDB?

Off 2 STTR - É, eles o presidente da associação e o Neri Off 1

Simy - O prefeito é de qual partido?

Off 2 STTR – PR

Off 1 Simy – PR

Off 4 Michel - Queria voltar só mais uma vez nessa questão da mobilização dos pequenos e dos, é...CPT, a CPT nunca teve uma presença aqui, né? E o MST também não, né? Por quê? Off 2 STTR - Não, de jeito nenhum Não sei. É sério.

Off 1 Simy - Tu já convocaste, tu já chamaste, tu já pediste essa colaboração, essa...tentar essa....

Off 2 STTR - Não porque, assim, a pessoa que eu vi lá apresentando a CPT. Na fala dele, com todo esse problema que eu coloquei, ele ouviu todas as minhas, todas, nós era um grupo de 30 pessoas...

Off 1 Simy - E a CPT tá lá em Itaituba?

STTR - Tá lá em Itaituba

Off 1 Simy - Tá aqui em Itaituba e não vem aqui!?

Off 2 STTR - Agora cê vê, veja bem..aparece uma coisa ali nas costas? kkk, uma bomba de veneno bem no cantinho do muro ali, kkk, você viu!?

Off 1 Simy - Tá sobressaltada, né?

Off 2 STTR - É, porque dagora pra frente, coloquei tudo isso que eu colloquei pra vocês. Que tipo assim a minha base é essa, então eu vou falar o que tá acontecendo. Ele ouviu todas minhas palavras.

Eu não falo muito enrolado, acho que já deu pra vocês perceber, eu falo um português bem claro, falei o que eu tava vivendo o que eu vivi anteriormente e o que eu tava vivendo agora.

**Off 2**

Falei dessa associação porque foi criada, por esse motivo e por esse, e o cara não se manifestou, então vou chamar um cara desse pra cá pra quê? Ele não deu uma palavra, uma...ele só se defendeu da agressão, a comunidade foi em cima dele. Então eu vi que o cara tá lá só de enfeite, só pra isso no meu ponto de vista. Nem sei como é que é o nome dele, até esqueci. entendeu? Mas tá lá..

Off 1 Simy - Nessa reunião com a Fetagre? tava CPT, Fetagre... Off 2

STTR - Era eles, ãhã!

Off 4 Michel - Como é que chama...eu conheci ela mas já faz tempo, a presidente da Fetagre acho, foi uma senhora que tava lá

Off 2 STTR - A Maria Rosa ela era do baixo amazonas, agora ele foi pra Belém. Lá é o Diassis que é o presidente da Fetagre em Belém e em baixo amazonas ficou Hipólito e aqui de Itaituba que é essa Br ficou o Ivaldo, o filho do Ivan que a irmã dele é presidente do sindicato dos trabalhadores lá de Itaituba.

Off 4 Michel - Porque ela era bem lutadora, vi nessas reuniões fala de coisas sustentáveis....

Off 2 STTR - Maria Rosa é, ela não manda recado não, a preta é terrível

Off 4 Michel - Preta, né!? O padre Arns tá bem perto também

Off 2 STTR - Sim, mas já foi emboraé mais ele já foi embora

Off 4 Michel - Sim voltou por tantas ameaças de morte, mas esses caras então quando a gente se reunia lá em Itaituba me perguntei, por quê não tem essas pessoas aqui, eu sei que tem também uma questão cultural. Porque aqui a maioria do povo é do sul, você não. Mas...

STTR - Mas independente disso, os problemas estão aqui

Off 1 Simy - Acho que a questão é pouco mais política

Off 2 STTR - É

Off 4 Michel - Mas, mas...Como política? É sempre uma resistência

Off 1 Simy - Pois é não sei...

Off 4 Michel - Porque, convidaram lá no padre Arns aqui em Novo Progresso? Ele ficou pouco tempo, porque os fazendeiros os grandes fizeram pressão

Off 2 STTR - Eles não deixam não, porque ele termina orientando a gente, então assim, como o padre vem assim ele mesmo falar da importância das coisas Off 1 Simy - Eu não digo esse padre não, nem a Fetagre, mas eu digo a CPT e o MST já é uma situação mais política, entendeu?

Off 4 Michel - Não com certeza

Off 1 Simy - É eles realmente não entram em qualquer lugar, não é em qualquer lugar que ele estão.

**Off 2**

Off 4 Michel - Mas aqui eles não deixam entrar, essa é a minha questão, porque os grandes fazendeiros, eles não deixam crescer uma energia assim, o padre, o italiano, ele me falou: É porque aqui, você não sobrevive.

Off 1 Simy - Mas é isso que eu te digo..quê que acontece? Quê que eu percebi, minimamente? É...eles conseguem construir o discurso que todos eles estão repetindo as mesmas coisas, inclusive as mesmas palavras. Eles conseguem construir e a sociedade abraça esse discurso, legitima, defende, acredita.

Essa é a dificuldade, porque não é só o cara que o fazendeiro, não é só o cara que tem dinheiro, até quem não tem vai comprar a luta de quem tem dinheiro. Que é de fazendeiro, porque tá legitimado dentro da sociedade. Então eles não aceitam, entendeu? Mas, não é só uma questão de pressão, de botar daqui pra correr ameaçando de morte, etcetera e tal.

A própria sociedade repudia, a própria sociedade, ela é manipulada.

Off 4 Michel - Não todos também

Off 2 STTR - Mas é uma grande parte. Aí quando teve essa manifestação aqui, quando foi no outro dia cedo eu fui lá na secretaria de agricultura eu digo: imagina a tua amiga..tava a onde Marcelo? Tava lá em cima do palanque dos fazendeiros...gente ele caiu na rizada." Quê que tu tava fazendo?" Eu falei...eu digo,

não sei...Ele disse: O quê que tu falou? Eu digo: Um monte de bosta. Só porque realmente, é a primeira vez que me pegam num palanque desse, então assim... Off 1 Simy - Porque, é exatamente isso que você tem que tomar cuidado, porque no calor da emoção, no calor da história tu podes ser pinçada, eles podem te usar. Eu perguntei mesmo pro Ricardo. Você conhece o arquiteto que tava...ele tava ao meu lado, perguntei: O que tá fazendo a STTR aí nesse palco? Porque foi mesmo a liderança dos sei lá, dos ricos

Off 2 STTR - Gente foi muito engraçado, eu digo: mas Marcelo tu acredita que eu fiz isso? Não...Eu fiz! Eu subi lá em cima e...o quê que tu falaste? Gente foi muito engraçado, eu falendo isso pra ele. Mas, realmente eu acho assim, toda a situação pelo que eu tô vivendo, um pouco pra me defender e amenizar o Santa Júlia, porque cheguei até a falar do caso do seu Otávio pra ver se o ataque diminui contra a minha pessoa no momento que eu tava vivendo, na verdade eu tava ali eu tentando me defender e mostrar que eu tava defendendo as ações do assentamento, essa foi a...eu digo mais outra já era

Off 1 Simy - Já é

Off 4 Michel - Pois é

Off 2 STTR - É isso

Off 4 Michel - STTR você me liga, e a gente vai

Off 2 STTR - Eu ligo

Off 1 Simy - STTR muito obrigada

## ENTREVISTA 2

Entrevistado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Entrevistadores: Pesquisadora Simy Corrêa (UFPA/PARIS13) e Michael Klinger (UNIVERSIDADE DE BERLIM)

Realizada em: 07 de junho de 2013

Tempo de gravação: 23min 49sec

Off 1 Michel - Quais os mecanismo estratégicos de ação do IBAMA?

Off 2 IBAMA - (...)Eu acho que o que falta aqui são os mecanismos econômicos de incentivo a manter a floresta em pé, seja bolsa floresta, seja incentivo à práticas agrosinos pastoris, mecanização, aproveitamento dos pastos que o pessoal não cuida, eles preferem abrir novas áreas do que fazer a manutenção do pasto, mínimo de adubação, correção do solo. Eles dependem muito de assistência técnica e mecanismo e ferramentas econômicas mesmo de conservação.

O maior embrólio da região, a maior dificuldade é justamente a regularização fundiária, porque sem a regularização fundiária, ninguém consegue nada. Essa que é a verdade.

Então, o impasse maior é como o Incra pode ajudar, né...como a casa civil pode incentivar o Incra a fazer este tipo de serviço, ou seja, regularizando as terras a toque de caixa, ou seja, tirando todo mundo. Entendeu?

Alguma Solução tem que ser dada em termos de ocupação da área. Se a gente não tiver uma segurança jurídica em relação à isso não adianta nada. O pessoal vai continuar os processos de grilagem de terra e todas as consequências que advém disso.

Off 1 Michel - Mas, essa questão de grilagem de terra, por exemplo, a última vez quando eu fui à Santarém, eu fiz uma entrevista com o Antônio Armando, gerente executivo. Mesmo ele falou os nomes diretos, dos caras que fazem esse negócio da especulação, todo mundo conhece, aqui vocês conhecem, mas por quê?

Para meu entendimento como estrangeiro, como é possível isso? O cara anda ainda na rua, fala mesmo em público. Faz dois anos que ele é responsável, mas não acontece nada. O que é isso?

Off 2 IBAMA - A gente só tem o perfil administrativo, só pode chegar até a esfera administrativa. Para a gente neutralizar o pessoal...



Off 1 IBAMA - O Ibama faz até a esfera administrativa, a esfera penal que é prisão congelamento dos bens, tudo mais, isso aí já fica a cargo da polícia federal, polícia civil. Nós fazemos dossiês, passamos todas as informações para a polícia federal. Eu mesmo já fiz milhões de dossiês e passei para a polícia federal, só que é aquilo...eles têm as demandas deles, as prioridades deles, e as vezes a grilagem de terras não é uma delas.

Eles se preocupam mais com o tráfico internacional, com corrupção, esse tipo de coisa, aí isso aí fica em segundo plano é outra coisa que a gente tem que sentar, em termos de casa civil pra saber como que a gente pode resolver isso, como que a polícia federal pode contribuir em relação a essa questão de grilagem de terras.

Basicamente isso.

O Ibama não é autônomo, se o Ibama pudesse fazer o início o meio e o fim, para nós seria, ótimo, só que infelizmente a gente só pode chegar até certo ponto. Off 2 Michel - .....(não compreensível) Assim rapidinho quando vocês fazem o planejamento de munição .....(não compreensível). Quais são os parceiros e entidades envolvidas para fazer esse planejamento e também para realizar essas prisões assim, você falou polícia federal, né? Polícia militar, mas na verdade eles só participam até certo ponto, porque quando trata-se de pegar mesmo os caras aí vocês não tem muita influência.

Off 3 Simy - Não é da competência de vocês.

Off 1 IBAMA - É, não é foge da nossa competência administrativa, no caso esses planos de combate ao desmatamento, são discutidos em nível de Ministério, Ministério da defesa, Ministério do Meio Ambiente, Casa Civil. Então, vem da cúpula, o Ibama só executa esse planejamento na parte que lhe compete.

Off 2 Michel - Mas só que no nível local não tem parceiros assim para discutir essas ações?

Off 1 IBAMA - Em tese deveria ter, mas nem sempre os parceiros se fazem presentes. Tem a força nacional atualmente, tem a polícia militar do Pará.

Off 3 Simy - A força nacional, ela não teria esse poder, essa competência? Ela só dá reforço policial para vocês?

Off 1 IBAMA - Eles são policiais militares treinados para a tender especificamente uma demanda que seja urbana, que seja rural, mas eles só agem na parte preventiva, eles não fazem a parte investigativa nem a parte de prisão, nem nada, só a coerção mesmo e também a segurança das equipes do Ibama.

Então fica complicado a gente atingir os objetivos maiores sem os parceiros efetivamente cumpram o que está determinado.

Off 3 Simy - E como é que tu entendes essa questão de prioridades? Como tu falaste: Ah, a polícia federal ela tem outras prioridades e tudo.

Eu queria que a gente falasse um pouco melhor disso porque o Brasil assina milhões de protocolos milhões de acordos e se compromete e dos focos de desmatamentos dos mais altos e não é prioridade, entendeu então, como é que tu...as vezes eu acho que não é só questão de prioridade, entendeu?

Off 1 IBAMA - É, é questão de vontade política, a maior parte dessa nossa falta de resultado efetivo advém da falta de vontade política.

Off 3 Simy - E por exemplo, como Michel falou. Todo mundo sabe quem são essas pessoas e nada acontece com elas. Tu não achas que a além da vontade política, além da questão de prioridade, é...situações de corrupção mesmo, situações dessas pessoas, porque essas pessoas tem um poder econômico muito alto, né? Então, que a quilo que eu coloquei na reunião ontem, você tira dez, amanhã eles encontram outros vinte e põem lá denovo. Não necessariamente na mesma área, nos mesmo ponto, mas enfim, eles tem condições econômicas de abrir novas áreas o tempo todo.

Off 1 IBAMA - Não mais isso aí é em qualquer área criminal. Isso aí não só no meio ambiente, isso aí é no tráfico, isso aí é na prostituição. O poder público está sempre correndo atrás, ele nunca vai se antecipar. Pelo menos em nível atual, a gente sempre correndo atrás apagando incêndio e nunca a gente consegue ter perna para se antecipar.

A gente consegue, se antecipar como? O que a gente tá fazendo? A gente já pegou uma experiência muito grande, então a gente tá conseguindo antecipar o desmatamento, a gente chega na área brocada, é por isso que a agente tá conseguindo pegar motosserra, pegar gente lá dentro. A gente já está se antecipando à eles. Então, algum resultado efetivo a gente já consegue. Isso coíbe os menos ousados a continuarem a agir, ou agem em outras áreas ou eles param com essa atividade criminosa, mas mesmo assim os mais poderosos que estão insuflados com a falta de impunibilidade, com a impunidade no caso, com a segurança da impunidade, isso não acontece.

Mas, mesmo assim um dia a casa desses caras vão cair, seja cedo, seja tarde, mas a gente tá com muita esperança, senão não vale a pena fazer esse tipo de trabalho seria em vão. Por isso que a gente continua agindo nessas frentes e dessa forma. Se a população se revolta em relação à nossa atividade, paciência, esse é o nosso trabalho. Se o pessoal quiser fazer a manifestação, isso aí tá previsto em Constituição, não tem problema nenhum quanto a isso.

Se o pessoal quiser depredar patrimônio, atentar contra a vida de um fiscal ou de um integrante da equipe aí o Estado vai entrar com a sua força maior.

Se a gente tiver que sitiar o município, a gente vai sitiar o município e essa que vai ser a resposta do Estado.

Só que a gente espera que não chegue a esse ponto.

Off 3 Simy - Eu queria que tu falasse um pouco sobre a questão do desmatamento dentro e fora da flona. Fazer um histórico da...

Off 1 IBAMA - Aqui a gente tem uma situação peculiar em relação à essas flonas que foram criadas. Elas foram criadas a toque de caixa, era um pré-requisito para a pavimentação da BR 163. Criar o distrito florestal, um dos pré-requisitos também era a regularização fundiária, coisa que não aconteceu na época e que insuflou a mais problemas ambientais, mais crise e foi criado meio que a revelia da população, teve as audiências públicas, mas de Brasília criou-se na canetada, principalmente a flona Jamanxi.

Isso é uma coisa que não é bom em termos de gestão ambiental, é empurrar na garganta da população, isso aí revolta qualquer um.

Se eu fosse um colono aqui, eu também me sentiria ultrajado em relação à isso. Só que a gente não tem muito o que fazer em relação à isso, a gente veio aqui para cumprir ordens. Isso é uma questão que eles tinham de contornar de outra forma, não fazer do jeito que eles fazem. Eles têm que buscar as lideranças, buscar os deputados e fazer isso com as ferramentas de controle social adequadas.

Off 3 Simy - E aí a questão do desmatamento, o que vocês percebem? O desmatamento continua muito grande dentro da flona e diminuiu fora da flona?

Como é que tá essa qualidade?

Off 1 IBAMA - Diminuiu fora da flona porque já não tinha muito o que desmatar fora, então o desmatamento vai galgando espaços até aonde ele consegue chegar. O ICMbio ele tem uma grande dificuldade em fazer a gestão efetiva das unidades por conta do número de servidores, é um servidor, dois servidores por cada unidade de conservação.

Condições de trabalho inadequadas, os caras não conseguem monitorar essas unidades, as vezes o chefe mesmo não tem o conhecimento técnico.

O último chefe da flona Jamanxi era oceanógrafo, ele entrou no concurso, na rabeta do concurso, ele já caiu como chefe, ele caiu de pára-quadras aqui. Você quer que o cara trabalhe como nessas circunstâncias?

É muito difícil você achar uma solução adequada tendo poucas ferramentas de trabalho, né? Ou seja, nenhuma ferramenta de trabalho na verdade.

O que o pessoal faz é montar conselho, fazer reunião, mas esse tipo de coisa efetivamente não resolve.

O que que resolve? Meter guarita em todos os acessos, botar gente para patrulhar.

Identificar quem é que está lá dentro da flona e fazer o processo de retirada desse pessoal.

Em uma área consolidada já dentro da flona. Faz a desafetação daquela área para tornara a gestão da flona mais adequada, mais fácil de ser realizada.

Isso traria parceiros e incentivaria o pessoal até a procurar a não entrar na flona também, né?

Off 2 Michel - Você acha que eles vão conseguir mesmo diminuir a flona?

Off 1 IBAMA - Eu acredito que sim, porque tem acontecido, inclusive a flona Tapajós (onde eu fiz o meu mestrado), teve parte dela desafetada por iniciativa do próprio gestor.

Off 2 Michel - Você conhece a flona Bom Futuro?

Off 1 IBAMA - Não, nunca fui lá, mas eu sei dos problemas dela.

Off 2 Michel - Mas aí, eles tiraram todo bobo de lá né?

Off 1 IBAMA - É, então, há casos e casos isso aí também depende muito do gestor, do conselho gestor e de como o Brasil enxerga o problema dessa unidade de conservação específica.

Off 3 Simy - E como tá a área que eles chamam de consolidada porque as vezes compensa, talvez retirar mesmo não desafeta né?

Off 1 IBAMA - É, o que eu vi no mapa lá a área que eles querem que seja desafetada é uma área muito grande e viabilizaria a flona em si mesmo, a exploração, e que a flona é uma unidade específica para pesquisa e para exploração florestal mesmo né, aí você vai botar a flona diamantina numa área só de montanha, como é que você vai ter uma logística para tirar madeira dali de dentro, aí vai viabilizar quando? Vai ter que mudar a categoria da unidade de conservação, entendeu? Aí tem essas coisas que tem que ter muita discussão, muita informação técnica em cima para que seja feito uma coisa coerente que se tomem atitudes coerentes e informatizadas contra área.

Off 2 Michel - Na sua avaliação: considerando um pouco o histórico do desmatamento aqui na região quais foram as ações públicas de governo mais efetivas para frear o desmatamento?

Off 1 IBAMA - Nenhuma. O que a gente faz é punir quem está desmatando a gente não conseguiu evitar o desmatamento

Off 2 Michel - Mas baixou bastante também né?

Off 1 IBAMA - Baixou bastante porque o pessoal fica descapitalizado quando a gente embarga uma área eles não estão conseguindo mais tirar o gado ali daquela área embargada, não conseguem empréstimo, então descapitaliza sim, mas em termos de diminuição efetiva significativa não tem, tem um programa previsto agora é o programa o programa municípios vezes é um programa que tem dado certo em algumas outras regiões,

o pessoal tem vontade de aplicar aqui, vejo que os próprios gestores municipais estão empenhados em aplicar esse programa aqui no município é uma coisa muito interessante.

Off 2 Michel - Mas o governo fracassou totalmente até hoje!?

Off 1 IBAMA - Não, ele não foi complementado ainda, ele começou agora esse ano.

Off 2 Michel - Não, o pacto já está faz um ano.

Off 3 Simy - Agora sabe como eu vejo IBAMA essa questão de inserir novo progresso no município verde é, não pode ser uma estratégia porque numa das ações é a questão dessa habilitação do município ao licenciamento, então, eles o tempo todo falam que eles, não tem garantia de legalidade eles não conseguem está numa condição legal por conta do poder público então, eles vão chamar para si essa gestão para poder assumir essa competência, vão poder legalizar então a sociedade que trabalha nessa área, então, as vezes eu acho que isso acaba sendo uma própria estratégia de continuar a exploração.

Off 1 IBAMA - Isso é verdade é porque os municípios, quem são os prefeitos deputados e vereadores? São os madeireiros, são os mineradores, são os pecuaristas é essa galera que está no poder aqui, então é obvio que eles vão querer chamar a fiscalização para o lado deles é obvio, isso é obvio. Só que cabe a outras esferas governamentais, Ibama, ministério público.

Off 3 Simy - Só que a esperança deles, é que eles assumindo, de alguma forma o Ibama se retire, é suplementar, fantasia.

Off 1 IBAMA - É fantasia isso que estou falando aí, enquanto a assinatura do TAC dos municípios verdes, muitos dos que se diz não assinaram e não suplementaram, embolsam os dois milhões de cada município, fizeram o que fizeram com o dinheiro né, ou seja, não aplicaram no programa, tanto é que foi prorrogado o TAC, estava em uma reunião lá e Belém, participei da reunião lá, a maioria esmagadora dos municípios não conseguiram cumprir nada do TAC assinado, culparam os gestores passados disso.

Off 2 Michel - Não audível

Off 1 IBAMA - Não deu certo porque a data do fim do TAC coincidiu com o fim do mandato dos prefeitos então, os caras, ah! Deixa que o próximo prefeito resolve isso e foi o que aconteceu, por isso que os caras desesperados o IBAMA entrou com tudo, ninguém comprou nada, o IBAMA chegou e veio a onda verde, aí isso aqui é uma resposta do não cumprimento desses TACs assinados.

Off 2 Michel - Na sua opinião que papel tem por exemplo tem essas empresas multinacionais? Por que acho que o JBS por exemplo sendo um frigorífico bem importante né\*\*\*\*\*falando um pouco do cultivo, que papel eles têm também nessa situação de desmatamento.

Off 1 IBAMA - O papel de destaque, já que eles incentivam os setores produtivos a produzirem mais, a logística que eles implementam na cidade de retirada desse produto facilita isso, então tem que ter uma contrapartida dessas empresas, mais responsabilidade quanto essa questão ambiental também, só que isso é mais a nível de ministério público que faz as restrições econômicas tem o poder de fazer isso ministério do meio ambiente, o Ibama mesmo ele pouco pode fazer em relação isso, a não ser em caráter de licenciamento das atividades agora nem o Ibama mais faz isso quem faz isso é a secretaria estadual de meio ambiente, os empreendimentos, são licenciados pela Semas aí fica complicado do Ibama alinhar essas políticas, né? e o ministério do meio ambiente também.

Off 2 Michel - ...por exemplo os embargos, vocês embargam certas áreas. Ontem teve nessa reunião teve o dr. Julião, que foi um desses famosos, foi o primeiro viceprefeito área dele foi totalmente embargada, tirado todo o gado. Mas, hoje em dia já tem casas e um quilombo numa área embargada por vocês. Então, vocês não recontrolam áreas já embargadas?

Off 1 IBAMA - A gente faz esse controle, mas é um controle amostral, a gente não tem perna pra..., a gente tem mais de 200 indicativos de queda de embargo e indicativos de novos desmatamentos.

Só que o contingente que a gente trabalha não dá para atender toda essa demanda. Então a gente seleciona as áreas que a gente tem capacidade de retirar esse gado mais facilmente, entendeu?

É uma questão de amostragem mesmo, a gente não consegue, não tem mesmo para fazer a totalidade do nosso serviço, nem recurso financeiro, nem recurso de pessoal.

Off 3 Simy - Eu queria que tu falasse novamente da questão dessa fragmentação da política ambiental, que eu não peguei naquela hora. Que tu citaste que estão sendo criados novos órgãos, né?

Off 1 IBAMA - É isso começou com o serviço florestal, a gestão florestal em termos de fomento pesquisa saiu do Ibama, aí foi criado o serviço florestal um ou dois anos depois o ICMBio, as unidades de conservação, centros de pesquisa saiu do Ibama, aí o Ibama ficou com uma agenda muito precária que a fiscalização e o licenciamento, a parte de gestão territorial ficou a cargo desses outros órgãos, e não foram concursos públicos, contratação de pessoal suficiente para suprir as necessidades e demandas que os órgãos continuaram exercendo. Só foi feita a divisão, mas não foi feita a realocação de servidores.

Off 1 IBAMA - É isso né?

Off 3 Simy - Nós estávamos falando de fragmentação e aí só houve a divisão. E esse pessoal que era do Ibama, os servidores foram só transferidos. E a questão de orçamento mesmo?

Off 1 IBAMA - Isso aí é generalizado, todas as instituições, menos o Dnit por causa das obras, grandes obras, tem diminuído: polícia federal, receita, isso aí é uma questão que é de governo mesmo.

A não ser o Dnit que tem construído as estradas, os portos, as obras de aeroportos também. Essa questão de infraestrutura tem tido bastante investimento. Construção de estádio para a copa do mundo,...essa é a prioridade do governo Off 3 Simy - A prioridade é o PAC?

Off 1 IBAMA - Nem mais o PAC, agora é copa do mundo mesmo.

ANEXO – Carta dos Munduruku ao governo explicita conhecimentos milenares e reafirma demandas



Carta dos Munduruku ao governo explicita conhecimentos milenares e reafirma demandas

### Histórico

O Munduruku é o povo mais numeroso da região do sul do estado do Pará, atualmente são 12.000 indivíduos. Nos tempos passados, nós, Munduruku, éramos temidos devido à fama da arte de guerrear em bandos e usávamos estratégias para atacar os nossos inimigos. Não desistíamos tão facilmente de perseguir os nossos inimigos e os nossos troféus eram a cabeça humana, que simbolizava o poder. Dificilmente, nós, Munduruku, em uma expedição de guerra perdíamos um guerreiro sequer na batalha. Atacávamos os inimigos de surpresa, assim vencíamos os nossos rivais e não deixávamos ninguém com vida, somente as crianças que quiséssemos levar para a aldeia, que adotávamos e incluíamos em nosso clã para mantermos a relação de parentesco.

Uksa era considerado uma casa sagrada (o quartel dos homens), não era permitida a permanência de mulheres nesse ambiente, mas o dever delas era preparar os seus alimentos e servi-los para agradarem, por respeito a eles. Porque ali se faziam presentes líderes muito importantes: contadores de histórias, puxadores, cantores, tocadores de tabocas e flautas, líderes espirituais pajés, caçadores, artesãos, conhecedores de plantas medicinais, interpretadores de sonhos (premonitórios), mensageiros, guerreiros (divididos em cinco pelotões). Cada pessoa tinha uma utilidade muito essencial para a sociedade. As tarefas das mulheres era cuidar dos afazeres de casa, fazer alimentos, lavar roupas, capinar roças, fazer farinhas, cuidar das crianças, ensinar os filhos a se preparar e poder viver no mundo, na fase etária de 12 anos poder já ter responsabilidade e ter a sua própria família, e do mesmo modo as meninas saber cuidar de si e cuidar do seu companheiro pra não ficar dependente quando chegar à idade adulta.

No grau parentesco, quando a criança nasce, seja menino ou a menina, ao nascer já está comprometida. Portanto, quando chega à idade de 10 anos já pode casar sem problema. Isso pode acontecer logo na primeira menstruação, depois de passar por um ritual. Somente a mãe tem o direito de comprometer os (as) filhos (as) por que é ela que sofre desde a primeira fase da gestação. Fazer todos os tratamentos com as ervas medicinais é a obrigação da mãe. Cabe ao pai o direito de caçar para alimentar os filhos e tudo que eles precisarem para sua subsistência e quanto à sua segurança. Até a fase adulta nós, Munduruku, não abandonamos os nossos filhos, eles continuam morando na mesma casa. Quando os pais querem que o filho vá à casa dos homens, decidem o destino do filho para ingressar para seguir as regras (normas), o ritual dos Munduruku. Mesmo que o jovem não tenha capacidade ou habilidade em nenhuma arte, os pajés ensinam o conhecimento existente há milhões de anos. Ali tornam se sábios e inteligentes conhecedores de todas as medicinas, cosmologia, histórias, ciências, pajelanças, todas as ciências do conhecimento, além de nossa capacidade...! Os pajés cuidam dos funcionamentos do ecossistema da vida do planeta para que nada possam acontecer, eles mantêm o equilíbrio do perfeito funcionamento da natureza.

Sabemos como funciona a lei da natureza através dos ensinamentos dos anciãos e como devemos respeitá-la. E os animais contribuem conosco porque eles nos ensinam as coisas que não sabemos, e podemos interpretar as mensagens que nos transmitem, isso é muito importante. Por isso nós respeitamos e eles também nos respeitam, é assim que vivemos em harmonia com a natureza. Os animais nos ensinam, nos avisam dos perigos que vão acontecer, seja ela coisa boa ou má. Os não índios diriam que isso é mau agouro, pra

nós isso é real. As pessoas que desrespeitam a natureza, elas vão ter que sofrer as suas consequências devidas às suas ações. Não se deve brincar com a natureza e isso pra nós é muito perigoso, e por isso nós a respeitamos. Todos os animais têm quem cuide deles, portanto, eles têm mães, sejam peixes, sejam animais, aves, plantas, fogo, terra, ventos, águas, até seres espirituais, todos têm vidas. Elas precisam de respeito e são sagradas. Temos locais sagrados ao longo de nosso rio Tapajós que nós, Munduruku, não mexemos esses lugares.

A cidade de Belém (Kabia'ip): para nós, Munduruku, é a meteorologia, é um fenômeno do controle da estação do verão. É um bastão que fica no fundo do mar, quando uma pessoa consegue arrastar alguns centímetros causa efeito, uma mudança de clima. Nunca se deve arrastar além do limite, poderá acontecer grave problema em uma estação. Notamos esse fenômeno quando há verão muito intenso.

A cidade Macapá (Mukapap): pra nós significa “passagem”, onde nossos antepassados tiveram que passar para outra margem do rio onde os porcos que foram transformados quando eram gentes, o Karosakaybu, os transformou por causa da negligência.

Baía de Guanabara (Murekodoybu): a Cobra Grande, o antigo guerreiro que ensinou a arte da guerra ao Karodaybi. A sua agitação é percebida com o fenômeno de maresia, quando as ondas ficam agitadas e quem pode ouvir a voz dela é o líder espiritual, o pajé. Não é qualquer hora que a embarcação pode atravessar a baía, qualquer descuido pode ser fatal, levando a naufrágio a embarcação e perigo também para o avião quando passa por lá.

Alter do Chão (Co'anũnũ'a): é uma montanha onde os Munduruku ficavam observando a presença dos portugueses quando estes surgiam do Baixo Tapajós, e do cume da montanha se percebiam e anunciavam, através de um instrumento do tipo buzina de sopro, emitiam sons para avisar que as tropas portuguesas estavam indo na direção dos Munduruku. Nos primeiros contatos com os brancos, os Munduruku enfrentaram as tropas portuguesas no Rio das Tropas, e nas primeiras lutas os portugueses haviam perdido a batalha mas, no segundo momento, chegaram mais tropas para enfrentar os Munduruku, e desta vez os Munduruku não conseguiram derrotar as tropas e chegaram a fazer o acordo de paz e o local de confronto foi no rio em que hoje se chama Rio das Tropas, no meado do século XVIII.

Estreito (Dajekapap): é a passagem dos porcos, é um lugar sagrado. Esse lugar existe abaixo da antiga Missão Bacabal dos Capuchinos, chamado montanha. Nesse local, no verão, se pode ver o rastro esculpido na rocha, que é o rastro das marcas do pé do Karosakaybu, quando chegou ali logo que seu filho fora levado à outra margem do Tapajós pelos porcos e ele havia desistido de procurar o seu filho. Do lado direito da margem do Tapajós se pode ver a rocha partida em forma de vala, é a passagem dos “porcos”, é o caminho por onde eles desceram. O Karosakaybu, por desgosto, ficou muito sentido pela perda do seu filho resolveu deixar uma cobra para que ninguém pudesse se fazer de deus. Deixou uma cobra surucucu para morder qualquer que passasse por aquele lugar. E nesse mesmo lugar tem uma imagem de santo, e esse foi descoberto por um explorador na época, só que ele não sabia que aquele lugar era sagrado e foi mordido por aquela cobra e morreu, e até o dia de hoje pode ser muito perigoso para quem passar por ali. Outro local em terra seco chamado (Cintura Fina) que é o mesmo fenômeno, que fica entre km 180 e de pequena vila de garimpo chamado Vila Rabello, na rodovia BR-230 da

transamazônica. Naquele lugar, por essa razão, aconteceu vários acidentes porque os não índios violavam aquele local sagrado.

São Luiz do Tapajós (Joropari kōbie): Antigo local da existência Munduruku, que moravam ali naquela cachoeira. Os brancos nada sabem daquele local. Ali existe um buraco no meio da cachoeira que alguns moradores antigos, que não são Munduruku, dizem que ali tem um enorme buraco que se chama a garganta do diabo, qualquer pessoa que ali for sugado, naquela correnteza, e for tragado nunca aparecerá e nunca ninguém o verá. Não se pode mexer na cachoeira e pode acontecer desgraça. Lá tem a mãe dos peixes em forma de um boto e algumas pessoas que moram ali no local têm visto esse animal. Então, os peixes se alegram ao vê-la e as antas costumam cair n'água naquele local onde se encontra a mãe. Segundo o líder espiritual, o pajé, alertou que naquele lugar não se pode de maneira nenhuma fazer alguma mudança e se mudar ou destruir aquele local sagrado, da mãe do peixe, poderão acontecer desgraças para vida das pessoas, é um risco pra todas as sociedades. Isso, o não índio nunca vai entender.

A Cobra Grande (Sarakaka): localizada ali na antiga sede da Funai em Itaituba, na foz do igarapé do Bom Jardim. Moraram ali os Munduruku na época de regatão, quando iam até Belém para buscar suas mercadorias e ali faziam o acampamento. O Sarakaka era o grande líder espiritual que possuía muitas riquezas e mercadorias, não se aproximava das pessoas que não fossem pajé e era muito respeitado. Até hoje se podem ver os vestígios naquele lugar e pode ainda se ver as plantações deixadas por ele, que são bananeiras. Nesse lugar tem um remanso onde afundava o Sarakaka.

O Remanso da Anta (Yukpitapodog'ap Dicõõ): É um remanso onde o Peresoatpu, quando era gente, se dirigiu ao rio para atravessar a outra margem do rio Tapajós.

Ele teve que se transformar em anta para atravessar o rio. O seu sobrinho caçava com o seu tio quando ainda não havia se transformado vez que o Peresoatpu convidava o seu sobrinho para caçar e o deixava sozinho, este dizia ao menino que iria defecar. Este se afastava do menino e logo se transformava em anta, o menino ao vê-la gritava ao tio, mas ele não respondia. Quando chegava à aldeia contava para sua avó e ela perguntava por que não a flechou. Aí, a avó disse ao menino que fosse caçar com o tio e que, desta vez, não deveria gritar para ele. A avó orientou que se visse a anta e que, desta vez, era preciso que pegasse a anta com as próprias mãos. O único jeito para pegá-la era metendo a mão no ânus dela para tirar as suas tripas. E foi assim que o fez. Mas, ela (a anta), prendeu a mão do menino e deixando o preso, foi arrastando-o em direção ao rio. Quando caiu na água, o menino não tinha muito fôlego e o seu tio (anta) dizia que se faltasse fôlego era só morder a orelha dela que ele iria submergir.

A Montanha dos Macacos (Deko Ka'a): É uma montanha rochosa na margem do rio Tapajós, que é considerada sagrada, a casa dos macacos. Eles se procriam nos buracos que estão na parede da rocha, muito impressionante. Só vendo mesmo para acreditar. Fica acima do rio Crepori (Kerepodi), que na nossa língua quer dizer o rio dos Japus.

Escrita do Muraycoko (Surabudodot), que fica no rio Crepuri. As escritas estão esculpidas nas paredes quase a cem metros de altura. É um enigma desenhado e deixado pelo guerreiro muito hábil da época. Uma das coisas muito interessante que deixou foi o seguinte: e quem o decifrar esse enigma tornar-se-á muito inteligente sábio e será dotado de sabedoria, honra riqueza e poder. Os Munduruku mais loucos guardam esse segredo e nenhum deles põe em risco o seu tesouro da divindade está bem guardado e o homem

para chegar a esse segredo precisa antes disso se cativar e se purificar de todas as suas imundícias e que nos chamamos de “Diõrewat”.

Chacorão (Nomū): É uma cachoeira do Chacorão onde tem uma árvore centenária bem no meio da ilha, segundo os guerreiros mais antigos é um lugar sagrado intocável. É o lugar onde o Karosakaybu costumavam pescar. Um pouco mais acima daquela cachoeira tem um redemoinho de água, nós chamamos de forno (waën). As embarcações que passam por perto correm o perigo de ser engolido por ele. É um fenômeno muito bonito e interessante. Na mesma cachoeira lugar conhecido por “Marakace”, o Karosakaybu costumava ir nesse lugar para flechar peixe quando este ia buscar “taquara” flechas e nesse momento aproveitava para pescar.

São Benedito (Topađa Duk’a): É uma montanha que fica na margem esquerda do rio Tapajós, onde fica o santo lá no alto da pedra. Se passar por ele sem oferecer uma saudação ou não pagar promessa poderá sofrer pane na embarcação. Se passar próximo a ele, tem que dar saudação. Por uma questão de segurança dos passageiros. Quem fosse subir até lá em cima poderia ir: tem um detalhe que quem fosse impuro não poderia chegar lá em cima e nem poderia olhar pra baixo, corre o perigo de cair de alto a baixo.

A Cachoeira de Sete quedas (Paribixexe): É uma linda cachoeira contendo sete quedas em formato de escada. É o lugar onde os mortos estão vivendo, o céu dos mortos, ou seja, o mundo dos vivos, o reino dos mortos. É um local sagrado para os Munduruku, Kayabi e Apiakás, aonde também os peixes se procriam e diversas espécies e todos os tamanhos, onde existe a mãe dos peixes. Nas paredes constam as pinturas rupestres deixados pelo Muraycoko (pai da escrita), a escrita deixada para os Munduruku através das escritas surabudodot, por muito tempo remoto. Ali também existem urnas funerárias enterradas no local, o enterro de nossos antigos guerreiros. Existe ali também um portal que não é visto por homem comum e é visto somente por líderes espirituais pajés, que podem viajar para outro mundo desconhecido sem serem percebidos. A cachoeira é muito bonita, por sinal, considerada uma das sete maravilhas do mundo, o maior patrimônio cultural brasileiro. Ela fica no rio Teles Pires, o local onde se pretende construir a Usina Hidrelétrica, no estado de Mato grosso.

Cachoeira do (Kerepoca): Uma cachoeira que fica no rio Cururu, próxima à aldeia Santa Maria. Uma das cachoeiras mais bonitas, lá acontece o fenômeno da piaba no período entre o mês de abril e maio. Não só de piabas como também outras espécies de peixes, matrinchãs, pacu-açú, pacu, piau e outras espécies. A cachoeira acima tem de altura e as andorinhas fazem seus ninhos dentro da cachoeira e elas têm que atravessar a parede d’água (camada de água) e a cachoeira é belíssima. Aqui não dá pra relatar todos os locais sagrados que existem no território Munduruku. Existem outros, vários.

Na proximidade da Serra do Cachimbo tem se notado a existência de índios isolados, os moradores da aldeia da antiga pista de pouso do exército puderam comunicar que há vestígios de isolados naquela região, pois viram rastros maiores do que pessoas normais e na época seca do verão viram sinais deles porque havia sinais de fumaça que os fez perceber porque eles haviam incendiado uma parte do campo natural. No afluente do rio Cururu.

Outro lugar da existência de índios isolados é na região do rio Kabitutu. Um caçador Munduruku em sua expedição de caçada fora capturado por eles. Ficou com eles por um período de mais ou menos três dias. Não soube identificá-los. Segundo ele disse tinham características de índios Nambikoara, contendo um perfurado na ponta do orifício

no nariz com uma varinha. Ao libertá-lo, pintaram e fizeram voltar a sua aldeia. O Munduruku capturado contou que havia oferecido e acendido um isqueiro e eles se recusaram a receber e eles mostraram as suas técnicas mais rústicas e avançadas quando eles esfregaram simplesmente um bastão e o fogo imediatamente havia acendido. Estes índios isolados ficam entre o rio das Tropas e rio Kabitutu, região menos explorada pelos Munduruku.

Todos os Munduruku possuem o conhecimento guardado esse repassado oralmente pelos antepassados para não desaparecer o valor cultural e os conhecimentos milenares. Todas as pessoas idosas são dotadas de conhecimentos, para os jovens adquirirem o conhecimento é preciso que obedeçam rigorosamente às normas Munduruku, nada é impossível quando se quer alcançar a perfeição. Conhecemos as pessoas quando elas mentem, quando elas nos enganam, quando são astutos, ambiciosos e gananciosos. Sabemos quais são os seus interesses, o interesse econômico, não tem amor à vida. Pois temos amor às pessoas, sabemos respeitar, sabemos compartilhar, pra nós não existem pessoas pobres, somos todos iguais, sabemos dividir com aquele que não tem. Não existem ricos e pobres no meio da nossa sociedade indígena, não fazemos acepção de pessoas e muitos menos discriminamos. Em nosso mundo não existe isso, só amor, respeito, paz, humildade, sinceridade. Vivemos felizes sem termos dinheiros, sem termos mansões para morar, sem ter bens materiais. A vida é mais importante, dinheiro não nos traz felicidade, só desgraça. Quando temos dinheiro, aí nos esquecemos de nossos parentes, torna nos egoísta, não ligamos mais pra ninguém. Assim, começa o desrespeito às pessoas, nos tornamos individualismo. Quando dissermos que não dependemos mais de ninguém é pura mentira. O dinheiro é uma maldição, isso faz esquecer-se de olhar pra nós mesmo e para outros. As pessoas não têm tempo para as famílias, estão apenas de olho em seus afazeres, o emprego. Ficam estressados, ficam preocupados, não dormem direito, não conseguem ter diálogo com a família. É porque se esquecem dos seus próximos entes queridos, estão preocupados somente com os seus negócios. Quando paramos para pensar, começamos a nos olhar para dentro de nosso interior e isso faz abrir os nossos olhos e começamos a enxergar à nossa frente e nos traz alívio ao nosso espírito, e isso é tão agradável. Nós, Munduruku, somos assim, damos valor ao que está a nossa volta.

Estão tudo na natureza, os conhecimentos que a humanidade procura há milhões de anos. Fazem-se tantas pesquisas, envolvem cientistas, intelectos, pessoas dotadas de conhecimentos científicos, mas nada se descobrem e continuam ocultas as coisas preciosas que nos interessam. Cada vez mais a natureza se distancia e se esconde de nós porque nós a destruimos. As pessoas querem transformar em negócios a tão preciosa riqueza que temos. Aonde que querem chegar com essa destruição, quando preservamos e os destruidores dizem para nós, que mantemos em equilíbrio a natureza, que estamos devastando a natureza. Totalmente contrário ao nosso modo de pensar. Porque nós nunca destruimos os nossos bens naturais, tão somente nós nos preocupamos em guardar para não ser destruídos. O homem não está destruindo somente a natureza, está destruindo a sua própria natureza humana, isso eles não entendem, estão destruindo a si mesmo. É por isso que vemos os desastres acontecerem na vida do planeta, vemos mudanças climáticas, enchentes, secas, e muitas outras misérias no mundo.

Todas as nossas aldeias ficam às margens do rio, as roças também, os lagos para pescar, no inverno fica muito difícil conseguir o pescado. Só na época de verão fica farto de peixes, por que ficam formadas as lagoas. São 120 aldeias ao longo das margens do Rio



das Tropas, do Rio Kabitutu, do Rio Kadiriri, do Rio Tapajós, do rio Teles Pires, do Rio Cururu, do Rio Anipiri e do Rio Waredi e de vários afluentes. Os antigos Munduruku viviam em terra firme nas savanas, devido às dificuldades existentes na época tivemos que nos mudar para as margens do Tapajós. Somente existe uma aldeia tradicional, a aldeia Kaboro'a, e as demais ficam às margens dos rios.

Prezados os senhores,

Diante desses fatos relatados sobre a nossa situação, comunicamos que estamos revoltados pelo modo como o governo brasileiro vem nos tratando. Vemos os desrespeitos aos nossos povos, a Constituição sendo rasgada, tornando-a inválida, para não termos os nossos direitos garantidos por ela. Agora, o nosso próprio território se tornou o campo de guerra, onde estamos sendo exterminados, assassinados a tiros pelas Forças Armadas do governo. Não temos mais direitos de gritar para sermos ouvidos e ninguém nos socorre enquanto estamos pedindo socorro. Os policiais da Força Armada deveriam nos dar segurança para nos proteger. Estamos vendo que isso não está acontecendo, é tudo ao contrário. O governo está usando violência para realizar à força os estudos dos pesquisadores para construir os seus empreendimentos nas terras indígenas. Nunca fomos consultados, e ninguém nos informou sobre os projetos do governo em nossas áreas. E quando o governo fala em dialogar, já está construindo as Usinas Hidrelétricas em nossos rios. Quando nós nos posicionamos contrários à decisão do governo, ele diz que não aceita a nossa decisão, o que vale é decisão do governo. Foi o que o próprio ministro Gilberto Carvalho disse na reunião de terça feira, dia 4 de junho: "Querendo ou não querendo vai ser construídas as Usinas Hidrelétricas de São Luiz do Tapajós, Belo Monte e do Teles Pires". Então, de que adianta sermos consultados se a nossa decisão não é levada em consideração? Onde está o nosso direito, o direito ao respeito?

Até a lei que protege o meio ambiente não existe mais, as licenças ambientais sendo emitidas mesmo sabendo que as obras vão impactar e que vai destruir a natureza, inclusive impactar a vida das pessoas que vão ser afetadas, e isso não é levado em consideração, o risco que sofrerão, e a vida nunca será a mesma pra elas. A vida dos animais, em perigo de extinção, tanto quanto aos peixes e a vida da biodiversidade. A população Munduruku e outros moradores que dependem dos recursos naturais, que a subsistência vem do rio e da floresta. Nós queremos que seja garantido o nosso direito, o respeito pelas nossas vidas, o respeito à nossa terra, respeito à cultura. Que instituição é essa que libera o Alvará de Licença de funcionamento, sendo que ela é o órgão que protege o meio ambiente.

Por que querem nos destruir, nós não somos cidadãos brasileiros? Somos tão insignificantes? O que o governo está declarando contra nós? Está declarando guerra para nos acabarem pra depois entregar as nossas terras aos latifundiários e para os agronegócios, hidrelétricas e mineração? O governo está pretendo tirar de nós porque não estamos dando lucro pra ele.

Já sabemos que o curso do rio Teles Pires foi desviado com a construção de Usina Hidrelétrica na Cachoeira de Sete Quedas. Estamos clamando para o governo parar com essas obras ilegais

Pedimos às autoridades que agilizem o processo de julgamento da Usina de Belo Monte no Xingu, Teles Pires e também de São Luiz do Tapajós, no Pará. Em nenhum momento fomos consultados, porém os estudos já estão sendo feitos em nossos territórios. Se houve estudos nós não sabemos disso. Que sejam atendidas as nossas reivindicações em caráter de urgência:

- . Que saiam as Forças Armadas de nossas terras.
- . Que parem os estudos das pesquisas.
- . Que parem as construções de hidrelétricas.
- . Que nos expliquem tudo que vai acontecer em nossas terras e nos ouça e respeite a nossa decisão.

Assinam:

as Lideranças Munduruku,  
Brasília, 08 de junho de 2013.